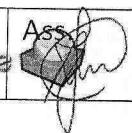


Pag. 191	Ass. 
-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

Assunto: **P. M. de Mercedes/PR (Saneamento) - Edital nº 7/2026 - Documentação Bradesco**
 De: ANA JULIA AKEMI DE SOUZA <ana.akemi@bradesco.com.br>
 Para: licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
 Cópia: MARCOS TIMM FILHO <marcos.timm@bradesco.com.br>, ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR <antonio.carlos.santos@bradesco.com.br>, DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI <daniela.oyadomari@bradesco.com.br>, ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA <eliete.souza@bradesco.com.br>, INGRID GIOVANNA BENETTI DA SILVA <ingrid.g.dsilva@bradesco.com.br>, MARIA EDUARDA SHIMIZU <maria.shimizu@bradesco.com.br>, RAQUEL CLEMENTINO DA SILVA <raquel.dasilva@bradesco.com.br>
 Data: 29-05-2026 11:21

- DOCUMENTAÇÃO 1.zip(~1,0 MB)

Bom dia!

Segue em anexo nossa documentação para credenciamento.

Obs.: devido ao tamanho dos arquivos, será enviada em 6 partes.

PARTE 1

Atenciosamente,

Ana Julia Akemi de Souza
 4864/ Departamento Bradesco Poder Público
 Tel.: (11) 3684-3175 Ramal: 23-0878
ana.akemi@bradesco.com.br
 BANCO BRADESCO S.A.
 Cidade de Deus, Osasco, Prédio Verde (Subsolo)
 CPA 20

Classificação: INTERNA

"O acesso ao conteúdo desta mensagem está autorizado, exclusivamente, aos Administradores e Funcionários da Organização Bradesco. A reprodução desta mensagem a pessoas não enquadradas deve ser autorizada pelo Gestor da Informação. Para identificá-lo contate o remetente".

AVISO LEGAL

...Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for de:

LEGAL ADVICE

...This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this mes

AO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MERCEDES/PR

REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 7/2026

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, telefone: (11) 3694-3175, através de seus representantes legais a **Sra. Daniela Sampaio de Souza Oydomari**, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF ° 899.887.795-34 e a **Sra. Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Negócios Poder Público - Sênior, casada, brasileira, e-mail: eliete.souza@bradesco.com.br portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, declara expressamente, que:

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL:

1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;

2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;

3) não é intõnea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;

4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento)

do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento de edital/instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

Osasco/SP, 29 de maio de 2026

6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.

7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o encarregado regularmente designado.

Nestes termos, pede deferimento.

BANCO BRADESCO S.A

**DANIELA SAMPAIO
DE SOUZA**
OYADOMARI:8998
8779534

Assinado de forma digital por
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA
em 29/05/2026 às 10:00:00

**ELIETE MARIA
MARTINS DE
SOUZA:29402164871**

Assinado de forma digital por
ELIETE MARIA MARTINS DE
SOUZA:29402164871
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20533

Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Supervisor Suporte Administrativo

Eliete Maria Martins de Souza
Analista Negócios Poder Público Sênior

Osasco/SP, 29 de maio de 2026

AO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MERCEDES/PR**REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 7/2026****PROPOSTA**

O **Banco Bradesco S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, telefone: (11) 3684-3175, através de seus representantes legais a **Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF ° 899.887.795-34 e a **Sra. Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Negócios Poder Público Sênior, casada, brasileira, e-mail: eliete.souza@bradesco.com.br portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, vem por meio desta apresentar proposta para a prestação dos serviços de arrecadação com o seguinte valor unitário por documento recebido:

- R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por documento recebido no correspondente bancário;
- R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por documento recebido via internet banking;
- R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por documento recebido no autoatendimento;
- R\$ 2,35 (dois reais e trinta e cinco centavos) por documento recebido no débito automático.

BANCO BRADESCO S.A

DANIELA SAMPAIO DE
SOUZA
OYADOMARI:899887795
34

Assinado de forma digital por
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA
OYADOMARI:89988779534
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20533

Daniela Sampaio de Souza Oyadomari

Supervisor Suporte Administrativo

ELIETE MARIA
MARTINS DE
SOUZA:29402164871

Assinado de forma digital por
ELIETE MARIA MARTINS DE
SOUZA:29402164871
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20533

Eliete Maria Martins de Souza

Analista Negócios Poder Público Sênior

Osasco/SP, 29 de maio de 2026

AO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MERCEDES/PR**REF.: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 7/2026****REPRESENTANTES**

Pelo presente, o **Banco Bradesco S.A.**, com sede na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, informa seus representantes legais com poderes para a assinatura do termo de Contrato desta licitação:

- Sra. **Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 586612203 - SSP/BA e CPF ° 899.887.795-34 – daniela.oyadomari@bradesco.com.br - (11) 3684-3175;
- Sra. **Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Negócios Poder Público Sênior, casada, brasileira, com endereço comercial na Cidade de Deus, S/N, Vila Yara – Osasco/SP portadora do RG nº 221.204.854 - SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71 – eliete.souza@bradesco.com.br – (11) 3684-3175.

BANCO BRADESCO S.A

DANIELA SAMPAIO
DE SOUZA
OYADOMARI:899887
79534

Assinado de forma digital por
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA
OYADOMARI:89988779534
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20533

Daniela Sampaio de Souza Oyadomari

Supervisor Suporte Administrativo

ELIETE MARIA
MARTINS DE
SOUZA:29402164871

Assinado de forma digital por
ELIETE MARIA MARTINS DE
SOUZA:29402164871
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20533

Eliete Maria Martins de Souza

Analista Negócios Poder Público Sênior

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Estado de São Paulo

arrecação inerentes ao pagamento de tributos, contas de consumo e demais afins, para concessão de empréstimos (mediante consignação em folhas de pagamento) aos servidores, associados, cooperados, sindicalizados, vinculados às entidades abaixo descritas e para participar de licitações e de concorrências abertas por entidades Estaduais (União, Estados, Municípios e Distrito Federal), autárquicas, fundacionais, empresariais e paraestatais, nos moldes da Lei e regulamentar o Outorgante e, preções Presenciais e Eletrônicas, para formular lances verbais e eletrônicos, bem como praticar quaisquer atos referentes à Pregão. Os procuradores poderão concordar com os termos, condições e cláusulas, enfim, poderão adotar todas as medidas e providências necessárias ao correto e integral cumprimento do presente mandato. Quando se verificar licenças, férias ou qualquer tipo de afastamento que se configure causa de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho de qualquer uma das Outorgadas, os poderes a eles concedidos serão automaticamente suspensos, sendo restabelecidos quando cessarem as causas da interrupção ou suspensão contratual. No caso de rescisão de Contrato de Trabalho, em qualquer de suas modalidades, os poderes aqui conferidos ficam definitivamente revogados no ato do desligamento. Esta procuração é válida em todo o território nacional pelo prazo de 1 (um) ano a contar de sua emissão. Conforme autorização expressa do Outorgante, é permitido substabelecer a presente Procuração, desde que com reserva de iguais poderes, sendo que o substabelecimento deve ser assinado em conjunto de 2 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação. - O Outorgante neste ato, representado por seus Diretores: CASSIANO RICARDO SCARPELLI, brasileiro, casado, bancário, RG nº 16.290.774-6-SSP/SP, CPF nº 082.633.238-27, e JOSE RAMOS ROCHA NETO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 52.969.025-1-SSP/SP, CPF nº 624.211.314-72; com endereço comercial na Cidade de Deus, Vila Yara, nesta Cidade. A pedido do Outorgante lavrei esta procuração, que feita e lida em sua integridade pelos comparecentes, acharam em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam. - Eu, (a.) José Otávio Ortolan de Munno, Escrevente Autorizado, a escrevi. Eu, (a.) ANTONIO CARLOS ZANOTTI, Tabelião Substituto, a subscrevo. (a.a) CASSIANO RICARDO SCARPELLI // JOSE RAMOS ROCHA NETO. Antonio Carlos Zanotti, Tabelião Substituto, a fim de ditar, achei conforme e assino em público e raso. -



11135118F000000384673250 11135118F00000038467425E

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

ANTONIO CARLOS ZANOTTI TABELIÃO SUBSTITUTO

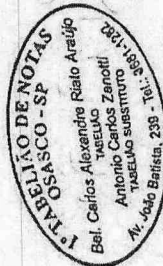


Table with 2 columns: Description and Amount. Includes items like 'Exclusão', 'Sociedade', 'M.P.', 'R. Civil', 'Soc. Cap.', 'Total'.

1º TABELIÃO DE NOTAS DE OSASCO DE NOTAS DE OSASCO - SP

Bel. Carlos Alexandre Riolo Araújo Tabelião Substituto Av. João Batista, 239 - Tel.: 0609-1282

FOLHAS 009

LIVRO 1646

PROCURAÇÃO PÚBLICA.

SABEM quantos aos vinte e cinco (25) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta Cidade e Comarca de Osasco, Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, em diligência à Cidade de Deus, Vila Yara, perante mim José Otávio Ortolan de Munno, Escrevente Autorizado, compareceu como Outorgante: BANCO BRADESCO S.A., CNPJ nº 60.746.948/0001-12, NIRE 35300027795, com sede no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900, com seu Estatuto Vigente aprovado pela AGE/AGO realizada em 10/03/2025, registrada na JUCESP sob nº 211.265/25-1, em 17/06/2025, neste ato representado, nos termos do artigo 13 do referido estatuto, por seus Diretores, no final nomeados e qualificados, eleitos pela Ata da Reunião, realizada em 21/03/2024, registrada na JUCESP sob nº 307.394/24-4, em 20/08/2024, que declaram continuar essa a atual documentação da empresa, sob responsabilidade civil e criminal, e com a ficha cadastral consultada no site da JUCESP em 24/10/2025, autenticidade nº 279383315, ficando todos esses documentos arquivados, em pasta própria nº 123 sob nº de ordem 028. Os presentes, reconhecidas suas identidades e capacidades, e por mim identificados, em virtude dos documentos apresentados, do que dou fé. - E por ele Outorgante referido, na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seus procuradores: 1. MARCUS VINICIUS FROTO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 58829283 - SSP/SP, CPF nº 847.042.843-87; 2. JOÃO SEGUNDO DA COSTA NETO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 60121615 - SSP/SP, CPF nº 241.341.983-72; 3. JORGE LUIS CARDOUZO, brasileiro, casado, bancário, RG nº 56472134 - SSP/SP, CPF nº 481.633.769-53; 4. SANDRA REGINA GUERRA ALMEIDA, brasileira, casada, bancária, RG nº 32125249-4 - SSP/SP, CPF nº 215.717.628-41; 5. ELIETE MACHADO, brasileira, divorciada, bancária, RG nº 18923997 - SSP/SP, CPF nº 114.384.628-16; 6. ELIENE MARIA MARTINS DE SOUZA, brasileira, casada, bancária, RG nº 22120485 - SSP/SP, CPF nº 294.021.646-71; 7. GLEISE ÁVILA ALMEIDA CANEIRA, brasileira, casada, bancária, RG nº 44213501-4 - SSP/SP, CPF nº 217.512.518-10; 8. ALINE FELIPE TEIXEIRA ORTEGA, brasileira, viúva, bancária, RG nº 32642058-7 - SSP/SP, CPF nº 296.972.958-08; 9. MICHELLE DE LIMA SOARES GARDEZANI, brasileira, casada, bancária, RG nº 24289267-X - SSP/SP, CPF nº 281.357.998-02; 10. TACIO FERREIRA PASSOS, brasileiro, casado, bancário, RG nº 66.313.316-6 - SSP/SP, CPF nº 802.278.215-72; 11. DANIELA SENEALDO DE SOUZA ORADOMARI, brasileira, casada, bancária, RG nº 586612203 - SSP/BA, CPF nº 899.887.795-34; 12. EDINEIRA ROSA CECILIO, brasileira, solteira, bancária, RG nº 22082539-7 - SSP/SP, CPF nº 129.770.258-12; 13. FLAVIO GOMES FRAGOSO DE ALBUQUERQUE, brasileiro, separado, bancário, RG nº 26266683 - SSP/SP, CPF nº 224.778.628-63; 14. ANTONIO CARLOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, bancário, RG nº 41302820-3 - SSP/SP, CPF nº 345.501.958-78; todos com endereço comercial no Núcleo Cidade de Deus, s/n, Prédio Verde - subsolo, Vila Yara, Osasco-SP, CEP 06029-900. Conferindo-lhes poderes para, agindo em conjunto de 2 (dois) procuradores, independentemente da ordem de nomeação, representar o Outorgante na celebração de atos, contratos, convênios, acordos, propostas, ajustes e outros instrumentos congêneres, para a prestação de serviços de



Av. João Batista, 239 - Centro - CEP: 06097-100 Osasco - SP Telefone: (11) 5691-1282

06712602185596.000426357-6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2251331235

Nome
DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
586612703 SSP BA

CPF
899.887.795-34

DATA NASCIMENTO
15/07/1978

FILIAÇÃO
ALBERTO SANTANA DE SOUZA
MIRACI SAMPAIO DE SOUZA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
6122432886

VALIDADE
02/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
24/04/1995

OBSERVAÇÕES

Daniela
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
OSASCO, SP

DATA EMISSÃO
03/08/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16163841720
89006472956

SÃO PAULO

DENATRAN **CONTRAN**

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

COMPANHIA REAL DE ARRENDAMENTO MERCANTIL
AVENIDA PAULISTA, 1.274 - TERREO - SAO PAULO - SP
C.O.C. 46.700/0001-40 - C.E.C. A-09/75/347

Relatório de Administração
O presente relatório tem por finalidade demonstrar a situação financeira da Companhia em 31 de dezembro de 1988, incluindo as Notas Explicativas e o Parecer dos Auditores Independentes. O Livro Único emitido em 02 de 01 de 1989 contém o balanço patrimonial e o valor de R\$ 15.562.223,00. A A.G.O./A.O.E. realizada em 02 de 01 de 1989 teve por finalidade aprovar o balanço patrimonial e o valor de R\$ 15.562.223,00. A Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de 01 de 1989 teve por finalidade aprovar o balanço patrimonial e o valor de R\$ 15.562.223,00. A Assembleia Geral Ordinária realizada em 02 de 01 de 1989 teve por finalidade aprovar o balanço patrimonial e o valor de R\$ 15.562.223,00.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988. Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and VALORES EM R\$ MIL. Rows include Circulante, Disponibilidades, Operações de Arrendamento, etc.

RECAPITULATIVO DA LÍQUIDAÇÃO. Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and VALORES EM R\$ MIL. Rows include Circulante, Disponibilidades, Operações de Arrendamento, etc.

RECAPITULATIVO DA LÍQUIDAÇÃO. Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and VALORES EM R\$ MIL. Rows include Circulante, Disponibilidades, Operações de Arrendamento, etc.

RECAPITULATIVO DA LÍQUIDAÇÃO. Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and VALORES EM R\$ MIL. Rows include Circulante, Disponibilidades, Operações de Arrendamento, etc.

RECIBOS OPERACIONAIS. Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADO. Rows include Receita de Arrendamento, Despesa com Pessoal, etc.

RECIBOS OPERACIONAIS. Table with columns: RECEITAS, DESPESAS, and RESULTADO. Rows include Receita de Arrendamento, Despesa com Pessoal, etc.

RECAPITULATIVO DA LÍQUIDAÇÃO. Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and VALORES EM R\$ MIL. Rows include Circulante, Disponibilidades, Operações de Arrendamento, etc.

RECAPITULATIVO DA LÍQUIDAÇÃO. Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and VALORES EM R\$ MIL. Rows include Circulante, Disponibilidades, Operações de Arrendamento, etc.

RECAPITULATIVO DA LÍQUIDAÇÃO. Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and VALORES EM R\$ MIL. Rows include Circulante, Disponibilidades, Operações de Arrendamento, etc.

RECAPITULATIVO DA LÍQUIDAÇÃO. Table with columns: ATIVO, PASSIVO, and VALORES EM R\$ MIL. Rows include Circulante, Disponibilidades, Operações de Arrendamento, etc.

113472
AUTENTICAÇÃO
AUB676A0002123

30 JUL 2024
GUSTAVO ROSA DE BRITO
Especialista em Contabilidade

113472
AUTENTICAÇÃO
AUB676A0002123

30 JUL 2024
GUSTAVO ROSA DE BRITO
Especialista em Contabilidade

JUCESP PROTEGGOLO
0.888.084/23-7



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795
Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária
realizadas cumulativamente em 10.3.2023

Data, Hora, Local: Em 10.3.2023, às 10h, de modo exclusivamente digital, nos termos do inciso I do Parágrafo Segundo do Artigo 9º da Resolução CVM nº 81/2022, bem como de acordo com o Parágrafo 2º-A do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I).

Publicações Prévia: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2022, foram publicados em 10.2.2023, no jornal "Valor Econômico", páginas A15 a A25; b) o Edital de Convocação foi publicado em 11, 14 e 15.2.2023, no jornal "Valor Econômico", páginas C5, A5 e B5.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévia", as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados, na íntegra, desde 10.2.2023, nos sites do Bradesco, do B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM).

Voto a Distância: em atendimento ao disposto no Parágrafo Quarto do Artigo 48 da Resolução CVM nº 81/2022, os acionistas participantes da Assembleia dispensaram a leitura do Mapa de Votação Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2023, de acordo com o previsto no Parágrafo Terceiro do mencionado Artigo, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no inciso II do Parágrafo Segundo do Artigo 29, ficando registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido a distância.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do
Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 -
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 2.

Deliberações em pauta extraordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram aprovadas as propostas do Conselho de Administração para:

1. Cancelar as 16.317.800 ações, nominativas-escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, mantidas em tesouraria, sem redução do valor do capital social, das quais 8.089.200 ordinárias e 8.228.600 preferenciais.

Esclareceu o senhor Secretário que o cancelamento de ações ora aprovado contou com a anuência prévia do Conselho Fiscal, por meio de Parecer registrado na Ata da Reunião realizada em 9.2.2023, cuja transcrição foi dispensada por tratar-se de documento lavrado em livro próprio e disponibilizado nos sites do Bradesco, do B3 e da CVM.

2. Alterar parcialmente o Estatuto Social:

- no "caput" do Artigo 6º, relativamente ao Capital Social, em decorrência do cancelamento das ações mantidas em tesouraria, aprovado no item "1" acima;
- no Artigo 7º, para instituir limite de idade aos membros do Conselho de Administração;
- na letra "q" do Artigo 9º, prevendo que a fixação da remuneração do Comitê de Auditoria observará o disposto no seu regimento interno;
- no Artigo 17, aprimorando sua redação, sem alteração de contexto ou prática;
- no Artigo 21, que trata do Comitê de Auditoria, para explicitar os critérios de nomeação de seus membros.

Em seguida, disse o senhor Secretário que o cancelamento de ações objeto do item "1", além dos dispositivos estatutários alterados por ocasião da reforma parcial do estatuto deliberada no item "2", somente entrará em vigor e se tornarão efetivos depois de homologados pelo Banco Central do Brasil, tendo sido dispensadas as suas transcrições, considerando que, o Estatuto Social, consolidado, passou a fazer parte integrante desta Ata como Anexo II.



PAGE 202
ASS

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 4.

engenheiro químico, RG 53.526.127-5, CPF 746.941.207-78, com domicílio na Rua São José, 887, ap. 63, Santo Amaro, São Paulo, SP, CEP 04739-901; e c) por indicação das acionistas controladoras, foram eleitos, como membros efetivos, os senhores **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em união estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda Páscua, 93, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06543-165; **Joaquim Caxias Romão**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 181.860, CPF 010.264.668/65, com domicílio na Rua Cuxipontês, 384, ap. 62, Jardim Vera Cruz, São Paulo, SP, CEP 05030-020; **Vicente Carmo Santo**, brasileiro, casado, consultor, RG 10.832.195-2/SSP-SP, CPF 011.316.688/55, com domicílio na Rua Renato Egídio de Souza Aranha, 221 B - ap. 82 - Edifício Capri - Cidade São Francisco - São Paulo, SP - CEP 05353-050; e, como respectivos suplentes, os senhores **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, consultor, RG 6.479.490-8/SSP-SP, CPF 882.992.108/44, com domicílio na Alameda Maringá, 717, Residencial 12, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, 06539-090; **Artur Padua Omuro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 9.379.198-7/SSP-SP, CPF 024.712.498/25, com domicílio na Avenida Dr. Martin Luther King, 1.867, ap. 151, Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; e **Luiz Eduardo Nobre Borges**, brasileiro, casado, contador, RG 24.647.000-8/SSP-SP, CPF 185.221.388/42, com domicílio na Rua São Celso 71, ap. 13-A, Vila Domitila, São Paulo, SP, CEP 03626-000.

- Na sequência dos trabalhos, o senhor Secretário informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal:
- a) terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2024;
 - b) tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e
 - c) preenchem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 3.

Deliberações em pauta ordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, foram tomadas as seguintes deliberações:

1. aprovadas integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2022;
2. aprovada a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2022, no montante de R\$20.732.171.779,45, da seguinte forma: R\$1.036.608.588,97 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$9.523.402.969,41 para a conta "Reserva de Lucros - Estatutária"; R\$10.172.160.221,07 para pagamento de juros sobre o capital próprio, os quais já foram integralmente pagos, tendo sido reiterado aos presentes que não seria proposta à Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao ano de 2022;
3. aprovada a nova composição do Conselho Fiscal, de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76, conforme segue:
 - a) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da IGM Participações Ltda., Magnet Participações Ltda. e outros acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora **Ava Cohn**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 11.073.381-2/SSP-SP, CPF 090.196.928-10, com domicílio na Rua Barão de Jacoqui, 908, ap. 162B, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-001; e, como suplente, o senhor **Paulo Henrique Anoline**, brasileiro, casado, consultor, RG 1025114677/SSP-RS, CPF 383.585.490-91, com domicílio na Rua Ipiranga, 244, Recanto do Sossego, Cidade de Nova Petrópolis, RS, CEP 95150-000;

- b) em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, foram eleitos, como membro efetivo, a senhora **Mônica Pires de Silva**, brasileira, divorciada, contadora, RG 06.049.365-7/Detran-RJ, CPF 806.150.317-49, com domicílio na Rua Pascal, 437, ap. 10, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04616-001; e, como suplente, o senhor **Eduardo Bucyr Donni**, brasileiro, casado,

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 6.

participantes sendo que, de acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81/2022, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 47.

Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Quinto do Artigo 28 da Resolução CVM 81/2022: Presidente: Luiz Carlos Trabuço Cappi; Secretário: Antonio José da Barbara; Auditor: Cláudio Rogélio Sertório; Administrador: Octávio de Lazari Junior.

Acionistas participantes nos termos do Inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022: CHARLES RIVER FUNDO DE INVESTIMENTO DE AÇÕES; 1199 HEALTH CARE EMPLOYEES PENSION FUND; 1199 SEU GREATER NEW YORK PENSION FUND; 1199SEIU HOME CARE EMPLOYEES PENSION FUND; ABERDEEN GLOBAL EQUITY IMPACT FUND; ABERDEEN INVESTMENT FUNDS UK ICVC II - ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND; ABU DHABI RETIREMENT PENSIONS AND BENEFITS FUND; AEGON CUSTODY AS DEP FOR STICHTING MM EMERGING MARKETS FUND; AEGON CUSTODY BV; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALASKA PERMANENT FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EME; AMERICAN HEART ASSOCIATION, INC.; AREKO - DER WELTFONDS - NACHHALTIG; ARGA EMERGING MARKETS VALUE FUND; ARIZONA PSPRS TRUST; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ARROWSTREET ACWI ALPHA-EXTENSION FUND-V (KAYMAN) L; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY ALPHA EXTENSION FUND L; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ASCENSION ALPHA FUND, LLC; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS CCF; AUSTRALIANSUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR; AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA I INTERNATIONAL I F; AVIVA INVESTORS; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; BELLSOUTH CORPORATION RFA VEEBA TRUST; BEWAARSTICHTING NNIP I; BLACKROCK A. M. S. AG ON B. OF I. E. M. E. I. F. (CH); BLACKROCK ASSET MANAG IRL TTTS CAP AM FT BKRI S FD; BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUN; BLACKROCK CDN MSCIEMERGING MARKETS INDEX FUND; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK INSTITUTIONAL TRUST COMPANY NA; BLACKROCK LIFE LIMITED; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF;

A.C.J. D.R.C. M.F.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 5.

4. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração global e verba previdenciária para os administradores, para o exercício de 2023, no total de até R\$793.101.808,00, sendo: (i) até R\$430.101.808,00, a título de remuneração fixa e variável; e (ii) até R\$363.000.000,00 para custeio do plano de previdência.

Esclareceu o senhor Secretário que, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria.

5. aprovada a proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 2023, sendo: R\$20.000,00 para cada membro efetivo; e R\$5.000,00 para cada membro suplente.

Esclareceu o senhor Secretário que o valor da remuneração dos membros do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404, de 15.12.1976 e que as deliberações tomadas no item "5" desta pauta ordinária somente entrarão em vigor e se tornarão efetivas depois de homologadas pelo Banco Central do Brasil.

Lavratura e Publicação da Ata: autorizada a lavratura da Ata na forma de sumário, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico" único jornal onde a Companhia veicula todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.

Quórum das Deliberações: aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos proferidos pelos acionistas participantes dessa Assembleia 100% digital, também as votações por meio dos Boletins de Voto a Distância que a Companhia recebeu até 3.3.2023, de acordo com o estabelecido no Artigo 27 da Resolução CVM nº 81/2022, bem como dos votos dos detentores de ADRs - American Depositary Receipts.

Aprovação e Assinatura da Ata: foi esta Ata aprovada por todos os acionistas

A.C.J. D.R.C. M.F.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .8.

EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; EURIZON CAPITAL S.A.; EUROPEAN CENTRAL BANK; EXELON GENERATION COMP. LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; FIDELITY CONCORD STREET TRUST; FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FLEXSHARES EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY CLIMATE; FLEXSHARES ESG AND CLIMATE EMERGING MARKETS CORE INDEX FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FORD MOTOR CO DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAP; FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZIL; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; FUNDACAO BRADESCO; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND; GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S; GOLDMAN SACHS ETF ICAP ACTING SOLELY ON BEHALF OF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E TF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HENRIQUE BORENSTEIN; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN; IGN PARTICIPAÇÕES LTDA.; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; IN BK FOR REC AND DEVAS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO

A.C.J. D.R.C. M.F.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .8.

EMERGING MARKETS EQUITY INDEX MASTER FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND; EMERGING MARKETS INDEX NON-LENDABLE FUND B; EMPLOYEES RET SYSTEM OF THE STATE OF HAWAII; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; EQ/EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO; EURIZON CAPITAL S.A.; EUROPEAN CENTRAL BANK; EXELON GENERATION COMP. LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PAR; FIDELITY CONCORD STREET TRUST; FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SAI EMERGING MARKETS INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY SERIES GLOBAL EX U.S. INDEX FUND; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND; FLEXSHARES EMERGING MARKETS LOW VOLATILITY CLIMATE; FLEXSHARES ESG AND CLIMATE EMERGING MARKETS CORE INDEX FUND; FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F; FORD MOTOR CO DEFINED BENEFIT MASTER TRUST; FORD MOTOR COMPANY OF CANADA, L PENSION TRUST; FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING MARKETS INDEX ETF; FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAP; FRANKLIN TEMPLETON ETF T - FRANKLIN LIBERTYQ EMERGING M ETF; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE BRAZIL; FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST - FRANKLIN FTSE LATIN; FUNDACAO BRADESCO; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GENERAL PENSION AND SOCIAL SECURITY AUTHORITY; GLOBAL ALL CAP ALPHA TILTS FUND; GLOBAL ASSET MANAGEMENT STRATEGIES - EMERGING MARKETS E S; GOLDMAN SACHS ETF ICAP ACTING SOLELY ON BEHALF OF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN S ACTIVEBETA E M E TF; GOLDMAN SACHS ETF TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F; GUIDESTONE FUNDS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HC CAPITAL TRUST THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HENRIQUE BORENSTEIN; HOSPITAL AUTHORITY PROVIDENT FUND SCHEME; HSBC BANK PLC AS TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; IBM 401(K) PLUS PLAN; IGN PARTICIPAÇÕES LTDA.; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; IN BK FOR REC AND DEVAS TR FT ST RET PLAN AND TR/RSBP AN TR; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL MONETARY FUND; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARK U ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO

A.C.J. D.R.C. M.F.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 9.

FTSE RAFI ALL-WORLD 3000 U; INVESCO PUREBETASM FTSE EMERGING MARKETS ETF; INVESTERINGSFORENINGEN D. I. G. E. M. R. - A. KL; INVESTERINGSFORENINGEN DANSKE INVEST SELECT; INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST INDEX EMERGING MARKETS; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIENGESELLSCHAFT MIT TG; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; ISHARES EMERGING MARKETS IMI EQUITY INDEX FUND; ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF; ISHARES ESG MSCI EM LEADERS ETF; ISHARES II PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX U.S. ETF; ISHARES MSCI ACWI LOW CARBON TARGET ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; IVAN GAMBA NATEL; JEFFREY LLC; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II EMERGING MARKETS FUND; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCAT; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT T; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST EMERGING MARKETS VALUE TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INS TRUST INTERN EQUITY INDEX TRUST; JUPITER MULTI-ASSET INCOME AND GROWTH FUND; JUPITER MULTI-ASSET INCOME FUND; KAISER FOUNDATION HOSPITALS; KAISER PERMANENTE GROUP TRUST; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST. EMERGING MARKETS IND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO. GLOBAL EQUITIES I; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO. GLOBALE AKTIER IND; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO. VELLIV EMERGING MA; KAPITALFORENINGEN LAEGERNES PENSJONSINVESTING, LPI AEM III; KAPITALFORENINGEN PENSAM INVEST, PSI 3 GLOBALE AKTIER 3; KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX E; LAZARD ASSET MANAGEMENT LLC; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE PENSIONS MING LTD; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; LEGAL GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL GENERAL ICAY; LEGAL GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LGIASUPER TRUSTEE; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; LVP SSGA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; MACKENZIE MAXIMUM DIVERSIFICATION EMERGING MARKETS INDEX ETF; MACQUARIE MULTI-FACTOR FUND; MACQUARIE TRUE INDEX EMERGING MARKETS FUND; MAGNAT PARTICIPAÇÕES LTDA; MANAGED PENSION FUNDS LIMITED; MAURICIO GAMBIA NATEL; MBB PUBLIC MARKETS I LLC; MERCER EMERGING MARKETS

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 10.

EQUITY FUND; MERCER EMERGING MARKETS FUND; MERCER QIF FUND PLC; MERCER UCITS COMMON CONTRACTUAL FUND; MGI FUNDS PLC; MGTS AFF DA GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MINERWORKERS' PENSION SCHEME; MINISTRY OF ECONOMY AND FINANCE; MOBIUS LIFE LIMITED; MOMENTUM GLOBAL FUNDS; MORGAN STANLEY INVEST. FUNDS G. BALANCED SUSTAINABLE FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED DEFENSIVE FU; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS GLOBAL BALANCED FUND; MORGAN STANLEY INVESTMENT FUNDS MULTI-ASSET RISK CONTROL FUN; MSCI ACWI EX-FOSSIL FUELS ESG FOCUS INDEX FUND B; MSCI ACWI EX-U.S. IMI INDEX FUND B2; MSCI EQUITY INDEX FUND B - BRAZIL; MUNICIPAL ANNUITY A B FUND OF CHICAGO; NAT WEST BK PLC AS TR OF ST JAMES PL GL EQUITY UNIT TRUST; NATIONAL COUNCIL FOR SOCIAL SECURITY FUND; NATIONAL EMPLOYMENT SAVINGS TRUST; NATIONAL PENSION INSURANCE FUND; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITARY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE STRATEGIC MANAGED UNIT TRUST; NCF PARTICIPACOES S.A.; NEW AIRWAYS PENSION SCHEME; NEW SOUTH WALLLES TR CORP AS TR FOR THE TC EMER MKT SHAR FUND; NEW YORK STATE NURSES ASSOCIATION P P; NEW YORK STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; NN (L); NN PARAPLUFONDS I N.V; NORDEA 1 SICAV-NORDEA 1 - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; NORTHERN EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; NORTHERN TRUST COLLECTIVE ALL COUNTRY WORLD I (ACWI) E-U F-L; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS EX CHIN; NORTHERN TRUST COLLECTIVE EMERGING MARKETS INDEX FUND-LEND; NORTHERN TRUST INVESTMENT FUNDS PLC; NORTHERN TRUST UCITS FGR FUND; NOVA CIDADE DE DEUS PARTICIPACOES S.A.; NTGI QM COMMON DAILY ALL COUNT WORLD EXUS EQU INDEX FD LEND; NTGI QUANTITATIVE MANAGEMENT COLLEC FUNDS TRUST; NTGI-QM COMMON DAC WORLD EX-US INVESTABLE MIF - LENDING; NTGI-QM COMMON DAILY EMERGING MARKETS EQUITY I F- NON L; NVIT GS EMERGING MARKETS EQUITY INSIGHTS FUND; OFI INVEST GLOBAL EMERGING MARKETS SHARES (UNHEDGED) INDEX POOL; PACE INT EMERG MARK EQUITY INVESTMENTS; PACIFIC GAS A EL COMP NU F Q CPUC DEC MASTER TRUST; PACIFIC SELECT FUND - PD EMERGING MARKETS PORTFOLIO; PANAGORA GROUP TRUST; PEOPLE S BANK OF CHINA; PGIM FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; PHILADELPHIA GAS WORKS PENSION PLAN; PICTET - EMERGING MARKETS INDEX; PICTET CH INSTITUTIONAL - EMERGING MARKETS TRACKER; PLURIBUS LABS GLOBAL CORE EQUITY MASTER FUND LP; POOL REINSURANCE COMPANY LIMITED; PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil; PRIME SUPER; PRUDENTIAL ASSURANCE COMPANY SINGAPORE (PTIE) LTD; PRUDENTIAL RETIREM INSURANCE AND ANNUITY COMP; PRUDENTIAL TRUST



Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 11.

COMPANY; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF NEW MEXICO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; PUBLIC SECTOR PENSION INVESTMENT BOARD; QIC INTERNATIONAL EQUITIES FUND; QIC LISTED EQUITIES FUND; QS INVESTORS DBI GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; OSUPER; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS CIT; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FOCUS FUND; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; RBC FUNDS (LUX) - EMERGING MARKETS EX-CHINA EQUITY; RBC VISION FOSSIL FUEL FREE EMERGING MARKETS EQUITY; ROBECO CAPITAL GROWTH FUNDS; RODRIGO RHOHMENS ALVES NATEL RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENT MANAGEMENT LTD AS TRUSTEE OF THE RUSSELL; RUTGERS; THE STATE UNIVERSITY; SAS TRUSTEE CORPORATION POOLED FUND; SBC MASTER PENSION TRUST; SCHRODER INTL SELECTION F - LATIN AMERICAN; SCHWAB EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX ETF; SCHWAB FUNDAMENTAL EMERGING MARKETS LARGE COMPANY INDEX FUND; SCOTIA EMERGING MARKETS EQUITY INDEX TRACKER ETF; SCOTTISH WIDOWS INVESTMENT SOLUTIONS FUNDS ICVC - FUNDAMENTAL INDEX EMERGING MARKETS EQUITY FUND; SCOTTISH WIDOWS MANAGED INVESTMENT FUNDS (CVC - INT; SRI ROBECO QI INST EMERG MKTS ENHANCED IND EQUITIES FUND; SRI-ROBECO QI CUST EMERG MKTS ENHANCED INDEX EQUITY FUND; SOUTHERN CALIFORNIA GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SPARTAN GROUP TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS; SPARTAN EMERGING MARKETS INDEX POOL; SPDR BLOOMBERG SASB EMERGING MARKETS ESG SELECT ET; SPDR MSCI EMERGING MARKETS STRATEGIC FACTORS ETF; SPDR S&P EMERGING MARKETS FUND; SPP AKTIEINDEXFOND GLOBAL; SPP EMERGING MARKETS PLUS; SPP EMERGING MARKETS SRI; SSGA MSCI ACWI EX-USA INDEX NON-LENDING DAILY TRUST; SSGA SPDR ETFS EUROPE I PLC; STANLIB FUNDS LIMITED; STATE OF IND PUBLIC EMP RET FUND; STATE OF MINNESOTA STATE EMPLOYEES RETIREMENT PLAN; STATE OF NEW JERSEY COMMON PENSION FUND D; STATE OF WYOMING; STATE STREET EMERGING MARKETS E-N-L C TRUST FUND; STATE STREET EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; STATE STREET GLOBAL A LUX SICAV - SS EM SRI ENHANCED E F; STATE STREET GLOBAL A. L. S. - S. S. E. M. ESG S. E. F.; STATE STREET GLOBAL ADVISORS LUXEMBOURG SICAV - STATE STREET GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX EQUITY FUND; STATE STREET GLOBAL ADVISORS TRUST COMPANY INVESTMENT FUNDS FOR TAX EXEMPT RETIREMENT PLANS; STATE STREET GLOBAL ALL CAP EQUITY EX-U.S. INDEX PORTFOLIO; STATE STREET ICAV;

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 11.

STATE STREET IRELAND UNIT TRUST; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET MSCIBRAZIL INDEX NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE STREET VARIABLE INSURANCE SERIES FUNDS, INC.; STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR HUISARTSEN; STICHTING DEPOSITARY - APG EMERGING MARKETS EQUITY POOL; STICHTING JURIDISCH EIGENAAR ACHMEA INVESTMENT MAN; STICHTING PENSIOENFONDS ING; STICHTING PENSIOENFONDS INVESTMENT MAN; STICHTING PENSIOENFONDS RAIL AND OPENBAAR VERVOER; STICHTING PENSIOENFONDS UWV; STICHTING PENSIOENFONDS WERK EN (RE)INTEGRATIE; STICHTING PENSIOENFONDS VAN DE METALEKTRO (PME); STICHTING PGGM DEPOSITARY; STICHTING PHILIPS PENSIOENFONDS; STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; SUNAMERICA SERIES TRUST SA EMERGING MARKETS EQUITY; SUNSUPER SUPERANNUATION FUND; SUPERANNUATION FUNDS MANAGEMENT CORPORATION OF SOUTH AUSTRALIA; T ROWE PRICE FUNDS SICAV; TEACHER RETIREMENT SYSTEM OF TEXAS; TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; TEXAS PERMANENT SCHOOL FUND CORPORATION; THE BANK OF N. Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. I. F. UK; THE BANK OF NEW YORK MELLON EMPLOYEE BENEFIT COLLECTIVE INVESTMENT FUND PLAN; THE BOARD OF ADMINISTRATION OF THE LOS ANGELES CITY EMPLOYEES' RETIREMENT SYSTEM; THE BOARD OF THE PENSION PROTECTION FUND; THE EMERGING M.S. OF THE DFA I.T.CO.; THE GOLDMAN SACHS TRUST COMPANY NA COLLECTIVE TRUST; THE INCUBATION FUND, LTD.; THE MASTER TRUST BANK OF JAP, LTD. AS TR. FOR MTB1400045828; THE MASTER TRUST BANK OF JAP., LTD. AS TR. FOR MTB1400045829; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T F MTB1400045832; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS T. FOR MTB1400045835; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TR FOR MTB400045792; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRU FO MTB1400045849; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FO; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE FOR MTB4000; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021536; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF NIKKO BRAZIL EQUITY MOTHER FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. TRUSTEE MUTB400045794; THE MONETARY AUTHORITY OF SINGAPORE; THE NOMURA TRUST AND BANKING CO., LTD. RE INTERNATIONAL EMERGING STOCK INDEX MSCI EMERGING NO HEDGE MOTHER FUND; THE PENSIONS TRUST; THE PUBLIC INSTITUTION FOR SOCIAL SECURITY; THE REGENTS OF THE UNIVERSITY OF CALIFORNIA; THE SEVENTH SWEDISH NATIONAL PENSION FUND - AP7 EQUITY FUND; THREE MILE ISLAND UNIT ONE QUALIFIED FUND;

M.F.

D.R.C.

A.C.J.

M.F.

D.R.C.

A.C.J.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 13.

TIAA-CREF FUNDS - TIAA-CREF EMERGING MARKETS EQUITY INDEX FUND; TOTAL INTERNATIONAL EX U.S. I MASTER PORT OF MASTER INV PORT; TRINITY COLLEGE CAMBRIDGE; TRPH CORPORATION; UI-E - J P MORGAN S/A DTVM; UNIVERSAL-INVESTMENT-GE. MBH ON B. OF LVUI EQ. EM. MKTS; UTAH STATE RETIREMENT SYSTEMS; UTD NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; VANGUARD EMERGING MARKETS SHARES INDEX FUND; VANGUARD EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; VANGUARD ESG INTERNATIONAL STOCK ETF; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST; VANGUARD FIDUCIARY TRUST COMPANY INSTITUTIONAL TOTAL INTERNATIONAL STOCK MARKET INDEX TRUST II; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS; VANGUARD FUNDS PLC / VANGUARD ESG GLOBAL ALL CAP U; VANGUARD FUNDS PUBLIC LIMITED COMPANY; VANGUARD INTERNATIONAL HIGH DIVIDEND YIELD INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC; VANGUARD INVESTMENT SERIES PLC / VANGUARD ESG EMERGING MARKETS ALL CAP EQUITY INDEX FUND; VANGUARD INVESTMENTS FUNDS ICVC-VANGUARD FTSE GLOBAL ALL CAP INDEX FUND; VANGUARD TOTAL INTERNATIONAL STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD STAR FUNDS; VANGUARD TOTAL WORLD STOCK INDEX FUND, A SERIES OF VANGUARD INTERNATIONAL EQUITY INDEX FUNDS; VANTAGETRUST III MASTER COLLECTIVE INVESTMENT FUNDS TRUST; VARIABLE INSURANCE PRODUCTS FUND II; INTERNATIONAL INDEX PORTFOLIO; VERDIPAPIRFONDET KLP AKSJEFREMVOKSENDE MARKEDER INDEKS I; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS ALLE MARKEDER; VERDIPAPIRFONDET STOREBRAND INDEKS NYE MARKEDER; VGV POOLFONDS EME II; VICTORIAN FUNDS MAN CAT FV EMT; VONTOBEL FUND; VOYA EMERGING MARKETS INDEX PORTFOLIO; WASHINGTON STATE INVESTMENT BOARD; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (IRELAND) PLC; WM POOL - EQUITIES TRUST NO 74; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; XTRACKERS; XTRACKERS (IE) PUBLIC LIMITED COMPANY; XTRACKERS MSCI ACWI EX USA ESG LEADERS EQUITY ETF; XTRACKERS MSCI EMERGING MARKETS ESG LEADERS EQUITY.

Acionistas participantes nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022:

Antonio Pavese Neto; Clayton Camacho; Décio Tenerello; Márcio Artur Laurelli; Cyprilano; Roberto Elias Abud Squeff; ABERDEEN LATIN AMERICAN INCOME FUND LLC; ABERDEEN STANDARD SICAV I - LATIN AMERICAN EQUITY FUND; AMUNDI CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMUNDI FUNDS;

A.C.J.  D.R.C.  M.F. 

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 . 14.

AMUNDI INDEX SOLUTIONS; BEST INVESTMENT CORPORATION; M&G FUNDS (I) BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV; SPDR S&P EMERGING MARKETS ETF; STICHTING PENSIOENFONDS VOOR DE ARCHITECTENBUREAUS, todos representados pelo senhor Cristiano Marques De Godoy; MUFG BANK, LTD., representado pelo senhor Jyun-Onuma; ABERDEEN STANDARD OEIC I- ASILATIN AMERICAN EQUITY FUND; ABERDEEN STANDARD SICAV II; ABERDEEN EMERGING MARKETS EQUITY INCOME FUND, INC.; ADVANCED SERIES TRUST - AST PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO; ALLSPRING (LUX) WORLDWIDE FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION AGGRESSIVE FUND; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION MODERATE FUND; AMERICAN CENTURY STRATEGIC ASSET ALLOCATIONS, INC. - STRATEGIC ALLOCATION CONSERVATIVE FUND; AMERICAN CENTURY WORLD MUTUAL FUNDS, INC. - NON-U.S. INTRINSIC VALUE FUND; AMF TIANSTEPENSION AB; ARGA EMERGING MARKETS EQUITY FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARGA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND, A SERIES OF ARGA FUNDS TRUST; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND I; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET GLOBAL MINIMUM VOLATILITY ESG ALPHA EXTENSION TRUST FUND; BEREFT FUNDS INVESTMENT TRUST - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BENBRIDGE ICAV - GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; CONSOLIDATED EDISON RETIREMENT PLAN; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. SMTB DEVELOPED MARKETS CAPITAL EMERGING EQUITY MOTHER FUND; FEDERATED HERMES GLOBAL ALLOCATION FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS LEADERS SUSTAINABILITY FUND; FIRST SENTIER INVESTORS ICVC - STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY FUND; FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FUND; LGPS CENTRAL EMERGING MARKETS EQUITY ACTIVE MULTI MANAGER FUND; LOCKHEED MARTIN CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITORY SERVICES LIMITED AS TRUSTEE OF ST. JAMES'S PLACE EMERGING MARKETS EQUITY UNIT TRUST; NORGES BANK; PRUDENTIAL INVESTMENT PORTFOLIOS 2 - PGIM QMA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; PUBLIC EMPLOYEES PENSION PLAN; RBC EMERGING MARKETS EQUITY FUND (USA); RELIANCE TRUST

A.C.J.  D.R.C.  M.F. 



ANEXO I da Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas conjuntamente em 10.3.2023 e 10.3.2023

Mapa Final da Votação

ORDEN DO DIA	Ações Ordinárias		ABSTER-SE
	APROVAR	REJEITAR	
1. Lançamento de 15.370.000 ações nominativas sem direito de voto, com valor nominal de R\$ 153.700.000,00, em substituição de 8.000.000 ações ordinárias e 8.278.600 preferências, adquiridas por meio de programa de recompra, sem redução do valor do capital social	4.450.897.379	1.529	2.040.037
2.a Alteração parcial do Estatuto Social, no "caput" do Artigo 8º, reativando o Capital Social, em decorrência do item "1" acima.	4.450.771.855	3.548	3.951.041
2.b Alteração parcial do Estatuto Social, no Artigo 2º, para reduzir o limite de idade dos membros do Conselho de Administração.	4.078.650.809	371.045.240	3.208.859
2.c Alteração parcial do Estatuto Social, na letra "d" do Artigo 3º, prevendo que a fixação da remuneração do Comitê de Auditoria obedecerá o disposto no seu regulamento interno.	4.447.054.022	3.129.850	2.751.071
2.d Alteração parcial do Estatuto Social, no Artigo 17, aprimorando sua redação, bem como a alteração do Artigo 18, no que se refere ao prazo de validade da eleição dos membros do Conselho de Administração.	4.450.738.103	9.177	3.986.775
2.e Propositar os créditos de nomeação de seus membros.	4.450.725.872	7.515	2.201.808

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2023 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 15.

INSTITUTIONAL RETIREMENT TRUST SERIES THIRTY EIGHT; SCHOOL EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; SKERRYVORE GLOBAL EMERGING MARKETS ALL-CAP EQUITY FUND; SKYLINE UMBRELLA FUND ICAY; STEWART INVESTORS GLOBAL EMERGING MARKETS SUSTAINABILITY LEADERS FUND (DST); STICHTING BLUE SKY ACTIVE EQUITY EMERGING MARKETS GLOBAL FUND; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD AS TRUSTEE OF DAIWA BRAZIL STOCK OPEN - RIO WIND -; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF MUTB400021492; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN, LTD. AS TRUSTEE OF SCHRODER LATIN AMERICA EQUITY MOTHER FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-CHINA FUND; WISDOMTREE EMERGING MARKETS EX-STATE-OWNED ENTERPRISES FUND, todos representados pela senhora Lima Prado; BRADESCO FIA IBOVESPA PLUS; BRADESCO FIA IBRX MULTIPATROCINADO; BRADESCO FIA INSTITUCIONAL IBRX ATIVO; BRADESCO FIA MASTER IBOVESPA; BRADESCO FIA SMART ALLOCATION; BRADESCO FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES SALUBRE; BRADESCO H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA; BRADESCO PRIVATE FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FF ÍNDICE ATIVO FIA (ESPELHO); BRAM FIA IBOVESPA; BRAM FIA IBOVESPA ATIVO; BRAM FIA IBRX ATIVO; BRAM FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES IBOVESPA GESTÃO; BRAM H FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES PASSIVO IBRX; ETF BRADESCO IBOVESPA FUNDO DE ÍNDICE; FIA ARUBA; FIA IBOVESPA 157; FIA IE LAYANNA; TUAM FIA INVEST NO EXT, todos representados pela senhora Patrícia Andressa Cardoso de Brito e pelo senhor Pedro Octávio Regalil Junior, e detentores de ADRs - American Depositary Receipts representados pelo The Bank of New York Mellon.

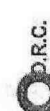
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Antônio José da Barbara

Antonio José da Barbara
Secretário

JUCESP
15
30 MAI 2023
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO
SEDE
RUA CRISTINA, 191 - JARDIM PAULISTA
05403-000 - SÃO PAULO, SP
223.255/23-3





ANEXO 1 da Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas conjuntamente em 10.3.2023, às 10h
Mapa Final de Votação

ORDEN. DO DIA	Ações Ordinárias			Ações Preferenciais		
	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE	APROVAR	REJEITAR	ABSTER-SE
1. aprovação das contas dos administradores e das Demonstrações Contábeis/2022	4.371.725.041	756.460	10.326.834			
2. seleção do lucro líquido do exercício/2022	4.450.753.333	8.977	2.041.936			
3. eleição do Conselho Fiscal						
Indicações pelas Ações Ordinárias controladoras: José Maria Soares Nunes (Diretor) Vicente Carmo Sando (Diretor) Joaquim Carlos Romão (Diretor) Frederico William Witz (Duplante) Luiz Eduardo Nobre Borges (Duplante) Aur Fiodor Comari (Duplante)	3.873.316.625	571.622.244	505.178.087			
3.b. Preferenciais por Ações Ordinárias minoritárias: Ara Corvi (Diretor) Paulo Henrique Andóhne (Duplante)				2.703.334.965	188.850	452.045.508
3.c. Indicações por Ações Preferenciais minoritárias: Ordinaristas Mônica Pires da Silva (Diretor) Eduardo Badyr Dorn (Duplante)	634.725.045	5.864	3.813.762.812			
4. remuneração global e verba previdenciária aos servidores, para o exercício de 2023	4.353.433.456	95.801.154	3.559.655			
5. remuneração mensal, aos membros ativos e suplentes do Conselho Fiscal, para o exercício de 2023	4.448.537.825	578.408	3.877.522			



JUCEB
2024

JUCESP PROTOCOLO
2.233.529/24-5



Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. Aos 21 dias do mês de março de 2024, às 9h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Osasco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração para participar da 7ª Reunião do Órgão realizada no ano.

Confirmada a existência de quórum legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, o qual convidou o senhor Antonio Campanha Junior para a função de Secretário.

Foram registrados: **1)** as presenças dos demais membros deste Órgão: Alexandre da Silva Glüher, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha, Rubens Aguiar Alvarez, Denise Pauli Pavarina e Octávio de Lazzari Junior; **2)** as participações, como convidados, dos senhores Marcelo de Araújo Noronha, Diretor-Presidente, Cassiano Ricardo Scarpelli, Moacir Nachbar Junior e José Ramos Rocha Neto, Diretores Vice-Presidentes; e **3)** o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 16.3.2024, eletronicamente, por meio do Portal de Governança.

.....
.....
Dando continuidade à reunião, em pauta operacional, os senhores conselheiros:

.....
.....
10) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha recaído nos nomes dos senhores: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Vice-Presidente: Alexandre da Silva Glüher.

Em seguida, esclareceu o senhor Secretário que:

- a) a matéria foi aprovada por maioria de votos, ficando registradas as abstenções dos senhores Luiz Carlos Trabuco Cappi e Alexandre da Silva Glüher às suas próprias indicações; e
- b) todos os conselheiros arquivaram na sede da Sociedade declarações, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de

JUCEB
2024

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795.

elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional;

11) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, ao provimento de 85 cargos mediante nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido, por unanimidade de votos:

11.a) reeleitos:

Diretores Executivos

Presidente

Marcelo de Araújo Noronha, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-5/SSP-SP, CPF 360.668.504/15;

Vice-Presidentes

Cassiano Ricardo Scarpelli, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SSP-SP, CPF 082.633.238/27; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.178/90; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.383-7/SSP-SP, CPF 062.947.708/66; **José Ramos Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.969.025-1/SSP-SP, CPF 624.211.314/72; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.555-4/SESEG-RJ, CPF 965.442.017/15; **Bruno D'Ávila Melo Boetger**, brasileiro, casado, bancário, RG 07153101-6/SECC-RJ, CPF 867.743.957/91;

Diretores Executivos

João Carlos Gomes da Silva, brasileiro, casado, bancário, RG 21.425.779-2/SSP-RJ, CPF 044.972.398/45; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SSP-SP, CPF 106.943.838/30; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SSP-SP, CPF 088.897.978/94; **Edilson Dias dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 08878617-3/IFP-RJ, CPF 809.141.447/15; **Juliano Ribeiro Marçílio**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 16.776.296-5/SSP-SP, CPF 253.578.878/02; **André**





Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 3.

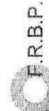
Luis Duarte de Oliveira, brasileiro, casado, bancário, RG 20.149.063-8/SSP-SP, CPF 117.234.298/99; **Cintia Scovine Barcelos de Souza**, brasileira, casada, engenheira elétrica, RG 008.912.039-8/Detran-RJ, CPF 028.069.117/37; **Fernando Freiberg**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SSP-SP, CPF 732.669.659/49; **José Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.681.801-2/SSP-SP, CPF 268.676.278/03; **Marcos Valério Tescarofo**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.367.864-9/SSP-SP, CPF 085.195.768/42; **Renata Geiser Mantarro**, brasileira, casada, bancária, RG 17.464.318-4/SSP-SP, CPF 074.432.258/81; **Vinicius Urias Favarão**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.674.792-2/SSP-SP, CPF 177.975.708/50;

Diretores

Ademir Aparecido Correa Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 3.982.252-0/SSP-PR, CPF 633.628.309/78; **Affonso Correa Taciro Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.265.836-6/SSP-SP, CPF 125.725.268/24; **Aires Donizete Coelho**, brasileiro, casado, advogado, RG 16.396.686-2 - SSPSP, CPF 025.919.518-96; **Alessandro Zampieri**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.640.410-9/SSP-SP, CPF 133.066.828/61; **Alexandre Cesar Pinheiro Quercia**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.865.126-0/SSP-SP, CPF 126.285.468/76; **Alexandre Panico**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.335.176-4/SSP-SP, CPF 106.815.368/70; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.675-1/SSP-SP, CPF 192.221.224/53; **André Costa Carvalho**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 62.234.384-1/SSP-SP, CPF 016.799.687-85; **André David Marques**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.374.704-2/SSP-SP, CPF 934.928.129/53; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SSP-SP, CPF 059.012.418/86; **Antonio Campanha Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.858.522-6/SSP-SP, CPF 167.477.158/45; **Antonio Daissuke Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-8/SSP-SP, CPF 112.458.198/79; **Bráulio Miranda Oliveira**, brasileiro, casado, bancário, RG M6.093.111/SSP-MG, CPF 941.945.726/53; **Bruno Funchal**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.775.885-4/IFP-RJ, CPF 082.654.487/83; **Carlos Henrique Villela Pedras**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 08602302-5/IFP-RJ, CPF 011.710.097/80; **Carlos Leibowicz**, argentino, casado, bancário, RNE V298711-I-CGPI/DIREX/DPF, CPF 225.472.338/35; **Carlos Wagner Firetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.479.741-2/SSP-SP, CPF 116.362.538/81; **Clayton Neves Xavier**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.251.048-1/SSP-

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 4.

SP, CPF 103.750.518/21; **Cristina Coelho de Abreu Pinna**, brasileira, casada, bancária, RG 18.206.492-X/SSP-SP, CPF 165.131.368/73; **Daniela Pinheiro de Castro**, brasileira, em união estável, bancária, RG 22.429.076-9/SSP-SP, CPF 157.008.458-06; **Daniilo Luis Damasceno**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.047.481-7/SSP-SP, CPF 200.051.688/21; **Fábio Suzigan Dragone**, brasileiro, casado, bancário, RG 33.137.418-3/SSP-SP, CPF 219.133.838-06; **Fernando Antônio Tenório**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SSP-PE, CPF 226.475.114/20; **Fernando Honorato Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SSP-SP, CPF 213.131.738/78; **Francisco Armando Aranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 63.982.677/5/SSP-SP, CPF 032.952.429/17; **Jefferson Ricardo Garcia Honorato**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.221.279-5/SSP-SP, CPF 129.380.218/28; **José Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SSP-SP, CPF 135.834.253/91; **José Leandro Borges**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 20.912.454-4/SSP-SP, CPF 135.349.248/60; **Juliana Laham**, brasileira, casada, bancária, RG 22.726.817-9/SSP-SP, CPF 279.737.268-96; **Julio Cardoso Paixão**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.360-6/SSP-SP, CPF 212.782.698/19; **Julio Cesar Joaquim**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.836.926-X/SSP-SP, CPF 178.193.728/18; **Layette Lamartine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.613-6/SSP-SP, CPF 337.092.034/49; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.376.807-8/SSP-RJ, CPF 062.643.218/93; **Leandro Karam Correa Leite**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.560.346-5/SSP-SP, CPF 273.746.958-96; **Luiz Felipe Roxo Biolchini**, brasileiro, casado, bancário, RG 58171471/IFP-RJ, CPF 011.675.837-60; **Manoel Guedes de Araujo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SSP-SP, CPF 387.789.395/34; **Marcelo Sarno Pasquini**, brasileiro, casado, bancário, RG 24.581.471-1/SSP-SP, CPF 173.318.958-00; **Marcos Daniel Boli**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.581.243-0/SSP-PR, CPF 829.357.189/68; **Marina Claudia González Martin de Carvalho**, argentina, casada, bancária, RNE W330020-W - SE/DPMAF/DPF, CPF 101.895.258/60; **Mateus Pagotto Yoshida**, brasileiro, casado, bancário, RG 30.891.231-7/SSP-SP, CPF 295.232.748/30; **Nairo José Martineili Vidal Júnior**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.496.678-4/SSP-SP, CPF 116.088.168/50; **Nathalia Lobo Garcia Miranda**, brasileira, casada, bancária, RG 05.159.240-16/SSP-BA, CPF 780.754.245/49; **Rafael Forte Araújo Cavalcanti**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 09.990.489-61/SESP-BA, CPF 024.013.705-10; **Ricardo Eleutério da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.995.939/SSP-SP, CPF 175.912.998-40; **Roberto Franca**



31033
31033

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .5.

brasileiro, divorciado, bancário, RG 15.833.955-1/SSP-SP, CPF 091.881.378/64; **Roberto Medeiros Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-ES/SESP-ES, CPF 985.598.697/00; **Romero Gomes de Albuquerque**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.560.112/SDS-PE, CPF 410.502.744/15; **Rubia Becker**, brasileira, em união estável, bancária, RG 20.715.016-3/SSP-SP, CPF 743.268.809/53; **Ruy Celso Rosa Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 27.624.323-7/SSP-SP, CPF 177.778.598/70; **Telma Maria dos Santos Calura**, brasileira, casada, bancária, RG 18.656.872-1/SSP-SP, CPF 131.133.338/06; **Vasco Azevedo**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 04793764-4/IFP-RJ, CPF 655.029.307/34; **Vinícius Panaro**, brasileiro, casado, bancário, RG 32.506.870-7/SSP-SP, CPF 321.279.048-26;

Diretores Regionais

Altair Luiz Guarda, brasileiro, casado, bancário, RG 12/R.1.838.961/SSP-SP, CPF 580.065.169-87; **Amadeu Emílio Suter Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 10.465.155-6/SSP-SP, CPF 056.897.388/75; **André Vital Simoni Wanderley**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.549.422/SSP-PE, CPF 808.842.887/49; **César Cabús Berenguer Silvano**, brasileiro, casado, bancário, RG 60.053.603-8/SSP-SP, CPF 338.666.355/91; **Deborah D'Ávila Pereira Campani Santana**, brasileira, casada, bancária, RG 07806968-9/SSP-RJ, CPF 009.942.667/66; **Delvaír Fidêncio de Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 11.421.153-X/SSP-SP, CPF 005.645.288/89; **Edmir José Domingues**, brasileiro, separado consensualmente, bancário, RG 15.782.537-1/SSP-SP, CPF 094.166.058/32; **Hebercley Magno dos Santos Lima**, brasileiro, casado, bancário, RG 327466103/SSP-BA, CPF 597.281.595/87; **José Roberto Guzeira**, brasileiro, casado, bancário, RG 4.024.996-6/SSP-PR, CPF 516.862.529/00; **Marcelo Magalhães**, brasileiro, casado, bancário, RG 1.570.716/SSP-SC, CPF 789.977.049/15; **Marcos Alberto Willemann**, brasileiro, casado, bancário, RG 53.632.621-6/SSP-SP, CPF 916.046.999/49; **Nelson Pasche Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.960.538-4/SSP-SP, CPF 283.380.338-98;

11.b) eleitos Diretores:

Luis Cláudio de Freitas Coelho Pereira, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 22.133.723-4/SSP-SP, CPF 147.503.068/19; e **Curt Cortese Zimmermann**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 6038099534/SJIS-RS, CPF 553.914.780/49.

31033
31033

Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. .6.

Disse o senhor Presidente que os diretores reeleitos e os eleitos: 1) têm endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900; 2) terão seus nomes levados à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomarão posse de seus cargos, para mandato até a 1ª Reunião do Conselho de Administração que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, estendido até a posse dos diretores que serão eleitos naquela oportunidade; e 3) arquivaram na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atendem às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução nº 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional;

12) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, para renovação do mandato do senhor **Alexandre da Silva Glúher**, brasileiro, casado, bancário, RG 57.793.933-6/SSP-SP, CPF 282.548.640/04, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900, como Coordenador do Comitê de Auditoria da Organização Bradesco, até 19.5.2025, o qual terá seu nome levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo.

Na sequência dos trabalhos, o senhor Presidente informou aos presentes que o Coordenador do Comitê de Auditoria ora reconduzido arquivou na sede da Sociedade declaração, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e Resoluções nºs 4.910/21 e 4.970/21, do Conselho Monetário Nacional. Em consequência, o Comitê de Auditoria da Organização Bradesco ficou assim composto: **Coordenador**: Alexandre da Silva Glúher; **Membro Qualificado**: Amaro Luiz de Oliveira Gomes; **Membro**: Paulo Ricardo Satyro Bianchini;

13) acataram, por unanimidade de votos, recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, nomeando, em conformidade com o disposto no Artigo 20 do Estatuto Social, com mandato de 2 (dois) anos, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2026, os membros que integrarão o Comitê de Remuneração, quais sejam: **Coordenador**: Alexandre da Silva Glúher; **Membros**: Maurício Machado de Minas; Samuel Monteiro dos Santos Junior, todos já qualificados; **Membro não Administrador**: Fabio Augusto Iwasaki, brasileiro, casado, bancário, RG 6.005.457-6/SSP-SP, CPF 022.058.549/09, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900;

Pag.

213

Ass:

D.R.C.

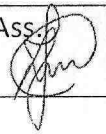
M.F.

F.R.B.P.

D.R.C.

M.F.

F.R.B.P.



Ata da Reunião Ordinária nº 690, do Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A., realizada em 21.3.2024 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795. 7.

- 14) em conformidade com o disposto no "caput" do Artigo 21 do Estatuto Social, por unanimidade de votos, designaram Ouvidor o senhor **Marcos Daniel Bolt**, já qualificado, com mandato de 24 meses, até a 1ª Reunião deste Órgão que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2026;

Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, o senhor Presidente deu por encerrados os trabalhos, agradecendo a participação de todos e determinando a lavratura desta Ata que, aprovada pelos membros participantes, será encaminhada para assinatura eletrônica. aa) Luiz Carlos Trabuco Cappi, Alexandre da Silva Glúher, Denise Aguiar Alvarez, Milton Matsumoto, Maurício Machado de Minas, Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha, Rubens Aguiar Alvarez, Denise Pauli Pavarina e Octavio de Lazari Junior.

Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel de trecho da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A.

Dagilson Ribeiro Carnevali

Dagilson Ribeiro Carnevali
procurador

Marcelo Fonseca

Marcelo Fonseca
procurador



Título I - Da Organização, Duração e Sede

Artigo 1º) O Banco Bradesco S.A., companhia aberta, doravante chamado Sociedade, rege-se pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - Com a admissão da Sociedade, em 26.6.2001, no segmento especial de listagem denominado Nível 1 de Governança Corporativa da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), sujeitam-se a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 1 de Governança Corporativa da B3 (Regulamento do Nível 1). A Sociedade, seus administradores e acionistas deverão observar, ainda, o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos Mercados Organizados administrados pela B3.

Artigo 2º) O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

Artigo 3º) A Sociedade tem sede e foro no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", situado na Vila Yara, no município e comarca de Osasco, Estado de São Paulo.

Artigo 4º) Poderá a Sociedade instalar ou suprimir Agências no País, a critério da Diretoria, e no Exterior, com a aprovação, adicional, do Conselho de Administração, doravante chamado também Conselho, a quem competirá, também, aprovar a constituição e/ou encerramento de quaisquer outras Dependências/Subsidiárias do Bradesco fora do território nacional.

Título II - Dos Objetivos Sociais

Artigo 5º) O objetivo da Sociedade é efetuar operações bancárias em geral, inclusive câmbio, e administrar carteiras de valores mobiliários, nas categorias administrador fiduciário e gestor de recursos.

Parágrafo Único - As atividades de administração fiduciária e de gestão de recursos de terceiros serão exercidas por meio de estruturas segregadas, conforme exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis.

Título III - Do Capital Social

Artigo 6º) O capital social é de R\$87.100.000.000,00 (oitenta e sete bilhões e cem milhões de reais), dividido em 10.592.012.029 (dez bilhões, quinhentos e noventa e dois milhões, doze mil e vinte e oito) ações nominativas-escriturais, sem valor nominal, sendo 5.303.870.781 (cinco bilhões,



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2. - # TABELA DE NOTAS/SF, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conrad.org.br/bradesco. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 355.

trezentos e três milhões, oitocentas e setenta mil, setecentos e oitenta e uma) ordinárias e 5.288.141.247 (cinco bilhões, duzentos e oitenta e oito milhões, cento e quarenta e uma mil, duzentas e quarenta e sete) preferenciais.

Parágrafo Primeiro - As ações ordinárias conferirão aos seus titulares os direitos e vantagens previstos em lei. No caso de oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, as ações ordinárias não integrantes do bloco de controle terão direito ao recebimento de 100% (cem por cento) do valor pago por ação ordinária de titularidade dos controladores.

Parágrafo Segundo - As ações preferenciais não terão direito a voto, mas conferirão, aos seus titulares, os seguintes direitos e vantagens:

- a) prioridade no reembolso do Capital Social, em caso de liquidação da Sociedade;
- b) dividendos 10% (dez por cento) maiores que os atribuídos às ações ordinárias;
- c) inclusão em oferta pública decorrente de eventual alienação do controle da Sociedade, sendo assegurado aos seus titulares o recebimento do preço igual a 80% (oitenta por cento) do valor pago por ação ordinária integrante do bloco de controle.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade está autorizada a aumentar o capital social, por deliberação do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária, até que o capital social atinja o limite de 17.200.000.000 (dezesete bilhões e duzentos milhões) de ações ordinárias e/ou preferenciais, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo admitido em lei. As emissões para venda em Bolsas de Valores, subscrição pública e permuta por ações em ofertas públicas de aquisição de controle poderão ser efetuadas sem a observância do direito de preferência dos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito.

Parágrafo Quarto - Nos aumentos de capital a parcela de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) será realizada no ato da subscrição e o restante será integralizado mediante chamada da Diretoria, observados os preceitos legais.

Parágrafo Quinto - Todas as ações da Sociedade são escriturais, permanecendo em contas de depósito, nela própria, em nome de seus titulares, sem emissão de certificados, podendo ser cobrada dos



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2. - # TABELA DE NOTAS/SF, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conrad.org.br/bradesco. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 355.

acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das referidas ações.

Parágrafo Sexto - Não será permitida:

- a) conversão de ações ordinárias em ações preferenciais e vice-versa;
- b) emissão de partes beneficiárias.

Parágrafo Sétimo - Poderá a Sociedade, mediante autorização do Conselho, adquirir ações de sua própria emissão, para cancelamento ou permanência temporária em tesouraria, e posterior alienação.

Título IV - Da Administração

Artigo 7º) A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

Parágrafo Primeiro - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor-Presidente ou principal executivo não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Parágrafo Segundo - A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria estará condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores, nos termos do disposto no Regulamento do Nível 1, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, o qual estender-se-á até a posse dos novos administradores eleitos.

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho de Administração exercerão seus mandatos até a data em que completarem 75 (setenta e cinco) anos de idade, exceto:

- I. o Presidente em exercício na Assembleia Geral Ordinária de 2023, o qual não terá limite de idade para o exercício de seu mandato; e
- II. os demais membros com mandato em curso na Assembleia Geral Ordinária de 2023, em relação aos quais o limite para exercício de mandatos no Conselho de Administração será a data em que completarem 80 (oitenta) anos de idade.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2. - # TABELA DE NOTAS/SF, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conrad.org.br/bradesco. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 355.

Parágrafo Quinto - Os membros da Diretoria exercerão seus mandatos até a data em que completarem 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Título V - Do Conselho de Administração

Artigo 8º) O Conselho de Administração será composto de 5 (seis) a 11 (onze) membros eleitos pela Assembleia Geral, os quais escolherão, entre si, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente.

Parágrafo Primeiro - O Conselho deliberará validamente desde que presente a maioria absoluta dos membros em exercício, inclusive o Presidente, que terá voto de qualidade no caso de empate.

Parágrafo Segundo - Será admitida a participação de qualquer membro, por meio de teleconferência ou videoconferência ou por quaisquer outros meios de comunicação que possam garantir a efetividade de sua participação, sendo seu voto considerado válido para todos os efeitos legais.

Parágrafo Terceiro - Na vacância do cargo e nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente do Conselho, assumirá o Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Presidente designará substituto dentre os demais membros. Quando o cargo de Vice-Presidente do Conselho estiver substituído, dentre seus membros, que servirão pelo tempo que faltava para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Quarto - Nas hipóteses de afastamento temporário ou definitivo de qualquer dos outros Conselheiros, os demais poderão nomear substituto para servir em caráter eventual ou permanente, observados os preceitos da lei e deste Estatuto.

Artigo 9º) Além das previstas em lei e neste Estatuto, são também atribuições e deveres do Conselho:

- a) zelar para que a Diretoria esteja, sempre, rigorosamente apta a exercer suas funções;
- b) cuidar para que os negócios sociais sejam conduzidos com probidade, de modo a preservar o bom nome da Sociedade;
- c) sempre que possível preservar a continuidade administrativa, altamente recomendável a estabilidade, prosperidade e segurança da Sociedade;
- d) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, inclusive deliberar sobre a constituição e o funcionamento de Carteiras Operacionais, definindo políticas e limites a serem observados pela Administração;



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2. - # TABELA DE NOTAS/SF, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.conrad.org.br/bradesco. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 355.

- e) autorizar a Sociedade, bem como suas controladas diretas e indiretas a adquirir, onerar ou alienar participação societária ou bens integrantes do Ativo não Circulante, quando de valor superior a 0,5% (meio por cento) do Patrimônio Líquido da Sociedade, apurado no último balanço patrimonial auditado;
- f) deliberar sobre a negociação com ações de emissão da própria Sociedade, de acordo com o Parágrafo Sétimo do Artigo 6º;
- g) autorizar a concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente do beneficiário, observando-se as regras e alçadas estabelecidas em normas internas pelo Conselho de Administração;
- h) aprovar o pagamento de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio propostos pela Diretoria;
- i) submeter à Assembleia Geral propostas objetivando aumento do capital social sem emissão de ações, redução do capital social grupamento ou desdobramento de suas ações, operações de fusão, incorporação ou cisão e reformas estatutárias da Sociedade;
- j) aprovar, dentro do limite do capital autorizado, a emissão de ações ou bônus de subscrição ou qualquer outro título, instrumento ou valor mobiliário conversível em ações, mediante subscrição pública ou privada, fixando o preço de emissão, condições de integralização e demais condições da emissão, bem como aprovar aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas com bonificação de ações;
- k) manifestar-se em relação a qualquer oferta pública tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis por ações da Sociedade, a qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da Administração sobre eventual aceitação da oferta pública e sobre o valor econômico da Sociedade;
- l) manifestar-se sobre eventos societários que possam dar origem a mudança de controle, consignando se eles asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Sociedade;
- m) deliberar sobre associações, envolvendo a Sociedade ou suas Controladas, inclusive participação em acordos de acionistas;
- n) examinar e deliberar sobre os orçamentos e demonstrações contábeis submetidos pela Diretoria;
- o) convocar para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade e deliberar sobre os casos omissos;
- p) limitado ao montante global anual aprovado pela Assembleia Geral, realizar a distribuição das verbas de remuneração e previdenciária aos Administradores.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2025

Página 5 de 15

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - # TABELA DE NOTAS SSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ondat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

- q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se o disposto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
- r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
- s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança); e deliberar sobre transação com parte relacionada ou conjunto de transações com partes relacionadas, em conformidade com a legislação aplicável e com os critérios previstos nas políticas e normas internas.

Parágrafo Único - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

Parágrafo Único - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

Título VI - Da Diretoria

Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 60 (sessenta) a 100 (cem) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e os demais membros distribuídos, a critério do Conselho, entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo, Diretor e Diretor Regional.

Parágrafo Primeiro - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos do Artigo 17, deste Estatuto.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2025

Página 6 de 15

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - # TABELA DE NOTAS SSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ondat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva, órgão executivo da Sociedade, será composta por membros com os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Executivo.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos; e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto; especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

Parágrafo Terceiro - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicia", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou Fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2025

Página 7 de 15

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - # TABELA DE NOTAS SSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ondat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas, pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Executivos e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Executivos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- e) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias quinzenalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho; pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Artigo 17) Para o exercício da função de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.

Título VII - Do Conselho Fiscal

Artigo 18) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2025

Página 8 de 15

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - # TABELA DE NOTAS SSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.ondat.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Título VIII - Do Comitê de Auditoria

Artigo 19) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro - São requisitos básicos para o exercício no cargo de membro do Comitê de Auditoria:

I - não ser e não ter sido nos últimos doze meses:

- a) diretor da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- b) funcionário da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade; e
- d) membro do conselho fiscal da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;

II - não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas no inciso I, alíneas "a" e "c";

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria; e

IV - não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

Parágrafo Segundo - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, deve possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade que o qualifique para a função.

Parágrafo Terceiro - Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, deve ser um membro do Conselho de Administração que não participe da Diretoria.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quina-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelão de Notas. Promovimento nº 149/2023 ONU - artigo 305.

Parágrafo Quarto - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Quinto - O Regimento do Comitê de Auditoria, o qual permanecerá à disposição do Banco Central do Brasil, será aprovado pelo Conselho de Administração e regulará, dentre outras matérias, as atribuições do Comitê de Auditoria, os critérios de remuneração e o tempo de mandato de seus membros.

Título IX - Do Comitê de Remuneração

Artigo 20) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

Parágrafo Primeiro - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será necessariamente não administrador.

Parágrafo Segundo - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

Parágrafo Terceiro - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reelitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos no mínimo 3 (três) anos.

Parágrafo Quarto - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quina-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelão de Notas. Promovimento nº 149/2023 ONU - artigo 305.

Título X - Da Ouvidoria

Artigo 21) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

Parágrafo Primeiro - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (compliance).

Parágrafo Segundo - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possuir:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas Instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
- e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

Parágrafo Terceiro - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Parágrafo Quarto - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quina-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelão de Notas. Promovimento nº 149/2023 ONU - artigo 305.

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços das instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
- f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de manter e informar sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-las.

Parágrafo Quinto - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituído pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Sexto - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

Parágrafo Sétimo - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quina-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelão de Notas. Promovimento nº 149/2023 ONU - artigo 305.

- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração da resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

Título XI - Das Assembleias Gerais

Artigo 22) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;
b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados

Artigo 23) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 24) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 25) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. Constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio da que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, o título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202, da referida Lei nº 6.404/76.

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2025

Página 13 de 15

C.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASIS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cefad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabulento de Notas. Protocolo nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários, especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

Parágrafo Segundo - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas à título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório de exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 26)

O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

Parágrafo Único - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 25, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

Título XIII - Da Celebração de Contratos de Indenidade

Art. 27)

Sem prejuízo da possibilidade de contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de: (i) membros do Conselho de Administração; da Diretoria; do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas; (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia,

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2025

Página 14 de 15

C.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASIS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cefad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabulento de Notas. Protocolo nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.

Parágrafo Único - Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 10.3.2025.

Banco Bradesco S.A.

Cassiano Ricardo Scarpelli
Cassiano Ricardo Scarpelli
Diretor Vice-Presidente

Antonio Campanha Junior
Antonio Campanha Junior
Diretor

Estatuto Social aprovado na AGE de 10.3.2025

Página 15 de 15

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASIS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cefad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabulento de Notas. Protocolo nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795

Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 10.3.2025

Data, Hora, Local: Em 10.3.2025, às 18h, de modo exclusivamente digital, nos termos do Inciso I do Parágrafo Segundo do Artigo 54 da Resolução CVM nº 81/22, bem como de acordo com o Parágrafo 2º-A do Artigo 124 da Lei nº 6.404/76.

Mesa: Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio Campanha Junior.

Quórum de Instalação: Acionistas da Sociedade representando mais de dois terços do capital social votante, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I).

Publicações Prévias: a) os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, quais sejam: as Demonstrações Contábeis, os Relatórios da Administração e dos Auditores Independentes, o Parecer do Conselho Fiscal e o Resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, relativos ao exercício social findo em 31.12.2024, foram publicados em 8.2.2025, no jornal "Valor Econômico", páginas B9 a B21; b) o Edital de Convocação foi publicado em 8.11 e 12.2.2025, no jornal "Valor Econômico", páginas C5, C3 e A5.

Disponibilização de Documentos: os documentos citados no item "Publicações Prévias" as propostas do Conselho de Administração e a das Acionistas Controladoras, bem como as demais informações exigidas pela regulamentação vigente, foram disponibilizados, na íntegra, desde 7.2.2025, nos sites do Bradesco, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3) e da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (CVM).

Voto à Distância: em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Artigo 46-C da Resolução CVM nº 81/22, os acionistas participantes da Assembleia não requereram a leitura do Mapa de Votação Síntico Consolidado divulgado ao mercado em 9.3.2025, de acordo com o previsto no Parágrafo Único do Artigo 46-B da Resolução CVM nº 81/22, o qual também foi colocado à disposição para apreciação dos acionistas. Relativamente ao disposto no Inciso II do Parágrafo Segundo do Artigo 28 da Resolução CVM nº 81/22, ficou registrado que não houve, por parte dos acionistas participantes, qualquer interesse em alterar o voto proferido à distância.

Deliberações em pauta ordinária: observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, os acionistas da Sociedade decidiram:

C.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASIS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cefad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabulento de Notas. Protocolo nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
17 06 25

Viso
Contêido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 2.

- aprovar integralmente as contas dos administradores e as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício social findo em 31.12.2024;
- aprovar a proposta do Conselho de Administração para destinar o lucro líquido do exercício de 2024, no montante de R\$19.085.448.154,07, da seguinte forma: R\$954.272.407,70 para a conta "Reserva de Lucros - Reserva Legal"; R\$6.847.887.070,68 para a conta "Reserva de Lucros - Estabularia"; e R\$11.283.288.675,69 para pagamento de juros sobre o capital próprio, dos quais R\$6.307.588.675,69 já foram integralmente pagos e R\$4.975.700.000,00 serão pagos, sendo: R\$2.000.000.000,00 até 30.4.2025 e R\$2.975.700.000,00 até 31.7.2025, reiterando que não foi proposta a Assembleia nova distribuição de juros sobre o capital próprio/dividendos relativos ao exercício de 2024;
- aprovar a nova composição do Conselho Fiscal, de acordo com as alíneas "a" e "b" do Parágrafo Quarto do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, conforme segue:
 - em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da IGN Participações Ltda., Magnat Participações Ltda. e outros acionistas minoritários, detentores de ações preferenciais, foram eleitos, como membro efetivo, **Avá Cahm**, brasileira, casada, administradora de empresas, RG 11.073.381-2/SSP-SP, CPF 090.196.928/10, com domicílio na Rua Barão de Jaceguai, 908, Ap. 162B, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04606-001; e, como seu suplente, **Marcos Alvarado Galardo**, brasileiro, casado, contador, RG 16.632.310-X/SSP-SP, CPF 089.419.738/05, com domicílio na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, 1600, ap. 151, Bloco G, Vila Yara, Osasco, SP, CEP: 06026-090;
 - em votação em separado, sem a participação das acionistas controladoras, por indicação da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros acionistas minoritários, detentores de ações ordinárias, foram eleitos, como membro efetivo, **Ludmila de Melo Souza**, brasileira, solteira, contadora, RG MG13139255/SSP-MG, CPF 060.988.286/44, com domicílio na SQN 214, Bloco I, Ap. 509, Bairro Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70873-090; e como sua suplente **Mônica Pires da Silva**, brasileira, divorciada, contadora, RG 06.049.365-7/DeTRAN-RJ, CPF: 806.150.317/49, com domicílio na Rua Pascal, 437, Ap. 10, Campo Belo, São Paulo, SP, CEP 04616-001;
 - por indicação das acionistas controladoras foram eleitos, como membros efetivos, **José Maria Soares Nunes**, brasileiro, em unio estável, contador, RG 10.729.603-2/SSP-SP, CPF 001.666.878/20, com domicílio na Alameda

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023/01 - artigo 305.

JUCESP
17 06 25

Viso
Contêido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 3.

- Páscua, 93, Tamboré 2, Santana de Parnaíba, SP, CEP:06543-165; **Joaquim Caxias Romão**, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 181.860, CPF 010.264.668/65, com domicílio na Rua Cuxipónés, 384, Ap. 62, Jardim Vera Cruz, São Paulo, SP, CEP: 05030-020; **Vicente Carmo Santo**, brasileiro, casado, consultor, RG -10.832.195-2/SSP-SP, CPF 011.316.688/55, com domicílio na Rua Renato Egídio de Souza Aranha, 221 B, Ap. 82, Edifício Capri, Cidade São Francisco, São Paulo, SP, CEP:05353-050; e, como respectivos suplentes, **Frederico William Wolf**, brasileiro, casado, consultor, RG 6.479.490-8/SSP-SP, CPF: 982.992.108/44, com domicílio na Alameda Maringá, 717, Residencial 12, Alphaville, Santana de Parnaíba, SP, CEP 06539-090; **Artur Padua Omuro**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG 9.379.198-7/SSP-SP, CPF: 024.712.498/25, com domicílio na Avenida Dr. Martin Luther King, 1.667, Ap. 151, Umuarama, Osasco, SP, CEP 06030-016; e **Luiz Eduardo Nobre Borges**, brasileiro, casado, contador, RG 24.647.000-8/SSP-SP, CPF 185.221.388/42, com domicílio na Rua São Celso, 71, Ap. 13-A, Vila Domitila, São Paulo, SP, CEP 03626-000.
- Na sequência dos trabalhos, o senhor Secretário informou que os membros ora eleitos para compor o Conselho Fiscal:
- terão mandato de 1 (um) ano, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026;
 - tomarão posse de seus cargos após a aprovação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil; e
 - preencherem as condições previstas no Artigo 162 da Lei nº 6.404/76, e declararam, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.
- aprovar a proposta do Conselho de Administração para remuneração global e verba previdenciária para os administradores, para o exercício de 2025, no total de: R\$793.101.808,00, sendo: (i) até R\$757.471.808,00, a título de remuneração fixa, incentivo de longo prazo e remuneração variável; e (ii) até R\$35.630.000,00 para custeio do plano de previdência dos administradores.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

Esclareceu o senhor Secretário que, de conformidade com o disposto na alínea "p" do Artigo 9º do Estatuto Social, a distribuição das verbas acima aprovadas será deliberada pelo Conselho de Administração aos seus próprios membros e aos da Diretoria.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023/01 - artigo 305.

JUCESP
17 06 25

Viso
Contêido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 4.

- aprovar a proposta do Conselho de Administração para remuneração mensal dos membros do Conselho Fiscal, para o exercício de 2025, sendo: R\$45.000,00 para cada membro efetivo; e R\$6.000,00 para cada membro suplente, ficando esclarecido pelo secretário que o valor da remuneração dos membros do Conselho Fiscal atende às disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 162 da Lei nº 6.404/76.
- Deliberações em pauta extraordinária:** observada a Ordem do Dia, constante do mencionado Edital, os acionistas da Sociedade deliberaram:
- eleger, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, o senhor **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.247.624-3/SSP-SP, CPF 063.415.176/90, com endereço profissional no Núcleo Cidade de Deus, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900.
- Esclareceu o secretário que o conselho ora eleito: 1) terá seu nome levado à aprovação do Banco Central do Brasil, após o que tomará posse de seu cargo; 2) terá mandato coincidente com o dos demais membros do Conselho de Administração, até a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no ano de 2026, estendendo até a posse dos Conselheiros que serão eleitos na mesma oportunidade; 3) arquivou na sede da Sociedade declarações, sob as penas da lei, de que atende às condições prévias de elegibilidade previstas nos Artigos 146 e 147 da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CMN nº 4.970/2021.
 - alterar parcialmente o Estatuto Social, no "caput" do Artigo 6º, relativamente ao número de ações em que se divide o capital social, visando a refletir o cancelamento de 50.158.200 ações nominativas escriturais, sem valor nominal, de emissão da Companhia, que eram mantidas em tesouraria, sendo 26.433.900 ordinárias e 23.724.300 preferenciais, deliberado pelo Conselho de Administração da Companhia, as quais foram adquiridas por meio de programa de recompra, sem redução do valor do capital social.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023/01 - artigo 305.

JUCESP
17 06 25

Viso
Contêido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 5.

- Lavratura e Publicação da Ata:** autorizada a lavratura da Ata na forma de súmrio, bem como a sua publicação, no jornal "Valor Econômico", único jornal onde a Companhia veicula todas as suas publicações legais, com a omissão das assinaturas dos acionistas participantes, na forma prevista nos Parágrafos Primeiro e Segundo do Artigo 130 da Lei nº 6.404/76.
- Quórum das Deliberações:** aprovadas por maioria absoluta de votos, conforme se verifica do Mapa Final de Votação (Anexo I), que detalha as quantidades de aprovações, rejeições e abstenções de cada uma das deliberações, ficando registrado que os resultados contemplam, além dos votos preferidos pelos acionistas participantes, dessa Assembleia exclusivamente digital, também as votações por meio dos Boletins de Votação a Distância que a Companhia recebeu até 6.3.2025, de acordo com o estabelecido no Artigo 27 da Resolução CVM nº 81/22, bem como os votos dos detentores de ADRs - American Depositary Receipts.
- Aprovação e Assinatura da Ata:** foi esta Ata aprovada por todos os acionistas participantes, sendo que, de acordo com o disposto na Resolução CVM nº 81/22, serão considerados assinantes os acionistas de que trata o Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da supracitada norma.
- Mesa presente via participação digital, nos termos do Parágrafo Sexto do Artigo 5º da Resolução CVM nº 81/22:** Presidente: Luiz Carlos Trabuco Cappi; Secretário: Antonio Campanha Junior; Auditor: Cláudio Rogério Sertório; Administrador: Marcelo de Araújo Noronha.
- Acionistas participantes pelo envio de Boletins de Voto a Distância, nos termos do Inciso II do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CVM 81/2022:** ABERDEEN STANDARD OEC IV - ASI EMERGING MARKETS EQUITY TRACKER FUND; ABN AMRO FUNDS (LUX); ABNER, ELIEL BARBOSA; ABU DHABI PENSION FUND; ADELTON DE OLIVEIRA; MORENO; ADEMILSON DOS SANTOS; TEIXEIRA; ADEMIR AFONSO; CPRIOLI; ADEMIR MARZOLA; ADILSON DE SOUZA; ADMARCO FRANCISCO DA SILVA; LIMA; ADOLPHO FELLIPE ARAUJO COSTA; ADONAY ROBERTO GIAROLA; ADRIANO; BARETTA; MANDRYK; ADRIANO; GIORA; SCHIANS; ADRIANO LOPES DOS SANTOS; ADRIANO RICARDO RODRIGUES DE FREITAS; ADRIANO LOPES DOS SANTOS; ADVANCED SERIES TRUST - AST; PRUDENTIAL GROWTH ALLOCATION PORTFOLIO; AEGON CUSTODY BV; ALTON SILVINO ALVES; AIRTON JOSE DE FREITAS; ALAN JOHN OLINTO DA SILVA; ALASKA COMMON TRUST FUND; ALASKA PERMANENT FUND CORPORATION; ALBERTA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; ALDO DA SILVA SANTOS; ALDO DE JESUS FREIRE ARAUJO; ALEXSANDER MOREIRA DA SILVA; ALEX GOLFETTO DA VEIGA; ALEX GONCALVES; ALEX TADEU MORAES FRANCA; ALEX

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SSP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023/01 - artigo 305.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .6.

VINICIUS DOGNANI; ALEXANDER MARTINS; ALEXANDRE APARECIDO JOSE DA SILVA; ALEXANDRE CESAR MASSANEIRO; ALEXANDRE DA CUNHA LIMA; ALEXANDRE DOMINGOS DOS SANTOS; ALEXANDRE FREITAS DA COSTA; ALEXANDRE FURTADO VEIGA; ALEXANDRE GEIA NETO; ALEXANDRE GONCALVES DE OLIVEIRA; ALEXANDRE FEITOSA; ALEXANDRE SATOSHI SAITO; ALEXANDRE LINDEMANN; ALEXANDRE MENESES SILVA DE ANDRADE; ALLAN DONNOLA BARRETO; ALLIANZ GB INV GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL FONDS; ALLIANZ GLOBAL INV GMBH ACTING ON BEHALF OF ALLIANZ EEE FON; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL I FON; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZ VGL I FON; ALLIANZ GLOBAL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF KOMFORTDYNAMIK S; ALMIR FASSIONI; ALYSON DEIVES PEREIRA; ALYSSON FERNANDO LEITE; AMADEU MACHADO; ANDRADE; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETF TRUST - AVANTIS EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ETR TRUST-AVANTIS EMERGING MARKETS VALUE ETR; AMERICAN CENTURY ETF TRUST-AVANTIS RESPONSIBLE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; AMERICAN CENTURY ICAV; AMERICAN HEART ASSOCIATION INC; AMILTON JOSE DA SILVA PACHECO; AMUNDI ETR ICAV - AMUNDI PRIME ALL COUNTRY WORLD UCITS ETR; ANA DE JESUS BERTOLINO; ANA LEA ALVES OLIVEIRA; JACOB; ANA LUIZA BARBOSA DA COSTA VEIGA; ANA PAULA GOMES DA SILVA; ANA RUTE VEIGA DA SILVA; ANALYTIC ALL COUNTRY WORLD LOW VOLATILITY EQUITY FUND LP; ANDERSON ADAILSON DA SILVA; ANDERSON ALVES ASTINE; ANDERSON CRUZ BEZERRA; ANDERSON LEITE CHEROBIM; ANDRA AP-FONDEN; ANDRE DUTRA DE SANTOS; ANDRE FELIPE DUARTE MARTINS ROCHA; ANDRE LUIZ ANDRADE DE FREITAS; ANDRE MARINO KULLER; ANDRE SAMPALHO MACHADO; ANDRE VILLELA GASPARI; ANDRESSA FERREIRA JULIO; ANGELO MAGNO CARNEIRO CISQUINI; ANSELMO GOMES DOS SANTOS; ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA; ANTONIO ALVES PEREIRA NETTO; ANTONIO AUGUSTO SANTOS SILVA; ANTONIO BERNARDO SANTOS PEREIRA; ANTONIO CARLOS DE SIQUEIRA; ANTONIO CARLOS GIMENEZ JUNIOR; ANTONIO CURI TEIXEIRA; ANTONIO GENUINO NETO; ANTONIO IVAN VIEIRA CRUZ; ANTONIO PAULO LIMA DE CARVALHO; ANTONIO RODRIGUES DA SILVA NETO; ANTONIO WELLINGTON FERREIRA; APARECIDA JOANA NARDAO MENDES; AQUILES GUIMARAES; ARENILSON RODRIGUES DOS SANTOS; ARIERO DER WELTFONDS NACHHALTIG; ARGIA EMERGING MARKETS EQUITY FUND; A SERIES OF ARGIA FUNDS TRUST; ARGIA EMERGING MARKETS EX CHINA FUND; A SERIES OF ARGIA FUNDS TRUST; ARGIA EMERGING MARKETS VALUE EQUITY CIT FUND; ARGIA EMERGING MARKETS VALUE FUND; ARIANA PAULINO NUNES; ARIZONA PERS TRUST; ARLISSON SILVA DE MOURA; ARR CAP IRE LTD FAOBB ARR GL EQ (GBP) CCF; A SF OACCE; ARROW

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quínta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISP, nos termos da media provisionada N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/transmissao. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023 CNJ - arqno 305.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .7.

CAP. IR LTD FAOBB ARR GL EQ CCF; ASFOTA CCF; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND I; ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED/MARKET EX US ALPHA EXTENSION FUND II; ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND L.P.; ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND L.P.; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION COMMON VALUES TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND III (CAYMAN); ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET ACWI REDUCED CARBON ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET CAPITAL COPLEY FUND LIMITED; ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED; ARROWSTREET CAPITAL NEWBURY FUND LIMITED; ARROWSTREET CLARENDON TRUST FUND; ARROWSTREET COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; ARROWSTREET EMERGING MARKET TRUST FUND; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND LP; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY ACWI TRUST FUND; ARROWSTREET GLOBAL EQUITY FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US TRUST FUND; ARROWSTREET US GROUP TRUST; ARTHUR ALVES GIANGIARULLO GARCIA; ARTHUR CONDE EWERT; ARTHUR DE CASTRO BARBOSA SIVIERO; ARTHUR ENRIQUE TEIXEIRA DE SOUZA; ARTHUR KENDI FUKUHARA; ARTHUR RODRIGO CARVALHO; ASCENSION ALPHA FUND LLC; ATAODSON CARBOSO DE ALMEIDA; ATILA DE MELO CAMPOS; AUGUSTO MANOEL DELASCIO SALGUEIRO; AUGUSTO ROLIM DELFINO; AUSTRALIAN RETIREMENT TRUST; AUSTRALIAN SUPER PTY LTD AS TRUSTEE FOR; AVADIS FUND - AKTIEN EMERGING MARKETS INDEX; AVIVA I INVESTMENT FUNDS ICVC - AVIVA INTERNATIONAL I T F; AVIVA INVESTORS; AVIVA INVESTORS FUNDS AS - AVIVA INVESTORS EMERGING MARKET; AVIVA LIFE PENSIONS UK LIMITED; AWARE SUPER PTY LTD; BARBARA APARECIDA MORAES LAMAZALES; BARCLAYS MULTI-MANAGER FUND PUBLIC LIMITED COMPANY; BAYERINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO; BAYERINVEST KAPITALVERWALTUNGSGESELLSCHAFT MBH FO; BB ACOES GOVERNANCA IS FI; BB ECO GOLD FUNDO DE INVESTIMENTO EM ACOES; BB ENERGIA 203 FIM CP LP; BB ETF IBOVESPA FUNDO DE INDICE; BB ETF INDICE IBOVESPA B3 BR FUNDO DE INDICE RESP LTDA; BB ETF INDICE DIVERSIDADE B3 INV SUSTENT FDO IND; BB PREVIDENCIA ACOES BRX FUNDO DE INVESTIMENTO; BB TERRA DO SOL FIM; BB TOP ACOES IBOVESPA INDEXADO FI; BB TOP ACOES SETOR FINANCEIRO FI; BEA UNION INVESTMENT GLOBAL EQUITY FUND; BENEFIT FUNDS INVESTMENT TRUST EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BENIGNO DE JESUS JUNIOR; BENNBIDGE ICAV -

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quínta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISP, nos termos da media provisionada N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/transmissao. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023 CNJ - arqno 305.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .8.

GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; BERNARDO ROSALINO TERRA; BEST INVESTMENT CORPORATION; BIVAL PINTO DA CUNHA FILHO; BLACKROCK A.I.M.S. AG ON B. OF L.E.M.E.I.F.(CH); BLACKROCK ASSET MANAGER LTI ITS CAP A.M.F.T.BKR I S FND; BLACKROCK GLOBAL INDEX FUNDS; BLACKROCK LIFE LIMITED; BLACKROCK LIFE LIMITED - DC OVERSEAS EQUITY FUND; BMO MSCI EMERGING MARKETS INDEX ETF; BMO PRIVATE EMERGING MARKETS EQUITY PORTFOLIO; BNY MELLON I AND D (UK)LIMITED AS TRUSTEE OF B MARKET A FUND; BNY MELLON CP SL EMERGING MARKETS STOCK INDEX FUND; BOARD OF PENSIONS OF THE EVANGELICAL LUTHERAN CHURCH IN AMERICA; BRASILEPREV; TOP A FUNDO DE INV DE ACOES; BRAULIO DAMASCENO BATISTA; BRITISH COAL STAFF SUPERANNUATION SCHEME; BRITISH COLUMBIA INVESTMENT MANAGEMENT CORPORATION; BRUNA BERNARDINI DIAS; BRUNO AUED BRAGA FARINAZZO; BRUNO ESTEVES TAVORA; BRUNO H C R ANDRADE; BRUNO HENRIQUE FRANCO DE LIMA COSTA; BRUNO HUSSEIN-DALLA LIBERA; BRUNO IORIO KONSIGEN; BRUNO LOPES BEZERRA; BRUNO PEDRO ALVIA; BRUNO RODRIGUES FIALHO; BRUNO SERRICCHIO NICOLAU; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR RETIREMENT FUND; BUREAU OF LABOR FUNDS LABOR PENSION FUND; CAICLA LEMEIRA DINIZ NETA; CAIO DA SILVA DE MAGALHAES; CAIO VINICIUS LOPES DE MELLO; CALIFORNIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CANADA PENSION PLAN INVESTMENT BOARD; CARDANO GLOBAL SUSTAINABLE EQUITY FUND; CARLOS AIRTON GUERNER; CARLOS ALBERTO BARBOSA STENZEL; CARLOS ALBERTO MOREIRA KOPKE; CARLOS ALEXANDRE AMAT CRUZ; CARLOS AUGUSTO PRESENTIN CARDOSO; CARLOS DE CASTRO NEVES NETO; CARLOS EDUARDO RAMOS XAVIER JUNIOR; CARLOS FERNANDO NOGUEIRA; CARLOS HELY DE MELO GOMES; CARLOS HENRIQUE RUFINO DOS SANTOS; CARLOS HENRIQUE STEIL; CARLOS OZENEDIR MAYER; CASSIANO BRINGHENTI; CASSIANDRO SILVEIRA ELOY DOS REIS; CASSIO GAESKI; CATERPILLAR INC MASTER RETIREMENT T; CATERPILLAR INVESTMENT TRUST; CELSO LUIS DE ANDRADE MEIRA; CENTRAL PROVIDENT FUND BOARD; CESAR AUGUSTO FERREIRA FILHO; CESAR SILVA RODRIGUES OLIVEIRA; CEZAR FRANCISCO PERES; CEZAR SOARES DE OLIVEIRA; CHEVRON UK PENSION PLAN; CIBC EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; CIBC EMERGING MARKETS INDEX FUND; CITITRUST LMS AS TR OF BLACK PREMIER FDS-ISH WOR EQU IND FD; CITITRUST LTD A T VANG FDS - VANGUARD MODERATE GROWTH FUND; CITITRUST LTD A T VANGUARD FDS SERIES VANGUARD INCOME FUND; CITY OF NEW YORK GROUP TRUST; CITY OF PHILADELPHIA PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM; CLAUDIO EDUARDO BELTRAO DE MELLO; CLAUDIO EUSTAQUIO DA SILVA; CLAUDIO HENRIQUE FRANCO DE CARVALHO; CLEBER DE SOUZA OLIVEIRA; CLEBER MENDES ROCHA; CLEITON MARTINS FERNANDES DA COSTA; CLEUBER MARTINS JUNIOR E MARGUES; CLINTON NUCLEAR POWER PLANT QUALIFIED FUND; CLOVIS MANGARDA; COLLEGE RETIREMENT EQUITIES FUND; COLONIAL FIRST STATE WHOLESALE INDEXED GLOBAL SHAR; COMMINGLED PENSION TRUST FUND (EMERGING MARKETS EQUITY INDEX

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quínta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISP, nos termos da media provisionada N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/transmissao. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023 CNJ - arqno 305.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .9.

COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 16; COMMONWEALTH GLOBAL SHARE FUND 17; COMMONWEALTH OF MASSACHUSETTS EMPLOYEES DEFERRED COMP PLAN; COMMONWEALTH SUPERANNUATION CORPORATION; CONNECTICUT GENERAL LIFE INSURANCE COMPANY; COUNTY EMPLOYEES ANNUITY AND BENEFIT FUND OF THE COOK COUNTY; CPPIB MAP CAYMAN SPC; CRISTIANE VALLE DE PAULA; CRYSTIAN PHILIP ALVES DA SILVA; CUSTODY B.O.J.L.A.S.T.F.S.E.I. INDEX MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: EMERGING EQUITY PASSIVE MOTHER FUND; CUSTODY BANK OF JAPAN, LTD. RE: STB DAIWA EMERGING EQUITY FUNDAMENTAL INDEX MOTHER FUND; DANIEL ALBERTO PERCARA; DANIEL ALBUQUERQUE JUNIOR; DANIEL AUGUSTO AZAMBUJA; DANIEL CARDOSO FERNANDES; DANIEL DE OLIVEIRA PENHA; DANIEL HENRIQUE FERREIRA; DANIEL RODRIGUES LEITE; DANIEL AUGUSTO CAVALLE; DANILO CARDOSO MARQUES; DANILO DUARTE DE OLIVEIRA; DANILO KYOSHII MATSUBARA; DANILO NASCIMENTO DE LIMA; DARIO DE SOUZA MARIA; DAVI ALVES DA SILVA; DAVI CRISTIANO MATANA; DAVI HERCULANO ROMEIRO RODRIGUES; DAVI ARAUJO DE SOUZA; DAVID RAFAEL FLECK; DEBORA CRISTINA DOS SANTOS PINHEIRO; DEKA INVESTIMENT GMBH; FOR-ELB-FUNDMASTER I; DENILSON DE MEDEIROS; DENISE CRISTINA DE LIMA; DESIREE NATALIA VOLANTE; DEUTSCHE ASSET MANAGEMENT SA; FOR ARIERO - DER WELT; DEUTSCHE INVEST I BRAZILIAN EQUITIES; DIEGO DA SILVA MEDEIROS; DIEGO DA SILVA SOUZA MACHADO; DIEGO SILVANO DE MORAES; DIMENSIONAL EMERGING CORE EQUITY MARKET ETF OF DIM; DIMENSIONAL EMERGING MKTS VALUE FUND; DIOGO DA SILVA BARRROS NOGUEIRA; DIOMEDES DA SILVA NASCIMENTO DA SILVA; DOUGLAS LOPES DA SILVA; DOUGLAS PAULINO DA SILVA; DUARTE AMORIM MARTINS DA COSTA; DWS ADVISORS EMERGING MARKETS EQUITIES-PASSIVE; ED BRUNNO BOBBA BENTES; EDELSON PEDRO CARDOSO; EDER POLLO; EDIPPO BATISTA PEREIRA; EDMILSON JOSE DA SILVA; EDMILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO; EDNO FERREIRA DOS SANTOS; EDSON WILSON DIAS LAMEIRA; EDUARDO APARECIDO DE FARIA SILVA; EDUARDO CARLOS DE ALMEIDA; EDUARDO COUTINHO BRITO; EDUARDO FARINA; EDUARDO FELIPE SOUZA MIRANDA; EDUARDO OLIVEIRA FERREIRA; EDUARDO ROGERIO DE FARIA; EDUARDO VANDERLEI CAVALCANTE; EDVALDO SANTOS NASCIMENTO; EDVAN PEREIRA DOS SANTOS; EDVANO CHAVES DOS SANTOS; EILSON CAVALCANTE DOS SANTOS; ELAINE CRISTINA DA SILVA COUTINHO; ELAINE RODRIGUES CIDES; ELDER PEREIRA FENILI; ELDER SANTOS NAZARETH; ELIEZER FIALHO DE SOUZA; EINALDO VIEIRA DOS SANTOS; ELISABE LAGE TORRES; ELIVELTON FERNANDES GOMES; ELTON JONES SABINO; ELVIS DE ALMEIDA RAMOS; EMANOEL TAVARES CAMPOS; EMER MKTS CORE EQ PORT DFA INVEST DIMENS; GROW; EMERGING MARKETS COMPLETION FUND, L.P.; EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ESG SCREENED FUND B; EMERSON ALMEIDA SOARES; EMERSON GAMA DOS SANTOS; EMERSON MAGALHAES; EMERSON MOREIRA DE ANDRADE; EMILIE CAVALCANTE RIBEIRO; EMILIO JOSE DE MATOS; EMPLOYEES RETIREMENT SYSTEM OF GEORGIA; ENDRIS RAVIER ALVES FARDIN; ENEIAS

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quínta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISP, nos termos da media provisionada N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/transmissao. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023 CNJ - arqno 305.

JUL 25 17 06 25

Viso Conferido R.G. 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 10.

MACEDO DE ANDRADE ENIO DE ALMEIDA PASSOS ENOS NOBUO SATO ENVIRONMENT FUND ENZO AUGUSTO DE OLIVEIRA DAMARIO EQ EMERGING MARKETS EQUITY PLUS PORTFOLIO ESTEFANE VIANEI FRIEDRICH EUCIGILSON FERREIRA DA SILVA EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA EURIZON CAPITAL S.A. EVANDRO BERNARDO DE OLIVEIRA EVANDRO GOMES DA SILVA EVANDRO NETO DE LIMA EVERALDO SENA DOS SANTOS EVERSON RUGGIERI PHILIP DO VALLE EVERTON BEGHINI EVERTON HERMES SOUZA ALVES EXELON GENERATION COMP. LLC TAX QUALIFIED NUCLEAR DECOMM PART EXPEDITO SANTOS DE OLIVEIRA LEZEQUEL ANTONIO BORDIGNON FABIANO CARLOS DO AMARAL FABIO APARECIDO GARCIA FABIO FREITOZA DA SILVA FABIO FIGUEIREDO COSTA FABIO FREITAS DE SOUZA FABIO LUIZ FERREIRA DE AMORIM FABIO MICHEL GOMES MARMITT FABIO ROBERTO OYAMBURU CHAVES FABRICIO DE MEDEIROS CABRAL LIMA FABRICIO MEDEIROS DA SILVA FACTORY MUTUAL INSURANCE COMPANY FELIPE CARDOSO DOS SANTOS FELIPE GONCALVES NUNES FELIPE HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS FELIPE RIVALDO DE OLIVEIRA BIASOLI FELIPE LITHONIANI SANTOS DE PINHO FELIPE NASCIMENTO DE OLIVEIRA FELIPE RODOLFO PEREIRA DE SA LEITAO FELIPE VIEIRA DA SILVA FELIPE ALVES DE FARIA FERNANDA DE NORONHA FERREIRA DASCENZCE FERNANDA VALE DE LIMA FERNANDO CESAR IGACMO FERNANDO DUTRA ANASTAGIO FERNANDO FICHTLER GONCALVES FERNANDO FUKUNAGA FERNANDO HELENE DAVILA FERNANDO HENRIQUE DA SILVA FERNANDO PACANELLI MARTINS FIDELITY CONCORD STREET TRUST FIDELITY ZERO INTERNATIONAL INDEX FUND FIDELITY GLOBAL EX-US EQUITY INDEX INSTITUTIONAL FIDELITY INVESTMENT FUNDS FIDELITY INDEX EMERG MARKETS FUND FIDELITY SALEM STREET TRUST FIDELITY EMERGING MARKETS INDEX FUND FIDELITY SALEM STREET TRUST FIDELITY FLEX INTERNATIONAL INDEX FUND FIDELITY SALEM STREET TRUST FIDELITY GLOBAL EX-US INDEX FUND FIDELITY SALEM STREET TRUST FIDELITY SA EMERGING MARKETS INDEX FUND FIDELITY SALEM STREET TRUST FIDELITY TOTAL INTERNATIONAL INDEX FUND FILIPE DA SILVA FRANCA FLAVIO GOMES DE REZENDE FLAVIO LIMA DE PAULA FLAVIO MOREIRA DA SILVA FLAVIO RODRIGUES BARBOSA FLAVIO TELES DE OLIVEIRA FLAVIO INICIO DOS MATOS CAMPOS FLEUBERT LUCAS DE SOUZA SALES FLEXSHARES MORNINGSTAR EMERGING MARKETS FACTOR TILT INDEX F FLORIDA RETIREMENT SYSTEM TRUST FORD MOTOR COMPANY DEFINED BENEFIT MASTER TRUST FORD MOTOR COMPANY OF CANADA LIMITED PENSION TRUST FRANCESCO ANTONIO PUGLISI OTTAVIO FRANCISCO ALEX LIMA DA SILVA FRANCISCO COURAS DE OLIVEIRA FRANCISCO JANAILTON LOPES DA SILVA FRANCISCO OLAVIO TEIXEIRA COUTINHO FRANCISCO REPOSCO NUNES FRANCIOSO DE OLIVEIRA CARNEIRO FRANKLIN LIBERTY QP EMERGING MARKETS INDEX ETF FRANKLIN LIBERTYSHARES ICAV FRANKLIN TEMPLETON IETE TRUST FRANKLIN FTSE BRAZIL ETF FRANKLIN TEMPLETON ETF TRUST FRANKLIN FTSE

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quarta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/bradesco. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Proveniente nº 1492023 ONU - artp 305.

JUL 25 17 06 25

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 11.

LATIN AMERICA ETF; FUTURE FUND BOARD OF GUARDIANS; GABRIEL PELIZZARO PEREIRA; GABRIEL SOARES DA SILVA FERREIRA; GABRIEL TOSHIHIRO SATO; GABRIEL VITAL MACHIONI DE OLIVEIRA; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG F Z I I Z A E I M P; GENECY REZENDE NETO; GENERAL ORGANISATION FOR SOCIAL INSURANCE; GERALDO A DOS S GONCALVES; GERCIEL MOURA DE LEMOS; GERMANO ULTRAMARI NETO; GETULIO JOSE DA SILVA; GIANNI JAVAROTTI TESSANDORI; GILBERTO CARDOSO BRAZ; GILBERTO DE SOUZA RODRIGUES; GILMAR ALVES NOGUEIRA; GILSON ALMEIDA DA SILVA; GILSON DIAS DE SOUZA; GIOVANI DA CRUZ; GIOVANNA DE LIMA RIBEIRO; GLAUCIO COUTINHO DA SILVA; GLOBAL X SUPERDIVIDEND EMERGING MARKETS ETF; GOLDMAN SACHS EMERGING M; GOLDMAN SACHS TRUST - GOLDMAN SACHS EMERGING MARKETS E I F; GRAZIELA APARECIDA DE SAO JOSE GUIDEMARK EMERGING MARKETS FUND; GUIDO CESAR CARIM JUNIOR; GUILHERME AUGUSTO VITORINO DE ARAUJO; GUILHERME CESAR DA SILVA; GUILHERME DA SILVA DUARTE; GUILHERME DOS SANTOS BRAGA; GUILHERME H M PEREIRA; GUILHERME HENRIQUE OLIVEIRA DIAS; GUILHERME LIMA DE MELO; GUILHERME MACIEL PIAGENTINI; GUILHERME PIRES LOSANO; GUSTAVO BANDEIRA LOPES; GUSTAVO CORDEIRO GENU; GUSTAVO CRUZ MOTA; GUSTAVO LIMA DE ANDRADE; GUSTAVO PEREIRA PINHEIRO; GUSTAVO RAMOS KIST; GUSTAVO REIS DOS SANTOS; GUSTAVO TUCHER; GUSTAVO XAVIER STEFFEN; H.E.S.T. AUSTRALIA LIMITED; HC CAPITAL TRUST; THE EMERGING MARKETS PORTFOLIO; HECTOR ALISON DE OLIVEIRA FRANCISCO; HELBERT EUSTAQIO CAROSO DA SILVA; HELBERT PEREIRA DE ARAUJO; HELIO HENRIQUE BARBOSA ROCHA; HENRIQUE BERNARDES LOREGIAN; HENRIQUE MEDINA VARGAS; HENRIQUE NOBRE DOURADO; HENRIQUE PINHEIRO DE SOUZA; HERMANN JOSE VIEIRA; HIRSI SEIZLER DA SILVA; HPE COMMON CONTRACTUAL FUND; HSBC BANK PLC - AS - TRUSTEE OF STATE STREET AUT EMERGING MARKET SCREENED (EX CONTROVERSIES AND CW) INDEX EQUITY FUND; HSBC ETFS PLC; HSBC EMERG MARKETS SUSTAIN EQUITY UCITS ETF; HSBC ETFS PUBLIC LIMITED COMPANY; HSBC INDEX TRACKER INVEST; FUNDS FTSE ALL WORLD INDEX FUND; HUDSON BARREIROS DA SILVA; HUDSON INACIO DE OLIVEIRA; HUGO AUGUSTO SIMAO DE ANDRADE; HUGO EDUARDO DOS SANTOS PEDRACI; IEM 401(K) PLUS PLAN TRUST; IGOR LEONARDO CARVALHO DA COSTA; IGOR BATISTA DE ARAUJO; IGOR DA SILVA RODRIGUES; IGOR GORSKI BENEDITO; IGOR HENRIQUE COSTA DE FARIA; IRAN PETRUS DOS SANTOS SILVA; IFRAN LOPES GONCALVES; ILLINOIS MUNICIPAL RETIREMENT FUND; ILSON CLAUDINO DOS SANTOS; IMCO EMERGING MARKETS PUBLIC EQUITY LP; INTERNATIONAL BANK FOR RECONSTRUCTION AND DEVELOPMENT, A T F S R P A T 7/RET STAFF BEN PLAN AND TRUST; INTERNATIONAL EQUITIES PASSIVE B UNIT TRUST; INTERNATIONAL EQUITY FUND; INTERNATIONAL EXPATRIATE BENEFIT MASTER TRUST; INTERNATIONAL

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quarta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/bradesco. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Proveniente nº 1492023 ONU - artp 305.

JUL 25 17 06 25

Viso Conferido R.G. 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 12.

MONETARY FUND; INVESCO FTSE RAFI EMERGING MARKETS ETF; INVESCO MARKETS III PLC - INV FTSE RI EMERGING MARKETS II; INVESCO MARKETS III PLC - INVESCO FTSE EMERGING MA; INVESTERINGSFORENINGEN D I I G E M R A KL; INVESTERINGSFORENINGEN SPARINVEST; INDEX EMERGING MARKETS IKL; INVESTORS WHOLESALE EMERGING MARKETS EQUITIES TRUST; IPORA GLUCK BAPTISTA; ISAC BALASSA DINIZ; ISHARES (DE) I INVESTMENTAKTIEGESELLSCHAFT MIT TG; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES CORE MSCI EMERGING MARKETS IMI INDEX ETF; ISHARES CORE MSCI TOTAL INTERNATIONAL STOCK ETF; ISHARES EMERGING MARKETS FUNDAMENTAL INDEX ETF; ISHARES EMERGING MARKETS III EQUITY INDEX FUND; ISHARES ESG ADVANCED MSCI EM ETF; ISHARES III PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES IV PUBLIC LIMITED COMPANY; ISHARES MSCI ACWI ETF; ISHARES MSCI ACWI EX US ETF; ISHARES MSCI BRAZIL ETF; ISHARES MSCI BRIC ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS ETF; ISHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA ETF; ISHARES PUBLIC LIMITED COMPANY; ISRAEL DOS SANTOS GOMES; ISSAMU MUTA; ITAMAR JUNIOR TORINO DOMICIANO; ITAU FUNDS - LATIN AMERICA EQUITY FUND; IURI RODOLFO MAZIERO FOSSA; IVAN MURILLO TENORIO RODRIGUES; IVANIL NUNES PEREIRA; JACKSON ARAUJO DA SILVA JACSON VINICIUS GASQUES DA SILVA; JACSON ENILSON RODRIGUES PENO; JAIME INACIO DA COSTA; JANGU SILVA YERSIN; JAQUES BATISTA DE SOUZA; JARES DE JESUS DA SILVA; JEAN SOTERIO MARIANO; JEFFERSON DA SILVA RODRIGUES; JEFFERSON LINDO DOS SANTOS; JEFFERSON LUIS CORAZZA SASSO; JEFFERSON DE SOUSA BARBOSA; JEFFERSON DOUGLAS NASCIMENTO SANTOS; JEFFERSON JOELIO ALVES DE LIMA; JEFFERSON RACHID DE BRITO; JEFFERSON SILVA DOS SANTOS; JHONATHAN SOUZA DE OLIVEIRA; JNL EMERGING MARKETS INDEX FUND; JOAB WILSON DE SOUZA; JOAO CARLOS BUCHARA IORA; JOAO CARLOS QUEIROZ CABRAL COSTA; JOAO COZMAR FILHO; JOAO JULIO MENDES AGUIER; JOAO LUCAS QUEIROZ DOS SANTOS LOPES; JOAO MACHADO DA CONCEICAO; JOAO MARCOS MOREIRA BASTOS; JOAO MARIA DA HORA; JOAO MERLO FILHO; JOAO PAULO SILVA MARQUES; JOAO RICARDO DE LUCA FERRAZ FILHO; JOAO VITOR DE LIMA SOARES; JOAQUIM PERES BRESSA JUNIOR; JOHN HANCOCK FUNDS II INTERNATIONAL STRATEGIC EQUITY ALLOCATION FUND; JOHN HANCOCK TRUST COMPANY COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; JOHN HANCOCK VARIABLE INSURANCE TRUST INTERNATIONAL EQUITY INDEX TRUST; JOHNNY MAGALHAES DO NASCIMENTO; JONATA FRANCA BITTENCOURT; JONATHAN JOSE PEREIRA XAVIER; JONATHAN LOUSADO SILVA; JONATHAN WILLIAM AMORIM; JORLANDO NASCIMENTO OLIVEIRA; JOSE AIRON DE ALMEIDA; JOSE ALFREDO DOS REIS JUNIOR; JOSE AMORIM DE ANDRADE; JOSE ANTONIO BEZERRA DA SILVA; JOSE ANTONIO DE SOUZA VEIGA; JOSE CARLOS MAGALHAES; JOSE EDILSON DIONIZIO DE FREITAS; JOSE EDUARDO RANGEL CURY; JOSE RONIDES DE MACEDO; JOSE FAUSTO FERNANDES DOS SANTOS; JOSE FILIPE DE CARVALHO LOPES; JOSE GERALDO REIS SILVA; JOSE GUILHERME GOMES DE LIMA; JOSE LEONCIO DA SILVA GOMES; JOSE LUIZ DE FREITAS; JOSE

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quarta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/bradesco. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Proveniente nº 1492023 ONU - artp 305.

JUL 25 17 06 25

Viso Conferido R.G. 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 13.

MARIO NOGUEIRA; JOSE OLAVO DE ANDRADE IGNACIO OLIVEIRA; JOSE PAULO TRINDADE; JOSE RAFAEL SICA; JOSE RAYIRO VALENTIM SILVA; JOSE ROBERTO RODRIGUES JUNIOR; JOSE ROMULO DE CASTRO VIEIRA; JOSE RONALDO PEREIRA DOS SANTOS; JOSE TIAGO BELARMINO DE OLIVEIRA; JOSEILTON SALVADOR DA CRUZ; JOSEILIO FREIRE DE OLIVEIRA; JPMORGAN BETABUILDERS EMERGING MARKETS EQUITY ETF; JUAREZ MENDES FERNANDES; JULIANA CRISTINA SILVA DE ANDRADE; JULIANA MONTEIRO BALEIRO BORGES; JULIANO FRANCISCO ANGELI; JULIO CESAR MARTINS; JULIO CESAR MENDES ROCHA; JULIO CEZAR PIASSA; JULIO CESAR STENGHEL RISPOLI ROCHA; JULIO CEZAR VIEIRA DO VALLE; JULIO SANGUINETTE JUNIOR; JUNIO ONOFRE DE OLIVEIRA; JUNIOR ANDRE MARESTGA; JUNIOR FERNANDES DA SILVA; JUPITER GLOBAL VALUE EQUITY FUND; KAIGUE GOMES VIANA; KAPITALFORENINGEN DANSKE INV INST AFD PENSION - AKTIER 10; KAPITALFORENINGEN EMD INVEST; EMERGING MARKETS INDEXES; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO GLOBAL EQUITIES I; KAPITALFORENINGEN INVESTIN PRO VELLIV EMERGING MA; KAUE SIQUEIRA SALDANHA; KENNEDY TELLES; KINILOSON GESSIO; PERSEGUIERO; KRANESHARES MSCI EMERGING MARKETS EX CHINA INDEX ETF; LAERCIO DE CAMPOS; LARA DA CUNHA SOUTO DE OLIVEIRA TEODORO; LAURA DE PAULA NASCIMENTO FRANCA; LAURAN POMALIS COELHO DA SILVA; LAURO NEVES MAZIERO; LEANDA RENATA SOUZA; LEANDRO ALVES COSTA; LEANDRO ANTONIO PINTO MIRANDA; LEANDRO COSTA DA SILVA; LEANDRO DA SILVA ARAUJO; LEANDRO DE BRITO; PITTHON; LEANDRO MAGALHAES PASSOS; LEGAL GENERAL UZ ETF P LIMITED COMPANY; LEGAL & GENERAL FUTURE WORLD ESG EMERGING MARKETS; LEGAL & GENERAL GLOBAL EMERGING MARKETS INDEX FUND; LEGAL & GENERAL GLOBAL EQUITY INDEX FUND; LEGAL & GENERAL INTERNATIONAL INDEX TRUST; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE (PENSIONS MANAGEMENT) LTD; LEGAL AND GENERAL ASSURANCE SOCIETY LIMITED; LEGAL GENERAL CGI; LEGAL GENERAL COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; LEGAL GENERAL ICAV; LENIEVERSON SILVA FRANCA; LEONARDO ANTONIO BUTLO RIBEIRO; LEONARDO GALIFANI COSTA; LEONARDO DAVID SOUZA; LEONARDO DE MOURA; LEONARDO FERREIRA NEVES BITENCORT; LEONARDO HELBERT GOTTARDI ZAMBON; LEONARDO NUNES BEZERRA SOUZA; LEONARDO PANZUTO TAVARES DA SILVA; LEONARDO ROCHA MAGALHAES; LEONARDO SILVA OLIVEIRA; LEONES GONCALVES DE MELO ROBA; LEOPOLDO DE SOUZA FERREIRA; LEOVEGILDO SOARES E SOUZA; LILIANA BEATRIZ BLAZQUEZ; LOCKHEED MARTIN CORPORATION; MASTER RETIREMENT TRUST; LOS ANGELES COUNTY EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION; LUAN CHRISTIAN DA SILVA LUAN CRISTIANO MARQUES RETIREMENT ASSOCIATION; LUAN VINCICIUS SILVA DIAS; LUCAS ALMEIDA MATHUES; LUCAS CAMPOS MARTINS DIAS; LUCAS PAULO HERMANN; LUCAS PEREIRA ROCHA; LUCAS REFINSKI POLLO DE MARCHI; LUCAS VINICIUS RIBEIRO VIANA DE MELO; LUCAS BELLO DE CARVALHO; LUCIANA

A.C.J.

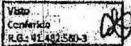
D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quarta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnsad.org.br/bradesco. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelião de Notas. Proveniente nº 1492023 ONU - artp 305.



JUCESP 17 06 25



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze dias, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 1492023/01 - anexo 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 18.

Ferreira; Skyline Umbrella Fund ICAV; Solon Ferreira de Lucena Junior; Sonia Yoshie Sayama; Southern Cal Ed. C.M.F.C.D.C.M.T.S on P.V.D.N.G; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans; Spartan Emerging Markets Index Pool; Spartan Group Trust for Employee Benefit Plans; Spartan Total International Index Pool; SPDR MSCI Emerging Markets; Fossil Fuel Free ETF; SPDR MSCI Emerging Markets Strategic Factors ETF; SPDR Portfolio Emerging Markets ETF; SPDR S&P Emerging Markets Carbon Control Fund; SPDR S&P Emerging Markets Ex-China ETF; Spirit Super SPP Aktieindexfond Global; SPP Emerging Markets Plus; SPP Emerging Markets SRI; SSGA MSCI ACWI Ex-USA Index Non-Lending Daily Trust; SSGA SPDR ETS Europe I PLC; Stanlib Funds Limited; State of Alaska Retirement and Benefits Plans; State of Connecticut Acting Through its Treasurer; State of Minnesota State Employees Retirement Plan; State of Wyoming; State Street Emerging Markets E.N.L.C Trust Fund; State Street Emerging Markets Equity Index Fund; State Street Global Advisors Lux SICAV - SS EM SRI Enhanced E F; State Street Global Advisors Luxembourg SICAV - State Street Global Emerging Markets ESG Screened Index Equity Fund; State Street Global Advisors Trust Company Investment Funds for Tax-Exempt Retirement Plans; State Street Global All Cap Equity Ex-USA Index Portfolio; State Street Ireland Unit Trust; State Street MSCI Brazil Index Non-Lending Common Trust Fund; State Street Variable Insurance Series Funds, Inc.; Stefferson Dura da Rocha; Stichting Ahold Delhaize Pensioen; Stichting Bedrijfs Pensioenfonds voor de Detailhandel; Stichting Bewaarder Beleggingen Menzis; Stichting Blue Sky Active Equity Emerging Markets Global Fund; Stichting Depositary Ape Emerging Markets Equity Pool; Stichting Juridisch Eigenaar Achmea Investment Man; Stichting Juridisch Eigenaar Actiam; Beleggingsfondsen; Stichting Pensioenfondsvoor de Woningcorporatie; Stichting Pensioenfonds Hoogovens; Stichting Pensioenfonds PGB; Stichting Pensioenfonds Werk en (re)integratie; Stichting Pensioenfonds van de Metalektro (PME); Stichting PGM Depository; Stichting Philips Pensioenfonds; Storebrand SICAV; Sullivan Soares Penques; Sunamerica Series Trust SA Emerging Markets Equity Superannuation Funds Management Corporation of South Australia; Swiss Fonds AG FAOBSW (CH) Ind Fd I - SWG CH I EQ F.E.MK TAUA SILVA BORGES; Taysa Aparecida de Araujo; Teacher Retirement System of Texas; Teachers Retirement System of Oklahoma; Teachers Retirement System of Georgia; Teachers Retirement System of the State of Illinois; Telcelison Peres Bezerra; Thaysa Caldas de Oliveira; The Bank of N.Y. M. (INT) LTD AS T. OF I. E. M. E. L. F. UK; The Bank of New York Mellon Employee Benefit Collective Investment Fund Plan; The Board of Administration of

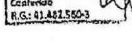
A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP 17 06 25



Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 19.

The Los Angeles City Employees Retirement System; The Board of the Pension Protection Fund; The Church Commissioners for England; The Emerging M.S. of the DFA I.T.CO.; The Goldman Sachs Trust Company NA Collective Trust; The Jupiter Global Fund - Jupiter Global Value; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400045828; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400045829; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400045832; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400045835; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400045849; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400076726; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400045792; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400045794; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400045795; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400025521; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee for MTB400021492; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee of MTB400015536; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee of Nikko Brazil Equity Mother Fund; The Master Trust Bank of Japan, Ltd. as Trustee of Schroder Latin America Equity Mother Fund; The Monetary Authority of Singapore; The New Zealand Guardian Trust Company Limited as Trustee for; The New Zealand Guardian Trust Company Limited in its Capacity; The Nomura Trust and Banking Co., Ltd. RE: International Emerging Stock Index MSCI Emerging No Hedge Mother Fund; The Public Institution for Social Security; The Regents of the University of California; The Seventh Swedish National Pension Fund - AP 7 Equity Fund; Thelcio Claudino Mariano; The Shodi Nishimura; Thiago Eduardo de Souza; Fronza; Thiago Laranja de Vasconcelos; Thiago Oliveira Rios; Thiago Ramos de Oliveira Montezano; Thiago Rodrigues Fonseca; Thomas Magno de Jesus Silveira; Thomaz Thomazi; Thompson Soares Pereira Cesar; Thrift Savings Plan; Thrift Savings Plan; Thiago Barbosa Campos; TIAA-CREF Funds - TIAA-CREF Emerging Markets Equity Fund; Tiago Aranha Lobo; Tiago Guimarães Junqueira; Tiago Nunes Maia; Tomaz Espada Rodrigues Lima Filho; The International Ex U.S. I Master Port of Master Inv Port; Trinity College Cambridge; Uelguer Colliassol da Silva; Universal Investment - GE MBH ON B. OF LVUI EQ. EM MKTS; Utah State Retirement Systems; Vagner Salla Frigo; Valdecir Koehler Junior; Vandeir Tito Fernandes; Vanderson Cardoso; Vanguard Emerging Markets Shares Index Fund; Vanguard Emerging Markets Stock Index Fund; Vanguard ESG International Stock ETF; Vanguard Fiduciary Trust Company Institutional Total International Stock Market Index Trust; Vanguard Fiduciary Trust Company Institutional Total International

A.C.J.

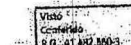
D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze dias, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 1492023/01 - anexo 305.



JUCESP 17 06 25



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze dias, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 1492023/01 - anexo 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 20.

Stock Market Index Trust II; Vanguard Funds PLC / Vanguard ESG Emerging Markets All Cap UCITS ETF; Vanguard Funds PLC / Vanguard ESG Global All Cap UCITS ETF; Vanguard Funds - Public Limited Company; Vanguard International High Dividend Yield Index Fund; Vanguard Investment Series PLC; Vanguard Investment Series PLC / Vanguard ESG Emerging Markets All Cap Equity Index Fund; Vanguard Investment Series (ICV); Vanguard FTSE Global All Cap Index Fund; Vanguard Total International Stock Index Fund; A Series of Vanguard STAR Funds; Vanguard Total World Stock Index Fund; A Series of Vanguard International Equity Index Funds; Variantgestrust III Master Collective Investment Funds Trust; Variable Insurance Products Fund II; International Index Portfolio; Vera Lucia Moreno Szpoganicz; Verdipapirfondet KLP Aksjeremvoksende Markeder Indeks I; Verdipapirfondet KLP Aksjeremvoksende Markeder ME; Verdipapirfondet Storebrand Indeks Alle Markeder; Verdipapirfondet Storebrand Indeks Nye Markeder; Victor Emanuel Gomes Pontes; Victor Mantovani Gosch; Victor Marques Gómdes; Victor Oliveira e Silva; Victor Teixeira Vianna Cleto; Victor Yuri Apolinario; Victorian Funds Manic A T F V E M T; Vidalvo Silveira Da Costa Filho; Vilmar Ignácio; Vinicius Albichir; Vinicius Carbonari Nacca; Vinicius Mello do Livramento; Vinicius Santini Stivali; Vitor Freitas dos Santos; Vladimir da Silva Sousa; Voya Emerging Markets Index Portfolio; Voya VACS Index Series EM Portfolio; Wagner Domingos Martins; Wagner Santos da Rocha; Waldir Santos Abbondanza; Wallisson Vinicius; Ferreira Silva; Walnario Ribeiro; Walter Norio Okabe; Walter Ribeiro da Costa Junior; Wanderley Wesley Shouga Mendes; Wanderson Caetano da Silva; Wanderson Ramos da Cunha; Washington Marco Ferraz; Washington State Investment Board; Waderison Lima Gonçalves; Welber Teles dos Santos; Wellington Massaroni Kikutu; Wellington Patrane dos Reis; Wendel Souza Aguiar; Wesley Junio de Oliveira Amaral; William Nagib do Nascimento Said; William Nascimento Silva; William Prata Rosa; William Vagner Matsumoto; Wuda; William Wenceslau de Oliveira; Williams Cabral Esteves; Wilson de Oliveira Nunes; Wilson Jose Schiavinato; Wilson Souza Brandão; Vladimir Caetano; WM Pool - Equities Trust No. 74; WM Pool - Global Equities Trust N 6; Wolfgang Tschurtschenthaler; Woschington Fernandes Oliveira; Xtrackers; Xtrackers (IE) Public Limited Company; Xtrackers Emerging Markets Carbon Reduction and Climate Improvers ETF; Xtrackers MSCI All World Ex US Hedged Equity ETF; Yuri Ferreira Gomes Dias; Yuri Gabriel de Souza Faquim; Yuri Henrique Santos de Lima; Cidade de Deus Companhia Comercial de Participações; Fundacao Bradesco; Henrique Borenstein; IGN Participações Ltda.; Ivan Gamba Natel; Magnat Participações Ltda.; Maurício Gamba Natel;

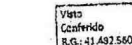
A.C.J.

D.R.C.

M.F.



JUCESP 17 06 25



Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 21.

Mufgbank, Ltd.; NCF Participações S.A.; Nova Cidade de Deus Participações S.A.; Rodrigo Rhorrens Alves Nabel; 1895 Fondos Fleg; Aberdeen Standard SICAV I - Latin American Equity Fund; Abimael Fleming Sousa; Abimael Jose Lopes; Abilio Pires dos Reis; Abraao Costa de Jesus Silveira; ABRON OIC I-ABRON Latin American Equity Fund; Adailton dos Santos de Oliveira; Adailton Pereira Enhanced Index Fund; Adelmio Pires de Góuville; Adelson Lima Moraes; Ademir Casagrande Faustino; Ademir Palostri Junior; Ademir de Souza Santos; Ademir Grechi; Ademir Lopes Araujo; Adilio Alexandre Novo Henriques; Adilson Kamehira; Adilson Taveira; Adilson Thomsen; Adilson Ernesto da Silva; Adonias Silva dos Santos; Adonias Miranda Soares; Adriana Duarte Jorge; Adriano Alves de Martini; Adriano Amadio; Adriano Angheben dos Santos; Adriano Crisley Hernandez Giro; Adriano de Oliveira Vasconcelos; Adriano Diniz Sampaio Curado; Adriano dos Santos Vieira; Adriano Gonçalves de Souza; Adriano Gonçalves Zingra; Adriano Luiz Maesano; Adriano Magno; Martins; Adriano Rodrigues Sousa; Adriano Setlji; Adriano Soeiro Lima; Adriano Tenuta Taba; Adriel Thainan Izidoro da Silva; Adriele dos Anjos Oliveira; Adrio Ormond Lefe; Adson Martins Espadon; Afonso Alves; Afranio Erasmo Fernandes Moreira; Agamenon Gomes da Silva; Agamenon Pantaleão da Silva; Aguinaldo Lucas de Oliveira; Agustín Sebastián Acosta Silveira; Aiky Emerging Markets LP; Aiky Emerging Markets Opportunities Fund; Alison Ferreira de Matos; Alison Moreira; Ailton Rocha; Airton Akio Kobayase; Alaizio Fabricio Martins; Alana Amaral dos Anjos; Alan Guilherme de Oliveira; Alan Jose de Amorim; Alana Pellegrini Andrade Santos; Alberto Savoia Assaf Filho; Alberto Vieira da Costa Junior; Alceu Ziglio; Alcides Antonio Dolcan; Alcimar da Silva Ribeiro; Aldenir Max Caprioli; Aleanderson Santos dos Anjos; Alerrando do Nascimento Alves; Alessandro Cesar Grosso; Alessandro Mendonça dos Reis; Alessandro Pereira Rezende; Alessandro Salles; Alex Bernardo; Alex Brasil Ramos; Alex Izidio Viana; Alex Kenji Yagui; Alex Roque Giordani; Alex Santos da Silva; Alex Similli da Silva; Alexandre Cardoso da Silva; Alexandre Souza da Silva; Alexandre Aboud Iwamoto; Alexandre Antonio Dega; Alexandre Aparecido de Souza; Alexandre Augusto Lins Sales; Alexandre Conde Sangens; Alexandre dos Santos Ramos; Alexandre Eckert; Alexandre Eusebio de Freitas; Alexandre Ferreira Leite; Alexandre Ferreira Santana; Alexandre Flach; Alexandre Johnick; Alexandre Jose da Silva Arruda; Alexandre Nogueira Muniz; Alexandre Pereira de Almeida; Alexandre Policarpo; Alexandre Sebolt Cargnin; Alexandre Tambosi; Alexandre Tarantino;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinze dias, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 1492023/01 - anexo 305.

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

JUCESP 17 06 25

Pag. 224 Ass. Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 22.

ALEXANDRE YAMAJI VALENÇA; ALEXANDRO ALEXANDRINO COSTA DOS SANTOS; ALEXANDRO CLAUDIO MASTELLINI; ALEXSANDER AUGUSTO FAUSTINO ADELINO FORTES; ALEXSANDRO PIRES CANOINDO; ALEXSANDRO RIBEIRO SOUZA; ALEXSANDRO SANTANA BEZERRA; ALFREDO MILOS; ALFREDO VITORINO ALMEIDA; ALINE CRISTINA PEREIRA DE LIMA; ALINE GEICE VITOR SILVA; ALINE GONCALVES RODRIGUES FIGUEIREDO; ALINE GRAZIELY DE SOUZA GOMES; ALINE SANTOS DIAS; ALISON TORRES RIBEIRO; ALISSON HENRIQUE SANTOS GONDIM; ALISSON RIBEIRO OLIVEIRA; ALISSON SILVERIO ASSUNCAO; ALLAN CESAR DE FARIAS MARQUES; ALLAN CHRISTIAN DE BASTOS SCHWENCK; ALLAN LOPES TRASEL; ALLAN TAKEO ANDA; ALLIANZ GL INVESTORS GMBH ON BEHALF OF ALLIANZGI-FONDS DSPT; ALLYSSON STEVE MOTA LACERDA; ALOISIO FARIAS CRUZ; ALOYSIO DE OLIVEIRA DIAS FILHO; ALTAIR DO CANTO FARIAS; ALTAMIR SEGAT; ALVARO FERNANDES RODRIGUEZ; ALVARO RIZO SALOMAO; ALVARO SCHWERTZ TOSETTO; ALYSSON TAVARES MOREIRA; ALYSSON VIDOTTI LOUZADA; AMANDA ALVES LACERDA; AMANDA MORAIS DE LIMA; AMANDA PEREIRA CARVALHO; AMAURI GUILHERME ALCANTARA; AMERICO PESCADOR; AMILCAR SIMOES SILVESTRE; AMILTON JOSE DOS SANTOS; AMILTON JOSE GOIS; ANA CAROLINA AARAO DE SOUSA CARNEIRO; ANA CLAUDIA BISPO DE SANTANA; ANA KARINE KLAUS; ANA LUMI KANAJI; ANA RITA FRANCO BUENO DE OLIVEIRA; ANA RITA MENON DE ARAUJO; ANA TERRA MEIA MUNHOZ; ANDERSON ALEXANDRE FONSECA; ANDERSON COSTA DE BARROS; ANDERSON DA SILVA ARAUJO; ANDERSON FELIPE AEDO PEREIRA; ANDERSON FELIPE FERNANDES SILVA; ANDERSON FRANCISCO DA SILVA; ANDERSON GERALDO SANTOS; ANDERSON MOREIRA CARDOSO; ANDERSON NOVAES CAETANO; ANDERSON PELLUCHI CARLOS; ANDERSON RICHARD PONDIAN; ANDRE AMELIO LUZZI PEREIRA; ANDRE ANTONIO GUEDES; ANDRE BENATTI; ANDRE CARVALHO FUNCHAL; ANDRE DA COSTA VAZ; ANDRE DE ASSIS MARQUES; ANDRE DE RENNAN ALBUQUERQUE; ANDRE DIAS MOREIRA E SILVA; ANDRE FARIA NEVES AGUIAR; ANDRE FERNANDES COITO; ANDRE FILIPE PEGO FRANCISCO; ANDRE FREITAS PONTES; ANDRE GUSTAVO DE JESUS FERREIRA; ANDRE HISSASHI FUJIHARA; ANDRE ISANO ANDO; ANDRE LUCAS PEREIRA DE JESUS; ANDRE LUIS NERY; ANDRE LUIZ DE ANDRADE DOWLSLEY; ANDRE LUIZ FRANCISCO SAN JUAN; ANDRE LUIZ LOPES WESTIN; ANDRE LUIZ ROSA MESQUITA FILHO; ANDRE LUIZ SILVA; ANDRE MININI WECHINEWSKY; ANDRE NARDI; ANDRE RAFAEL DO PRADO SILVA; ANDRE RICARDO PAIVA FERREIRA; ANDRE SALOMAO SIQUEIRA PINHEIRO; ANDRE SOBREIRA DE ARAUJO; ANDRE SORIANO CAETANO; ANDRE TESSARO PELLINER; ANDREA DE CARVALHO PINTO; ANDREALDO DE OLIVEIRA FRANCO; ANDREA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA; ANDREA CUNHA DOS SANTOS; ANGELICA CHRISTE DOS REIS SALADINO; ANGELICA DIAS RIBEIRO; ANGELO JUDAI JUNIOR; ANGELO PALMISANO; ANIBAL MOREIRA NUNES; ANSELMO BRITO DOS SANTOS SILVA; ANTONIO PEDREIRA DE SOUZA; ANTONIO SOARES DA SILVA; ANTONIO ALEXANDRE NOGUEIRA LAZARO; ANTONIO ALEXANDRE VIEL; ANTONIO APARECIDO FERREIRA

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnmad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023/01 - artigo 305.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnmad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023/01 - artigo 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 23.

ALVES ANTONIO AUGUSTO FERNANDES NETO; ANTONIO CARLOS COGNETTE; ANTONIO CARLOS DA SILVA PERALTA; ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA JUNIOR; ANTONIO CARLOS FERNANDES JUNIOR; ANTONIO CARLOS MANGIFFESTA; ANTONIO CARLOS MIYAZAWA DE SOUZA; ANTONIO CARLOS PADOVAN FARIA JR; ANTONIO CARLOS PANIZZA; ANTONIO CESAR SANTOS DE OLIVEIRA; ANTONIO DE JESUS MELO; ANTONIO DE LISBOA ARCANJO; ANTONIO FERNANDES; ANTONIO FREDERICO DOS SANTOS MALHEIRO PEIXOTO BASTOS; ANTONIO GERALDO VIEIRA DE BARROS; ANTONIO HORACIO BOA SORTE; ANTONIO JOSE MOTA DE SOUZA; ANTONIO LAURENTINO SOUTO NETO; ANTONIO NEVES DE BRITO; ANTONIO OSMAR PINHEIRO; ANTONIO PAULO MODENUITI; ANTONIO TUFFY ERDENS DE OLIVEIRA; ANTONIO VALMIR ASSUMPCAO GRANDI; ANTONY VITOR GOMES DA SILVA; APARECIDA MARTA FERREIRA CARVALHO; AQR EMERGING EQUITIES FUND LP; AQR FUNDS - AQR TM EMERGING MULTI-STYLE FUND; AQR INNOVATION FUND; L.P.; AQR LUX FUNDS II - AQR STYLE PREMIA; ALL COUNTRY EQUITY FUND; AGR UCITS FUNDS; ARGEMIRO ALVES OTIX; ARGEU MOURA RODRIGUES; ARMANDO AUGUSTO BATISTA; ARMANDO MATIAS NERES; ARROWSTREET (CANADA) ACWI MINIMUM VOLATILITY ALPHA EXTENSION; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY ALPHA EXT FUND I; ARROWSTREET (CANADA) GLOBAL ALL-COUNTRY FUND II; ARROWSTREET (CANADA) INTERNATIONAL DEVELOPED MARKET ARROWSTREET (DELAWARE) ALPHA EXTENSION FUND LP; ARROWSTREET (DELAWARE) CUSTOM ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET (DELAWARE) L/S FUND LP; ARROWSTREET ACWI ALPHA EXTENSION FUND V (CAYMAN) L; ARROWSTREET ACWI EX US ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET CAPITAL ESG GLOBAL EQUITY LONG/SHORT F; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL ALL COUNTRY ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET CAPITAL GLOBAL EQUITY LONG/SHORT FUND LIMITED; ARROWSTREET CLARENDON TRUST FUND; ARROWSTREET EAFE ALPHA EXTENSION TRUST FUND; ARROWSTREET EMERGING MARKET ALPHA EXTENSION TRUST; ARROWSTREET EMK ALPHA EXTENSION FUND LP; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY - EAFE ALPHA EXTENSION FUND; ARROWSTREET INTERNATIONAL EQUITY ACWI EX US ALPHA EXT FUND; ARTEMIO PIZZATO; ARTHUR COITO BRITO; ARTHUR DE FREITAS BONZAGA; ARTHUR GUIMARAES HONORATO; ARTHUR IMPIGLIA BOVOLON; ARTHUR SOTTNER CASTELO BRANCO; ARTHUR YUKIO SINZATO; ARTUR CORREIA JUNIOR; ARTUR PAES CHAGAS; ARYSTON JOSE MAFRA PONTES; ASSET MANAGEMENT EXCHANGE UCITS ICAV; ATILIA DE CAMPOS MOURA MACIEL; AUGUSTO MARLON BERWALD DE OLIVEIRA; AUGUSTO MARQUES PINTO; AUGUSTO VIEIRA; AURELIANO JOSE SILVA RESENDE; AURIO LUIZ RIGONI; AUXILIADORA AMITI FAGUNDES; AXA INVESTMENT MANAGERS SCHWEIZ AG ON BEHALF OF AX; BAILLIE GIFFORD EMERGING MARKETS LEADING COMPANIES FUND; BARROW HANLEY ACWI EX US VALUE CIT; BARROW HANLEY CONCENTRATED EMERGING MARKETS ESG OP; BARROW HANLEY EMERGING MARKETS EQUITY FUND LP; BARROW HANLEY

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

JUCESP 17 06 25

Visto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 24.

EMERGING MARKETS FUND; BARROW HANLEY EMERGING MARKETS VALUE FUND (MA); BARROW HANLEY GLOBAL EQUITY TRUST; BARROW HANLEY WORLD EX-US VALUE FUND LP; BEATRIZ MARTINS BALTARZ; TONON BELCHOR ROSA CALACA; BENEVY MARQUES DA COSTA; BENILDO LINS SILVA JUNIOR; BERGSON WILLIAM MENDONCA WANDERLEY; BERNARDO MOTA PEREIRA MENDES; BETINA FRIGOTTO DE LIMA; BEWAARSTICHTING NNIP I; BIANCA BORGES BINDA; BIANCA SILVA SOUSA; BILLY WESLEY SALES; BIMCOR GLOBAL EQUITY POOLED FUND; BLACKROCK ADVANTAGE E.M. FUND OF BLACKROCK FUNDS; BLACKROCK ADVANTAGE ESG EMERGING MARKETS EQUITY FUND OF BLACKROCK ASIAN DRAGON FUND, INC.; BLACKROCK BALANCED CAPITAL PORTFOLIO OF BLACKROCK SERIES FUND; BLACKROCK GL ALLOCATION PORTFOLIO OF BLACKROCK SER.FD.ING; BLACKROCK GLOBAL ALLOC V.I. FD OF BLACKROCK VAR.SER.FDS.ING; BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION COLLECTIVE FUND; BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND (AUST); BLACKROCK GLOBAL FUNDS; BLACKROCK GLOBAL FUNDS WORLD AGRICULTURE; BLACKROCK GLOBAL FUNDS-GLOBAL ALLOCATION FUND; BLACKROCK GLOBAL ALLOCATION FUND INC; BRÁULIO HENRIQUE GUEDES LOPES; BRUNO BORELLI PIRES DE SA; BRENO BORGES BARBOSA; BRUNA ROBERTA ORSI MOTA; BRUNO ALES HOROBINSKI; BRUNO ALVEJAN QUINTEIRO; BRUNO APARECIDO VIANA DE SOUZA; BRUNO BATISTA DE ANDRADE CABOZ; BRUNO BRITZ DE ARAUJO; BRUNO CESAR DE CARVALHO FERREIRA; BRUNO DE FREITAS BRAVO; BRUNO DO NASCIMENTO JARDIM GONCALVES; BRUNO DOBIES LOPES DA CUNHA; BRUNO DOS SANTOS PEREIRA; BRUNO EDUARDO DOS SANTOS; BRUNO EMANUEL DE CAMPOS ALBUQUERQUE; BRUNO ESTEVES DE LIMA; BRUNO FELIPE PAFARO; BRUNO FORASTIERI; BRUNO GIL DO AMARAL; BRUNO GOLDSTEIN; BRUNO JULIAO DA SILVA; BRUNO LOPES PEREIRA; BRUNO LUIS DE RESENDE; BRUNO MARCUCCI PEREIRA; BRUNO PABLO PACHECO DA SILVA; BRUNO PAVAN VEZARO; BRUNO SANTOS ALMEIDA; BRUNO SEEBERGER DE MATTOS ABREU; BUREAU OF LABOR FUNDS - LABOR INSURANCE FUND; CACIO PONTES; CAIO BRASIL CALVET; CAIO BUENO SHABESTS; CAIO CESAR MOREIRA NASCIMENTO; CAIO HENRIQUE GUIMARAES PEREIRA; CAISSE DE DEPOT ET PLACEMENT DU QUEBEC; CALIFORNIA ISTATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM; CAMILLA INES KAVA; CAMILO AUGUSTO PINTO DE OLIVEIRA; CANDIDO MARQUES DOS REIS NETO; CARISSON RENE SILVA BUENO; CARLOS ALBERTO BALDANI; CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MIGUEL; CARLOS ALBERTO NOBREGA SOBRINHO; CARLOS ALBERTO PESSANHA DE LIMA; CARLOS ALBERTO SERAFIM; CARLOS ALESSANDRO BUSTAMANTE RIBEIR; CARLOS ALEXANDRE BERTOL; CARLOS ALEXANDRE TOTH GUEDES; CARLOS ALVES DO REGITO JUNIOR; CARLOS ANTONIO CIRQUEIRA DE JESUS; CARLOS AUGUSTO GRUNEWALD; CARLOS CESAR BOMFIM DOS ANJOS; CARLOS CEZAR DE SOUZA REIS JUNIOR; CARLOS EDUARDO ALVARENGA; CARLOS EDUARDO ALVES DE ALVES; CARLOS EDUARDO BIANCHI JUNIOR; CARLOS EDUARDO DA SILVA; CARLOS EDUARDO DA SILVA; CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BORGES; CARLOS

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnmad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023/01 - artigo 305.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 25.

EDUARDO GALVAN JORDAO; CARLOS EDUARDO LEITE DE LIMA; CARLOS EDUARDO NOBREGA MONTRESOL; CARLOS EDUARDO REGIS FEITOSA; CARLOS EDUARDO RIBEIRO DOS SANTOS; CARLOS EDUARDO SANTOS DE SOUZA; CARLOS EDUARDO VIEIRA; CARLOS FONSECA AVILA; CARLOS HENRIQUE DE LIMA BRAZ; CARLOS HENRIQUE LAMAITA RABELLO; CARLOS HENRIQUE TORRES DE MENESES; CARLOS IMBROSO FILHO; CARLOS JOSE DE CASTRO; CARLOS ROBERTO ALBUQUERQUE MENDES; CARLOS ROBERTO SALLA JUNIOR; CARLOS RODRIGUES DE CASTRO; CARLOS ROGERIO F DE CARVALHO; CARLOS VINICIUS VALE BARCELLOS; CAROLINA RAGHID; CAROLINE BRANDALESE KOLTZ; CAROLINE COELHO COLATTI; CASSIANO DE FREITAS; CASSIANO DELMATTIA TRAMONTINI; CASSIANO HERMINIO DE ALMEIDA; CASSIO DA SILVA TAKAHASHI; CASSIO DE PINHO TAVARES; CASSIO RUBENS DAS VIRGENS; CATHAY UNITED BANK IN ITS CAPACITY AS MASTER COEIB FUND; CCL U.S. Q-MARKET NEUTRAL ONSHORE FUND II; CEDRIC MORAES MAIA MENDES; CELIA DOMINGOS CUSTODIO; CELIO ANDRADE; CELIO DOMIZETE CORREIA; CELIO MARSEL JARDIM BIRRO; CELSIUS INVESTMENT FUNDS SICAV - SUSTAINABLE EM MARKETS FUND; CELSO BARNABE VERA; CELSO BERSANETTI BARBIERI JUNIOR; CELSO LUIZ D ANDREA DOS SANTOS; CESAR AUGUSTO DA SILVA; CESAR AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO; CESAR ROBERTO ROMANO FERRAZ; CESAR VINICIUS DE NORONHA; CESAR AUGUSTO ALBANO DE ALMEIDA; CESAR AUGUSTO MORES; CEZAR DIANA FILHO; CHALLENGE FUNDS; CHANG HWA COM BK LTD IN ITS CAP AS M CUST OF P LAT A ED; CHANG HWA COMMERCIAL BANK LTD, IN ITS CAPACITY AS MASTER CUSTODIAN OF NOMURA BRAZIL FUND; CHANG YI HSUAN; CHARLES IELPO MOURAO; CHARLES LUIS COLLEONI; CHEVRON MASTER PENSION TRUST; CHRYS HERBERT BARRETO TEIXEIRA; CICERO SOARES DE LIMA; CINTIA PAES ARANTES FONSECA; CLAIR DO NASCIMENTO; CLAUDELSON LOPES DA SILVA; CLAUDEMAR FERNANDES; CLAUDENIR JOSE MENDES; CLAUDIA CRISTINA VIEGUEIRO LEAO BORGES; CLAUDIA LIS FORTES FARDELONE; CLAUDIA MARIA QUIROGA DA CUNHA; CLAUDINEI DA SILVA BRITO; CLAUDINEI FERREIRA; CLAUDINEIA BAYER; CLAUDINO SIEBE; CLAUDIO HENRIQUE CAMARA GODEIRO; CLAUDIO LUCIO DOS SANTOS; CLAUDIO LUIS MEURER; CLAUDIO TELLES SALGADO; CLAUSEMIR FREDRICH; CLAYTON DE OLIVEIRA GONCALVES; CLAYTON DE OLIVEIRA ROMAO; CLEBER BATISTA CORREA; CLEBER EDUARDO DIAS BARATTA; CLEBER FABIO DA SILVA; CLEBER FERNANDES COELHO; CLEDSON GOMES; CLEICY PRISCILLA ARAGOA DOS SANTOS; CLEITON LUIS NOACK; CLEITON MOREIRA DA SILVA; CLEVER CARVALHAL CARNEIRO; CLERIO JUNIOR EDUARDO; CLEUDIANI MIRANDA SILVA; CLEVDYNER PEREIRA DE OLIVEIRA; CLODOALDO JOSE DE ALMEIDA; CLOVIS RIBEIRO DA CRUZ; CMX I FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; COLONIAL FIRST STATE INVESTMENT FUND 50; COLUMBIA EM CORE EX CHINA ETF; COMMINGLED PENSION TRUST FUND EMERGING MARKETS RESEARCH ENHA; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 2; COMMONWEALTH EMERGING MARKETS FUND 5; COMMONWEALTH GLOBAL

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnmad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023/01 - artigo 305.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnmad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser conferido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023/01 - artigo 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 26.

SHARES FUND S; COMMONWEALTH GLOBAL SHARES FUND a; CONRADO FEIO DA SILVA; CONRADO FERNANDO; SCHRAMME; COSMO LIMA DA COSTA; CRISTIAN CASSOLI; CRISTIAN DOS SANTOS MACEDO; CRISTIANO DA SILVA PEREIRA; CRISTIANO JOSE GONCALVES DA SILVA; CRISTINA DE CIRINO; CRISTINA LUCIA PEDREIRA DE JESUS; CRISTOFFER RAMIRES; CRISTHIAN VICENT DOS SANTOS; CUSTODY BANK OF JAPAN LTD. AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL NEW MOTHER FUND; CYNARA LINHARES PEIXOTO; DAIANE EVANGELISTA DA SILVA; DAN BITTENCOURT BURLE ROSADO; DANIEL ANUNCIATO JUNIOR; DANIEL ANTONIO LOSS; POSSATTI; DANIEL COSTA PEREIRA; DANIEL DA SILVA DOS SANTOS; DANIEL DAMIANI BARBIERI; DANIEL DE MELLO ASSIS AMORIM; DANIEL DO CARMO PAUJO; DANIEL DOS SANTOS; DANIEL GARCEZ SANT ANA; DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA; DANIEL JAMES WESTENHOFFEN LAMB; DANIEL JOSE DE ALMEIDA PEREIRA; DANIEL JOSE ZANON; DANIEL LUCIO DOS SANTOS; DANIEL LUIZ CESARI; DANIEL MURTA; BARROS; DANIEL NOVAES LOPES; DANIEL OROZCO VELEHOV; DANIEL POUYE DE SOUZA; DANIEL SILVA MAGALHAES; DANIEL STEFANI RIBAS; DANIEL VIEIRA BRASIL SILVA; DANIELA MONTEIRO SAVASSI; DANIELLE APARECIDA CIA; DANILAO ALBINO APOLINARIO; DANILAO ANTONIO DE OLIVEIRA; DANILAO AUGUSTO NIKOLAUS; DANILAO DA SILVA VIEIRA PARADELAS; DANILAO DE SOUZA MORAES; DANILAO MACHADO FONTENLA; DANILAO OLIVEIRA RIBEIRO; DAVI FERREIRA DE OLIVEIRA; DAVI LESSA; DAVI OLIVEIRA SILVEIRA; DAVI WELLINGTON CASTRO DE ALCANTARA; DAVID SAMERSON DE SOUSA CASTILHO; DAVIDSON FRANCISCO DA SILVA; DAVY ALEXANDRE CORREA; DAYS LEALI DE SANTANA; DAYVISON DE SANTANA SANTOS; DAZIO ROBERTO ALVES FRANCO FILHO; DECIO JOSE SCHNACK; DENILSON MAGALHAES LEITE NOVAES; DENILSON MARQUES DA SILVA; DENILSON ROCHA CRUZ; DENILSON UBIJAJARA DA SILVA; DENIS BOTELHO CENTURION; DENIS DIAS FERREIRA; DENIS PEREIRA DA SILVA; DESJARDINS EMERGING MARKETS EQUITY INDEX ETF; DESJARDINS RI EMERGING MARKETS - LOW COZ INDEX ETF; DEUTSCHE ASSET WEALTH MANAGEMENT INVESTMENT GMBH FOR D GPF; DFC EMERGING MARKETS EQUITY FUND; DIOGO MANTOVANI SCOMASSON; DIEGO ALVES DOS SANTOS; DIEGO APARECIDO PINTO FERNANDES; DIEGO BALENA; DIEGO BARBOSA MAIA; DIEGO DA ROCHA SANTOS; DIEGO DA SILVA COSTA; DIEGO DA SILVA SOUSA; DIEGO HENRIQUE BARROS OLIVEIRA; DIEGO MACEDO DE OLIVEIRA; DIEGO MARQUES DA SILVA; DIEGO PINTO DE BARROS LEAL; DIEGO RODRIGUES DOS SANTOS; DIEGO TENEDINI; DIEGO WILKER AMEBICO; DIESELY FERNANDO DA SILVA; DIOGENES JEAN GELAIN; DIOGO ALVES GARCIA NUNES; DIOGO EUGENIO GOMES ESCOBAR; DIOGO VASSEM DE OLIVEIRA; DIONATAS BALARDIN DA SILVA; DIONEI THOMAS; DIVINA DE FATIMA SILVA RESENDE; DOMICIO TRAVASSOS DE CAMPOS; DORIVAL ROCHA; DORIVAL AONO; DORIVAL APARECIDO GALON; DORIVAL DE STEFANI; DOUGLAS ALEXANDRE DE ASSIS; DOUGLAS CARLOS FRADIQUE; DOUGLAS EDUARDO STEIN; DOUGLAS FERREIRA BRITO; DOUGLAS HENRIQUE SOUZA RODRIGUES; DOUGLAS JOSE DE SOUZA; DOUGLAS TORRES ARRUDA OLIVEIRA;

A.C.J. O.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023 CHU - arto 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 27.

DOUGLAS WILLIAM DO PRADO; DUNHAM INTERNATIONAL STOCK FUND; DUPONT SPECIALTY PRODUCTS RELATED CO SAVINGS PLA; DWS INVEST EMERGING MARKETS TOP DIVIDEND; DWS INVEST LATIN AMERICAN EQUITIES; DWS LATIN AMERICA EQUITY FUND; EASTSPRING COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; EASTSPRING INVESTMENTS; EATON VANCE COLLECTIVE INVESTMENT TRUST FOR EMPLOYEE BENEFIT PLANS - EMERGING MARKETS EQUITY FUND; EBER GUALBERTO DA SILVA NOGUEIRA; EBERTH GOMES DA SILVA; EBERTON VARGAS POMMERENNING; EDELSIO CHRISTYAN DOS SANTOS LEITE; EDER ROQUE GUERRA; EDER VIANA CHAVANTE; EDERSON AUGUSTO DE LIMA MORAES; EDERSON GAIGER; EDERSON MARTINS PEREIRA; EDERVAL BATISTA SOUZA JUNIOR; EDGAR JESUS DA CUNHA; EDGARD DE SOUZA JUNIOR; EDIGAR MARTINS DE OLIVEIRA; EDILSON DE SOUZA; EDILSON DIAS BAPTISTA; EDILSON MEIRELLES DE OLIVEIRA; EDILSON SIDNEI PAVANELLI; EDIMAR DE SOUSA DAVINI; EDINALDO OLIVEIRA ROZAL; EDINEI RIOS ALMEIDA; EDISON NATAL GOTHARDO; EDIMILSON RIBEIRO SANTANA JUNIOR; EDIMILSON RODRIGUES DA SILVA FILHO; EDMUNDO CALASANS DE CARVALHO JUNIOR; EDMUNDO DOS SANTOS SANTANA; EDMUNDO FONTELA EMEDIATO GRECO; EDNAY CORREIA DINIZ; EDSON CARLOS PELENTI; EDSON CORREA DE AMORIM; EDSON DE OLIVEIRA FREIRE; EDSON FERNANDO SPIER; EDSON FONSECA DE SALES; EDSON FRANCISCO PAIXAO; EDSON GUERRERO; EDSON LUIZ NEGRE; EDSON TAKEAKI KUROMIYA; EDSON YOSHIAKI ONO; EDSON ZAMBON MONTE; EDUARDO ALMEIDA ALVES; EDUARDO ALVES MOTA FOLLI; EDUARDO CESCON; EDUARDO DE SOUZA MATOS; EDUARDO DIAS FAVERO; EDUARDO DOS SANTOS; EDUARDO FERREIRA COSTA; EDUARDO FILGUEIRAS DOS REIS; EDUARDO FRANCO NARES; EDUARDO GOMES PEDROSO; EDUARDO GUILHERME GOVÊIA; EDUARDO HENRIQUE AMANCIO DE SOUZA; EDUARDO JOAQUIM DE SOUZA NETO; EDUARDO KUNIO TANIGUCHI; EDUARDO LENIN LONGHI COLTO; EDUARDO LOPES FARIAS; EDUARDO LUIS DE MAGALHAES MELLO; EDUARDO MANOEL NETO NEVES; EDUARDO MARQUES DA COSTA; EDUARDO MARTINS DE QUADROS; EDUARDO MASTRANGELI MARINHO FALCAO; EDUARDO MAUTONO; EDUARDO MUNARETTO; EDUARDO ROBERTO PESSOTA; EDUARDO RODRIGUES; EDUARDO SOUZA ARAUJO BALDOINO; EDUARDO YUKIO MURAKAMI; EDVALDO FIBERCO AMORIM FILHO; EDVAN DA SILVA NOAIMA; EGBERTO GUSTAVO DO CARMO; EDER GONCALVES SCHAPER; ELAINE CRISTINA CHRISPIM FERNANDES; ELBA IGNEZ VIANEY PEREIRA; ELI PEDRO DOS SANTOS; ELIANA MONICA DE OLIVEIRA SILVA; ELIANOR VINICIUS CARBONARI; ELIAS MULLER; ELIEZER ALVES DOS SANTOS; ELIEZER DO NASCIMENTO COSTA; ELISABETE DOS SANTOS ANDRE; ELLEN CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA; ELLEN DA CONCEICAO FERREIRA ELON DA SILVA SANTANA; ELTON ESTUMANO PEREIRA; ELTON FABIO SANTOS VIEIRA; ELTON GABRIEL DA SILVA ELVES PRESLI DE FARIA; ELVIS PRAEDES FERNANDES; ELYZEU VICTOR DE QUEIROZ MENDES; EMANUEL DA COSTA LUZ; EMANUEL VARGAS MOTA; EMERSON BISPO; EMERSON MARCELO BONI; EMERSON PEREIRA REIS; EMERSON RODRIGUES BRITO; EMMAÑOEL BELO DE SOUZA;

A.C.J. O.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023 CHU - arto 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 28.

EMPLOYEES RETIREMENT FUND OF THE CITY OF DALLAS; ENDERSON SANTOS; ENDREW JONATHAN PRIGOL LOPES SANTANA; ENOCH FURTADO DA SILVA; ERIC BRENNO MORETTI; ERASMO DE SOUZA BRAGA; ERIBERTO GREGORIO VIDAL; ERIC CADIER ADEM; ERIC MORAIRA CARVALHO; ERICK BALTEZAN PEDROZO; ERICK CORREIA DA SILVA; ERICK FERNANDO PASSOS VIEIRA; ERICK MONTEIRO DO NASCIMENTO; ERICK TADEU CAMPOS DA FONSECA; ERICK VINICIUS LUCIO; ERICO ARANTES SANTOS VASCONCELOS; ERIJUAAMON BRILHANTE HONORATO; ERIX MORATO; ERLEI MOLTER; ERNALDO ELYSSON DE BARROS SILVA; ERNANI JOSE RAMME; ESTANISLAU BARBOSA COSTA; ESTARCK PEREIRA MOTA; EUDES UZAI JUNIOR; EUGENIO JOSE ZOUKI; EUZEIAS HINPEL; EVANDRO DE ALMEIDA MACHADO FILHO; EVANDRO DE JESUS PEREIRA CASTILHO; EVANDRO MAKIYAMA DE MELLO; EVERALDO JOSE PEREIRA; EVERSON CARLOS ANDRADE JUNIOR; EVERTON DE OLIVEIRA GIL; EVERTON DOERTZBACHER; EVERTON FERREIRA NEVES; EVERTON FRANCISCO ZAMAI COLAFATI; EVERTON MATEUS OLEGARIO DA SILVA; EVTC CIT FOF EBP-EVTC PARAMETRIC SEM CORE EQUITY FUND TR; EWERTON GRACILIANO RODRIGUES; EZEQUIEL FIRMINO DA SILVA; EZEQUIEL GUILHERME DA SILVA; EZEQUIEL JOSE VIEIRA; EZEQUIEL MACHADO DA SILVA; FABIANO ESTEVES DA SILVA FELIPE; FABIANO LOURENCO FERREIRA; FABIANO TAVARES DA SILVA; FABIANO TELES ROCHA; FABIO APARECIDO DE CAMPOS; FABIO BRUNO VANINI; FABIO COSME RODRIGUES DOS SANTOS; FABIO CRISTIANO DONADON; FABIO DA CUNHA LOPES; FABIO DE BARROS AMARAL; FABIO DE OLIVEIRA SILVEIRA; FABIO HENRIQUE ALVES REGUEIRO; FABIO HENRIQUE DE LIMA; FABIO JOSE GIRA; FABIO LUIZ FERRAZ MING; FABIO LUIZ RAULINO; FABIO MARCIO SALES DE SOUZA; FABIO MARTINS RODRIGUES; FABIO PIMENTEL SOARES; FABIO PORFIRIO; FABIO QUEIROZ BARBOSA; FABIO TAVARES GARCIA DE GOES; FABIO WILLIAM BERTOTTI; FABIO VINICIUS VIDOTTO; FABIO YUDI HORIKAWA; FABIO ABREU FERREIRA; FABRICIO DOS SANTOS LIMA; FABRICIO PERES BATTAGLIN; FAGNER CARVALHO TOKONJI; FAGNER DOS SANTOS AZEREDO; FAGNER MIGUEL DA COSTA; FAGNO LIMA MARQUES; FATIMA APARECIDA MORAIS DE LIMA; FELIPE AGUIAR DE MENESES; FELIPE AMARO DA SILVA; FELIPE DE ARAUJO OLIVEIRA; FELIPE DE OLIVEIRA FREITAS; FELIPE DE SOUZA FERREIRA LOBO; FELIPE FREITAS CHINELATO; FOLTRAN; FELIPE KLEIN DE MATOS; FELIPE LUDOVICO DE JESUS; FELIPE MORAES JIMENES; FELIPE OLIVEIRA DA SILVA; FELIPE OLIVEIRA DA SILVA; FELIPE REIS DE OLIVEIRA CORDEIRO; FELIPE RODRIGUES DOS SANTOS; FELIPE SANTOS DA SILVA; FELIPE SANTOS DA SILVA; FELIPE VOUQUINHA DOS SANTOS; FERNANDA CAVALCANTE DE SOUSA SILVA; FERNANDA CRISTINA MALDONADO; FERNANDA DE AZEVEDO CORREA; FERNANDA THOMAZINO RODRIGUES; FERNANDO ABRANCHES CAUDURO; FERNANDO AMORIM DE PAULA; FERNANDO ANTONIO DA SILVA ALBUQUERQUE; FERNANDO CEZAR TOBIAS DA SILVA; FERNANDO CONDUTA BAIONE; FERNANDO DE AMARAL; FERNANDO DE MATOS ARAUJO; FERNANDO DE MORAES GARLA; FERNANDO FARIA MARINHO; FERNANDO FERREIRA; FERNANDO

A.C.J. O.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023 CHU - arto 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 29.

ISAÍAS DE SOUZA; FERNANDO LIMA COUTINHO; FERNANDO NAOYUKI SHINE; FERNANDO PUERTAS; FERNANDO SILVA SANTOS; FERNANDO TEODORO BATISTA; FERNANDO TIAGO VALENTE DE MIRANDA; FIDELITY SALEM STREET TRUST; FIDELITY INTERNATIONAL SUSTAINABILITY INDEX FUND; FILIPE ALVES MORAES; FILIPE ALVES VARELA DA SILVA; FILIPE AVELINO GIACOMO; FILIPE MARQUES; FILIPE PEREIRA DE ALMEIDA; FIRST TRUST BLOOMBERG EMERGING MARKET DEMOCRACIES; FIRST TRUST BRAZIL ALPHADEX FUND; FIRST TRUST LATIN AMERICA ALPHADEX FUND; FLAVIA HARUMI MATSUOKA MORAIS DE OLIVEIRA; FLAVIO AUGUSTO VIANA; FLAVIO DA SILVA SOUZA; FLAVIO GALVAO LIGABO MOTA; FLAVIO JOSE DA SILVA; FLAVIO LIMA BARCELLOS; FLAVIO LUCAS GOETTERT; FLAVIO OSCAR SANDI; FMR CAPITAL INC.; FRANCIANE BUSTO MORENO KOERIG; FRANCIELLI CASELLA TEIXEIRA; FRANCISCA JESSICA P SILVA; FRANCISCO ANDRADE GUIMARAES; FRANCISCO BRAUN; FRANCISCO CLAUDIO DUDA; FRANCISCO COUTINHO DORNELAS; FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA; FRANCISCO DE ASSIS CORDEIRO DO AMARAL; FRANCISCO DE JESUS ROSA; FRANCISCO ELISIO DE SOUSA SILVA; FRANCISCO FABIO MAGALHAES CARVALHO; FRANCISCO FARIAS CARVALHO; FRANCISCO FERREIRA FORTALEZA; FRANCISCO GENIVALDO FELIPE BARRETO DE ALMEIDA; FRANCISCO JOSE DAVI DE ARAUJO; FRANCISCO RENSILSON QUEIROZ DE OLIVEIRA; FRANCISCO SALDANHA BANINIZ; FRANCISCO SANTOS DO NASCIMENTO; FRANCISCO SERGIO GALDINO DE OLIVEIRA; FRANCISMARI PEDROSO FERREIRA; FRANKLIN ARAUJO CAMPITELI; FRANKLIN TEMPLETON INVESTMENT FUNDS; FREDERICK MARCK VIEIRA JUNIOR; FREDERICO AUGUSTO COSTA DE OLIVEIRA; FREDERICO GUILHERME GUARALDO DE ANDRADE; FREDSON DIAS SANTOS; GABRIEL ALEX RAMIRO MARTINS; GABRIEL ARAGO; GABRIEL BOSCARDIN; GABRIEL BRUNNER SILVA MARTINS; GABRIEL COSTA DE ARAUJO PORTO; GABRIEL FERNANDES GOMES; GABRIEL GONCALVES; GABRIEL LEONARDO DUMAZAN; GABRIEL MAGALHAES DA LUZ; GABRIEL NAVES MECENAS; GABRIEL RAIDAM DE OLIVEIRA BRITO; GABRIEL RIBEIRO SOUSA; GABRIEL TORRES NEVES; GABRIEL WENDELL DE SOUSA LINHARES; GABRIELA MAYER MARTINS; GAM INVESTMENT MANAGEMENT (SWITZERLAND) AG ON BEHA; GAM MULTISTOCK; GAM STAR FUND RLC; GARABED KENCHIAN; GAUDÊNCIO GOMES; GELSON SOARES MACHADO; GILSON SOUSA MARQUES; GEISON SILVA BATISTA; GELSON GARCIA COELHO; GENILSON ALVES DOS SANTOS; GENILTON DO CARMO NASCIMENTO; GENIVALDO PINHEIRO DOS SANTOS; GEÓRGIOS NIKOLAOS SOMOLUIS; GEOVAM CREPALDE PEREIRA; GEOVANE VIEIRA SOUZA; GERALDO NEVES SOARES; GERALDO RAMON DA COSTA; GERSEN CORTES MOREIRA; GERSON NUNES; GIANI RAUL DE ARAUJO; GIBSON; BATISTA GOMES; GILBERTO ANTONIO DALSSASSO; GILBERTO GASPAROTTO; GILBERTO JEFFERSON DE SOUZA FEITOSA; GILBERTO MIZO GUTI; GILBERTO NEY OTTONI DE BRITO; GILBERTO ONEZIMO DE FARIAS; GILBERTO PAULO WAPPLER; GILBERTO QUEIROZ PINTO; GILIAN CARLOS CARDOSO; GILMAR ALMEIDA LIMA; GILSON WACULICZ; GIOVANNI MARQUES CAPUTO GONCALVES; GISELE

A.C.J. O.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado eletronicamente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00, CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISP, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 1492023 CHU - arto 305.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.487.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 30.

Ferreira das Neves; Gislaíne Cristina de Oliveira Timoteo; Givaldo Caciato da Silva; Givanildo Alfeu de Souza Junior; Givanilton Ramon Soares; Glauber Alves de Brito; Glauco Christopher Mendes; Glauco Moreira Castilho; Glaybe de Lima Oliveira; Gleydson Puello Azevedo; Global Ex-US Alpha Tilts Fund; Global Ex-US Alpha Tilts Fund B; Global Trust Comp FBO Agr Collect Inv Trust - Agr E C I Fund; GMO Benchmark Free Fund; A Series of GMO Trust; GMO Emerging M Fund; A Series of GMO Trust; GMO Emerging Markets Ex-China Fund; A Series of GM; GMO Global Equity Allocation Investment Fund; GMO Global Return (UCITS) F; A Sub-Fund of Gmo Funds Trust; Gmo Implementation Fund; A Series of Gmo Trust; Gmo Multi-Asset Plc; Government Employees Pension Fund; Graziela de Amorim Serrano Simoes C; Guidestone Funds Emerging Markets Equity Fund; Guilherme Augusto Henschel; Guilherme Bezerra da Silva; Guilherme Camargo de Oliveira; Guilherme de Guimaraens Amarante; Guilherme Fernandes Baptista; Guilherme Fideles Ribas; Guilherme Guedes Alexandre; Guilherme Matheus Rodrigues de L; Guilherme Odilon da Silva; Guilherme Zagatti Clementino; Gunther Carvalho Blank; Gustavo Bonates de Lima; Gustavo Carvalho Silva; Gustavo das Neves Ramoschi; Gustavo de Castro Nunes; Gustavo de Sena Brazolim; Gustavo Francisco Kumberg; Gustavo Gontijo Nogueira; Gustavo Guimaraes de Sa; Gustavo Henrique Carneiro; Gustavo Henrique da Silva Oliveira; Gustavo Henrique Garcez Andrade; Gustavo Henrique Gomes; Gustavo Henrique Martins Campos; Gustavo Henrique Nogueira D Freitas; Gustavo Loesch; Gustavo Miguel dos Santos; Gustavo Murad Mendes Prado; Gustavo Pereira Correira; Gustavo Pitarelli; Gustavo Santiago Hugo; Gustavo Soares Melo; Gustavo Victoria Teixeira; Hartford Schroders Diversified Emerging Markets Fu; Heber Vinicius Nogueira da Silva; Hebert Scarelli da Silva; Heitor Martins Veloso; Heitor Pagliacci Dal Maso; Helio Ben Hur Oliveira; Helio Helder Neres Souza; Helen Barcelo de Deus; Helio Francisco Shiroma; Heliton da Silva Desmarest; Helton Max Kolosinski Obal; Henderson Marques dos Santos; Henri Salvatore; Bigatti; Henrique Alexandre Pla Lakatos; Henrique Chaves Torete; Henrique da Silva Monteiro; Henrique Gabriel Becker; Henrique Marcello Biasoli; Henrique Medeiros Anunciacao; Henrique Mineiro do Nascimento Cavalcante; Henrique Moreira Tiburcio; Herbert Goncalves Cristostomo; Heric Martinez Santos; Ballesteros; Hericovy Batista de Andrade; Herivelto de Almeida; Herivelto Machado de Andrade; Hermes Tavares da Silva; Heuzer da Silva Nogueira; Hexavest Emerging Markets Fund; Hgfi - Global Emerging Markets Multi-Asset Income; Higo Willanson Cardoso da Silva; Hian Tonon Callegari; Highor Martinho;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:53:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - # TABELA DE NOTAS/ISP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnpj.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em PDF por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
17 06 25

Pag. 226

Visto
Conferido
R.G.: 41.487.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 31.

Bevidas; Hismaier Garbelini; HMPZ - Negocios Imobiliares e Participacoes Eireli; Hospital Authority Provident Fund; Scheme; Hostplus Pooled Superannuation Trust; HSBC Global Investment Funds - Brazil Equity; HSBC Global Investment Funds - BRIC Equity; HSBC Global Investment Funds - BRIC Markets Equity; Hudson Gonçalves Andrade; Hudson Thiago Viana Correia; Huendo Jose Alves; Hugo Amancio Medeiros; Hugo Herbert Marcelino Rodrigues; Hugo Turini Kosaki; Iaci Assis Bastos; Iago Henrique da Silva Ferreira; Iannes Velasques Ken de Queiros; IBM Diversified Global Equity Fund; Icaro Alencar de Oliveira; Icaro Brandao Vieira; Icaro Global Equity Fund; Icaro Leonardo Costa Gontijo; Igor Barbosa da Silva; Igor da Silva Magalhães; Igor Emanuel Gardezani; Igor Moreira Ferreira; Igor Rodrigues Cordeiro; Igor Walfred Natividade Fernandes; Ikaro Lucas Soares da Silva Carvalho; Industriens Pensionforsikring; Ingra Victoria dos Santos Marques; Ingridy Guedes de Vargas; International Equities B Unit Trust; Invesco Advantage International Fund; Invesco RCP; Badger Fund; Invesco Investment Management Ltd, A Subsidiary of Invesco Markets II Plc; Invesco Markets III Plc - Invesco FTSE RAFI All-World; 3000; U; Invesco MSCI Emerging Markets ESG Universal Screen; Investeringforeningen D. I. I. G. A. C. R. - A. K.; Investeringforeningen Nordea Invest Stabil Balanceret Kl; Investeringforeningen Nykredit Invest; Taktisk Allokering; Investeringforeningen Sparinvest; Index Dow Jones; Investeringforeningen Syd Invest; Ionildo Jose Sanches; Irenildo Salustriano dos Santos; Irineu Leonardo Junior; Isaac Marins de Lima Reis Leite; Isaac Miguel Ferrarezi; Isabela Hantke Furlin Tenorio; Isaac Santana da Cruz; Isaque Luiz da Costa; Isaque Queiroz da Silva; Ishares ESG Aware MSCI EM ETF; Ishares ESG Aware MSCI Emerging Markets Index ETF; Ishares ESG MSCI EM Leaders ETF; Ishares MSCI ACWI Low Carbon Target ETF; Ismael dos Santos Ferreira; Israel Wilson da Fonseca Duarte; Iuri Carvalho Santos Castro; Ivan Anderson Pereira; Ivan Cesar Ineu Chaves; Ivan Cosenza Rodrigues; Ivan da Silva Guimaraes; Ivan de Oliveira Batista; Ivan Donizete Cosenza; Ivan Inacio Barboza; Ivan Loss; Ivan Luis Barbosa Batista; Ivanise Roncoleta Baldi; Ivete Comunello de Carli; Ionildo Batista; Izidio dos Santos Nascimento; J-F O C C Empresarial; Jacqueline Alexandre Ferreira Lopes; Jader Marques de Lima; Janson Tiago Jackson do Nascimento; Jailson de Oliveira Silva; Jaime Rezine; Jainara Moreira Fernandes Figueiredo; Jair Ferreira; Jair Henrique Reis; Jair Jose Vieira de Oliveira; Jairo Pereira Barbosa; Jairo Rocha Amorim; Jamerson Gomes de Souza; James Caravaggio Damo; Jamyson Costa Araujo; Jander;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:53:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - # TABELA DE NOTAS/ISP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnpj.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em PDF por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.487.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 32.

Fonseca Carvalho Ferreira; Jandir Deodato de Souza Silva; Jaquiel da Silva; Jariel Guilherme Haack; Jassion Gomes do Nascimento; Jayme Luccas Carvalho; Jea de Lima Silva; Jean Alfeu Machado; Jean Carlo Vargas de Freitas; Jean Carlos Braga da Mota; Jean Perrick Rigo; Jean Jose Cordeiro Louredo; Jean Ricardo Schoffen; Jeanne Felix de Andrade Breier; JEDI de Almeida Fonseca; Jefferson Panisson; Jefferson Alex Chacon Jeronimo; Jefferson Azevedo da Costa; Jefferson Barbosa de Oliveira; Jefferson Hoi Ying Lau; Jefferson Leandro Castro da Silva; Jefferson Pereira da Cruz; Jefferson Tiburtino Venancio; Jeison Isair Schneider; Jenifer Solivam Macedo Cazaroti; Jennifer Siqueira Almeida; Jency Lafayette; Jerseson Andrade Nascimento; Jesse Maximo da Silva Azevedo; Jessica Maciel de Castro; Jessica Paola de Mello; Jessica Pereira de Lucena; Jhonata Carlos Matos; Jhonata Luiz Carlos Reis; JNL Multi-Manager Emerging Markets Equity Fund; JNL/BlackRock Global Allocation Fund; Joao Alberto Gazzinelli Soutto Mayor Nogueira; Joao Alexandre Teles; Joao Antonio Soares Nogueira; Joao Aparecido Pazian; Joao Batista da Silva; Joao Batista Guarido Junior; Joao Batista Jansen Daniele; Joao Batista Silva; Joao Carlos Garcia; Joao Carlos Gonzales; Joao Carlos Isaias Boaventura; Joao Carlos Prates dos Santos; Joao Carlos Santos Goncalves; Joao Cleber dos Santos; Joao de Deus de Souza Filho; Joao Ferreira Goncalves; Joao Gabriel Araujo Breier; Joao Guilherme Martins Prestes; Joao Guilherme Pereira; Joao Guilherme Riquena Ortega; Joao Gustavo Pozzobon Spinola; Joao Henrique Renato Rodrigues; Joao Jorge de Melo; Joao Lucas Estevan; Joao Lucio de Lima Azevedo; Joao Marcos Hamburger; Joao Machado; Joao Marcos de Oliveira Mamede; Joao Mateus de Souza Campos; Joao Marinho Gomes Junior; Joao Paulo Cerutti; Joao Oliveira de Castro; Joao Maues Costa Ribeiro; Joao Pedro Pontes Lima Matias; Joao Paulo Fagundes de Souza; Joao Paulo Nogueira Moraes; Joao Paulo Oliveira de Menezes; Joao Pedro Meira Reis; Joao Pedro Pontes Lima Matias; Joao Pedro Tavares Mendonca; Joao Ricardo Araujo dos Santos; Joao Roberto Sena da Paixao; Joao Victor Barbosa de Brito; Joao Victor Krummenacher Marcal; Joao Victor Moura Rabelo; Joao Victor Oliveira de Souza; Joao Victor Pereira do Nascimento; Joao Victor Pereira Teixeira; Joao Victor Silva Alves; Joao Victor Marcocchini Roberto; Joao Vitor Moreto Fernandes; Joao Vitor Viana Braga; Joaoquin Carlos de Almeida Oliveira e Cruz; Jodiberto Lemar Dall'Oglio; Joel de Souza Fagundes; Johannes Felipe de Almeida Lino; John Hancock Funds II Multi-Asset Absolute Return Fund; Johnathan Saulo Ribeiro Siqueira; Johnny Galidino de Lima; Joice Maria da Silva; Joice Nunes de Almeida; Jolison Santos Santiago;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:53:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - # TABELA DE NOTAS/ISP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnpj.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em PDF por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.487.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 33.

Jonas Daniel Martins; Jonas Goulart Melo; Jonas Vieira Pereira da Silva; Jonathan Santos do Nascimento; Jonathan de Sena; Jonathan da Silva Mendes; Jonathan da Victoria Rocha; Jonathan de Freitas Cardoso; Jonathan Henrique Furtado dos Santos; Jonathan Moreira Cabral; Jones Delon; Avelino Cosme; Jorge Andres Rueda Ardlia; Jorge Antonio Tamagoshiko; Jorge Luiz da Silva Correa; Jorge Luiz de Oliveira Cunha; Jerim Sousa das Virgens Filho; Jose Alves Pereira; Jose Alcides Benetti de Souza; Jose Alencar de Souza e Silva; Jose Antonio Martins Antonio Carone; Jose Antonio de Souza e Silva; Jose Augusto de Almeida Filho; Jose Antonio Vieira Martins; Jose Aparecido Miranda de Almeida; Jose Augusto Sanches de Almeida Rios; Jose Augusto Vieira dos Santos; Jose Batista Siqueira; Jose Benedito Mendes; Jose Carlos de Oliveira Filho; Jose Carlos Gomes Teixeira Junior; Jose Carlos Martinez Albuquerque; Jose Carlos Silva Gadelha; Jose Carlos Vivacqua; Jose Calvanti da Silva Filho; Jose de Almeida Gomes; Jose de Arimateia da Silva; Jose de Moura Coelho; Jose Donizeti Santana; Jose Eduardo Yasuda Andre; Jose Erasmo Soares; Jose Ferreira Brunes; Jose George Couto Barros Lima; Jose Geraldo Bezerra e Junior; Jose Guilherme Goulart Kleim; Jose Gustavo Pereira de Souza; Jose Henrique Floret Paschoalotti; Jose Henrique Franca; Jose Hildo Cezario Alves Junior; Jose Humberto Lima da Anunciacao; Jose Jesus Mendes Fernandes; Jose Luis do Nascimento; Jose Luiz Acaar Pedro; Jose Luiz Barbosa; Jose Luiz Pereira Junior; Jose Manuel Escalho Filho; Jose Marcos Garrido Beraldo; Jose Mauricio Ferreira; Jose Olympio Rangel Barreto; Jose Parada Garcia; Jose Pedro de Lira; Jose Ribamar Durand R Junior; Jose Roberto Borin; Jose Roberto Buck; Jose Roberto de Jesus Oliveira; Jose Rodrigues de Souza Filho; Jose Rodrigues Manto; Jose Ruy Cortes Cezar Junior; Jose Soriani Sobrinho; Jose Tavares Branco; Jose Teodoro dos Santos Junior; Jose Wagner Duarte Silva; Josemar Conceicao Rosado; Josias Henrique de Freitas Andrade; Josias Nezzi; Josiel Almeida de Avila; Josimar de Souza Gomes; Joslei Reis Severiano; Josue Goulart da Silva; Josue Paulo Teixeira; Josue Teixeira Equity ETF; JPMorgan Diversified Return Emerging Markets Equity Fund; JPMorgan JPMorgan Emerging Markets Research Enhanced Equity Fund; Juarez Ets (Ireland) Ica; JPMorgan Funds; Juarez Maximo de Abreu; Juarez Silva da Silva; Jucelino Barbosa Ferreira; Julia Galvao; Juliana Caldas Figueiredo; Juliana dos Santos Oliveira; Juliana Lopes Palmiro da Silva; Juliano Andre Sirtoli; Juliano Henrique Fahel de Carvalho; Juliano Lima Santos; Juliano Menegolo; Juliano Mizuma Andrade; Juliano Munholl Raccioni; Juligeilson dos Santos Arruda de Farias; Julio Aparecido Lourenco; Julio Cesar Brandt Aguiar; Julio Cesar Cesario Batista; Julio;

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:53:54 GMT-03:00, CNS: 11.347.2 - # TABELA DE NOTAS/ISP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cnpj.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em PDF por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



JUCESP
17 06 25

Viso Conferência R.G.: 41.482.560-3



JUCESP
17 06 25

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 34.

CESAR DE SOUZA; JULIO CESAR DE SOUZA; JULIO CESAR FERNANDES CORREA; JULIO CESAR GOMES SILVA; JULIO CESAR PORTELA FERREIRA; JULIO CESAR RIVELLO; JULIO CESAR RUSSO PINTO; DA SILVA; JULIO DE PIETRI; JULIO FERREIRA GOMES; JULIO GRACIANO TRINDADE; JULIO HENRIQUE DINIZ DE BRITTO; JULIO MONNERAT TARDIN; JULIO RODRIGUES DE FREITAS; JULIO RODRIGUES DE MAGALHAES; JURANDIR ITIZO YANAGIHARA; KAILO DA COSTA E SILVA; KAPITAL FORENNGEN INVESTIN. PRO. GLOBAL AKTIER IND; KAPITAL FORENNGEN PENSAM INVEST; PSI 3 GLOBALE AKTIER 3; KARINE FARIA DOS SANTOS; KARLA MARIA DA SILVA; KATE LANE MARQUES MARTINS; KAUA FERREIRA GUEDES; KAUYANI KARINE BONET; KAUE FILIPE MARTINS DA SILVA; KEIDIMAR KENAZ ROSA ALVES; KEISIANNO DE PINHO AMARAL; KELISTON DE QUEIROZ; KELVYN FREITAS DE PAULA; KEVIN FERNANDO FIGUEIREDO; SCUDDER; KHALIL FARID CHABAN; KIRK ANDERSON BASTOS VIANA; KLAUS FREDERICO BENDER; KLAUS STENDER; KLEBER MIRANDA LINHARES; KLEBER TOLDI RISSI; KLEBER XAVIER FEITOSA; KLEIDSON SANTA CLARA DOS SANTOS; LAFAIETE REIS FRANCO; LAIRONN CHRISTIAN BUENO TOLEDO; LAIS COSTA RAMOS; LAISA ANTONELA DOS SANTOS; LAUDERLANSOIN; JOSE RODRIGUES; LAURO DAMASCENO DE CARVALHO; FARIAS LAURO DE BRITTO FILHO; LAURO LARANGEIRA DA COSTA JUNIOR; LEANDRO AUGUSTO DE ALMEIDA; LEANDRO AUGUSTO DO NASCIMENTO; LEANDRO CARLOS DE OLIVEIRA; LEANDRO DE SANTANA DINIZ; LEANDRO FELIX DE SOUSA; LEANDRO HENRIQUE OLIVEIRA SANTOS; LEANDRO JOSE FERREIRA; LEANDRO MARTINS DE SOUZA; LEANDRO MARTINS DOS SANTOS; LEANDRO OSINAGA SCHRICKT; LEANDRO PINTO DORNELLES; LEANDRO RIBEIRO DA SILVA; LEANDRO ROBERTO ROCHA INACIO; LEANDRO ROGENARE RAMOS; HERNANDEZ CAMPOS; LEANDRO TEMPONI ALVES; LEANDRO YOSHIOKA; LELLA APARECIDA MARTINS; LEMANIA GLOBAL EQUITY; LEMUEL CHAGAS MARUCCI; LEOMAR ARAUJO DE SOUSA; LEONARDO AVILA; LEONARDO BRAGA DE ANDRADE; LEONARDO CAMARGOS; FARIAS; LEONARDO CORREA DOS SANTOS; LEONARDO FILIPE CALDEIRA COELHO; LEONARDO ROSA DE ABREU; LEONARDO S.GUSMAO; LEONARDO TERRA; KERCHNER; LEONARDO THALES DIAS NEVES; LEONARDO TORRES DE SANTANA; LEOPOLDO JOAO ZIMMERMANN; LETICIA HELENA FUND; LF WALES PP EMERGING MARKETS EQUITY FUND; LGPS CENTRAL GLOBAL MULTI FACTOR EQUITY INDEX FUND; LIGIANE FLAVIA BARBOZA DO NASCIMENTO; LINCOLN GOMES LOPES SILVA; LINCOLN SOARES; LINEU CORREA MORAES; LINNIKER THIAGO DA SILVA; LORENA VALENTIM DULCO SILVA; LORENZ; LOURIVAL ABREU DE SAO JOSE; LUAN ITAMAR MANFRIN; LUAN MAYCON ARAUJO DOS SANTOS; LUAN VINICIUS LIRA SILVA; LUANA OLIVIA MARQUES; LUCAS BATISTA DIAS LUCAS BRESOLINI; LUCAS CARDOZO JANTSCH; LUCAS DA CONCEICAO CARDOSO; LUCAS DA SILVA GUIMARAES; LUCAS DE SOUZA SILVA; LUCAS FELLIPE PACHECO DE OLIVEIRA; LUCAS FLORENCO BELO DOS SANTOS; LUCAS GERALDO DA SILVA; LUCAS GOMES DO

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:03:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabulador de Notas. Promovimento nº 1492023 CHU - artigo 305.



Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 35.

VALE; LUCAS JOSE DOS SANTOS; LUCAS JUNQUEIRA VOLPE; LUCAS LOPES CARDOSO; LUCAS MAZUCO GREGORIO; LUCAS NASCIMENTO FONTOURA; LUCAS NEVES DA SILVA SOUSA; LUCAS RIBEIRO FERREIRA; LUCAS RODRIGUES; LUCAS SOUZA VIEIRA; LUCAS SPANBERG; LUCAS TINOCO SILVA; LUCAS VELOSO DE SOUZA; LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA ROCHA; LUCCA COELHO DE OLIVEIRA; LUCCA LUZ BELLIBONI; LUCELVIO GOMES FELISBERTO; LUCIA HELENA SAUWEN DO AMARANTE; LUCIANO ANDRE BRIEDIS; LUCIANO ANDRE ROTH; LUCIANO CORDEIRO ALLI; LUCIANO DOS SANTOS SANTANA JUNIOR; LUCIANO FORLEPA; LUCIANO GALHASSO DE JESUS; LUCIANO JORGE CAVALCANTE; LUCIANO JOSE PESCARINI; LUCIANO LAGO DE SOUZA FRANCO; LUCIANO LAURENT GALANI; LUCIANO MANOEL DOS SANTOS; LUCIANO RIBEIRO DOS SANTOS; LUCIANO ROIK; LUCIANO SANTOS MAGALHAES; LUCIANO SIMAO DA SILVA; LUCIANO SUZUKI; LUCIANO TEIXEIRA PINHEIRO; LUCIANO WANDERLEY PIMENTEL; LUCIO APARECIDO DA SILVA ROSA; LUCIVANIO DA HORA FERREIRA; LUCRECIA MARCELINO DA SILVA ALVES; LUIZI PALMA DE MATTOS; LUIZI FAGUNDES COSTA; LUIS FERNANDO MORALLES; LUIS FERNANDO SILVA GARCIA; LUIS GUSTAVO DA COSTA PORTELA; LUIS HENRIQUE GREEN; LUIS NEVES DA CRUZ; LUIZ ANTONIO AIELLO SOBRINHO; LUIZ ANTONIO DURGANTE PASQUOTTO; LUIZ ANTONIO SILVA DE ARRUDA; LUIZ ARTHUR PEREIRA COSTA; LUIZ AUGUSTO IVO METZKER; LUIZ AUGUSTO ZUPPI DA CONCEICAO; LUIZ BUENO DE CAMARGO NETO; LUIZ CARLOS DE CASTRO MESQUITA FILHO; LUIZ CARLOS DE SOUZA; LUIZ CARLOS LUZ OLAVO; LUIZ CARLOS ORTOS; LUIZ CLAUDIO BARBOSA DUTRA; LUIZ CLAUDIO KUHNERT; LUIZ EDUARDO DUARTE SALGADO; LUIZ EUGENIO DA CUNHA MOTA; LUIZ FELIPE SANTOS DE AQUINO LOPES; LUIZ FERNANDO DE LIMA PAULO; LUIZ FERNANDO SPANINELLI; LUIZ FERREIRA FRANCA FILHO; LUIZ FLAVIO BRAGA; LUIZ GUSTAVO RAMOLINZI MOURA; LUIZ HENRIQUE ASSIS DA SILVA; LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS; LUIZ HENRIQUE ZANARDO; LUIZ KAMAGAI; LUIZ MARCHETTI FILHO; LUIZ MARCOS RIBEIRO; LUIZ MIGUEL DA CRUZ SILVA; LUIZ MIGUEL GASPARE FERREIRA DA SILVA; LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA AZEREDO; LUIZ OTAVIO DE OLIVEIRA RAMOS; LUIZ OTAVIO OTERO GENELHU; LUIZ PAULO DA SILVA; LUIZ PAULO LEITE BELTRAO FREDERICO DE CASTRO; LUIZA KIYOMI ROBERTO PARUSSOLO DA SILVA; LUIZ SERGIO PESTANA DE CASTRO; LUIZ BLACKROCK IGARASHI; NAKAHARA; LUZINEIDE FERNANDES DA CONCEICAO; LVIP BLACKROCK EMERGING MARKETS EQUITY FUND; M&G FUNDS 1. MFS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MACIANO FUND; M&G FUNDS 1. MFS GLOBAL EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MACIANO MARTINS OLIVEIRA; MADSON BRUNO FREITAS DA COSTA; MADSON JOSE PIZZAGLO; MAHATMA GLAUBER ANDRADE SANTOS; MAICON ALEXANDRE CAMPANOLO; MAICON GONCALVES GUILARTE; MAICON TOMIA DA ROCHA; MAIKO LEONI; MAINSTAY MACKAY INTERNATIONAL OPPORTUNITIES FUND; MAIRA JANITORNO KLOTZ; MAIRLEN JOSE MACEDO MELO; MALCOLM AGNEW SCOTT JUNIOR; MANOEL ALPIANO NETO; MANOEL ALVES DO COUUTO; MANOEL GONCALVES ANGELO FILHO;

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:03:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabulador de Notas. Promovimento nº 1492023 CHU - artigo 305.



JUCESP
17 06 25

Viso Conferência R.G.: 41.482.560-3



JUCESP
17 06 25

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 36.

MANOEL HENRIQUE BEZERRA FERREIRA; MANOEL MESSIAS SANTOS SOBRINHO; MANOEL RODRIGUES MACHADO; MANUEL CARLOS PINHEIRO DA GAMA; MANUEL EUMENIO DE FACANHA E GONCALVES; MANUEL MARIA JANARDO PEREIRA; MARCEL FERNANDO AMBROZANO; MARCEL NARCHE; MARCEL ORTEGA GARCIA; MARCELINO HERMES BARROS; MARCELLO AUGUSTO BELIZARIO DE ANDRADE; MARCELO PASSOS; MARCELO AGUIAR MACHADO; MARCELO ALEXANDRE CONCEICAO; MARCELO AMARAL F SOUSA; MARCELO BONASSO; MARCELO CALDEIRA BRANT DESSIMONI; MARCELO CORDEIRO; MARCELO DA SILVA CARDOSO; MARCELO DE MORAIS; MARCELO FRANKLIN DE ALMEIDA RAMOS; MARCELO FRASCINO FONSECA; MARCELO GUIMARAES DA SILVA; MARCELO HENRIQUE SILVEIRA; MARCELO KENTARO YOSHIDA; MARCELO LIMA DE ARAUJO; MARCELO LOPES DE MORAES; MARCELO MAIA MOURA COSTA; MARCELO MARCIO MANFROI; MARCELO MARQUES DA COSTA; MARCELO MATSUDA; MARCELO PAIVA DE SOUSA; MARCELO SCHMIDT; MARCELO SCHNEIDER SANT ANNA; MARCELO SILVA DE OLIVEIRA; MARCELO TADEU BEVILACQUA MELONI; MARCELO VICENTE NIEIRO; MARCIA BARBOSA; MARCIANO ANDRE DA SILVA; MARCEL ANGELO HORTA; MARCILIO COSTA RIBEIRO; MARCIO ALAN NARCISO; MARCIO ALESDANDE DONIZETTI DOS SANTOS; MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA E SILVA; MARCIO ALVES DA SILVA; MARCIO APARECIDO DA ROCHA; MARCIO ARAUJO DO CARMO; MARCIO B. BENEVIDES; MARCIO CORREIA NUNES; MARCIO DE LIMA PORTELA; MARCIO DE MELO OLIVEIRA; MARCIO FABIANO DIAS DE SOUSA; MARCIO FERNANDO YOSHIDA; MARCIO HENRIQUE MAMONI; MARCIO MEDEIROS DE BRITO; MARCIO MENDES STOCKLER PINTO; MARCIO OLIVEIRA; MARCIO PEREIRA DOMINGUES; MARCIO RAVADAN QUIO; MARCIO ROBERTO DE OLIVEIRA; MARCIO RODRIGO DA SILVA; MARCIO SERGIO LINO DE SOUZA; MARCIO TONDELLO; MARCIO VARGAS DAS NEVES; MARCIO WANDERLEY ROSA; MARCIO ZANOTTI; MARCO ANTONIO BELLORIO GONDIM; MARCO AURELIO MICHELASSO; FRAZILI; MARCO AURELIO RAMIRES PINTO; MARCO AURELIO SILVA DE CASTRO; MARCO AURELIO TINOCO; MARCO AURELIO VALLIM REIS DA SILVA; MARCOS ALESSANDRO DA SILVA; MARCO AUGUSTO DE PAULA LOUZADA; MARCOS AURELIO VIEIRA ROSAQUINHO; MARCO ANTONIO REYS; MARCOS ANTONIO VIEIRA DA SILVA; MARCOS ANTONIO VIEIRA DE SOUSA; MARCOS AURELIO FERREIRA; MARCOS CARVALHO DA SILVA; MARCOS CESAR MORAES; MARCOS CHAVES MORGNER; MARCOS DE OLIVEIRA VALIN JR; MARCOS DE PAULA; MARCOS FABIO TEIXEIRA LOPES; MARCOS FELIPE JARA CASCO BADE; MARCOS FERREIRA; MARCOS GARCIA DE OLIVEIRA; MARCOS KIEHL SONNEVIER; MARCOS KRAUTLER; MARCOS LUCHESI DE MELO; MARCOS MARQUES DA COSTA; MARCOS MARTINS DOS ANJOS; MARCOS OTTO PICARELLI PRADO; MARCOS PAULO RANIERI; MARCOS RODOLFO CELEZA BELLINI; MARCOS VIANA DOS SANTOS; MARCOS VINICIUS SANTOS BATISTA; MARCOS VINICIUS BARBOSA; MARCOS VINICIUS DA SILVA GARCIA; MARCOS VINICIUS DE JESUS; MARCOS VINICIUS; MARCUS ALVES LEMFERS; MARCUS MARCEL RODRIGUES DE CARVALHO SIMOES; MARCUS VINICIUS

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:03:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabulador de Notas. Promovimento nº 1492023 CHU - artigo 305.



Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 - 37.

ALVES LEAL; MARCUS VINICIUS LIMA; MARCUS VINICIUS PORTO DA SILVA; MARCUS VINICIUS SOARES CAVALCANTI; MARIA DO SOCORRO LINHARES PINHEIRO; MARIA ENIEDA CIRINO MATOS; MARIA ESTEFANIA LYRA VASCONCELOS; MARIA GORETE VITORIA FRIDMANN; MARIA SONIA GONCALVES RAMOS; MARIANA CASIMIRO MARTINS; MARIANA DE OLIVEIRA; MARIANO FERNANDO RIBEIRO; MARICEL DE MEDEIROS; MARILENE BAVARESCO CANAL; MARINA FORGHIERI AGUEDA; MARINA PIRES DE SOUZA; MARIO CESAR ROCHA DA SILVA; MARIO LUCIO ALVARES DE MOURA; MARIO MACHADO FILHO; MARIO MARTINS LOURENCO FILHO; MARISA MARQUES DA GRACA; MARLENE LUIZA OLEKSINSKI; DA SILVA; XAVIER; MARLON MARQUES DE HENRIQUE DE JESUS; MARLON DANTAS DA SILVA; XAVIER; MARLON MARQUES DE OLIVEIRA; MARLON VIEIRA DE JESUS; MARQUILIEL VARGAS DA SILVA; MASSMUTUAL SELECT T. ROWE PRICE INTERNATIONAL EQUITY FUND; MATEUS AUGUSTO CAETANO; MATEUS DA SILVA DIAS; MATEUS DE JESUS SANTOS; MATEUS PIETSCHE MIILOLI; MATEUS RAMOS AVELINO; MATEUS SOUZA PINTO; MATEUS TIECKER; MATEUS ALVES MACHADO; MATEUS ARON GRESSLER PORTELA; MATEUS AUGUSTO SANTANA REZENDE; MATEUS CARVALHO DE MORAIS; MATEUS FERNANDES DAMASIO; MATEUS KRATLOV BERNARDIN; MATEUS MARAN CARVALHAL; MATEUS MARCOS SALLES DE OLIVEIRA; MATEUS MARTINS SANTOS; MATEUS MUNHOZ; MATEUS ORMOND ABREU MOTA; MATEUS PERCILIO CAVERZANI; MATEUS PEREIRA DE ARAUJO; MAURI DA SILVA OLIVEIRA; MAURICIO ALVES PINTO JUNIOR; MAURICIO DE OLIVEIRA CARNEIRO; MAURICIO GONCALVES DO SACRAMENTO; MAURICIO KOAKUTSU; MAURICIO MARQUES DE SOUZA; MAURICIO OVIDIO BAVARESCO; MAURO ANTONIO PASQUALI; MAURO CESAR DA SILVA GUIMARAES; MAXWELL DA SILVA; MAXWELL DOS REIS; MAXWELL RODRIGUES DA ROCHA; MAYCON BISPO DOS SANTOS; MDPIP EMERGING MARKETS EQUITY POOL; MERCER UNHEDGED OVERSEAS SHARES TRUST; MFS BLENDED RESEARCH EMERGING MARKETS EQUITY FUND; MFS INVESTMENT FUNDS - BLENDED RESEARCH EMERGING; MICHAEL PIANISSOLA; MICHEL CORDEIRO DOS SANTOS; MICHEL NASCIMENTO DA SILVA; MICHEL SCHROEDER DE MORAES; MICROSOFT CORPORATION SAVINGS PLUS 40(I); PLAN; MIGUEL ANGEL CORREA; MIGUEL ANTONIO PASSOS DA SILVA; MIGUEL COUTINHO NETO; MIGUEL INACIO MOREIRA MAGGI; MIHAILO MILAN ZLATKOVIC; MIKAEEL MARONZE FREITAS; MIKE PESSANHA VALENTE; MILANE BORGES LISBOA; MILENE DE SOUZA BARROS; MILLER PULITO RUFINO; MILTON CARLOS FIGUEIREDO MILENE DE SOUZA; MILLER PULITO RUFINO; MILTON CARLOS FIGUEIREDO MILENE DE SOUZA; MILLER PULITO RUFINO; MILTON CARLOS FIGUEIREDO MILENE DE SOUZA; MIP ACTIVE STOCK MASTER PORTFOLIO; MITCHEL SOUSA BOMFIM; MIZABEL GARCIA; MOZART BRITO DE CARVALHO; MOBIUS LIFE LIMITED; MOZART DURVAL BON MONICA YURI TAKEUTI; MORGANA DOS SANTOS MIRANDA; MURILLO VIANA DE OLIVEIRA; NETTO; MOZART MIQUELOTTI GARCIA CONCEICAO; MURILLO VIANA DE OLIVEIRA; NANCY GALVAO DA ROCHA; NAOMI MENDES VIEIRA; NATALIA HELENA GUARINO; NATANIEL FERNANDES DE ALMEIDA; NATANE ALVES DA SILVA; NATASHIE MAYUMI

A.C.J. D.R.C. M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:03:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/ASP, nos termos da medida provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.central.org.br/autenticacao. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabulador de Notas. Promovimento nº 1492023 CHU - artigo 305.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

07/ASISF, por
termos da decisão proferida em 2.200.2 de 24 de agosto de 2001. Sua assinatura deve ser confirmada no endereço eletrônico www.camd.org.br/institucional. O presente documento digital pode ser autenticado em
papel por meio de autenticação no Tabulador de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - art.º 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .38.

OLIVEIRA TAMURA; NATIONAL WESTMINSTER BANK PLC AS TRUSTEE OF ST. JA; NATWEST TRUSTEE AND DEPOSITORY SERVICES LIMITED AS; NAV CANADA PENSION PLAN; NELSON CARLOS DA LUZ PIMENTEL MEIGA; NELSON VITOR VERNE JUNIOR; NEOMEDES MORAES REGO FILHO; NERITON BORGES PEREIRA; NEURIVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS; NEY KENITI UEDA; NICHOLAS BEYER SZRAJBMANN; NICOLAS GOMES GONCALVES DIAS; NILMAR ANTONIO BIANCHI; NILSON DOS SANTOS SILVA; NILSON NIGRO BOTELHO NETO; NILSON TEIXEIRA RAMOS; NILSON VIEIRA DE SOUZA; NILTON CESAR DA COSTA; NILTON DONIZETI RODRIGUES; NILTON LUIZ MARZULLO; NILTON LUIZ MARZULLO JUNIOR; NILTON NAKASHIMA; NIVALDO PAULO DE SOUZA; NIVALDO ANTONIO PARIZOTTO; NIVALDO FURQUIM DE CAMPOS; NORBERTO CALCAGNO DA SILVA; NORDEA 1 SICAV - GBP DIVERSIFIED RETURN FUND; NORDEA 1 SICAV - NORDEA 1 STABLE RETURN FUND; NORDEA 2 SICAV - VAG OPTIMISED STABLE RETURN EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORDEA 2 SICAV - STABLE EMERGING MARKETS EQUITY FUND; NORDEA 2 SICAV - STABLE EMERGING MARKETS AKSIEJ ETISK; NORDEA STABIL; NTCC COLLECTIVE FUNDS FOR EMPLOYEE BENEFIT TRUSTS; OBERTEY MICHEL; ODILE GINAID; ODELON JOSE FOLHA DO LAGO; OLIVAL PAZ DE OLIVEIRA; OLIVER STRATEGIES FUND; OLIMPIA GOMES BEZERRA; OLIVAL PAZ DE OLIVEIRA; OLIVER GROSSMAN FERREIRA; ORESTE ANTONIO DI GREGORIO; ORIVALDO JOSE SAGGIN JUNIOR; OSCAR MANOEL DAVID CORREIA; OSIEL CABRAL PESSANHA FILHO; OSVALDO CLEVES DA SILVA CARMO; OTAVIO AUGUSTO MIAO; PABLO CLAUDIO FRANCISCO LEITE; PABLO MOROZZO OLIVEIRA; PABLO RODRIGO NAZARETH COSTA; PALOMA SILVA DA COSTA; PARAMETRIC EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC TAX-MANAGED EMERGING MARKETS FUND; PARAMETRIC T.M.E.M.FUND; LP; PATRICE JEAN MICHEL RAMOS; PATRICIA APARECIDA CANDIDA DOS SANTOS; PATRICIA BORGES MELO; PATRICK RIBEIRO MATIAS; PATRIQUE ALBANO; PAULA MARIA MENDES LOPES; PAULA PEREIRA DA SILVA; PAULA REGINA CARDOSO; PAULINO BENEDETTI NETO; PAULO ALEXANDRE DE SOUSA ALVES; PAULO CAMPANA NETO; PAULO CESAR GLERIAN; PAULO CEZAR BEZERRA DE MELO; PAULO CEZAR DOS SANTOS ALVES; PAULO CEZAR NUNES; PAULO EDUARDO PERONI; PAULO EMANUEL PIMENTA DOS SANTOS; PAULO FERNANDO CANDIDO FERREIRA; PAULO HENRIQUE AIRES NORONHA SANTOS; PAULO HENRIQUE ALVES DA SILVA; PAULO HENRIQUE COSTA; PAULO TAVARES HENRIQUE DA SILVA TEIXEIRA; PAULO HENRIQUE MACHADO; PAULO MARCIO EDLINGER MARIOTTO; PAULO MATOS DA SILVA; PAULO MOO; PAULO NANTIS ABUCHAIM; PAULO RENATO PEREIRA SILVA; PAULO RICARDO SANTANA SILVA; PAULO ROBERTO ROSA RANGEL; PAULO ROGERIO SPAGIARI FILHO; PAULO SOUZA JUNIOR; PAULO VICTOR CALDAS DIAS; PEDRO ALBERTO COSTA GONCALVES; PEDRO DE AUGUSTO GOMES BARBOSA; PEDRO CARVALHO DO NASCIMENTO; PEDRO DE MATTOS MARIANO MENDES NETO; PEDRO FUNCHAL DE MIRANDA; PEDRO HENRIQUE BANDEIRA ALMEIDA; PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS MONTEIRO; PEDRO HENRIQUE MACHADO OLIVEIRA; PEDRO JOSE GALHANO DE OLIVEIRA; PEDRO LOPES DE

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

07/ASISF, por
termos da decisão proferida em 2.200.2 de 24 de agosto de 2001. Sua assinatura deve ser confirmada no endereço eletrônico www.camd.org.br/institucional. O presente documento digital pode ser autenticado em
papel por meio de autenticação no Tabulador de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - art.º 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .39.

MEDEIROS JUNIOR; PEDRO PAULO DOS SANTOS; PEDRO SAWAN NAGIB LIMA; PEDRO VEDANA; PEDRO WESLEY CANDIDO TORQUATO; PENZAL CONCENTRATED GLOBAL SHARE FUND; PENZAL CONCENTRATED GLOBAL SHARE FUND HEDGED; PENZAL SUSTAINABLE INTERNATIONAL SHARE FUND; PENSION DANMARK PERPETUAL INVESTMENT SERVICES EUROPE ICAV - BARROW; PERPETUAL PERPETUAL INVESTMENT SERVICES EUROPE ICAV - BARROW; PERPETUAL LIMITED; PERPETUAL PRIVATE INTERNATIONAL SHARE FUND; PERPETUAL PRIVATE RI INTERNATIONAL SHARE FUND; PETERSON CAVALCANTI HOLLANDA; PFA PENSION FUND; PERSIKRINGSAKTIESELSKAB; PERPETUAL GLOBAL SHARE FUND; PERPETUAL INVESTMENT SERVICES EUROPE ICAV - BARROW; PERPETUAL PERPETUAL INVESTMENT SERVICES EUROPE ICAV - BARROW; PERPETUAL LIMITED; PERPETUAL PRIVATE INTERNATIONAL SHARE FUND; PERPETUAL PRIVATE RI INTERNATIONAL PRIVATE INTERNATIONAL SHARE FUND; PERPETUAL PRIVATE RI INTERNATIONAL SHARE FUND; PETERSON CAVALCANTI HOLLANDA; PFA PENSION FUND; PERSIKRINGSAKTIESELSKAB; PHELPE DE SOUZA VIEIRA; PHILIP GURJAO DA SILVA; PHOENIX UTM L R P A S INDEX EMERGING MARKET EQUITY FUND; PIERRE ROSA DOS SANTOS; PINNACLE ICAV - AIKYA GLOBAL EMERGING FUND - UCITS; POLIANE APARECIDA ALVES BRANDAO; POLIANA CRISTINA RIBEIRO; POPILIO DA SILVEIRA MARINHO; PORFIRIO FRANCISCO DE SOUSA FIGUEIREDO; PRESCIENT GLOBAL FUNDS; PRICILLA FERREIRA DE MENEZES; PRISCILA DA SILVA NASCIMENTO; PRISCYLLA DA SILVA MACEDO; PUBLIC EMPLOYEES RETIREMENT ASSOCIATION OF COLORADO; RAFAEL QUEMUEL RODRIGUES DE SOUSA; RAFAEL ANGELO LASCALA FEMINELLI; RAFAEL ARAUJO DOS SANTOS; RIBEIRO; RAFAEL BARZOTTO ZANATTA; RAFAEL BITTENCOURT; RAFAEL BRUNO QUEIROZ DE CARVALHO; RAFAEL CHEQUE; RAFAEL COSTA; RAFAEL DE OLIVEIRA MILHIM; RAFAEL DOMIZETTI DA SILVA; RAFAEL EIDY COSTA; RAFAEL FERREIRA; RAFAEL EJI TAMADA; RAFAEL GUSTAVO DE MARCHI; RAFAEL HENRIQUE DOS SANTOS; RAFAEL HUMBERTO, MOCHADO DA FONSECA; RAFAEL ISIDRO DE SOUZA; RAFAEL JACINTHO; RAFAEL KAIQUE TAVARES; RAFAEL LEITE VARELA; RAFAEL LOURENCO BRANCO; RAFAEL MACHADO CASALI; RAFAEL PEREIRA; RAFAEL RIBEIRO; RAFAEL RICARDO DUTRA; RAFAEL ROSA; RAFAEL RUFINO NICOLAU DA SILVA; RAFAEL SALLES; RAFAEL VAZ; RAFAEL DOS SANTOS; RAFAEL YOSHIYUKI UMEZU; RAFAELA CAVALCANTI MUNIZ; RAMON DAMACENO DA SILVA; RAMON DANTE DE CERQUEIRA; RAMON RODRIGUES DA SILVA; RAPHAEL CRAYNHO; RAMON RODRIGUES RIBEIRO; RANIERI RODRIGUES DA SILVA; RAPHAEL DANIEL SANTOS DA SILVA; RAQUEL GOULART DE ABREU DIAS; RAUL HERMIDA CERDEIRA JUNIOR; RAUL MARTINS PALERMO; RAYTHEON TECHNOLOGIES CORPORATION MASTER RETIREMENT TRUST; REGINALDO LINHARES BEZERRA; REGIS BARREIROS AUGUSTO; REGIS PAIM MANOEL; REINALDO MUNES DO ROSARIO; REINALDO RODRIGUES ETELVINO DA SILVA; REINALDO TENORIO CERQUEIRA; RENAN BOINA DE BARBE; RENAN DONIZETE DA SILVA CRUZ; RENAN ESTEFANO ALVES; RENAN FELIPE FORTI; RENAN MACEDO DE OLIVEIRA; RENAN MANTOCON PEREIRA ABRAMO; RENAN OLIMPIO GAETA; RENAN SOUSA LOPES; RENATA MENDONÇA BARREIROS; RENATA RODRIGUES CAPELOSA; RENATO ALESSANDRO GANDOLFI; RENATO ANDERSON NEVES PINTO DA SILVA; RENATO BESTETTI DA ROCHA; RENATO CESAR SEBASTIAO DA SILVA; RENATO COELHO; RENATO COSTA; RENATO DA SILVA

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

07/ASISF, por
termos da decisão proferida em 2.200.2 de 24 de agosto de 2001. Sua assinatura deve ser confirmada no endereço eletrônico www.camd.org.br/institucional. O presente documento digital pode ser autenticado em
papel por meio de autenticação no Tabulador de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - art.º 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .40.

OLIVEIRA; RENATO DA SILVA TEIXEIRA; RENATO JUNIO RODRIGUES DE BRITO; RENATO LIMA; RENATO LUIS BUELONI FERREIRA; RENATO MAJEVSKI; RENATO MARCELINO DOS SANTOS NETO; RENATO MENDONÇA DA GAMA; RENATO RODRIGUES DE SOUZA; RICARDO ALEXANDRE STERCHERLE; RICARDO ARMODIO DE OLIVEIRA ROCHA; RICARDO ASSUNÇÃO VIEGAS; RICARDO ATHERTON MAGALHAES DIAS; RICARDO CESAR MOTA ALVES; RICARDO DA SILVA KISHIYAMA; RICARDO DE ASSIS BRASIL; RICARDO DE SOUSA ARAGAO; RICARDO FRANZINI DE MORAES; RICARDO HIROSHI NAKAGAWA SANTOS; RICARDO JOSE DE MELO LEITE; RICARDO KENDI KAWASHIMA; RICARDO LOPES DE BARRÓS; RICARDO LUIS DA SILVA JUNIOR; RICARDO LUIZ GOMES BRAGA; RICARDO NOYVES; RICARDO PIERO LIPPOLI BATISTA; RICARDO POLLONI PINTO CRUZ; RICARDO RIBEIRO GRECCO; RICARDO ROCHA MOURA; RICARDO RODRIGUES BAPTISTA; RICARDO RODRIGUES LUCCA; RICARDO SAKAMOTO; RICARDO TAVARES TEVES; RICHARD DOS REIS CARVALHO PINTO; RICHARD RIETJENS; RICHARD RODRIGUES AMBROSIO; RICHARD ROSSO; PEREIRA; RICHARLES PORTO SILVA; RITA DE CÁSSIA BUORO COSENZA; ROBERTSON GOUVEIA; ROBERT BARBOSA LIMA; ROBERT MARCELO CARDERELLI; ROBERTA DIAS DE OLIVEIRA; ROBERTA OLIVEIRA PEREZ RODRIGUES; ROBERTA PIRES DE OLIVEIRA; ROBERTO AFONSO PEDROZA; ROBERTO AVELINO DE CARVALHO; ROBERTO BATISTA MONTEFUSCO ARAEAS; ROBERTO CARLOS DOS SANTOS JUNIOR; ROBERTO CAVEDON MULLER; ROBERTO FRANKLIN DE CARVALHO; ROBERTO HARUO UECHI; ROBERTO MARASCHIN PRIMO; ROBERTO MARTINS DOMBKOWITZSCH; ROBERTO SOARES DE JESUS; ROBERTO TADEU DE SOUZA; ROBERTO VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO; ROBERTO WITTBOLDT PRICOLI; ROBERVAL DONIZETI BARBIERI; ROBSON FRANCISCO OZORIO; ROBSON CALEFI CAITANO; ROBSON DE SOUZA ARAUJO; ROBSON FANTIN AMOR DIVINO; ROBSON LISBOA BELMIRO; ROBSON LUIZ DOS SANTOS; ROBSON ROBERTO FLORA DA SILVA; ROBSON RODRIGUES MARTINS; ROBSON ROSA DE CARVALHO; RODOLFO SANTANA; RODOLFO CANDIDO ROSA; RODOLFO LEITE DE CARVALHO; RODOLFO MARQUES NEUTON; RODOLFO SANTOS THEODIN; RODRIGO ALMEIDA VILELA; RODRIGO AMERICO LIMA MOREIRA; RODRIGO APARECIDO DE OLIVEIRA PEREIRA; RODRIGO BEZERRA DE CASTRO; RODRIGO BRANCA LINO; RODRIGO CORSINO LOPES; RODRIGO DE ABREU FREITAS; RODRIGO GONCALVES DA SILVA; RODRIGO DE CARVALHO BRASILEIRO; RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA; RODRIGO DE OLIVEIRA FIDELIS; RODRIGO DE PAULA MARTINS DE OLIVEIRA; RODRIGO FERREIRA DA SILVA; RODRIGO GAIBA DE OLIVEIRA; RODRIGO GONCALVES DA SILVA; RODRIGO ILGNER CASTRO SOUZA; RODRIGO LOPES MAIA; RODRIGO MENDONÇA BRAVO; RODRIGO MONTEIRO DO CARMO; RODRIGO MOREIRA GARCIA; RODRIGO OLIVEIRA BASTOS; RODRIGO PRIMEIRO SOARES; RODRIGO QUEIROZ ALEIXO; RODRIGO SANTOS DA SILVA; RODRIGO SILVA DO AMARAL; RODRIGO TETSUO BURDA SENZAKI; RODRIGO VELOSO SILVA; RODRIGO WEMERSON LOPES BEZERRA; ROGER DAL BEM; ROGER VIEIRA HORVAT; ROGERIO CANDIDO COSTA; ROGERIO CARLOS LINDO; ROGERIO DA

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

JUCESP
17 06 25

Visto
Conferido
R.G.: 41.482.560-3

07/ASISF, por
termos da decisão proferida em 2.200.2 de 24 de agosto de 2001. Sua assinatura deve ser confirmada no endereço eletrônico www.camd.org.br/institucional. O presente documento digital pode ser autenticado em
papel por meio de autenticação no Tabulador de Notas. Proveniente nº 149/2023 CNJ - art.º 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 .41.

SILVA VASCONCELOS; ROGERIO DE SOUSA PEREIRA; ROGERIO DE SOUSA AUGUSTO; ROGERIO EDUARDO FERNANDO RODRIGUES SANT ANNA; ROGERIO PEREIRA DE SOUZA; ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA; ROGERIO RODRIGUES GOMES; ROGERIO SAO NICOLAU; ROGERLEI DE SOUZA TEIXEIRA; ROMAO MOURA DE ARAUJO; ROMUALDO MOSSON; ROMULO CESAR MAIA; ROMULO MOISES CORDEIRO; RONALDO ALVES DOS SANTOS FILHO; RONALDO BARBOSA SANTOS; RONALDO DA SILVA; RONALDO DE ANGELI; RONALDO DOS SANTOS TOLEDO; RONALDO JOSE FERREIRA DA SILVA DE SOUZA; RONALDO LIMA DE ARAUJO; RONALDO LOTT PIRES; RONALDO MARTINS DE AZEVEDO; RONALDO RYHOUTI SHISHIJO; RONALDO ROSOLEN BORGES; RONALDO RUSULVETE SILVA; RONALTON RAMOS; RONAN BARBOSA DIAS; RONALDO RIBEIRO SILVA LIMA; RONI DOS SANTOS BARBOSA; RONILDO SOARES DA SILVA; RONIVON DA SILVA; ROGUE ARCILIO RODRIGUES; ROSANA PIRES DA SILVA BURALI; ROSANE HAUER LETTNER; ROSANGELA DE AZEVEDO TITO; ROSANGELA DO NASCIMENTO FERNANDES; ROSELI MARIA PEREIRA FARIAS; ROSIANE MENEDES DE MAZI; ROSIVALDO OLIVEIRA CORDOVI; ROSIVALDO PIRES MOURA; RUAN FERREIRA SILVA; RUBENS PEREIRA TAVARES; RUBENS RICARDO HERNANDES FILHO; RUBENS SILVA JUNIOR; RUDY TETSUO MONIWA; RUI DA CUNHA CASTIGLIA; RUI DE STANCIA MARTINS; RUSSEL EMERGING MARKETS EQUITY POOL; RUSSELL INSTITUTIONAL FUNDS, LLC - REM EQUITY PLUS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY EMERGING MARKETS FUND; RUSSELL INVESTMENT COMPANY PUBLIC LIMITED COMPANY; RUSSELL INVESTMENTS GLOBAL SHARES INDEX FUND; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES EX F; RUSSELL INVESTMENTS SUSTAINABLE GLOBAL SHARES FUND; RUSSELL TR COMPANY COMINGLED E B F; T. R. L. D. I. S.; RUY DALCOL DA ROCHA LOURES; SABADEL BOLSA EMERGENTES FI; SABELLE EMERGENTE MIXTO FLEXIBLE FI; SABATHA DOS SANTOS; SAGRINA SARADINELLI EMERGENTE; SAMUEL FLEXIBLE FI; SAMUEL DOS SANTOS JUNIOR; SAMUEL LEOPOLDINO PINTO; SAMUEL MIRANDA COLARES; SAMUEL RODRIGUES ROSA; SAMUEL SERGIO DI PIETRO FILHO; SANDER SILVA ANGELO; SANDRA DE SOUZA LIMA; SANDRA LUCINI; SANDRA VIVIANE FARIA VAZ; SANDRO HENRIQUE BALTOR REBELO; SANDRO HENRIQUE ROSA JUNIOR; SANDRO JOSE PAIVA SAULO APARECIDO DA SILVA; SAVIO PEDROTTI; SCHROEDER COLLECTIVE INVESTMENT TRUST; SCHROEDER EMERGING MARKETS VALUE FUND; SCHROEDER GLOBAL ACTIVE VALUE FUND; SCHROEDER GLOBAL VALUE FUND; SCHROEDER GEP INVESTMENT TRUST; SCHROEDER INTERNATIONAL SELECTION FUND; SCOTIA PRIVATE EMERGING MARKETS EQUITY ETF; SELISMAR DIAS SEBASTIANA CRUZ; SEI SELECT EMERGENT MARKETS EQUITY FUND; SERGIO SOARES; SERGIO SOARES DE MORAIS ANDRADE; SERGIO ANTONIO DA SILVA; SERGIO AUGUSTO RESENDE CARDOSO; SERGIO CARDOSO GOMES FERREIRA JUNIOR; SERGIO DA LUZ; SERGIO DE JESUS SAMPAIO; SERGIO JAPIASSU RAIMUNDO; SERGIO LISBOA

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

JUCESP 17 06 25

Voto Conferido R.G.: 41.482.560-3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:54:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISIP, nos termos da medida provisória nº 2.202-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.casafid.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticidade no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 42.

DE FREITAS; SERGIO LUIS DAMA DA SILVA; SERGIO LUIZ ARRUDA BROCCA; SERGIO RICIERI CAVINATTO; SERGIO VALDIR STEIN; SHELL FOUNDATION; SHELL TR (BERM) LTD AS TR O SHELL OV CON P F; SIDINEI PEREIRA SOARES; SIDNEY CAMURCA DE QUEIROZ; SIDNEY RIUDY NAKANISHI; SILAS DOS SANTOS SIMPLICIO; SILLAS ALVES BASTOS; SILVANEI ALVES TEIXEIRA; SILVANA MARIA SEVERINO; SILVANO BATISTA DA SILVA; SILVIO DOS SANTOS BRAGA; SILVIO LUIZ PARTITI FERREIRA; SILVIO PEDRO MACHADO; SIMONE COELHO DE VARGAS; SIMONE GOMES DE OLIVEIRA; SIMONE REGINA MANOSSO; SIT DEVELOPING MARKETS; GROWTH FUND; SMAILE MAGNUM LIMA BARBOSA; SONALI HARUJI NAGATA; SONIA MARIA MATEUS DE JESUS; SOREN ARTUR METZ; SPW MULTI-MANAGER IVCV - SPW GLOBAL (EX:UK) EQUITY; STANLEY LEAL DE CASTRO JUNIOR; STATE OF FLORIDA BIRTH RELATED NEUROLOGICAL INJURY COMPENSATION PLAN; STATE OF IDAHO; ENDOWMENT FUND INVESTMENT BOARD; STATE OF NEW MEXICO STATE INV. COUNCIL; STATE STREET C S (IR) LTD ON B O R INV IR LIMITED; STATE STREET GLOBAL A L S S E M ESG S E E F; STATE STREET MSCI ACWI EX USA IMI SCREENED NON-LENDING COMMON TRUST FUND; STATE TREASURER OF MICH CUSTODIAN OF PUBLIC S EMP L R T M N T S; STATE UNIVERSITY RETIREMENT SYSTEM; STEFAN KOITI KATAYAMA; STEFANIE SOUZA FELIX; STEFANO BRACCO; STEFANE LEMES LORENA STICHTING BEDRIJFSTAKPENSIOENFONDS VOOR HET BEROEPSVERVOER OVER DE WEG; STICHTING DEPOSITARY AFG EME MULTI CLIENT POOL; STICHTING SHELL PENSIOENFONDS; STRIVE EMERGING MARKETS EX-CHINA ETF; STYVE WASHINGTON DO NASCIMENTO MARINHO; SYDNEY NETO; T ROWE PRICE FUNDS SICAV; T ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY; T ROWE PRICE EMERGING MARKETS DISCOVERY STOCK FUND; T ROWE PRICE FUNDS OEC EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY STOCK TRUST; T ROWE PRICE FUNDS OEC EMERGING MARKETS DISCOVERY EQUITY FD; TAJANA RIBEIRO CAMPOS; TAINO RODRIGO SILVA REIS; TALIA MISSEN TREMOREL; TALLES FILIPE GONCALVES MIRANDA; TALLES GOMES PEREIRA; TAMARA KENYA MIRANDA DA SILVA; TAMIRES FERNANDES DA SILVA LIBIANO; TARCIZO DE PAIVA; TATIANE MOREIRA DO NASCIMENTO PACHECO; TAYLSON ALVES TEACHERS TAYNAN HENRIQUES TUPINAMBAS; TCHESLEY JEFFERSON EDLSTEIN; TEREZINHA RETIREMENT ALLOWANCES FUND; TEO WEINSTEIN; THASSIO MOREIRA MEZZOMO; TERIS HENRIQUE SILVA SOUZA; THAO BATISTA FERNANDES; THALYSSON JOSE DO NASCIMENTO AMARAL; THASSIO MOREIRA SANTOS; THE ARROWSTREET COMMON CONTRACTUAL FUND - ARROWST; THE BULL GIFFORD GROUP TRUST; THE BARINGS EMERGING MARKETS UMBRELLA FUND; SUB FUND; THE BARINGS LATIN AMERICA FUND; THE BOEING COMPANY EMPLOYEE RETIREMENT PLANS MASTER TRUST; THE INDEBTION FUND; LTD; THE MASTER TRUST BANK OF JAPAN LTD AS TRUSTEE FOR HSBC BRAZIL MOTHER FUND; THE NOMURA TR BANK CO LTD A T T O T ROWE P E M D EQ MO FD; THE PENSION RESERVES INVESTMENT MANAGEMENT BOARD; THE STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO; THIAGO ALEX LOPES

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

JUCESP 17 06 25

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 43.

DA COSTA; THIAGO AZEVEDO DOS SANTOS; THIAGO BARBOSA PAES; THIAGO BERTACCHINI; THIAGO CARDOSO DA PAIXAO; THIAGO FRANCISCO ROCHA; THIAGO THIAGO FELIPE DA FONSECA FIGUEIREDO; THIAGO MIRANDA MARTHA; THIAGO HENRIQUE BARROS; THIAGO HENRIQUE FOLADOR; THIAGO LEAL BANDAIRA MARTHA; THIAGO LIMA PERESADIAN; THIAGO LUIS HOLZ; THIAGO PUGLIESI DE PAIVA; MOREIRA MOUËRA; THIAGO MORENO DE ANDRADE; THIAGO RAFAEL CORREA DE ALMEIDA; THIAGO QUEIROZ GOMES PIMENTEL MOREIRA; THIAGO THIAGO SOARES DA CRUZ; THIAGO VINCICIUS DOS SANTOS MATHIAS; THOMAS UNDIACIATI ORTEGA; THREADNEEDLE INVESTMENT FUNDS IVCV - LATIN AMERICA; THYCIANA FORTES RIBEIRO; THIAGO LUCIO SIMÕES PEREIRA; THIAGO MAIA BRUNETTO; THIAGO DO ROSARIO SILVA; THIAGO MATEUS SANDRIN; THIAGO FREIRE; THIAGO MAICON DOMICIANO LOURENCO; THIAGO MATEUS SANDRIN; THIAGO VIDAL MOREIRA BARBALHO; THIAGO RODRIGUES; THIAGO SANTOS DOS SANTOS; THIAGO VIDAL DE CAMPOS; THICIO ARMELEN DE OLIVEIRA CALDAS; TRICIA LELIEZ DA SILVA FERREIRA; ULIAM FERNANDES PINHEIRO; UILSON DA LUZ DE OLIVEIRA; ULISSÉS PICHELLI TIEZZI; ULYSSES GUBES; UNISUPER; UNIVERSAL-INVESTMENT-GESELLSCHAFT MBH ON BHF OF BAYVK A4-FDS; UNIVERSAL-INVESTMENT-LUXEMBOURG S.A. ON BEHALF OF UNIFEST; URSULA SILVEIRA MONTEIRO DE LIMA; UTO NAT RELIEF AND WORKS AG FOR PAL REFUGEE IN THE NEAR EAST; UTMCO SP II LLC; VAGNER JEKEMEM DAMAZIO; VAGNER JIAN MOTA DA SILVA; VAGNER MENDES SIMAO; VAGNER RODRIGUES DE ASSIS; VALDECI FELICIANO RODRIGUES JUNIOR; VALDEMAR VENTURA FILHO; VALDINEIR CIRIO DE SOUZA; VALDIR CALIXTO DA SILVA; VALDIVO JOSE BEGALI JUNIOR; VALDOMIRO PEDRO DE BARROS; VALENTE OBARA GODOY; VALERIA NASCIMENTO DE SOUZA NUNES FARIAS; VALFREDO MARINI; VALIC COMPANY I - EMERGING ECONOMIES FUND; VALTER JORGE DOS SANTOS; VANDELSON SARAIVA BEZERRA; VANDERLEI JOSE DIAS; VANESSA MARIA BITENCOURT REHMAN; VANESSA OLIVEIRA VITORIA; VANGUARD EMERGING MARKETS SELECT STOCK FUND; VENANCIO UBRITAN QUINTINO MOREIRA BRAGA; VERIZON MASTER SAVINGS TRUST; VICENTE ANTONIO SARBABIA Y PENUELA; VICENTE SILVA HESPAHOL; VICTOR HUGO RUAS RODRIGUES; VICTOR MARCOS COSTA SANTOS; VINCICIO MENDES DE OLIVEIRA; VILMAR SOARES; VINELY LAJERMANN FALKENBACH; VINCICIO BRAGA DE IMBRIANI; VINCICIUS ALVES MAIA; VINCICIUS BATISTA DOS SANTOS; VINCICIUS BRAGA DE SOUZA; VINCICIUS COELHO DO NASCIMENTO; VINCICIUS CUNHA; VINCICIUS DA SILVA PEREIRA; VINCICIUS DE CASTRO FILHO; VINCICIUS DOS SANTOS AZEVEDO; VINICIUS DUARTE OLIVEIRA LAGE; VINCICIUS GAGNO LIMA; VINCICIUS IZAIAS LUCIO; VINCICIUS JUVINISIL SILVA; VINCICIUS OLIVEIRA SILVA; VINCICIUS QUINTAO DOMINGUES; VINCICIUS SANTIN DA SILVA; VINCICIUS STEIN DORF ROMMEL; VINCICIUS TELES DA SILVA; VIRGINIA RETIREMENT SYSTEM; VITOR DE BRITES; VITOR DE

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:54:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISIP, nos termos da medida provisória nº 2.202-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.casafid.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticidade no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

JUCESP 17 06 25

Voto Conferido R.G.: 41.482.560-3

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:54:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISIP, nos termos da medida provisória nº 2.202-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.casafid.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticidade no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 44.

OLIVEIRA MORETTI; VITOR FERNANDES DINIZ RISSO; VITOR GARRIDO MARTOS; VITOR HUGO KAMPHORST; VITOR LUIS BRINKHUIS; VITOR MATHEUS BENTO; VITOR QUINEZ MARANHONI; VITOR RODRIGUES DE ARAUJO; VITOR SOUZA BARRETO; VIVIAN FERNANDA GARCIA; VIVIANE ROCHA VALLADAO; VLAMIR MARQUES; WAGNER ANTICAGLIA DE OLIVEIRA; WAGNER ARAUJO; BOMFIM; WAGNER DE OLIVEIRA GONCALVES; WAGNER FERNANDO DOS SANTOS; WAGNER GONCALVES PASSOS; WAGNER JOSE DOS SANTOS; WAGNER NOTARNICOLA VASQUES; WAGNER RICARDO SAMANEGO; WAGNER VIANNA MARTINS; WALACE MOURA SANTOS; WALBERTH COSTA DINIZ; WALDEMAR SILVA BRITO FILHO; WALLACE GUTENBERG MEDEIROS LUIZ; WALLACE MORAIS DA SILVA; WALLAS DOS REIS SANTOS; WALTER CAMARGO; WALTER WAGNER ARAUJO SILVA; WANDER DIAS DE ALMEIDA; WANDER GLEISON FRANCISCO DE SOUZA; WANDERLEY EDSON CARDOSO; WANDERSON ALVES GOMIDES; WANDERSON BROMENCHIQUE CARDOSO; WANDERSON CINTRA GALDINO; WANDERSON DE OLIVEIRA RIBEIRO; WANDERSON MENDES ALVES; WARLEY ALVES SOARES; WARNEI ASSIS DA SILVA; WASHINGTON OLIVEIRA LOPES; WEBER CABRAL DA SILVA; WELDER PASSOS MOSSI; WELERSON MARCOS DA COSTA; WELESON RIBEIRO MARTINS; WELTON SANTOS; WELL MANAG FUNDS (LUXEMBOURG) - WELL EMERG MKTS R E FUND; WELL MGT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV - WELL GL M A T R FD; WELLERSON JOSE BORGES; WELLINGTON AMORIM PEREIRA; WELLINGTON ANDRADE SERRAO; WELLINGTON LIMA DOS SANTOS; WELLINGTON MANAGEMENT FUNDS (LUXEMBOURG) II SICAV; WELLINGTON TRUST COMPANY N.A.; WELLINGTON TRUST COMPANY NATIONAL ASSOCIATION MUL; WENDELL RIBEIRO AMARAL; WENDER MAX TIAGO; WERLEI CARDOSO DE OLIVEIRA SOUZA; WESLEI BASTOS BRANDAO; WESLEI REIS ARAUJO; WESLEY DA SILVA MASCARENHAS; WESLEY DE LIMA OLIVEIRA; WESLEY DE SOUZA CARVALHO; WESLEY GOLENTIA; WESLEY HENRIQUE PEREIRA; WESLEY HENRIQUE ZACARIOTTO; WESLEY MENDES DOS SANTOS; WESLEY RAIMUNDO ROMANO; WESLEY TAVARES FRANCA; WEST YORKSHIRE PENSION FUND; WILIAN DE ARAUJO GONZAGA; WILLIAN KOHLER; WILLIAM DO NASCIMENTO ADAO; WILLIAM LAZARO ROBERTO; WILLIAM LUIS REGINATTO COLOMBO; WILLIAM PASQUALINI MURAKAMI; WILLIAM DOS SANTOS RODRIGUES; WILLIAN FLAVIO FELIX; WILLIAM RAFAEL CORREIA HIMENO; WILLIAN RIBEIRO SANTOS; WILLIANS GONCALVES DE SOUSA; WILSON CESAR ALVES CARNEIRO; WILSON LEITE REBOUCAS FILHO; WILSON OLIVEIRA DA FONSECA; WILSON VIEIRA DE SOUZA; WINCICIUS MEDEIROS SIMON; WLADIMIR MARQUES VIROTE DE SOUSA; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 75; WM POOL - EQUITIES TRUST NO. 76; YAGO SOARES DA ROCHA; YAN DELAMARE SANTIAGO; YAN GUILHERME BEZERRA FERRER; YAN OLIVEIRA CABRAL; YAN RIBEIRO DE ALMEIDA; YANN MILBER LIMA SOUZA DE ALMEIDA; YURI ZICATTI; ZAQUEU HUDSON DE ARAUJO GURGEL; ZULMIRA DA SILVA BORGES; FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES DIMORAES.

A.C.J.

D.R.C.

M.F.

JUCESP 17 06 25

Voto Conferido R.G.: 41.482.560-3

Ata Sumária das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária do Banco Bradesco S.A. realizadas cumulativamente em 10.3.2025 - CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 35.300.027.795 45.

Acionistas que optaram pelo meio do sistema eletrônico de participação a distância, nos termos do inciso III do caput e Parágrafo Primeiro do Artigo 47 da Resolução CMN 87/2022: Filipe Marques Dias; Giovanna Santos Ferreira; AMUNDI DEUTSCHLAND GMBH ON BEHALF OF AMUNDI WELT ERTRAG NACHHALTIG; AMUNDI ESC GLOBAL LOW CARBON FUND; AMUNDI FUNDS; AMUNDI INDEX SOLUTIONS; FIDELITY FUNDS LATIN AMERICA FUND; IT NOW IBOVESPA B3 BR+ FUNDO DE INDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA; IT NOW IBOVESPA DE INDICE; IT NOW INDIV FUNDO DE INDICE; IT NOW INDIV RENDA DIVIDENDOS FUNDO DE INDICE RESPONSABILIDADE LIMITADA; IT NOW IFCN FUNDO DE INDICE; IT NOW IFCN FUNDO DE INDICE; IT NOW ISE FUNDO DE INDICE; IT NOW PIBB IBRX-50 FUNDO DE INDICE; ITAU AÇÕES DIVIDENDOS FI; ITAU ASGARD AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU BALANCEADO ASGARD INSTITUCIONAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO; ITAU BALANCEADO MASTER FMP; FGT5 CARTEIRA LIVRE; ITAU CAIXA AÇÕES FI; ITAU DYNAMIS MASTER FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAU EXCELÊNCIA SOCIAL AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAU FTSE RAFI BRZIL 50 CAPPED INDEX FI; ITAU GOVERNANÇA CORPORATIVA AÇÕES FUNDO DE INVESTIMENTO SUSTENTÁVEL; ITAU HUNTER TOTAL RETURN MULTIMERCADO FI; ITAU IBOVESPA ATIVO MASTER FIA; ITAU IBRX ATIVO MASTER FIA; ITAU INDEX PLUS MULTIMERCADO FI; ITAU MASTER GLOBAL IBRX FI; ITAU LONG AND SHORT PLUS MULTIMERCADO FI; ITAU MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; GOLFGD_CCI; ITAU MASTER GLOBAL DINÂMICO MULTIMERCADO FUNDO DE INVESTIMENTO; FINANCEIRO EM AÇÕES - HUNTER LONG ONLY FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO EM AÇÕES DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAU PREVIDÊNCIA IBRX FIA; ITAU SIRIUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES; ITAU VERTICE OMNI FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO RESPONSABILIDADE LIMITADA; LBPAW ISR ACTIONS EMERGENS; LCL ACTIONS EMERGENS; MOST DIVERSIFIED PORTFOLIO SICAV; SEGALL BRYANT & HAMILL EMERGING MARKETS FUND; LP; VISION FUND, todos representados pelo senhor Cristiano Marques de Godoy, PLANO DE BENEFÍCIOS I; PREVI RENDA VARIÁVEL ATIVA FIA, ambos representados pelos senhores Marcos Paulo Félix da Silva e Mateus Assis Nascimento; THE BANK OF NEW YORK.

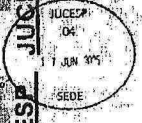
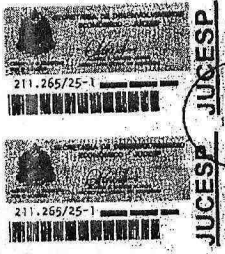
Declaramos para os devidos fins que a presente é cópia fiel da Ata lavrada no livro próprio e que são autênticas, no mesmo livro, as assinaturas nele apostas.

Banco Bradesco S.A. Antônio Campanha Junior Secretário

JUCESP 17 JUN 2025

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quinta-feira, 30 de outubro de 2025, às 16:54:54 GMT-03:00. CNIS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTASISIP, nos termos da medida provisória nº 2.202-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.casafid.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticidade no Tabelionato de Notas. Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.

2011



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em quarta-feira, 30 de outubro de 2025 16:43:54 GMT-03:00. CNS: 11.347.2 - 4ª TABELA DE NOTAS/SSP nos termos da medida provisória N. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.omniaid.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas, Provimento nº 149/2023 CNJ - artigo 305.



Concorrência Aquisição da Reman pelo grupo Atem está na pauta da reunião do órgão marcada para hoje

Venda de refinaria da Petrobras divide Cade

Beatriz Olivone e Guilherme Pimenta De Brasília

O Tribunal do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) vai julgar hoje a validade da aquisição da Refinaria Isaac Sabbá (Reman), da Petrobras, em Manaus, pela Ream Participações, do grupo Atem. A falta de consenso sobre a aprovação ou não da operação pode levar a um pedido de vista, segundo fontes ouvidas pelo Valor, suspendendo o julgamento.

Interrupções de julgamento desse tipo não são muito corriqueiras em atos de concentração. Informações disponibiliza-

das pelo Cade indicam que o último pedido de vista em um ação do tipo ocorreu em 2016.

A venda faz parte de compromisso assumido pela estatal em acordo com o Cade para estimular a concorrência no mercado nacional de refino. Apesar de o negócio ter sido aprovado sem restrições em maio pela Superintendência-Geral (SG), o caso foi avocado (destacado para o Tribunal) pela conselheira Lenisa Rodrigues Prado e por isso será julgado pelo Tribunal da autarquia, que poderá seguir ou não o parecer da Superintendência-Geral.

A operação envolve os mercados de refino de petróleo e distribuição de combustíveis e é res-

ultado de obrigação assumida pela Petrobras com o Cade em junho de 2019, em Termo de Compromisso de Cessão (TCC). No acordo, a estatal se comprometeu a vender oito refinarias, incluindo os ativos relacionados a transporte de combustível. Nesse conjunto estava a Isaac Sabbá, no Amazonas. O objetivo do TCC foi estimular a concorrência no setor de refino de petróleo no Brasil, até então explorado quase integralmente pela Petrobras.

Em despacho sobre a avocação, a conselheira Lenisa apontou alguns pontos da operação que precisariam ser melhor verificados pelo Tribunal. "Denota-se que a região Norte possui limita-

ções estruturais. Foram identificados diversos riscos anti-competitivos, principalmente com a criação de um monopólio regional privado", afirmou a conselheira no parecer.

Ainda segundo o despacho da relatora, apesar de a Petrobras e a Ream alegarem que há falta de investimento das concorrentes e clientes, as especificidades da região Norte — dificuldades logísticas e de infraestrutura — não tomam a expansão de portos e terminais fatores simplórios ou de baixo investimento.

A Agência Nacional de Petróleo (ANP) opinou pela aprovação da operação com a adoção de restrições. Foram admitidas

como terceiras interessadas no caso a Raizen, a Distribuidora Equador de Produtos de Petróleo, a Ipiranga Produtos de Petróleo e a Sociedade Fogás. As companhias foram unânimes em dizer no processo que são altamente dependentes da Reman.

A tendência da relatora, segundo fontes, é de sugerir a aprovação do negócio sem restrições (os chamados remédios). O caso teria sido pautado sem discussão prévia com o colegiado, o que gerou essa situação de incerteza. O debate sobre o ato de concentração também não teria ocorrido na tarde de ontem, na reunião que antecede as sessões, o chamado "seminário interno".

Outros conselheiros tenderam a pedir a adoção de remédios, que não teriam sido negociados, o que poderia levar à rejeição da operação. Um dos pontos de preocupação seriam os terminais portuários de Manaus.

Por isso, apesar de não existir consenso, há a expectativa de um pedido de vista por parte de alguns integrantes, se não for apresentado um remédio até a sessão, como forma de se tentar buscar um acordo a respeito do uso dos terminais portuários. Segundo fontes, ainda não foi formada maioria em nenhum sentido (aprovação, restrição ou adoção de remédio), o que reforça a tendência de pedido de vista.

Braskem investe R\$ 121 milhões na Wise, de reciclagem de plásticos

Estratégia

Stella Fontes De São Paulo

A Braskem fez novo avanço na estratégia de expansão em economia circular, com vistas a se tornar líder em reciclagem nas Américas e eliminar o resíduo plástico. A companhia, maior produtora de resinas do continente, investirá R\$ 121 milhões na Wise Plastics, fornecedora de resina reciclada para confecção de embalagens de produtos de limpeza e cuidados pessoais no país.

A maior parte dos recursos aportados será destinada à duplicação da capacidade produtiva da Wise, para cerca de 50 mil toneladas de reciclados até 2026. A outra parcela será usada para aquisição

de ações da empresa, resultando em uma participação de 61,1%.

Com sede em Itatiba (SP), a Wise opera há 15 anos e tem capacidade de reciclar 25 mil toneladas de resíduos plásticos por ano.

Natura e Unilever são parceiras da empresa, cujo plano de expansão foca duas resinas em particular: o polipropileno (PP), usado em tampas, utilidades domésticas e eletrodomésticos; e o polietileno de alta densidade (PEAD), que aparece nas embalagens de higiene e limpeza, cosméticos, tubos e cuidados, entre outros.

Em nota, o vice-presidente de Olefinas e Poliolefinas da Braskem, Edison Terra, disse que a transação está em linha com o objetivo da companhia de "eliminação de resíduos plásticos, que inclui projetos

voltados para educação, infraestrutura de reciclagem, reciclagem mecânica e reciclagem avançada".

"Tanto Braskem quanto Wise possuem a mesma visão e objetivo, que são desenvolver a cadeia e alavancar a reciclagem no país. As equipes trabalham juntas e com demais atores em prol do crescimento do mercado", disse na nota o CEO da Wise, Bruno Igel, filho do fundador da empresa, Rogério Igel. A família Igel controla o grupo Ultra.

A transação está sujeita à aprovação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade) e, após o aval do órgão, a Wise seguirá com governança própria, com Bruno Igel à frente da empresa.

Além dessa operação, a Braskem tem outras iniciativas em econo-

mia circular, incluindo o primeiro hub de inovação gratuito com foco no desenvolvimento de embalagens circulares do Brasil. O centro, batizado Cazooolo, recebeu aportes de R\$ 20 milhões e será inaugurado hoje na zona oeste de São Paulo.

A proposta é que o centro seja usado em busca de melhorias em toda a jornada das embalagens, desde o momento de concepção até o pós-consumo, e reúna clientes, grandes marcas, designers, startups e universidades na criação e cocriação de projetos.

"A Braskem quer reunir todos os elos da cadeia produtiva a fim de reduzir impactos ambientais, potencializar inovações com tecnologia e criar soluções sustentáveis a partir do plástico", disse em nota Yuri Tomina, líder do Cazooolo.


Curtas

Venda de veículos cresce

A melhoria nas vendas de automóveis e comerciais leves em julho ajudou o mercado total de veículos a registrar expansão de 3,74% na comparação com o mesmo mês de 2021. No mês passado foram vendidos 181,9 mil carros, comerciais leves, caminhões e ônibus. Houve, também, crescimento no volume de licenciamentos, de 2,21%, na comparação com o mesmo mês de junho. Os dados foram divulgados pelo Anpacto, em comunicado do ano, no entanto, o resultado continua negativo. A venda de 1,09 milhão de veículos representou queda de 11,96% em comparação com os sete primeiros meses de 2021. No mês passado, a Fenabrave fez as projeções para o ano, prevendo crescimento zero nas vendas internas em 2022. Para alavancar esse resultado, no entanto, será preciso vender mais nos meses que faltam até o fim do ano.

Ambipar no Canadá

O grupo Ambipar, que atua em negócios ambientais, anunciou em julho que adquiriu o controle da Ridgeline, do Canadá, empresa especializada em emergências e serviços ambientais. O negócio foi fechado pela controladora integral Ambipar Holding Canadá. A Ridgeline é a 6ª aquisição no Canadá e a 13ª na América do Norte, após a oferta pública de ações (IPO) do grupo há dois anos. Com esse negócio, a empresa brasileira passa a ter 48 bases estrategicamente localizadas na região, informou em comunicado. Fundada em 1999, a Ridgeline atua nos setores de óleo e gás, utilities, mineração e construção. Possui 16 bases nas províncias de British Columbia, Alberta e Saskatchewan, complementares à atual estrutura da Ambipar no país. A empresa teve faturamento equivalente a R\$ 150 milhões em 2021 e lucro antes de juros, impostos, depreciação e amortização (Ebitda) de R\$ 18,5 milhões.



Banco Bradesco S.A.
CNPJ nº 60.746.948/0001-12 - NIRE 33.000.027.795

Número de Reunião nº 3.395, do Conselho de Administração realizada em 17.3.2022

Ata do Reunião nº 3.395, do Conselho de Administração realizada em 17.3.2022

As 17 dias do mês de março de 2022, às 15h, reuniram-se, na sede social, no Núcleo Cidade de Deus, Prédio Vermelho, 6º andar, Vila Yara, Casaco, SP, e por videoconferência, os membros do Conselho de Administração da Bradesco S.A. para o 1º Reunião do Conselho de Administração de 2022. Conferida a existência de "quórum" legal de instalação, assumiu a Presidência dos trabalhos o senhor Luiz Carlos Trabuco Cappi, sendo convidado para secretária-01 o senhor Antonio José da Barbosa.

Dando continuidade, desejou boas-vindas à senhora Denise Paul Pavarina, conselheira independente eleita na Assembleia Geral Ordinária, de 10.3.2022, registrando sua participação, como convidada, tendo em vista que seu nome encontra-se em fase de homologação pelo Banco Central do Brasil.

Em seguida, foram registradas também: 1) as presenças dos demais membros deste Órgão, senhor Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; senhora Denise Aguiar Alvarez; senhores Milton Matsumoto, Alexandre da Silva Gilheir, Maurício Machado de Moraes; Samuel Monteiro dos Santos Junior, Walter Luis Bernardes Albertoni, Paulo Roberto Simões da Cunha e Rubens Aguiar de Azevedo; 2) o cumprimento das formalidades legais de convocação, em 12.3.2022, eletronicamente, por meio do Portal de Governança; e 3) a participação do Diretor-Presidente da Sociedade, senhor Octavio de Lazzari Junior, que deu continuidade à reunião com o relato executivo sobre as seguintes assuntões:

Dando continuidade aos trabalhos, os senhores conselheiros:

5) em conformidade com as disposições do "caput" do Artigo 8º do Estatuto Social, procederam à eleição, entre si, do Presidente e Vice-Presidente deste Órgão, tendo a escolha, por unanimidade de votos, recaído nos nomes dos senhores: **Presidente:** Luiz Carlos Trabuco Cappi; **Vice-Presidente:** Carlos Alberto Rodrigues Guilherme; 6) acataram a recomendação do Comitê de Nomeação e Sucessão, proposta pelo Diretor-Presidente, procedendo, em conformidade com o disposto no Artigo 12 do Estatuto Social, à nomeação dos membros que integrarão a Diretoria da Sociedade, tendo sido reeleitos, por unanimidade de votos, os senhores: **Diretores Executivos:** **Presidente:** Octavio de Lazzari Junior, brasileiro, casado, bancário, RG 12.992.559-9/SPP-SP, CPF 094.745.789-37; **Vice-Presidentes:** **Marcelo de Araújo Noronha**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.163.018-0/SPP-SP, CPF 360.668.504-15; **Roberto Rodrigues Ceno**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.487.995-3/SPP-SP, CPF 056.908.058-27; **Cassiano Ricardo Scarpelli**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.774-6/SPP-SP, CPF 082.633.238-27; **Eurico Ramos Fabri**, brasileiro, casado, bancário, RG 20.336.309-9/SPP-SP, CPF 248.468.208-58; **Rogério Pedro Câmara**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.247.624-3/SPP-SP, CPF 063.415.728-90; **Moacir Nachbar Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.703.893-7/SPP-SP, CPF 062.948.744.788-09; **Guilherme Gerazatos Walkiria Schirmmeister Marchetti**, brasileira, casada, bancária, RG 11.955.767-X/SPP-SP, CPF 048.844.738-09; **Guilherme Muller Leal**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.178.558-4/SESEG-RJ, CPF 86.656.012/715; **João Carlos Gomes da Silva**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.097.633-7/SPP-SP, CPF 044.372-388-45; **Bruno D'Avila Neto Botelho**, brasileiro, casado, bancário, RG 07.153.011-6/SPP-RJ, CPF 867.743.857-91; **Glauzimar Polidoro**, brasileiro, solteiro, bancário, RG 10.311.424-5/SPP-SP, CPF 059.348.278-63; **João Neres Rocha Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 52.988.025-1/SPP-SP, CPF 624.211.314-72; **Antonio José da Barbosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.114.866-6/SPP-SP, CPF 083.658.728-33; **Edson Miraceli Moreto**, brasileiro, casado, bancário, RG 19.121.312-5/SPP-SP, CPF 091.302-47-07; **Jose Sergio Borotin**, brasileiro, casado, bancário, RG 18.058.157-8/SPP-SP, CPF 098.407.008-92; **Leandro de Miranda Araújo**, brasileiro, casado, bancário, RG 56.472.065-6/SPP-SP, CPF 021.821.317-44; **Roberto de Jesus Paris**, brasileiro, casado, bancário, RG 21.817.359-3/SPP-SP, CPF 106.943.838-30; **Diretores Adjuvantes:** **Edison Wiggins**, brasileiro, casado, bancário, RG 608.444.1208-9/SPP-RS, CPF 085.036.099-15; **Oswaldo Tadeu Fernandes**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 18.327.286-9/SPP-SP, CPF 088.997-87-94; **Edilson Diniz dos Reis**, brasileiro, casado, bancário, RG 087.861-7-03/RJ, CPF 809.141.447-15; **Klayton Tomaz dos Santos**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 19.622.468-3/SPP-SP, CPF 148.965.118-75; **Diretores Departamentais:** **Ademir Antunes Correa Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 3.882.252-0/SPP-PR, CPF 633.628.309-78; **André Bernardino da Cruz Filho**, brasileiro, casado, bancário, RG 35.331.678-1/SPP-SP, CPF 192.221-22-63; **André Ferreira Gomes**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.726.946-7/SPP-SP, CPF 029.012-4-988; **Antonio Carlos Machado**, brasileiro, divorciado, bancário, RG 9.111.129-5/SPP-SP, CPF 851.995.538-15; **Antonio Delsauro Tokuriki**, brasileiro, casado, bancário, RG 8.595.065-6/SPP-SP, CPF 112.458.198-79; **Carlos Wagner Fivetti**, brasileiro, casado, bancário, RG 17.470.741-2/SPP-SP, CPF 116.302.538-11; **Clydon Camacho**, brasileiro, casado, bancário, RG 13.810.059-4/SPP-SP, CPF 049.312-41-029; **Fernando Antônio Tomé**, brasileiro, casado, bancário, RG 2.000.108/SPP-SP, CPF 226.475.114-20; **Fernando Freiberger**, brasileiro, casado, bancário, RG 64.483.892-9/SPP-SP, CPF 732.699.659-48; **Fernando Honorato Barosa**, brasileiro, casado, bancário, RG 29.369.638-X/SPP-SP, CPF 021.131.738-78; **Jose Augusto Ramalho Miranda**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.691.801-2/SPP-SP, CPF 208.678-278-03; **Jose Gomes Fernandes**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.057.233-5/SPP-SP, CPF 135.634.250-91; **Julio Cardoso Pinheiro**, brasileiro, casado, bancário, RG 28.654.390-6/SPP-SP, CPF 212.782.989-19; **Layette Lamasrine Azevedo Junior**, brasileiro, casado, bancário, RG 50.490.615-0/SPP-SP, CPF 337.092-4-484; **Leandro José Diniz**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.378.807-8/SPP-RJ, CPF 062.431.219-93; **Manoel Guedes de Araújo Neto**, brasileiro, casado, bancário, RG 58.891.623-7/SPP-SP, CPF 387.788.395-24; **Marcos Aparecido Galanda**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.832.310-X/SPP-SP, CPF 089.419-789-05; **Márcia Francisco de Souza Araújo**, brasileiro, casado, bancário, RG 25.746.972-2/SPP-SP, CPF 274.447.478-90; **Paulo Eduardo Waack**, brasileiro, casado, bancário, RG 16.290.871-9/SPP-SP, CPF 149.114.048-84; **Roberto Mendes Paula**, brasileiro, casado, bancário, RG 770.794-5/SESEG-PA, CPF 986.598.697-00; **Diretores:** **Ademir Romero Perez Junior**, brasileiro, em união estável, bancário, RG 14.403.597-2/SPP-SP, CPF 125.338.839-59; **Alessandro Zamperli**, brasileiro, casado, bancário, RG 22.840.410-9/SPP-SP, CPF 133.066.261-1; **Alexandre**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 60.746.948/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/1943	
NOME EMPRESARIAL BANCO BRADESCO S.A.			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRADESCO EST UNIF		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONOMICAS SECUNDÁRIAS 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURIDICA 204-6 - Sociedade Anônima Aberta			
LOGRADOURO NUC CIDADE DE DEUS	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****	
CEP 06.029-900	BAIRRO/DISTRITO VILA YARA	MUNICIPIO OSASCO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (11) 3684-5122		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/05/2026 às 10:33:01 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

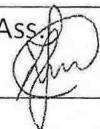
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:18:37 do dia 02/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/08/2026.

Código de controle da certidão: **F079.8AC2.A920.CDEA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 60.746.948/0001-12
Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.
Endereço: NUC CIDADE DE DEUS S/N S/N / VILA YARA / OSASCO / SP / 06029-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2026 a 24/06/2026

Certificação Número: 2026052612165868947294

Informação obtida em 28/05/2026 10:53:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Certidão n°: 8455182/2026
Expedição: 06/02/2026, às 11:05:06
Validade: 05/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO BRADESCO S.A. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 60.746.948/0001-12, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

- 0113300-65.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0097100-09.1996.5.01.0012 - TRT 01ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0089000-76.2007.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0010636-77.2013.5.01.0014 - TRT 01ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0154300-67.1993.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0132900-45.2003.5.01.0015 - TRT 01ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0100314-62.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0101293-24.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0101732-35.2016.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0051000-16.1994.5.01.0028 - TRT 01ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0101300-81.1991.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0057300-68.1994.5.01.0068 - TRT 01ª Região * (68ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
- 0173600-90.1994.5.01.0205 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE DUQUE DE CAXIAS)
- 0024100-64.1993.5.01.0243 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE

- NITERÓI) 0328400-12.2001.5.01.0244 - TRT 01ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
- 0010287-60.2013.5.01.0245 - TRT 01ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NITERÓI)
- 0001697-83.2014.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
- 0015100-76.2001.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
- 0063500-68.1994.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
- 0099600-94.2009.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
- 0081200-44.2008.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
- 0119000-14.2005.5.01.0471 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITAPERUNA)
- 0181800-70.1996.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRIBURGO)
- 0002285-96.2011.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
- 0075300-94.2007.5.03.0104 - TRT 03ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE UBERLÂNDIA)
- 0020279-30.2022.5.04.0024 - TRT 04ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE)
- 0021374-15.2023.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0020762-43.2024.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0020823-98.2024.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0020826-53.2024.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0020497-07.2025.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
- 0068400-64.2004.5.04.0301 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE HAMBURGO)
- 0020560-02.2025.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
- 0021091-34.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
- 0021087-41.2017.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)

Ass: Pag: 2/26



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

HAMBURGO)
0020208-62.2016.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0020485-49.2014.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0021320-61.2019.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
CAXIAS DO SUL)
0010458-08.2013.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE
BENTO GONÇALVES)
0000150-59.2012.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
SANTA MARIA)
000757-43.2010.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
SANTA MARIA)
0001053-62.2014.5.05.0001 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0104400-86.2006.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0110700-30.2007.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000507-88.2020.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000496-51.2023.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0139300-91.2003.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0037900-24.2009.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0169100-91.1999.5.05.0011 - TRT 05ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0088300-97.2004.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0001265-39.2017.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0238600-30.2002.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0190100-93.2003.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0040900-70.2007.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0001229-98.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000582-59.2018.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR)
0051100-41.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0094600-60.2004.5.05.0017 - TRT 05ª Região * (17ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0096000-66.2005.5.05.0020 - TRT 05ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0105600-34.2007.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000904-97.2014.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000165-90.2015.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000400-85.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000870-20.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0009010-43.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000445-63.2012.5.05.0024 - TRT 05ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0188500-25.1994.5.05.0025 - TRT 05ª Região * (25ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0043000-25.2008.5.05.0028 - TRT 05ª Região * (28ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0036300-35.2005.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0001358-64.2011.5.05.0029 - TRT 05ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0080200-25.2006.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000838-95.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000510-97.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000847-86.2013.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0000601-51.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0001044-02.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE
SALVADOR)
0001072-67.2017.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

SALVADOR) 0064600-24.2007.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000497-95.2013.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000967-92.2014.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0001138-78.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0081100-33.2005.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0001283-32.2010.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0058600-24.2004.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
 0083300-21.2005.5.05.0194 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
 0001444-72.2016.5.05.0251 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CONCEIÇÃO DO COITÉ)
 0071100-79.2005.5.05.0291 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE IRECE)
 0001207-23.2010.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0000434-26.2022.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0136900-57.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0000002-17.2022.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0000119-76.2020.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0000323-23.2020.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0000432-66.2022.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0000691-05.2018.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0000126-70.2017.5.05.0493 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0178400-32.1999.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
 0015200-13.1999.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJÚ)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0059500-26.2000.5.05.0521 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAMARAJÚ)
 0000278-62.2011.5.05.0612 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA DA CONQUISTA)
 0000353-44.2011.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
 0081700-70.2009.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
 0054400-82.2005.5.05.0661 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARREIRAS)
 0000900-59.1992.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE)
 3000400-45.1997.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE RECIFE)
 0043500-74.2008.5.06.0251 - TRT 06ª Região * (VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO)
 2351400-49.2008.5.09.0014 - TRT 09ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 0001684-51.2017.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 0001039-53.2018.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 0000067-37.2023.5.09.0016 - TRT 09ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 0001627-66.2018.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI)
 0001393-50.2019.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI)
 0001181-24.2022.5.09.0023 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PARANAVAI)
 0002575-71.2013.5.09.0091 - TRT 09ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO)
 0232400-45.2009.5.09.0664 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE LONDRINA)
 0001275-53.2024.5.13.0002 - TRT 13ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
 0000424-73.2023.5.13.0026 - TRT 13ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
 0000465-28.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
 0000466-13.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)

Pag 238
 Ass.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000493-90.2023.5.13.0031 - TRT 13ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
0010607-94.2015.5.15.0037 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE FERNANDÓPOLIS)
0071300-18.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANAPI)
0000729-84.2015.5.17.0007 - TRT 17ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0001307-58.2017.5.17.0013 - TRT 17ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA)
0013701-97.2007.5.17.0191 - TRT 17ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO MATEUS)
0001353-17.2013.5.20.0009 - TRT 20ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)

0057300-06.1993.5.21.0017 - TRT 21ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAICÓ)
0001367-33.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 128.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

AO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MERCEDES/PR

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 7/2026

APÊNDICE A

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes/PR, através de documento de arrecadação (fatura, tarifa e/ou outros).

O Banco Bradesco S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, sediada na Rua Benedito Américo de Oliveira, SN – Vila Yara Núcleo Cidade de Deus, Osasco/SP, telefone: (11)

3684-3175, através de seus representantes legais a **Sra. Daniela Sampaio de Souza Oyadomari**, Supervisor Suporte Administrativo, casada, brasileira, portadora do RG nº 585612203 - SSP/BA e CPF ° 899.887.795-34 e a **Sra. Eliete Maria Martins de Souza**, Analista Negócios Poder Público Sênior, casada, brasileira, e-mail: eliete.souza@bradesco.com.br portadora do RG nº 22.120.485-4 – SSP/SP e CPF nº 294.021.648-71, declara sob as penas da lei que:

- Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Mercedes-PR, bem como não se encontra declarada inidônea por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal N° 14.133/2021;
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

j) (X) Não estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

BANCO BRADESCO S.A

DANIELA SAMPAIO Assinado de forma digital
por DANIELA SAMPAIO DE
DE SOUZA
OYADOMARI:89988779534
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2023.008.20533

ELIETE MARIA
MARTINS DE
SOUZA:29402164871
Assinado de forma digital por
ELIETE MARIA MARTINS DE
SOUZA:29402164871
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2023.008.20533

Daniela Sampaio de Souza Oyadomari
Supervisor Suporte Administrativo

Eliete Maria Martins de Souza
Analista Negócios Poder Público Sênior

Prefeitura do Município de Osasco
 Secretaria dos Negócios da Fazenda
FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO

Inscrição: 0000015383 - 4	Inscrição do IPTU: 23242-23-09-0001-99-999-02
Nome ou Razão Social: BANCO BRADESCO S/A	
Endereço: - CIDADE DE DEUS, 00000 S/NS PREDIO NOVO - 3º ANDAR	
Cep: 06029-900	Bairro: VL YARA
Cidade: OSASCO	
UF: SP	
Atividade: 321 - OPERACOES BANCARIAS	
Cg/CNPJ: 6074694000112	Emissão: 26/01/2004
Início: 10/03/1943	<i>Exceção de responsabilidade</i> Assinatura: <i>[Assinatura]</i>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

SECRETARIA DE FINANÇAS

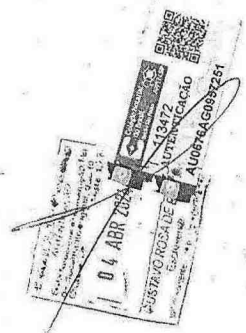
Certidão

Certificamos para os devidos fins, e atendendo o pedido da parte interessada que revendo os livros e assentamentos pertinentes dos tributos imobiliários, que a instituição bancária denominada "BANCO BRADESCO S/A", sediada na Cidade de Deus, s/nº - Vila Yara - Osasco, está devidamente inscrito no Cadastro Fiscal Municipal da Secretaria de Finanças, sob o código de nº 15.383-49 para exploração operações Bancárias.

Certificamos ainda que o cartão com a nomenclatura "FICHA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DA PREFEITURA", tem plena validade, sua validade expira quando a empresa encerra suas atividades.
 É o que nos cumpre certificar.

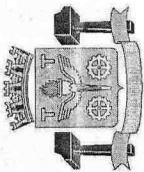
Osasco(SP), 28/11/2007.

[Assinatura]
 Clóvis Antônio Fogaça
 Chefe de Divisão Tributos Imobiliários



EM BRANCO





Prefeitura do Município de Osasco
Secretaria de Finanças

AV. IMPORTANTE:

Poderá ser solicitada a reificação dos termos desta certidão desde que constatados erros cometidos pela repartição no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento desta.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 052796/2026

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL BANCO BRADESCO SA	CPF/CNPJ 60.746.948/0001-12
ENDEREÇO NÚCLEO CIDADE DE DEUS, S/N - PREDIO NOVO - Vila Yara - Osasco/SP - 06029-900	
Nº do C.D.C ---	INSCRIÇÃO CADASTRAL ---
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0000015383	INÍCIO DE FUNCIONAMENTO 10/03/1943
FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	ENCERRAMENTO EM ---

CERTIFICA, para os devidos fins de direito, que após consulta aos seus registros na data e hora da emissão desta certidão, que o contribuinte acima identificado **NÃO** possui débitos perante esta Municipalidade. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal em cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas ou se verificarem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e período abrangido por esta certidão.

O prazo de validade desta certidão é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da expedição.

Osasco, 22 de Abril de 2026

A aceitação desta certidão esta condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
www.financas.osasco.sp.gov.br

Válida até: 19/10/2026

Código de Controle da Certidão: FBC0.16BC.5A23

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nº DE IDENTIFICAÇÃO

FBC0.16BC.5A23

Pag.
242

Ass.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

Resalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Constam os seguintes débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do(a) interessado(a):

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrição / Garantia: DEPOSITO JUDICIAL
CDA 1.382.603.300,1.385.558.674

Relativos a: Taxa Judiciária
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CNPJ: 60.746.948/0272-31
Situação: Inscrição / Garantia: DEPOSITO JUDICIAL
CDA 1.458.424.851

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrição / Parcelado
CDA 1.425.621.810

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrição / Suspensão
CDA 1.286.916.685,1.286.916.690,1.286.916.695,1.425.381.494,1.425.384.103,1.425.384.525,1.425.385.190,1.425.385.357,1.425.385.480,1.425.385.980,1.425.386.290,1.425.387.255,1.425.388.475,1.425.390.250,1.425.391.170,1.425.391.426,1.425.392.703,1.425.393.579,1.425.393.868,1.425.394.423,1.425.395.655,1.425.396.154,1.425.396.343,1.425.396.365,1.425.397.264,1.425.398.130,1.425.398.073,1.425.398.673,1.425.402.695,1.425.405.948,1.425.406.991,1.425.407.046,1.425.407.090,1.425.408.423,1.425.409.822,1.425.410.195,1.425.411.240,1.425.411.506,1.425.412.060,1.425.413.403,1.425.415.513,1.425.416.134,1.425.416.645,1.425.417.272,1.425.417.444,1.425.418.192,1.425.419.694,1.425.420.156,1.425.421.338,1.425.422.260,1.425.423.880,1.425.425.433,1.425.426.600,1.425.428.476,1.425.428.800,1.425.427.186,1.425.427.454,1.425.428.030,1.425.428.196,1.425.430.247,1.425.431.846,1.425.433.411,1.425.436.765,1.425.437.618,1.425.438.306,1.425.440.123,1.425.440.545,1.425.441.011,1.425.442.621,1.425.442.643,1.425.442.976,1.425.442.987,1.425.444.174,1.425.448.260,1.425.452.708,1.425.456.092,1.425.457.989,1.425.462.150,1.425.462.817,1.425.463.760,1.425.464.015,1.425.465.325,1.425.467.467,1.425.468.399,1.425.473.269,1.425.473.614,1.425.474.013,1.425.474.379,1.425.476.233,1.425.476.568,1.425.483.601,1.425.485.743,1.425.488.407,1.425.489.096,1.425.497.205,1.425.501.849,1.425.506.400,1.425.525.420,1.425.552.916,1.425.573.555,1.425.580.190,1.425.583.110,1.425.584.108,1.425.585.473,1.425.587.205,1.425.588.180,1.425.592.174,1.425.592.174,1.425.596.327,1.425.597.158,1.425.604.654,1.425.608.096,1.425.608.274,1.425.617.049,1.425.621.586,1.425.622.374,1.425.624.294,1.425.625.827,1.425.627.036,1.425.638.688,1.425.640.883,1.425.642.359,1.425.647.843,1.425.648.031,1.425.648.031,1.425.655.476,1.425.655.586,1.425.672.586,1.425.675.390,1.425.682.062,1.425.682.718,1.425.685.204,1.425.686.141,1.425.687.833,1.425.689.210,1.425.709.190,1.425.716.288,1.425.762.985,1.425.829.406,1.425.831.478,1.425.864.803,1.425.892.013,1.425.892.013,1.425.897.805,1.425.980.188,1.426.003.991,1.426.095.692,1.426.227.255,1.426.248.971,1.426.326.497,1.426.378.908,1.426.391.099,1.426.419.093,1.426.437.296,1.426.468.831,1.426.683.780,1.426.616.113,1.426.626.522,1.426.721.613,1.426.736.450,1.426.972.684,1.427.056.065,1.427.076.479,1.427.322.064,1.427.530.414,1.427.571.016,1.427.620.513,1.427.981.390,1.428.152.327,



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

1.428.249.619,1.428.339.029,1.428.594.129,1.428.627.929,1.429.307.999,1.429.856.697,1.430.191.056,1.430.617.697,1.430.617.942,1.430.618.208,1.430.618.241,1.430.618.541,1.430.618.808,1.430.618.852,1.430.619.262,1.430.619.362

Relativos a: Multa Ipa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrição / Suspensão
CDA 1.273.098.245,1.274.749.230,1.287.485.481,1.293.324.077

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrição / Suspensão
CDA 1.341.760.577,1.341.760.677,1.341.760.799,1.341.761.043,1.341.761.154,1.341.761.254

Relativos a: ICMS Declarado
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrição / Garantia: DEPOSITO JUDICIAL
CDA 1.376.267.250,1.376.281.130,1.376.307.548,1.376.380.572,1.377.623.690,1.379.905.441,1.380.043.039,1.381.019.779,1.381.382.641,1.382.181.406,1.382.218.387,1.382.370.069,1.383.011.219,1.383.056.710,1.383.168.641,1.383.204.301,1.383.820.516,1.384.051.495,1.384.551.625,1.384.734.431,1.385.050.570,1.385.291.400

Relativos a: IPVA
Origem: SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrição / Suspensão / Garantia: DEPOSITO JUDICIAL
CDA 1.376.267.250,1.376.281.130,1.376.307.548,1.376.380.572,1.377.623.690,1.379.905.441,1.380.043.039,1.381.019.779,1.381.382.641,1.382.181.406,1.382.218.387,1.382.370.069,1.383.011.219,1.383.056.710,1.383.168.641,1.383.204.301,1.383.820.516,1.384.051.495,1.384.551.625,1.384.734.431,1.385.050.570,1.385.291.400

Relativos a: Multa Ipa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0200-67
Situação: Inscrição / Suspensão / Garantia: DEPOSITO JUDICIAL
CDA 1.342.859.519,1.375.535.997

Relativos a: Multa Ipa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/1194-38
Situação: Inscrição / Suspensão / Garantia: DEPOSITO JUDICIAL
CDA

Local de emissão: Responsável:
PGE
CRDA nº 82880449 Folha 2 de 3
Data e hora da emissão 26/05/2026 15:35:46 (horário de Brasília)
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021

Local de emissão: Responsável:
PGE
CRDA nº 82880449 Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 26/05/2026 15:35:46 (horário de Brasília)
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Certidão Positiva de Débitos
Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 60746948

1.375.535.964

Relativos a: Multa Ipcsa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA: 1.375.846.641

Relativos a: Multas
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: DEPÓSITO JUDICIAL
CDA: 1.006.392.355

Relativos a: Multa Ipcsa
Origem: FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Situação: Inscrito / Suspensão / Garantia: SEGURO GARANTIA
CDA: 1.239.273.933

Anotação PGE:

Processo SEI 023.00025493/2026-89
A certidão positiva tem efeito de negativa para o(s) débito(s) acima arrolado(s), nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional, conforme manifestação exarada pela Procuradoria do Estado no expediente acima indicado. Para elaboração da certidão foram pesquisados todos os débitos inscritos em dívida ativa até a presente data.

Final da Certidão

Local de emissão :	Responsável :
PGE	
CRDA nº 82880449	Folha 3 de 3
Data e hora da emissão 26/05/2026 15:35:46 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 180 (CENTO E OITENTA) dias(s) conforme portaria SubG CTF 20/2021	



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ 60.746.948/0001-12)

encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - o Carteira Comercial
 - o Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - o Carteira de Crédito Imobiliário
 - o Carteira de Investimento
 - o Carteira de Arrendamento Mercantil
- c. a realizar operações de:
 - o Mercado de Câmbio
 - o Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 15:31:42 do dia 6/1/2026, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiant/validar>.

Código de validação: swdww49h1mDTL4gwEFFj8

Certidão emitida gratuitamente.



Módulo de Validação de Certidão para Entidades Supervisionadas - "CERTIAUT"
[CERTIAUT0005]

Confirmação de certidão emitida

Entidade Supervisionada	BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ	60.746.948/0001-12
Autorizações	- Mercado de Câmbio - Crédito Rural
Carteiras	- Carteira Comercial - Carteira de Crédito Financ. e Investimento - Carteira de Crédito Imobiliário - Carteira de Investimento - Carteira de Arrendamento Mercantil
Data e hora da emissão	06/01/2026 15:31:42
Código de validação	swdww49h1mDTL4gwEFFj8
O Banco Central do Brasil confirma a autenticidade da certidão	

Imprimir esta página



06/04/2026

0095477557

Pag 246

Ass.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 9760295

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/04/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BANCO BRADESCO, CNPJ: 60.746.948/0001-12, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de abril de 2026.

PEDIDO Nº: **0095477557**





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins junto a Órgãos Públicos e Empresas Públicas ou Privadas, que o BANCO BRADESCO S/A, inscrito no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara – Osasco – SP, é a Instituição Financeira que Centraliza as Operações Financeiras deste Governo do Estado do Amazonas, com diversos Produtos e Serviços prestados, dentre os quais destacamos:

1. Operacionalização dos créditos em conta referente a Folha de Pagamento do Estado, dos Servidores Públicos Ativos (efetivos, em comissão e comissionados, Inativos e Deputados), atualmente na ordem de 123 mil pagamentos/mês;
2. Arrecadação e repasse dos tributos Estaduais com processamento atual, na ordem de 2.9 milhões de guias de arrecadação (DAR/GNRE) em 2025;
3. Arrecadação de tributos Estaduais via Pix (DAR PIX e GNRE PIX), na ordem de 458 mil documentos no ano de 2025;
4. Realização do Pagamento aos fornecedores do Poder Executivo, na ordem de 347 mil ordens bancárias/ano;
5. Manutenção de Agência e Posto de Atendimento Eletrônico instalados em dependências deste Estado do Amazonas;
6. Realização de Empréstimos Consignados.

Destacamos, também, a qualidade do atendimento prestado aos funcionários do Estado, enquanto clientes do banco, bem como o bom relacionamento institucional entre as partes.

Atestamos, finalmente, que o presente ATESTADO tem como referência o contrato entre Governo do Estado do Amazonas e Banco Bradesco, com vigência de 01/01/2023 até 31/12/2027.

OBS: Para efeitos de aceitação, validamos o ATESTADO por 12 (doze) meses da data de sua emissão.

Manaus, 06 de janeiro de 2026.

LUIZ OTÁVIO DA SILVA

Secretário Executivo do Tesouro Estadual

ALEX DEL GIGLIO

Secretário de Estado da Fazenda

www.sefaz.am.gov.br
[instagram.com/sefazamazonas](https://www.instagram.com/sefazamazonas)
[facebook.com/sefazamazonas](https://www.facebook.com/sefazamazonas)
protocolovirtual.amazonas.am.gov.br/

sef@sefaz.am.gov.br
Fone: (92) 3026-4354
Av. da Lua, 166, Aleixo
Manaus - AM
CEP: 69060-082

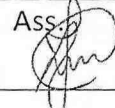
**Secretaria de
Fazenda**






Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag. 248	Ass. 
-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA N.º 7/2026

Às 14h00min (quatorze horas) do dia 01 (primeiro) de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o Agente de Contratação juntamente com os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 363/2026, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Chamada Pública n.º 7/2026, que tem por objeto o *credenciamento de instituições financeiras (devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil) para efetuar a arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes/PR*. Na presente data, verificou-se que a proponente **Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ n.º 60.746.948/0001-12**, manifestou interesse em contratar com o Município de Mercedes. Consta em anexo a esta ata consulta nos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON. Da análise dos documentos juntados aos autos, não se verifica a ocorrência de qualquer situação que impeça a contratação. Verificando os documentos de habilitação encaminhados, constatou-se que a mesma apresentou a documentação conforme previsto no Edital, podendo ser devidamente credenciada. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.


Jaqueline Stein
Agente de Contratação


Nilma Eger
Equipe de Apoio


Sidiane Weiss
Equipe de Apoio



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.746.948/0001-12 DUNS®: 897410106
Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.
Nome Fantasia: BRADESCO EST UNIF
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/09/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2026	Automática
FGTS	Validade:	24/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2026
Receita Municipal	Validade:	19/10/2026

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2027



Relatório de Ocorrências Ativas

Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 60.746.948/0001-12 DUNS@: 897410106
Razão Social: BANCO BRADESCO S.A.
Nome Fantasia: BRADESCO EST UNIF
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE
Data Aplicação: 09/06/2014
Número do Processo: 67221007692201316 Número do Contrato: 006/BAFZ/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento do subitem 5.2.15 do Contrato de Recicla nº 006/BAFZ/2013, o qual determina que a CESSIONÁRIA deverá "contratar seguro contra incêndio, abrangendo todo o período da contratação, cobrindo toda a área, benfeitorias e instalações, bem como danos causados a terceiros, devendo remeter cópias das apólices de seguro à fiscalização".

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120014 - BASE AEREA DE FORTALEZA/MAER - CE
Data Aplicação: 09/06/2014
Número do Processo: 67221007692201316 Número do Contrato: 006/BAFZ/2013
Descrição/Justificativa: Tendo em vista que a Instituição Financeira Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001-12, não apresentou as contrarrazões para o Ofício nº 199/EJ/6012, de 28 de abril de 2014, o qual determina/solicita que seja providenciado o seguro contraincêndio, abrangendo todo período da contratação, cobrindo toda área, benfeitorias e instalações, bem como os danos causados a terceiros, devendo remeter cópia da apólice do seguro à fiscalização, com a maior brevidade possível, conforme previsto no subitem 5.2.15 do Contrato de Recicla nº 006/BAFZ/2013

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120623 - GRUPO DE APOIO DE APOIO DOS AFONSOS
Data Aplicação: 10/11/2021
Número do Processo: 67420.067550/2020 Número do Contrato: 08/DIRINT-SDPP/2013
Descrição/Justificativa: Por infringir os dispostos na Cláusula Sétima, Subcláusula Primeira, alínea "j" e "k", e Cláusula Nona, alínea "aa", do Contrato de Credenciamento n 08/DIRINT-SDPP/2013 e em cumprimento às normas vigentes e as regras contratuais pactuadas, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, determino que seja aplicada à empresa BANCO BRADESCO S.A. (CNPJ nº 60.746.948/0001-12) a seguinte sanção administrativa:

a) ADVERTÊNCIA, consoante o artigo 87, I da Lei nº 8.666/93 e Subcláusula Primeira, do Contrato de Credenciamento n 08/DIRINT-SDPP/2013;

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 120636 - GRUPO DE APOIO DE APOIO DE LAGOA SANTA
Data Aplicação: 01/11/2018
Número do Processo: 67532007872201807 Número do Contrato: 16/GAPLS-PAMALS/2018
Descrição/Justificativa: Advertida "pela não apresentação da apólice de seguro contraincêndio e pela não apresentação de garantia financeira" no prazo convencionado.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO
Data Aplicação: 23/07/2021
Número do Processo: 7005588-69-2020 Número do Contrato: CF016/2020
Descrição/Justificativa: Devolução da Ordem de Serviço emitida em 10/08/2020, sem a devida assinatura, conforme estipulado no Contrato CF016/2020 do Pregão 010/2020.

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
 Data Aplicação: 02/06/2010
 Número do Processo: 01718/2010
 Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA, NO VALOR DE R\$ 994.896,00, REDUZIDA A R\$ 676.800,00, EM RAZÃO DA LIMITAÇÃO DE 20% EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL DO CONTRATO, EM FACE DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 278/2009. MOTIVAÇÃO: ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO, VIA WEB, DO ACESSO DA CONTRATANTE AO SISTEMA/SOFTWARE DE GESTÃO OPERACIONAL DO CARTÃO DE COMPRAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEAS "A" E "AI", SUBITEM 7.1.2.1., CLÁUSULA SÉTIMA, DO INSTRUMENTO.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
 Data Aplicação: 02/06/2010
 Número do Processo: 01777/2010
 Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA, NO VALOR DE R\$ 50.083,20, APLICADA EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 278/2009. MOTIVAÇÃO: ATRASO NA DISPONIBILIZAÇÃO PARA ACESSO ON LINE DE SIMPLES CONFERÊNCIA DAS FATURAS INDIVIDUALIZADAS, SIMULTANEAMENTE PARA OS USUÁRIOS E GESTORES OPERACIONAIS INDICADOS PELA CONTRATANTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "F", SUBITEM 7.1.2.1., CLÁUSULA SÉTIMA, DO INSTRUMENTO.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
 Data Aplicação: 02/06/2010
 Número do Processo: 01779/2010
 Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA, NO VALOR DE R\$ 1.353,60, APLICADA EM FACE DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 278/2009. MOTIVAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DO PRAZO DE APRESENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "G", SUBITEM 7.1.2.1., CLÁUSULA SÉTIMA, DO INSTRUMENTO.

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
 Data Aplicação: 02/06/2010
 Número do Processo: 01828/2010
 Descrição/Justificativa: MULTA MORATÓRIA, NO VALOR DE R\$ 57.189,60, APLICADA EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 278/2009. MOTIVAÇÃO: DESCUMPRIMENTO DO PRAZO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DA RELAÇÃO, POR ESTADOS DA FEDERAÇÃO, DE TODOS OS ESTABELECIMENTOS FILIADOS À CREDENCIADA COM RAMOS DE ATIVIDADE COMPATÍVEIS COM OS OBJETIVOS DO SERVIÇO NO ÂMBITO DA ECT. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ALÍNEA "F", SUBITEM 7.1.2.1., CLÁUSULA SÉTIMA, DO INSTRUMENTO.

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
 UASG Sancionadora: 926484 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NO CEARA
 Data Aplicação: 21/02/2024 Valor da Multa: R\$ 4.816,46
 Número do Processo: 09.2022.000436858 Número do Contrato: 004/2017
 Descrição/Justificativa: Descumprimento das cláusulas pactuadas nos subitens 4.5 e 9.25 do contrato nº 004/2017, celebrado com a Procuradoria Geral de Justiça/CE.

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 926484 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA NO CEARA
 Data Aplicação: 20/03/2025 Valor da Multa: R\$ 4.816,46
 Número do Processo: 09.2022.000436903 Número do Contrato: 004/2017/PGJ
 Descrição/Justificativa: retenção de remuneração constante da folha suplementar de dezembro de 2022, em violação a diversas cláusulas do Contrato nº 004/2017, celebrado entre a PGJ e o Banco Bradesco S/A para gestão da folha de pagamentos da entidade,

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
 UASG Sancionadora: 926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
 Data Aplicação: 05/06/2024 Valor da Multa: R\$ 11.297,77
 Número do Processo: 24.0.000000467-3 Número do Contrato: 22/2023
 Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de MULTA de 30% (trinta por cento) de forma proporcional ao valor do contrato, que é de R\$ 37.659,24 (trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos), por se enquadrar como inexecução total do objeto, que, no caso em tela, corresponde a R\$ 11.297,77 (onze mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e sete centavos), conforme Decisão n. 3338/2024(5249088) e Decisão n. 6069/2024(5432088). MULTA PAGA em 19/08/2024, comprovante (5834737 e 5837347).

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
 UASG Sancionadora: 926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
 Data Aplicação: 08/04/2025 Valor da Multa: R\$ 470,74
 Número do Processo: 25.0.000004926-6 Número do Contrato: 22/2023
 Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de MULTA no valor de R\$ 470,74 (quatrocentos e setenta reais e setenta e quatro centavos), pelo descumprimento do Contrato n. 22/2023, consoante Decisão n. 5585/2025 (6696244). Multa paga em 22/07/2025, conforme comprovante de pagamento (7113430) e Certidão Nº 22769/2025 (7113443).

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
 UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
 Data Aplicação: 05/03/2012 Valor da Multa: R\$ 638,32
 Número do Processo: 53101000983201254 Número do Contrato: 150/2010
 Descrição/Justificativa: FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 02558/2012 - CECOM, EM DECORRÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO DA ORBIGAÇÃO ESTABELECIDO NO SUBITEM 2.20 DO CONTRATO Nº. 150/2010 NA DR/RR. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "A" DO SUBITEM 7.1.2.2. DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº. 150/2010.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
 Data Aplicação: 09/11/2011 Valor da Multa: R\$ 1.245,54
 Número do Processo: 53101001591201121 Número do Contrato: 150/2010
 Descrição/Justificativa: FORNECEDOR MULTADO POR MEIO DA CARTA 13285/2011 - CECOM, EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA QUITAÇÃO DOS DEBITOS DO MÊS DE AGOSTO/2010 NAS DIRETORIAS REGIONAIS BSB, SPI E SPM DO CONTRATO Nº. 150/2010, NO VALOR DE R\$ 1.245,54. FUNDAMENTAÇÃO: ALÍNEA "D" DO SUBITEM 7.1.2.1. DA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 150/2010.

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
 UASG Sancionadora: 120073 - MAER - BASE AEREA DE FLORIANOPOLIS - SC
 Data Aplicação: 02/05/2016 Valor da Multa: R\$ 112,12
 Número do Processo: 67272001297201677 Número do Contrato: 001/BAFL/2013
 Descrição/Justificativa: Atraso no pagamento das prestações mensais de Set/2015 e Out/2015, quanto aos valores da cessão de uso oneroso da área bem como às taxas de energia elétrica, contrariando a cláusula 4º do Contrato de Receita nº 001/BAFL/2013.

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
 UASG Sancionadora: 120636 - GRUPAMENTO DE APOIO DE LAGOA SANTA
 Data Aplicação: 01/11/2018 Valor da Multa: R\$ 1.475,37
 Número do Processo: 67532007872201807 Número do Contrato: 16/GAPLS-PAMALS/2018.
 Descrição/Justificativa: Multa Compensatória, conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002, combinado com o Art. 87, Inc. II, da Lei 8.666/1993, neste caso por força do Art. 9º da Lei 10.520/2002, por ter deixado de entregar a garantia financeira e a apólice de seguro contraindêndio, tudo conforme o processo indicado.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 925968 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO EST. ESPIRITO SANTO
 Data Aplicação: 23/07/2021 Valor da Multa: R\$ 6,72
 Número do Processo: 7005588-69.2020 Número do Contrato: CF016/2020
 Descrição/Justificativa: Atraso na Instalação do Caixa Eletrônico nas dependências do Fórum Criminal de Vitória/ES, conforme previsto no Contrato CF016/2020 do Pregão 010/2020.

Relatório de Ocorrências Ativas

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
 Data Aplicação: 27/07/2011 Valor da Multa: R\$ 2.281,61
 Número do Processo: CARTA 08652/2011 Número do Contrato: 150/2011
 Descrição/Justificativa: FORNECEDOR MULTADO EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DOS MESES DE JANEIRO E MARÇO/2011, DO CONTRATO 150/2010. VALOR DA PENALIDADE: R\$ 2.281,61. FUNDAMENTAÇÃO: SUBITEM 7.1.2.1., ALÍNEA "B" CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO 150/2010

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
 Data Aplicação: 27/07/2011 Valor da Multa: R\$ 3.691,96
 Número do Processo: CARTA 08654/2011 Número do Contrato: 278/2009
 Descrição/Justificativa: FORNECEDOR MULTADO EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DOS MESES DE JANEIRO E MARÇO/2011, DO CONTRATO 278/2009. VALOR DA PENALIDADE: R\$ 3.691,96. FUNDAMENTAÇÃO: SUBITEM 7.1.2.1., ALÍNEA "B" CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO 278/2009

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
 Data Aplicação: 30/09/2011 Valor da Multa: R\$ 638,32
 Número do Processo: CARTA 11491/2011 Número do Contrato: 150/2010
 Descrição/Justificativa: FORNECEDOR MULTADO POR INTERMÉDIO DA CARTA 11491/2011 - CECOM, NO VALOR DE R\$ 638,32 EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DOS MESES DE SETEMBRO E NOVEMBRO/2010

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 148002 - CORREIOS SEDE
 Data Aplicação: 30/09/2011 Valor da Multa: R\$ 37.590,00
 Número do Processo: CARTA 11492/2011 Número do Contrato: 278/2009
 Descrição/Justificativa: FORNECEDOR MULTADO POR INTERMÉDIO DA CARTA 11492/2011 - CECOM, NO VALOR DE R\$ 37.590,00 EM DECORRÊNCIA DE ATRASO NA ENTREGA DO RELATÓRIO MENSAL CONSOLIDADO DOS MESES DE SETEMBRO E NOVEMBRO/2010

Sancão Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: Advertência
 Órgão Sancionador: Prefeitura Municipal de Agrolândia (SC)
 Abrangência: No órgão sancionador
 Número do Processo/Contrato: PAR 005/2025 / CONTRATO Nº 87/2022
 Data Inicial: 23/10/2025
 Fundamentos Legais: Lei 8666 - art. 87, I



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2026 13:50:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BANCO BRADESCO S.A. - BRADESCO EST UNIF**
CNPJ: **60.746.948/0001-12**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

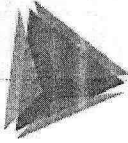
Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>
Número documento	<input type="text" value="60746948000112"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>
Período publicação : de	<input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>
Situação:	<input type="text" value="Todas"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pag. 256	Ass.
-------------	----------

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

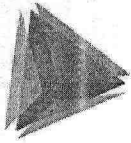
Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="v"/> Número documento <input type="text" value="89988779534"/>
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	Todos <input type="text" value="v"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text" value="v"/>
Links úteis: Consulta TCU / Consulta CADIN PR	

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pag.
257

Ass.
[Handwritten Signature]

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

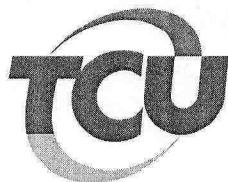
Pesquisa de restrições

Fornecedor	
Tipo documento	CPF <input type="text" value="29402164871"/>
Número documento	29402164871
Nome	<input type="text"/>
Tipo de Sanção	Todos <input type="text"/>
Período publicação : de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/> até <input type="text"/>
Situação:	Todas <input type="text"/>
Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/06/2026, que **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, CPF: **899.887.795-34**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

i **O que significa não constar nesse cadastro?**

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

☰ **O cadastro não inclui:**

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

⚖ **Base legal:**

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

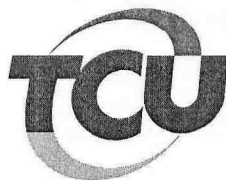
*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código HYXD20260601135208

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/06/2026, que **DANIELA SAMPAIO DE SOUZA OYADOMARI**, CPF: **899.887.795-34**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de pessoas inabilitadas** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 60 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

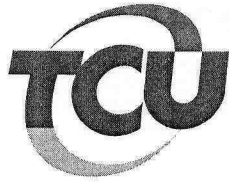
*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão valida até **01/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código FQVK20260601135335

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/06/2026, que **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, CPF: **294.021.648-71**, NÃO CONSTA no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

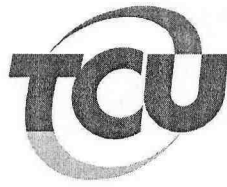
*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão valida até **01/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código FQIT20260601135243

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/06/2026, que **ELIETE MARIA MARTINS DE SOUZA**, CPF: **294.021.648-71**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de pessoas inabilitadas** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.

i **O que significa não constar nesse cadastro?**

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.

☰ **O cadastro não inclui:**

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

⚖ **Base legal:**

Artigo 60 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código GGJF20260601135404

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/06/2026 às 13:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 899.887.795-34.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A1D.B949.4916.0873 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/06/2026 às 13:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 294.021.648-71.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A1D.B95F.57EA.A895 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

* DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 01/06/2026 13:55:07

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 89988779534

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado

*** DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 05/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 01/06/2026 13:55:07

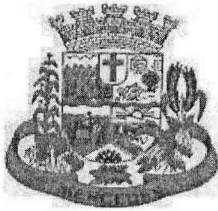
FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 29402164871

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
----------	----------	---------------------	-----------------	---------------	-----------------------------	------------------	------------------------------	----------------	------------

Nenhum registro encontrado



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2026

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras (devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil) para efetuar a arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes/PR.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Auxiliar de Contratação, na forma do Chamamento Público nº 7/2026, HOMOLOGA o resultado constante da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas, conforme disposições a seguir:

CREDENCIADA: Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Estando a credenciada APTA à contratação, determina-se que seja realizado processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, a fim de que seja formalizada a pretendida contratação.

Mercedes/PR, em 01 de junho de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.06.01 14:10:05 -03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 7/2026 EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras (devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil) para efetuar a arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes/PR.

RESULTADO: Após análise de Documentos de Habilitação, decide o Agente de Contratação, acompanhada da Equipe de Apoio, pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante:

- Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

A presente decisão, bem como documentação apresentada pelas proponentes, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 01 de junho de 2026.

Jaqueline Stein
Agente de Contratação
(Portaria nº 363/2026)

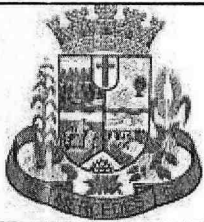
- PUBLICADO -

DATA: 01 / 06 / 2026

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO: 4500



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 70 da Lei Orgânica Municipal

Página 5

Ass.

MUNICÍPIO DE MERCEDES

1 de junho de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4500

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PARANÁ EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA - RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2026

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.

CERTAME: Pregão Eletrônico n.º 038/2026.

RECORRENTE (S): **AMG COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 39.833.053/0001-29,

ASSUNTO: Recurso Administrativo Licitação.

DECISÃO: Diante do exposto, *Conheço do Recurso* interposto pela recorrente e na avaliação do Mérito LHE DOU PROVIMENTO, dos argumentos alegados para o fim de desclassificar as propostas das empresas recorridas quanto aos itens 026, 027, 028, pelo motivo do objeto apresentado não cumprir as exigências contidas no edital. Dê-se andamento ao certame. Publique-se!

Mercedes-PR, 01 de junho de 2026

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 7/2026 EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras (devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil) para efetuar a arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes/PR.

RESULTADO: Após análise de Documentos de Habilitação, decide o Agente de Contratação, acompanhada da Equipe de Apoio, pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante:

- Banco Bradesco S.A., inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12.

Página 5

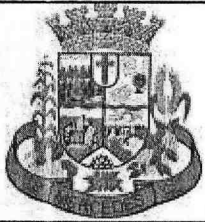


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 EM: 16:34 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ijpm.com.br/p64b4bdeaf1667dd>





DIÁRIO OFICIAL

Página 6 Ass: [assinatura]

MUNICÍPIO DE MERCEDES

1 de junho de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4500

www.mercedes.pr.gov.br
ATOS DO PODER EXECUTIVO

A presente decisão, bem como documentação apresentada pelas proponentes, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 01 de junho de 2026.

Jaqueline Stein
Agente de Contratação
(Portaria nº 363/2026)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/06/2026 16:34:19
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p64b0d0ea1667cd>



Assinado digitalmente por:
MUNICÍPIO DE MERCEDES
95.719.373/0001-23
assinado digitalmente 01/06/2026 16:34:19





Assunto **CREDENCIAMENTO N.º 7/2026**
De 5765 - CARTEIRA 5006 - ESC MUN PR CENTRO
<municipios.pr66@bb.com.br>
Remetente Kleber Adriano Viana <kleberav@bb.com.br>
Para licitacao@mercedes.pr.gov.br <licitacao@mercedes.pr.gov.br>
Data 01-06-2026 16:10

- Requerimento.pdf(~536 KB)
- RG RODRIGO.pdf(~144 KB)
- Substabelecimento.pdf(~409 KB)
- 8.14 CNPJ.pdf(~368 KB)
- 8.15 CND Federal.pdf(~78 KB)
- 8.16 CRF FGTS.pdf(~49 KB)
- 8.17 CND Trabalhista.pdf(~1,5 MB)
- 8.19 Alvará Distrital.pdf(~43 KB)
- 8.20 CND Distrital.pdf(~136 KB)
- 8.20b CND Distrital.pdf(~136 KB)
- 8.23 Certidão Bacen.pdf(~180 KB)
- 8.24 CN Falência.pdf(~138 KB)
- declaracao (1).pdf(~257 KB)
- ESTATUTO BANCO DO BRASIL.pdf(~4,8 MB)
- Procuração BB.pdf(~352 KB)

#interna

Boa Tarde,

Segue em anexo os documentos pra Credenciamento do BB.

Fico à disposição.

**SETOR PÚBLICO**

Escritório Municípios Paraná Centro
Plataforma Foz do Iguaçu
Banco do Brasil S.A.

Luiz Carlos Vieira
Gerente
(45) 99101-1180

municipios.pr66@bb.com.br

Kleber Adriano Viana
Assistente
(45) 98821-6218



REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – EDITAL N.º 07/2026	
Nome ou razão social: Banco do Brasil S.A.	
CPF ou CNPJ: 00.000.000/0001-91	
Endereço: Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III	
Bairro:	Cidade:
Asa Norte	Brasília
UF:	CEP:
DF	70.040-912
Telefone fixo:	Celular: 45 991011180 / 45 988216218
E-mail: municipios.pr66@bb.com.br	
Banco:	C/C:
Representante legal, se pessoa jurídica (nome): Rodrigo Salvadori	
CPF: 037.684.509-02	
Telefone: 45 98813-5054	

Local da prestação do serviço, com endereço completo:
Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone (45) 3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

A - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL, DECLARA, EXPRESSAMENTE, que:

- 1) cumpre e acata as normas estabelecidas no edital de credenciamento, estando plenamente ciente do teor e da extensão deste documento, que cumpre os requisitos de habilitação, que encaminha em anexo os documentos necessários;
- 2) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição da República de 1988;
- 3) não é indônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o Município de Mercedes;
- 4) não é estrangeira sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 5) não é autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo relacionado ao objeto desta licitação, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico, ou, ainda, empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens e acessórios;

- 6) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7) não possui, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 8) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

B - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

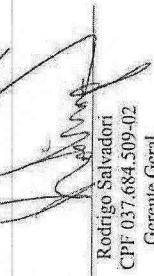


1. É vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, caso causem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos/as representantes da INTERESSADA/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A INTERESSADA/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A INTERESSADA/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir causar risco ou dano relevante aos Titulares de Dados Pessoais, apresentando as informações descritas nos incisos do § 1º do art. 48 da LGPD, cabendo ao CONTRATANTE as demais obrigações de comunicação previstas no referido artigo.
7. O canal de comunicação em caso de incidentes de segurança será o encarregado regularmente designado.

Nestes termos, pede deferimento.

Mercedes – PR, em 01 de Junho de 2026.

Banco do Brasil S.A.
CNPJ 00.000.000/0001-91



Rodrigo Salvadori
CPF 037.684.509-02
Gerente Geral
Ag. 4008-8 Mercedes

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53300000638
Código da Natureza Jurídica 2038
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A) SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: BANCO DO BRASIL S.A.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VÍDEO DO ATO 019
CÓDIGO DO ATO 019
CÓDIGO DO EVENTO
QTOE
DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ESTATUTO SOCIAL
DFE2500130679

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Local: BRASÍLIA
Nome:
Assinatura:
Telefone de Contato:
Data: 10 Junho 2025

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) Iguais ou semelhante(s):
SIM NÃO
Processo em Ordem A decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
Data Responsável

COLEGIADA
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.
Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital
Capa de Processo

Pag 272 ASS

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.020-7	DFE2500130679	10/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
639.838.503-91	Ronáira Maíran Pinheiro Borges Gomes	10/06/2025 10:12:27

Assinado utilizando assinaturas avançadas g...
Assinado digitalmente em 11/06/2025 por: Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2785054 em 11/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000001191 e protocolo DFE2500130679 - 10/06/2025. Autenticação: 627B703AAA8*81AAB282E7985E8746F202B8780. Fv/Anne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança yCEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

2/3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2785054 em 11/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000001191 e protocolo DFE2500130679 - 10/06/2025. Autenticação: 627B703AAA8*81AAB282E7985E8746F202B8780. Fv/Anne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança yCEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

2/3

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 13499/2025-BCB/Deorf/Difin
PE 288127
Brasília, 6 de junho de 2025.

Bo
Banco do Brasil S.A. (BB)

A/C do Sr. Thiago Affonso Borsari - Diretor

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho de 5 de junho de 2025, autorizou a alteração do estatuto social dessa sociedade, deliberada na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (AGOE) de 30 de abril de 2025.

2. Anexamos a este ofício o estatuto social do BB, conforme deliberado na mencionada AGOE.

Atenciosamente,

(Assinado Digitalmente) André Ricardo Moncaio Zanon
Chefe de Divisão

(Assinado Digitalmente) Victor Teodoro de Melo Sanches
Auditor

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Divisão de Organização do Sistema Financeiro e de Pagamentos (Difin)
905 - Quadra 3 - Bloco B - Edifício Sede - 1ª andar - Asa Sul - 7074-900 Brasília (DF)
difin.deorf@bcbr.gov.br

#Publica

BANCO DO BRASIL
Estatuto Social

ESTATUTO SOCIAL

Aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 10.3.1942, arquivada no Registro do Comércio, sob o número 17.238, em 7.4.1942 e modificado pelas seguintes Assembleias Gerais com seus respectivos registros: 24.6.1952 (23.896 de 15.07.52), 19.4.1956 (43.281 de 29.05.56), 03.08.1959 (68.010 de 09.10.1959), 15.05.1961 (122 de 14.07.61), 06.11.1961 (205 de 15.12.61), 25.4.1962 (291 de 27.06.62), 28.4.1963 (439 de 29.05.63), 03.08.1964 (675 de 10.09.64), 01.02.1965 (836 de 18.03.65), 04.02.1966 (1.162 de 29.03.66), 08.07.1966 (1.305 de 18.08.66), 20.04.1967 (1.513 de 06.09.67), 15.08.1967 (1544 de 11.10.67), 25.02.1969 (2.028 de 22.05.69), 18.12.1969 (2.360 de 19.02.70), 31.07.1970 (2.638 de 06.10.70), 24.11.1971 (3.241 de 28.12.71), 17.04.1972 (3.466 de 11.07.72), 01.09.1972 (3.648 de 21.11.72), 18.09.1973 (4.320 de 18.10.73), 05.10.1974 (5.121 de 12.11.74), 15.04.1975 (5.429 de 22.04.75), 23.10.1975 (5.853 de 25.11.75), 02.04.1976 (6.279 de 15.06.76), 08.11.1976 (6.889 de 02.12.76), 18.04.1977 (7.078 de 19.05.77), 10.11.1977 (7.585 de 09.12.77), 12.03.1979 (8.591 de 08.05.79), 23.04.1980 (93.925.4 de 09.05.80), 28.04.1981 (93.1002.9 de 01.06.81), 31.03.1982 (93.1.2908 de 03.06.82), 27.04.1983 (93.1.3670 de 25.07.83), 29.03.1984 (93.1.4194 de 21.05.84), 31.07.1984 (93.1.4440 de 21.09.84), 05.03.1985 (93.1.4723 de 08.04.85), 31.12.1985 (15361 de 16.04.86), 07.04.1986 (15420 de 15.05.86), 27.04.1987 (16075 de 04.06.87), 05.08.1987 (16267 de 10.09.87), 20.04.1988 (16681 de 26.05.88), 15.02.1989 (531711.0 de 10.03.89), 15.04.1989 (531719.1 de 22.05.89), 08.03.1990 (531712.4 de 24.04.90), 14.06.1990 (531727.8 de 02.07.90), 29.06.1990 (531735.6 de 01.08.90), 24.04.1991 (531780.2 de 31.05.91), 12.11.1991 (539724.2 de 06.12.91), 29.04.1992 (5310645.4 de 22.05.92), 10.12.1992 (5312340.0 de 01.02.93), 30.12.1992 (5312485.0 de 01.03.93), 30.04.1993 (5313236.6 de 24.06.93), 05.10.1993 (5314578.8 de 07.12.93), 27.12.1993 (5314948.6 de 28.01.94), 27.01.1994 (5312357.1 de 10.03.94), 26.04.1994 (5315254.1 de 20.07.94), 25.04.1995 (5317742.5 de 14.09.95), 14.11.1995 (531822.1 de 13.12.95), 23.03.1996 (5318902.8 de 09.05.96), 25.04.1996 (5319068.7 de 12.06.96), 17.06.1996 (5319241.0 de 05.07.96), 25.09.1996 (960476369 de 13.11.96), 23.04.1997 (970343256 de 20.06.97), 13.10.1997 (97062831 de 13.11.97), 24.04.1998 (98316812 de 02.07.98), 29.09.1998 (980531535 de 09.11.98), 30.04.1999 (990269655 de 15.06.99), 25.04.2000 (000286004 de 25.05.2000), 30.04.2001 (2001038999 de 13.07.2001), 27.08.2001 (20010378382 de 8.10.2001), 29.11.2001 (20020253346 de 10.5.2002), 07.06.2002 (20020425961 de 30.07.2002), 22.04.2003 (20030387515 de 18.07.2003), 12.11.2003 (20030709806 de 11.12.2003), 22.12.2004 (20050003739 de 04.01.2005), 26.04.2005 (20050420810 de 11.07.2005), 28.04.2006 (20060399998 de 07.08.2006), 22.05.2006 (2006039101 de 07.08.2006), 24.08.2006 (20060482842 de 05.10.2006), 28.12.2006 (20070117900 de 05.04.2007), 25.04.2007 (2007034937 de 14.06.2007), 12.07.2007 (20070517410 de 15.08.2007), 23.10.2007 (20070819807 de 15.12.2007), 24.01.2008 (20080389414 de 19.05.2008), 17.04.2008 (20080635695 de 14.08.2008), 23.04.2009 (20091057000 de 10.12.2009), 18.08.2009 (20091057477 de 10.12.2009), 30.11.2009 (20100284574 de 22.04.2010), 13.04.2010 (20100628050 de 12.08.2010), 05.08.2010 (20100966040 de 02.09.2010), 06.09.2011 (20110895207 de 31.01.2012), 26.04.2012 (20120445450 de 28.06.2012), 19.09.2012 (20120907496 de 20.11.2012), 18.12.2012 (20130248410 de 12.03.2013), 19.12.2013 (20140228632 de 01.04.2014), 29.04.2014 (20140529101 de 07.07.2014), 28.04.2015 (20150701756 de 28.06.2015), 27.04.2017 (20170701468 de 05.12.2017) e 25.04.2018 (20180583 de 10.10.2018), 26.04.2019 (1368788 de 12.03.2020), 27.11.2019 (1603197 de 19.08.2020), 30.07.2020 (1627387 de 17.11.2020), 09.12.2020 (1696287 de 10.06.2021), 12.11.2021 (1794937 de 25.01.2022), 27.04.2022 (1880418 de 08.08.2022), 27.04.2023 (2116164 de 27.06.2023), 02.02.2024 (2525435 de 08.04.2024), 26.04.2024 (2547959 de 23.05.2024) e 30.04.2025 (XXXXXX de DD.MM.AAAA).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2785054 em 11/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000001191 e protocolo DFE2500130679 - 10/06/2025. Autenticação: 627B703AAA8*81AAB282E7985E8746F202B8780. Fv/Anne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança yCEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

2/3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2785054 em 11/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000001191 e protocolo DFE2500130679 - 10/06/2025. Autenticação: 627B703AAA8*81AAB282E7985E8746F202B8780. Fv/Anne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe o nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança yCEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

2/3

Capítulo I - Denominação, características e natureza do Banco

Art. 1º. O Banco do Brasil S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima aberta, de economia mista, que explora atividade econômica, na forma do artigo 173 da Constituição Federal, organizado sob a forma de banco múltiplo, está sujeito ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributários, sendo regido por este Estatuto, pelas Leis nº 4.595/1964, nº 6.404/1976, nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, e demais normas aplicáveis.

§1º O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

§2º O Banco tem domicílio e sede em Brasília, podendo criar e suprimir sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento nas demais praças do País e no exterior.

§3º Com a admissão do Banco do Brasil no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (B3), o Banco, seus acionistas, incluindo o acionista controlador, administradores e membros do Conselho Fiscal sujeitam-se às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3.

§4º As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto.

Capítulo II - Objeto Social**Seção I - Objeto social e vedações****Objeto social**

Art. 2º. O Banco tem por objeto a prática de todas as operações bancárias ativas, passivas e acessórias, a prestação de serviços bancários, de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas e o exercício de quaisquer atividades facultadas às instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional, inclusive por meio de plataformas digitais.

§1º O Banco poderá, também, atuar na comercialização de produtos agropecuários, além de promover a circulação de bens e serviços em geral.

§2º Compete-lhe, ainda, como instrumento de execução da política creditícia e financeira do Governo Federal, exercer as funções que lhe são atribuídas em lei, especialmente aquelas previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, observado o disposto nos artigos 5º e 6º deste Estatuto.

Art. 3º. A administração de recursos de terceiros será realizada:

I. pelo Banco, observado o estabelecido no artigo 32, inciso III, deste Estatuto e demais normas aplicáveis; ou

II. mediante a contratação de sociedade subsidiária, controlada ou colgada do Banco.

Vedações

Art. 4º. Ao Banco é vedado, além das proibições fixadas em lei:

I. realizar operações com garantia exclusiva de ações de outras instituições financeiras;

II. comprar ou vender bens de qualquer natureza a membros do Conselho de Administração e dos comitês a ele vinculados, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III. realizar transferências de recursos, serviços ou outras obrigações entre o Banco e suas Partes Relacionadas em desconformidade com sua Política de Transações com Partes Relacionadas;

IV. emitir ações preferenciais ou de fruição, debêntures e partes beneficiárias;

V. participar do capital de outras sociedades, salvo em:

a) sociedades das quais o Banco participe na data da aprovação do presente Estatuto;

b) instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

c) entidades de previdência privada, sociedades de capitalização, de seguros ou de corretagem, financeiras, promotoras de vendas, sociedades de processamento de serviços de suporte operacional e de processamento de cartões, desde que conexas às atividades bancárias;

d) câmaras de compensação e liquidação e demais sociedades ou associações que integram o sistema de pagamentos;

e) sociedades ou associações de prestação de serviços de cobrança e reestruturação de ativos, ou de apoio administrativo ou operacional ao próprio Banco;

f) associações ou sociedades sem fins lucrativos;

g) sociedades em que a participação decorra de dispositivo legal ou de operações de renegociação ou recuperação de créditos, tais como dação em pagamento, arrematação ou adjudicação judicial e conversão de debêntures em ações; e

h) outras sociedades, mediante aprovação do Conselho de Administração.

§1º As participações de que trata a alínea "g", do inciso V, deste artigo, decorrentes de operações de renegociação ou recuperação de créditos, deverão ser alienadas no prazo fixado pelo Conselho de Administração.

§2º É permitido ao Banco constituir controladas, inclusive na modalidade de subsidiárias integrais ou sociedades de propósito específico, que tenham por objeto social participar, direta ou indiretamente, inclusive minoritariamente e por meio de outras empresas de participação, dos entes listados no inciso V.

Seção II - Relações com a União

Art. 5º. O Banco contratará, na forma da lei ou regulamento, diretamente com a União ou com a sua intervenção:

I. a execução dos encargos e serviços pertinentes à função de agente financeiro do Tesouro Nacional e às demais funções que lhe forem atribuídas por lei;

II. a realização de financiamentos de interesse governamental e a execução de programas oficiais mediante aplicação de recursos da União ou de fundos de qualquer natureza; e

III. a concessão de garantia em favor da União.

Parágrafo único. A contratação de que trata este artigo fica condicionada, conforme o caso:

I. à colocação dos recursos correspondentes à disposição do Banco e ao estabelecimento da devida remuneração;

II. à prévia e formal definição dos prazos e da adequada remuneração dos recursos a serem aplicados em caso de equalização de encargos financeiros;

III. à prévia e formal definição dos prazos e da assunção dos riscos e da remuneração, nunca inferior aos custos dos serviços a serem prestados; e

IV. à prévia e formal definição do prazo para o adimplemento das obrigações e das penalidades por seu descumprimento.

Seção III - Relações com o Banco Central do Brasil

Art. 6º. O Banco poderá contratar a execução de encargos, serviços e operações de competência do Banco Central do Brasil, desde que observado o disposto no parágrafo único do artigo 5º deste Estatuto.

Capítulo III - Capital e Ações

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 2785054 em 11/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000001191 e protocolo DFE2500130679 - 13/06/2025. Autenticação: 3E7B803AAAB81AA8282C7985E8746F2028B780. Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança YCEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por: Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

pág. 5/39

Capital social e ações ordinárias

Art. 7º. O capital social é de R\$ 120.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), dividido em 5.730.834.040 (cinco bilhões, setecentos e trinta milhões, oitocentos e trinta e quatro mil e quarenta) ações ordinárias representadas na forma escritural e sem valor nominal.

§1º Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas deliberações da Assembleia Geral de Acionistas, salvo na hipótese de adoção do voto múltiplo para a eleição de Conselheiros de Administração.

§2º As ações escriturais permanecerão em depósito neste Banco, em nome dos seus titulares, sem emissão de certificadas, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração prevista em lei.

§3º O Banco poderá adquirir as próprias ações, mediante autorização do Conselho de Administração, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação.

§4º O capital social poderá ser alterado nas hipóteses previstas em lei, vedada a capitalização direta do lucro sem trâmite pela conta de reservas.

Capital autorizado

Art. 8º. O Banco poderá, independentemente de reforma estatutária, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e nas condições determinadas por aquele órgão, aumentar o capital social até o limite de R\$ 120.000.000.000,00 (cento e vinte bilhões de reais), mediante a emissão de ações ordinárias, concedendo-se aos acionistas preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção do número de ações que possuem.

Parágrafo único. A emissão de ações, até o limite do capital autorizado, para venda em Bolsas de Valores ou subscrição pública, ou permuta por ações em oferta pública de Conselho de controle, poderá ser efetuada sem a observância do direito de preferência aos antigos acionistas, ou com redução do prazo para o exercício desse direito, observado o disposto no inciso I do artigo 10 deste Estatuto.

Capítulo IV - Assembleias Gerais de Acionistas**Convocação e funcionamento**

Art. 9º. As Assembleias Gerais de Acionistas realizar-se-ão:

I. ordinariamente, 1 (uma) vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberação das matérias previstas em lei; e

II. extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, a legislação ou as disposições deste Estatuto Social exigirem.

§1º As Assembleias Gerais de Acionistas serão convocadas com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, por deliberação do Conselho de Administração, ou, nas hipóteses admitidas em lei, pelo Conselho Diretor, pelo Conselho Fiscal, por grupo de acionistas ou por acionista isoladamente.

§2º Os trabalhos das Assembleias Gerais de Acionistas serão dirigidos pelo Presidente do Conselho de Administração, por seu substituto ou, na ausência ou impedimento de ambos, por um dos acionistas ou administradores do Banco presentes, escolhido pelos acionistas.

§3º O presidente da mesa convidará dois acionistas ou administradores do Banco para atuarem como secretários da Assembleia Geral.

§4º Nas Assembleias Gerais de Acionistas, tratar-se-á, exclusivamente, do objeto declarado nos editais de convocação, não se admitindo a inclusão, na pauta da Assembleia, de assuntos gerais.

§5º Observadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos nulos e em branco.

§5º As atas das Assembleias Gerais de Acionistas serão lavradas de forma sumária no que se refere aos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conterão a transcrição apenas das deliberações tomadas, observadas as disposições legais.

Competência

Art. 10. Compete à Assembleia Geral de Acionistas, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976 e demais normas aplicáveis, deliberar sobre:

I. alienação, no todo ou em parte, de ações do capital social do Banco ou de suas controladas, abertura do capital, aumento do capital social por subscrição de novas ações, renúncia a direitos de subscrição de ações ou debêntures conversíveis em ações de empresas controladas, venda de debêntures conversíveis em ações de titularidade do Banco de emissão de empresas controladas, ou, ainda, emissão de quaisquer outros títulos ou valores mobiliários, no País ou no exterior;

II. transformação, fusão, incorporação, cisão, dissolução e liquidação da empresa;

III. permuta de ações ou outros valores mobiliários;

IV. práticas diferenciadas de governança corporativa e celebração de contrato para essa finalidade com bolsa de valores;

V. celebração de transações com Partes Relacionadas, alienação ou contribuição para outra empresa de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais do Banco constantes do último balanço aprovado.

§1º A escolha da instituição ou empresa especializada para apuração do preço justo do Banco, nas hipóteses previstas nos artigos 60 e 61 deste Estatuto, é de competência privativa da Assembleia Geral de Acionistas, mediante apresentação de lista tripla pelo Conselho de Administração, e deverá ser deliberada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das ações em circulação, presentes na respectiva Assembleia Geral, não computados os votos nulos e em branco.

§2º A Assembleia Geral de Acionistas que irá deliberar sobre a escolha prevista no §1º deste artigo, se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total das ações em circulação ou, se instalada em segunda convocação, poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes dessas ações.

Capítulo V - Administração e organização do Banco**Seção I - Normas comuns aos órgãos de administração****Requisitos**

Art. 11. São órgãos de administração do Banco:

I. O Conselho de Administração; e

II. a Diretoria Executiva, composta pelo Conselho Diretor e pelos demais Diretores, na forma estabelecida no artigo 24 deste Estatuto.

§1º O Conselho de Administração tem, na forma prevista em lei e neste Estatuto, atribuições estratégicas, orientadoras, eletivas e fiscalizadoras, não abrangendo funções operacionais ou executivas.

§2º A representação do Banco é privativa da Diretoria Executiva, na estrita conformidade das competências administrativas estabelecidas neste Estatuto.

§3º Os cargos de Presidente e de Vice-Presidente do Conselho de Administração não poderão ser acumulados com o de Presidente do Banco, ainda que interinamente.

§4º Os órgãos de administração do Banco serão integrados por brasileiros, todos residentes no País, dotados de notórios conhecimentos, inclusive sobre as melhores práticas de governança

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 2785054 em 11/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000001191 e protocolo DFE2500130679 - 13/06/2025. Autenticação: 3E7B803AAAB81AA8282C7985E8746F2028B780. Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança YCEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por: Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

pág. 7/39

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
 Certifico registro sob o nº 2785054 em 11/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000001191 e protocolo DFE2500130679 - 13/06/2025. Autenticação: 3E7B803AAAB81AA8282C7985E8746F2028B780. Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juccis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança YCEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por: Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

pág. 8/39

corporativa, compliance, integridade e responsabilização corporativas, experiência, idoneidade moral, reputação ilibada e capacidade técnica compatível com o cargo, observados os requisitos impostos pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, e pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§5º Sempre que a Política de Indicação e Sucessão de Administradores pretender impor requisitos adicionais aqueles constantes da legislação aplicável para os Conselheiros de Administração e para os Conselheiros Fiscais, tais requisitos deverão ser encaminhados para deliberação da Assembleia Geral de Acionistas.

Investidura

Art. 12. Os membros dos órgãos de administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termos de posse, no livro de atas do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Diretor, conforme o caso, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da eleição ou nomeação.

§1º Os eleitos para os órgãos de administração tomarão posse independentemente da prestação de caução.

§2º O termo de posse mencionado no caput contemplará sujeição à cláusula arbitral referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

Impedimentos e vedações

Art. 13. Não podem ingressar ou permanecer nos órgãos de administração, bem assim nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, os impedidos ou vedados pela Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis, pela Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e, também:

I. os que estiverem inadimplentes com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido;

II. os que detenham controle ou participação relevante no capital social da pessoa jurídica inadimplente com o Banco ou que lhe tenham causado prejuízo ainda não ressarcido, estendendo-se esse impedimento aos que tenham ocupado cargo de administração em pessoa jurídica nessa situação, no exercício social imediatamente anterior à data da eleição ou nomeação;

III. os que estiverem impedidos por lei especial ou houverem sido condenados por crime falimentar, de sonegação fiscal, de prevaricação, de corrupção, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a administração pública ou contra a licitação, por atos de improbidade administrativa, ou condenados a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos;

IV. os que sejam ou tenham sido sócios ou acionistas controladores ou participantes do controle ou com influência significativa no controle, administradores ou representantes de pessoa jurídica condenada, civil ou administrativamente, por atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, referente aos fatos ocorridos no período de sua participação e sujeitos ao seu âmbito de atuação;

V. os declarados inabilitados para cargos de administração em instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou em outras instituições sujeitas à autorização, controle e fiscalização de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, incluídas as entidades de previdência privada, as sociedades seguradoras, as sociedades de capitalização e as companhias abertas;

VI. os que estiverem respondendo pessoalmente, como controlador ou administrador de pessoa jurídica, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações e outras ocorrências ou circunstâncias análogas;

VII. os declarados falidos ou insolventes;

VIII. os que deliveram o controle ou participaram da administração de pessoa jurídica em recuperação judicial ou extrajudicial, falida ou insolvente, no período de 5 (cinco) anos anteriores à data da eleição ou nomeação, salvo na condição de síndico, comissário ou administrador judicial;

IX. sócio, ascendente, descendente ou parente colateral ou afim, até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro de membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva;

X. os que ocuparem cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado, em especial em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, ou em comitês vinculados ao Conselho de Administração, e os que tiverem interesse conflitante com o Banco;

§1º É incompatível com a participação nos órgãos de administração do Banco a candidatura a mandato público eletivo, devendo o interessado requerer seu afastamento, sob pena de perda do cargo, a partir do momento em que tornar pública sua pretensão à candidatura.

§2º Durante o período de afastamento não será devida qualquer remuneração ao membro do órgão de administração, o qual perderá o cargo a partir da data do registro da candidatura.

Art. 14. Aos integrantes dos órgãos de administração é vedado intervir no estudo, deferimento, controle ou liquidação de qualquer operação em que:

I. sejam interessadas, direta ou indiretamente, sociedades de que detenham, ou que seus cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau detenham, o controle ou participação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social;

II. tenham interesse conflitante com o do Banco.

Parágrafo único. O impedimento de que trata o inciso I deste artigo se aplica, ainda, quando se tratar de empresa em que ocupem, ou tenham ocupado, cargo de administração nos 6 (seis) meses anteriores à investidura no Banco.

Perda do cargo

Art. 15. Perderá o cargo:

I. salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho de Administração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de gestão; e

II. o membro da Diretoria Executiva que se afastar, sem autorização, por mais de 30 (trinta) dias.

Remuneração

Art. 16. A remuneração dos integrantes dos órgãos de Administração será fixada anualmente pela Assembleia Geral de Acionistas, observadas as disposições da legislação e das demais normas aplicáveis.

§1º A Assembleia Geral de Acionistas, nos exercícios em que forem pagos o dividendo obrigatório aos acionistas e a participação nos lucros aos empregados, poderá atribuir participação nos lucros do Banco aos membros da Diretoria Executiva, desde que o total não ultrapasse a remuneração anual dos membros da Diretoria Executiva e nem um décimo dos lucros (artigo 152, §1º, da Lei nº 6.404/1976), prevalecendo o limite que for menor.

§2º A proposta de remuneração dos integrantes dos órgãos de administração seguirá os princípios estabelecidos pela Política de Remuneração de Administradores do Banco do Brasil e atenderá aos interesses da companhia.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 17. Sem prejuízo das vedações e dos procedimentos de autorregulação previstos nas normas e regulamentos aplicáveis, bem como na política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão, os membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e

de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária deverão:

I. comunicar ao Banco e à Comissão de Valores Mobiliários - CVM:

a) até o primeiro dia útil após a investidura no cargo, a quantidade e as características dos valores mobiliários ou derivativos de que sejam titulares, direta ou indiretamente, de emissão do Banco e de suas controladas, além daqueles de titularidade de seus respectivos cônjuges do qual não estejam separados judicial ou extrajudicialmente, de companheiros e de quaisquer dependentes incluídos na declaração anual do imposto de renda;

as negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" deste inciso, até o quinto dia após a negociação.

II. restringir suas negociações com os valores mobiliários de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo de acordo com as exigências da política específica do Banco sobre negociação dos valores mobiliários de sua emissão.

Seção II - Conselho de Administração

Composição e prazo de gestão

Art. 18. O Conselho de Administração, órgão independente de decisão colegiada, será composto por pessoas naturais, eleitas pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, e terá 8 (oito) membros, com prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, dentre os quais 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º O prazo de gestão estender-se-á à investidura dos novos membros.

§2º É assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 2 (dois) membros para o Conselho de Administração por votação em separado. Em caso de adoção do processo de voto múltiplo, deverá ser observado o disposto no artigo 19 deste Estatuto Social.

§3º A União indicará, à deliberação da Assembleia Geral, para o preenchimento de 6 (seis) vagas no Conselho de Administração, dentre os quais:

I. o Presidente do Banco;

II. 3 (três) membros indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda;

III. 1 (um) membro indicado pelo Ministro de Estado da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos; e

IV. 1 (um) representante eleito pelos empregados do Banco do Brasil S.A., na forma do §4º deste artigo.

§4º O representante dos empregados será escolhido pelo voto direto de seus pares, dentre os empregados ativos da empresa, em eleição organizada e regulamentada pelo Banco, em conjunto com as entidades sindicais que os representam, observadas as exigências e procedimentos previstos na legislação e o disposto nos parágrafos 5º e 6º deste artigo.

§5º Para o exercício do cargo, o conselheiro representante dos empregados está sujeito a todos os critérios, exigências, requisitos, impedimentos e vedações previstos em lei, regulamento e neste Estatuto.

§6º Sem prejuízo dos impedimentos e vedações previstos nos artigos 13 e 14 deste Estatuto, o conselheiro representante dos empregados não participará das discussões e deliberações sobre assuntos que envolvam relações sindicais, remuneração, benefícios e vantagens, inclusive matérias de previdência complementar e assistenciais, bem como nas demais hipóteses em que ficar configurado o conflito de interesses.

§7º Na composição do Conselho de Administração, observar-se-ão, ainda, as seguintes regras:

I. no mínimo 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, assim definidos na legislação e no Regulamento do Novo Mercado da B3, estando nessa condição os conselheiros eleitos nos termos do §2º deste artigo;

II. a condição de Conselheiro Independente será deliberada na Assembleia Geral de Acionistas que o eleger, observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado da B3 e na legislação em vigor;

III. quando, em decorrência da observância do percentual referido no inciso I deste parágrafo, resultar número fracionário de conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento, conforme a seguir:

a) para o número inteiro imediatamente superior, quando a fração for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos); e

b) para o número inteiro imediatamente inferior, quando a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos).

IV. O Ministro de Estado da Fazenda deverá indicar os membros independentes do Conselho de Administração, caso os demais acionistas não o façam, de forma a garantir o atingimento do percentual de que trata o inciso I deste parágrafo.

§8º Attingido o prazo máximo a que se refere o caput, o retorno do membro ao Conselho de Administração só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§9º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração serão escolhidos pelo próprio Conselho, na forma da legislação vigente, observado o previsto no §3º do artigo 11 deste Estatuto.

Os apósp o término da gestão, os ex-membros do Conselho de Administração sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §8º a 13 do mesmo artigo.

Voto múltiplo

Art. 19. É facultado aos acionistas minoritários, observado o percentual mínimo estabelecido pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, solicitar, em até 48 horas antes da Assembleia Geral de Acionistas, mediante requerimento escrito dirigido ao Presidente do Conselho de Administração do Banco, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração.

Parágrafo único. Adotado o voto múltiplo na Assembleia Geral de Acionistas, aplicam-se as seguintes regras.

I. para todos os efeitos, não será considerada a vaga destinada ao representante eleito pelos empregados, na forma do artigo 18, §4º, deste Estatuto Social.

II. será assegurado aos acionistas minoritários o direito de eleger 1 (um) membro do Conselho de Administração, mediante votação em separado, em substituição às prerrogativas do §2º do artigo 18 deste Estatuto Social.

III. as demais 6 (seis) vagas do Conselho de Administração estarão sujeitas ao processo de voto múltiplo, observado que:

a) as ações utilizadas no processo de votação em separado não poderão ser utilizadas no processo de voto múltiplo.

b) caberá à mesa que dirigir os trabalhos da Assembleia Geral de Acionistas informar previamente aos acionistas, à vista do "Livro de Presença", o número de votos necessários para a eleição de cada membro do Conselho de Administração;

c) é facultado aos acionistas cumular os votos em um mesmo candidato ou distribuí-los entre vários;

d) adotado o processo de voto múltiplo, cumulativamente à votação em separado, assegura-se ao acionista controlador o direito de eleger igual número de conselheiros aos dos eleitos pelos

acionistas minoritários, acrescido de 1 (um) membro, independentemente do número de membros estabelecido no caput do artigo 18 deste Estatuto Social; e

e) será mantido registro com a identificação dos acionistas que exerceram a prerrogativa do inciso II deste parágrafo único.

Vacância e substituições

Art. 20. Excetuada a hipótese de destituição de membro do Conselho de Administração eleito pelo processo de voto múltiplo, no caso de vacância do cargo de conselheiro, os membros remanescentes no Colegiado nomearão substituto para servir até a próxima Assembleia Geral de Acionistas, observados os requisitos, impedimentos, vedações e composição previstos nos artigos 11, 13 e 18 deste Estatuto. Se houver a vacância da maioria dos cargos, estejam ou não ocupados por substitutos nomeados, a Assembleia Geral de Acionistas será convocada para proceder a uma nova eleição.

Parágrafo único. O Presidente do Conselho será substituído pelo Vice-Presidente e, nas ausências deste, por outro conselheiro indicado pelo Presidente. No caso de vacância, a substituição dar-se-á até a escolha do novo titular do Conselho, o que deverá ocorrer na primeira reunião do Conselho de Administração subsequente.

Atribuições

Art. 21. Compete ao Conselho de Administração, dentre outras atribuições previstas na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno:

I. aprovar as Políticas, o Código de Ética, a Carta Anual de Políticas Públicas e Governança Corporativa, o Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa, o Regulamento de Licitações, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor, o Orçamento Geral do Banco, o Relatório da Administração e o Programa de Compliance;

II. deliberar sobre:

- a) distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral;
- b) pagamento de juros sobre o capital próprio;
- c) aquisição das próprias ações, em caráter não permanente;
- d) participações do Banco em sociedades, no País e no exterior;
- e) captações por meio de instrumentos elegíveis ao capital principal; e
- f) alteração dos valores estabelecidos nos incisos I e II do artigo 29 da Lei nº 13.303/2016.

III. aprovar, ao menos trimestralmente, as demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras, sem prejuízo da atuação do Conselho Fiscal;

IV. manifestar-se sobre as propostas a serem submetidas à deliberação dos acionistas em Assembleia;

V. supervisionar os sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos;

VI. definir os assuntos e valores para sua alçada decisória e dos membros da Diretoria Executiva, por proposta do Conselho Diretor;

VII. identificar a existência de ativos não de uso próprio do Banco e avaliar a necessidade de mantê-los, de acordo com as informações prestadas pelo Conselho Diretor;

VIII. definir as atribuições da Auditoria Interna, regulamentar o seu funcionamento, bem como nomear e dispensar o seu titular;

V. outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM;

VI. alertar aos acionistas de que são responsáveis pela decisão final sobre a aceitação da oferta pública de aquisição de ações.

§5º O processo de avaliação de desempenho citado no inciso XVII, deste artigo, no caso de administradores e dos membros de comitês, será realizado de forma individual e coletiva, conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração, devendo ser validados na forma prevista na legislação.

Funcionamento

Art. 22. O Conselho de Administração reunir-se-á com a presença de, no mínimo, a maioria dos seus membros em exercício:

I. ordinariamente, pelo menos 8 (oito) vezes por ano; e

II. extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente, ou a pedido de, no mínimo, 2 (dois) conselheiros.

§1º As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo seu Presidente.

§2º A reunião extraordinária solicitada pelos conselheiros, na forma do inciso II deste artigo, deverá ser convocada pelo Presidente nos 7 (sete) dias que se seguirem ao pedido. Esgotado esse prazo sem que o Presidente a tenha convocado, qualquer conselheiro poderá fazê-lo.

§3º O Conselho de Administração delibera por maioria de votos, sendo necessário:

I. o voto favorável de 5 (cinco) conselheiros para a aprovação das matérias de que tratam os incisos I, VIII, IX e XI do artigo 21; ou

II. o voto favorável da maioria dos conselheiros presentes para a aprovação das demais matérias, prevalecendo, em caso de empate, o voto do Presidente do Conselho, ou do seu substituto no exercício das funções.

§4º Fica facultada eventual participação dos conselheiros na reunião, por telefone, videoconferência, ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, que será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

§5º Nas reuniões do Conselho de Administração, o membro que não seja independente em relação à matéria tratada deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, abstenendo-se de participar das discussões e deliberações, observado o que dispuser o Regimento Interno.

§6º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho de Administração deliberar sobre a ocorrência conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Avaliação

Art. 23. O Conselho de Administração realizará anualmente uma avaliação formal do seu desempenho.

§1º O processo de avaliação citado no caput deste artigo será realizado conforme procedimentos previamente definidos pelo próprio Conselho de Administração e que deverão estar descritos em seu Regimento Interno.

§2º Caberá ao Presidente do Conselho conduzir o processo de avaliação.

IX. escolher e destituir os auditores independentes, cujos nomes poderão ser objeto de veto devidamente fundamentado, do(s) Conselheiro(s) eleito(s) na forma dos artigos 18, §2º, e 19, Parágrafo único, inciso II, deste Estatuto, se houver;

X. fixar o número, eleger os membros da Diretoria Executiva, definir suas atribuições e fiscalizar sua gestão, observado o artigo 24 deste Estatuto e o disposto no artigo 21 da Lei nº 4.595/1964;

XI. aprovar o seu Regimento Interno e decidir sobre a criação, a extinção e o funcionamento de comitês de assessoramento não estatutários no âmbito do próprio Conselho de Administração;

XII. aprovar os Regimentos Internos dos comitês de assessoramento a ele vinculados;

XIII. decidir sobre a participação dos empregados nos lucros ou resultados do Banco;

XIV. apresentar à Assembleia Geral de Acionistas lista tríplice de empresas especializadas para determinação do preço justo da companhia, para as finalidades previstas no §1º do artigo 10;

XV. estabelecer meta de rentabilidade que assegure a adequada remuneração do capital próprio;

XVI. eleger e destituir os membros dos comitês constituídos no âmbito do próprio Conselho;

XVII. avaliar formalmente, no mínimo ao término de cada ano, o seu próprio desempenho, o do Presidente do Banco, o da Diretoria Executiva, o da Secretaria Executiva, dos comitês a ele vinculados, e o do Auditor Geral;

XVIII. manifestar-se formalmente quando da realização de ofertas públicas de aquisição de ações de emissão do Banco;

XIX. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto Social, limitado a questões de natureza estratégica de sua competência; e

XX. aprovar os termos e condições dos Contratos de Indenidade que vierem a ser firmados pelo Banco, observado o disposto no artigo 58 deste Estatuto.

§1º A Estratégia Corporativa do Banco será fixada para um período de 5 (cinco) anos, devendo ser revista anualmente. O Plano de Investimentos será fixado para o exercício anual seguinte.

§2º Para assessorar a deliberação do Conselho de Administração, as propostas de fixação das atribuições e de regulamentação do funcionamento da Auditoria Interna, referidas no inciso VIII, deverão conter parecer prévio das áreas técnicas envolvidas e do Comitê de Auditoria.

§3º A fiscalização da gestão dos membros da Diretoria Executiva, de que trata o inciso X deste artigo, poderá ser exercida isoladamente por qualquer conselheiro, o qual terá acesso aos livros e papéis do Banco e às informações sobre os contratos celebrados ou em via de celebração e quaisquer outros atos que considere necessários ao desempenho de suas funções, assegurada a disponibilização dos documentos e informações aos demais membros do Conselho. As providências daí decorrentes, inclusive propostas para contratação de profissionais externos, serão submetidas à deliberação do Conselho de Administração.

§4º A manifestação formal, favorável ou contrária, de que trata o inciso XVIII, realizar-se-á mediante parecer prévio fundamentado, que tenha por objeto as ações de emissão do Banco, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de ações, abordando, pelo menos:

I. a conveniência e a oportunidade da oferta pública de ações quanto ao interesse do Banco e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações;

II. as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses do Banco;

III. os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação ao Banco;

IV. as alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado;

Seção III - Diretoria Executiva

Composição e prazo de gestão

Art. 24. A administração do Banco competirá à Diretoria Executiva, que terá entre 10 (dez) e 37 (trinta e sete) membros, sendo:

I. o Presidente, nomeado e demissível "ad nutum" pelo Presidente da República, na forma da lei;

II. até 9 (nove) Vice-Presidentes, eleitos na forma da lei;

III. até 27 (vinte e sete) Diretores, eleitos na forma da lei.

§1º No âmbito da Diretoria Executiva, o Presidente e os Vice-Presidentes formarão o Conselho Diretor.

§2º O cargo de Diretor é privativo de empregados da ativa do Banco.

§3º Os eleitos para a Diretoria Executiva terão prazo de gestão unificado de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, observado, além do disposto na legislação, e nas demais normas aplicáveis, que:

I. não é considerada recondução a eleição de membro para atuar em outra área da Diretoria Executiva;

II. uma vez realizada a eleição, o prazo de gestão estender-se-á até a investidura dos novos membros;

III. em se atingindo o prazo máximo a que se refere este §3º, o retorno do membro à mesma área da Diretoria Executiva só poderá ocorrer após decorrido período equivalente a um prazo de gestão.

§4º Além dos requisitos previstos nos artigos 11 e 13 deste Estatuto, é condição para o exercício de cargos na Diretoria Executiva do Banco ser graduado em curso superior e ter exercido nos últimos 5 (cinco) anos, por pelo menos 2 (dois) anos, cargo de direção ou gestão superior em:

I. sociedade empresária integrante do Sistema Financeiro Nacional; ou

II. sociedade empresária cujas atividades sejam reguladas ou fiscalizadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários ou pela Superintendência de Seguros Privados; ou

III. entidades ligadas ao Banco do Brasil S.A., compreendendo suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações; ou

IV. sociedade empresária em atividades que guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação; ou

V. órgão ou entidade da administração pública cujas atividades guardem afinidade com as atribuições do cargo para o qual se deu a indicação.

§5º Para as hipóteses objeto dos incisos I, II e IV do §4º deste artigo, a sociedade empresária deverá apresentar capital social igual ou superior a 1% (um por cento) do capital social do Banco do Brasil S.A.

§6º Ressalvam-se em relação às condições previstas nos incisos I a V do §4º deste artigo os:

I. membros da Diretoria Executiva em exercício no Banco; ou

II. ex-administradores que tenham exercido por mais de 5 (cinco) anos cargo de diretor estatutário ou de sócio-gerente em outras instituições do Sistema Financeiro Nacional, observado o que dispõe o §5º deste artigo.

§7º Após o término da gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva ficam impedidos, por um período de 6 (seis) meses, contados do término da gestão, de maior prazo não fixado nas normas regulamentares, de:

I. exercer atividades ou prestar qualquer serviço a sociedades ou entidades concorrentes das sociedades integrantes do Conglomerado Banco do Brasil;

II. aceitar cargo de administrador ou conselheiro, ou estabelecer vínculo profissional com pessoa física ou jurídica com a qual tenha mantido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares; e

III. patrocinar, direta ou indiretamente, interesse de pessoa física ou jurídica, perante órgão ou entidade da Administração Pública Federal com que tenha tido relacionamento oficial direto e relevante nos 6 (seis) meses anteriores ao término da gestão, se maior prazo não for fixado nas normas regulamentares.

§8º Durante o período de impedimento de que trata o §7º deste artigo, os ex-membros da Diretoria Executiva fazem jus à remuneração compensatória equivalente à da função que ocupavam nesse órgão, observado o disposto no §9º deste artigo.

§9º Não terão direito à remuneração compensatória de que trata o §8º deste artigo os ex-membros do Conselho Diretor não oriundos do quadro de empregados do Banco que, respeitado o §7º deste artigo, optarem pelo retorno, antes do término do período de impedimento, ao desempenho da função ou cargo, efetivo ou superior, que, anteriormente à sua investidura, ocupavam na administração pública ou privada.

§10 Finda a gestão, os ex-membros da Diretoria Executiva oriundos do quadro de funcionários do Banco sujeitam-se às normas internas aplicáveis a todos os empregados, observado o disposto no §8º deste artigo.

§11 Salvo dispensa do Conselho de Administração, na forma do §13, o descumprimento da obrigação de que trata o §7º implica, além da perda da remuneração compensatória prevista no §8º, a devolução do valor já recebido a esse título e o pagamento de multa de 20% (vinte por cento) sobre o total da remuneração compensatória que seria devida no período, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos a que eventualmente der causa.

§12 A configuração da situação de impedimento dependerá de prévia manifestação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República.

§13 O Conselho de Administração pode, a requerimento do ex-membro da Diretoria Executiva, dispensá-lo do cumprimento da obrigação prevista no §7º, sem prejuízo das demais obrigações legais a que esteja sujeito. Nessa hipótese, não é devido o pagamento da remuneração compensatória a que alude o §8º, a partir da data em que o requerimento for recebido.

Vedações

Art. 25. A investidura em cargo da Diretoria Executiva requer dedicação integral, sendo vedado a qualquer de seus membros, sob pena de perda do cargo, o exercício de atividades em outras sociedades com fim lucrativo, salvo:

I. em sociedades subsidiárias ou controladas do Banco, ou em sociedades das quais este participe, direta ou indiretamente, observado o §1º deste artigo; ou

II. em outras sociedades, por designação do Presidente da República, ou por autorização prévia e expressa do Conselho de Administração.

§1º É vedado, ainda, a qualquer membro da Diretoria Executiva, o exercício de atividade em instituição ou empresa ligada ao Banco que tenha por objeto a administração de recursos de terceiros, exceto na qualidade de membro do Conselho de Administração.

§2º Para efeito do disposto no parágrafo anterior, consideram-se ligadas ao Banco as instituições ou empresas assim definidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Afastamentos, vacância e substituições

Art. 26. Sem prejuízo de outras autorizações cabíveis, nos termos da legislação aplicável, serão concedidos afastamentos de até 30 (trinta) dias:

I. aos Vice-Presidentes e Diretores, pelo Presidente do Banco; e
II. ao Presidente do Banco, pelo Conselho de Administração.

§1º Afastamentos superiores ao prazo do caput, nos casos de maternidade, paternidade, adoção e tratamento de saúde, para Vice-Presidentes e Diretores, serão concedidos pelo Conselho Diretor, observado o que dispuser o Regimento Interno daquele Colegiado.

§2º As atribuições individuais do Presidente do Banco serão exercidas, durante seus afastamentos: I. de até 30 (trinta) dias consecutivos, por um dos Vice-Presidentes por ele designado; e II. superiores a 30 (trinta) dias consecutivos, por quem, na forma da lei, for nomeado interinamente pelo Presidente da República.

§3º No caso de vacância, o cargo de Presidente será ocupado, até a posse do seu sucessor, por Vice-Presidente indicado pelo Conselho de Administração.

§4º As atribuições individuais dos Vice-Presidentes e dos Diretores serão exercidas em caráter temporário por outro Vice-Presidente ou Diretor, respectivamente, nos casos de afastamentos, bem como no caso de vacância, mediante designação do Presidente.

§5º A temporariedade de que trata o §4º deste artigo será exercida até a data de retorno do membro da Diretoria Executiva ausente, nos casos de afastamentos, ou até a eleição de novo membro pelo Conselho de Administração nos casos de vacância.

§6º Nas hipóteses previstas nos §§1º a 5º deste artigo, o Vice-Presidente ou Diretor acumulará suas funções com as de Presidente, do Vice-Presidente ou do Diretor, conforme for designado, sem acréscimo de remuneração.

§7º O acúmulo de funções pelo Vice-Presidente ou Diretor não implica acúmulo do direito de voto nas decisões dos órgãos colegiados do que participe.

Representação e constituição de mandatários

Art. 27. A representação judicial e extrajudicial e a constituição de mandatários do Banco competem, isoladamente, ao Presidente ou a qualquer dos Vice-Presidentes e, nos limites de suas atribuições e poderes, aos Diretores. A outorga de mandato judicial compete ao Presidente, aos Vice-Presidentes e ao Diretor Jurídico.

§1º Os instrumentos de mandato devem especificar os atos ou as operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, podendo ser outorgados, isoladamente, por qualquer membro da Diretoria Executiva, observada a hipótese do §2º do artigo 29 deste Estatuto. O mandato judicial poderá ser por prazo indeterminado.

§2º Os instrumentos de mandato serão válidos ainda que o seu signatário deixe de integrar a Diretoria Executiva do Banco, salvo se o mandato for expressamente revogado.

Atribuições da Diretoria Executiva

Art. 28. Cabe à Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração e exercer as atribuições que lhe forem definidas por esse Conselho, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno.

Competências do Conselho Diretor

Art. 29. São competências do Conselho Diretor:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2785054 em 11/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000001191 e protocolo DFE2500130679-11/06/2025. Autenticação: 3E78B03AAAB*81AA8282E7985E8746F7028B780. Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para verificar este documento, acesse <http://ajcts.jf.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança yCEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por: Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

17/39

I. submeter ao Conselho de Administração as propostas à sua deliberação, em especial sobre as matérias relacionadas nos incisos I, II, XII e XIII do artigo 21 deste Estatuto;

II. fazer executar as Políticas, a Estratégia Corporativa, o Plano de Investimentos, o Plano Diretor e o Orçamento Geral do Banco;

III. aprovar e fazer executar o Acordo de Trabalho;

IV. aprovar e fazer executar a alocação de recursos para atividades operacionais e para investimentos;

V. autorizar a alienação de bens do ativo não circulante, a constituição de ônus reais, a prestação de garantias a obrigações de terceiros, a renúncia de direitos, a transação e o abatimento negocial, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

VI. decidir sobre os planos de cargos, salários, vantagens e benefícios e aprovar o Regulamento de Pessoal do Banco, observada a legislação vigente;

VII. distribuir e aplicar os lucros apurados, na forma da deliberação da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, observada a legislação vigente;

VIII. decidir sobre a criação, instalação e supressão de sucursais, filiais ou agências, escritórios, dependências e outros pontos de atendimento no País e no exterior, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

IX. aprovar o seu Regimento Interno e o da Diretoria Executiva;

X. decidir sobre a organização interna do Banco, a estrutura administrativa das diretorias e das demais unidades e a criação, extinção e funcionamento de comitês no âmbito da Diretoria Executiva;

XI. fixar as atribuições e alçadas dos comitês e das unidades administrativas, dos órgãos regionais, das redes de distribuição e dos demais órgãos da estrutura interna, bem como dos empregados do Banco, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XII. autorizar, verificada previamente a segurança e a adequada remuneração em cada caso, a concessão de créditos a entidades assistenciais e a empresas de comunicação, bem como o financiamento de obras de utilidade pública, facultada a outorga desses poderes com limitação expressa;

XIII. decidir sobre a concessão, a fundações criadas pelo Banco, de contribuições para a consecução de seus objetivos sociais, limitadas, em cada exercício, a 5% (cinco por cento) do resultado operacional;

XIV. aprovar os critérios de seleção e a indicação de conselheiros, diretores e membros de comitês, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, para integrarem os conselhos, as diretorias e os comitês de empresas e instituições das quais o Banco, suas subsidiárias, controladas ou coligadas participem ou tenham direito de indicar representante; e

XV. decidir sobre situações não compreendidas nas atribuições de outro órgão de administração e sobre casos extraordinários, no âmbito de sua competência.

§1º As decisões do Conselho Diretor obrigam toda a Diretoria Executiva.

§2º As outorgas de poderes previstas nos incisos V, VIII, X e XI deste artigo, quando destinadas a produzir efeitos perante terceiros, serão formalizadas por meio de instrumento de mandato assinado pelo Presidente e 1 (um) Vice-Presidente ou por 2 (dois) Vice-Presidentes.

Atribuições individuais dos membros da Diretoria Executiva

Art. 30. Cabe a cada um dos membros da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações da Assembleia Geral de Acionistas e do Conselho de Administração, as decisões colegiadas do Conselho Diretor e os direcionamentos da Diretoria Executiva, bem como avilar as

recomendações do Conselho Fiscal, observando os princípios de boa técnica bancária e de boas práticas de governança corporativa, e, também, o disposto na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e em seu Regimento Interno. Além disso, são atribuições:

I. do Presidente:

a) convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva e supervisionar a sua atuação;

b) propor, ao Conselho de Administração, o número de membros da Diretoria Executiva, indicando-lhe, para eleição, os nomes dos Vice-Presidentes e dos Diretores;

c) propor ao Conselho de Administração as atribuições dos Vice-Presidentes e dos Diretores, bem como eventual remanejamento;

d) supervisionar e coordenar a atuação dos Vice-Presidentes, dos Diretores e titulares de unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

e) nomear, remover, ceder, promover, comissionar, punir e demitir empregados, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa;

f) indicar, dentre os Vice-Presidentes, coordenador com a finalidade de convocar e presidir, em suas ausências ou impedimentos, as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva;

g) autorizar afastamentos de até 30 dias aos Vice-Presidentes e Diretores, bem como definir o responsável pelo exercício temporário das atribuições do membro afastado, podendo outorgar esses poderes com limitação expressa.

II. de cada Vice-Presidente:

a) administrar, supervisionar e coordenar as áreas que lhe forem atribuídas e a atuação dos Diretores e dos titulares das unidades que estiverem sob sua supervisão direta;

b) coordenar as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, quando designado pelo Presidente.

III. de cada Diretor:

a) administrar, supervisionar e coordenar as atividades da diretoria e unidades sob sua responsabilidade;

b) prestar assessoria aos trabalhos do Conselho Diretor no âmbito das respectivas atribuições; e

c) executar outras tarefas que lhe forem atribuídas pelo membro do Conselho Diretor ao qual estiver vinculado.

§1º O Coordenador designado pelo Presidente para convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva não terá direito de voto de qualquer ou exercer essa função.

Funcionamento

Art. 31. O funcionamento da Diretoria Executiva e do Conselho Diretor será disciplinado por meio dos seus Regimentos Internos, observado o disposto neste artigo.

§1º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada 3 (três) meses e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente do Banco ou pelo Coordenador por este designado.

§2º O Conselho Diretor:

I. é órgão de deliberação colegiada, devendo reunir-se, ordinariamente, pelo menos 2 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente ou pelo Coordenador por este designado, sendo necessária, em qualquer caso, a presença de, no mínimo, a maioria de seus membros;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2785054 em 11/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000001191 e protocolo DFE2500130679-11/06/2025. Autenticação: 3E78B03AAAB*81AA8282E7985E8746F7028B780. Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para verificar este documento, acesse <http://ajcts.jf.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança yCEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por: Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

17/39

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2785054 em 11/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 0000000001191 e protocolo DFE2500130679-11/06/2025. Autenticação: 3E78B03AAAB*81AA8282E7985E8746F7028B780. Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para verificar este documento, acesse <http://ajcts.jf.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança yCEG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por: Fabianne Reissa da Fonseca - Secretária-Geral.

20/39

II. as deliberações exigem, no mínimo, aprovação da maioria dos membros presentes; em caso de empate, prevalecerá o voto do Presidente; e

III. uma vez tomada a decisão, cabe aos membros do Conselho Diretor a adoção das providências para sua implementação.

§3º O Conselho Diretor será assessorado por 1 (uma) Secretária Executiva, cabendo ao Presidente designar o seu titular.

§4º Nas reuniões do Conselho Diretor e da Diretoria Executiva, o membro que não seja independente em relação à matéria tratada, deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, abstenendo-se de participar das discussões e deliberações, observado o que dispuser o Regimento Interno.

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Diretor ou a Diretoria Executiva, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Seção IV - Segregação de funções

Art. 32. Os órgãos de administração devem, no âmbito das respectivas atribuições, observar as seguintes regras de segregação de funções:

I. as diretorias ou unidades responsáveis por funções relativas à gestão corporativa de riscos e de controles internos não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades negativas.

II. as diretorias ou unidades responsáveis pelas atividades de análise de risco de crédito não podem ficar sob a supervisão direta de Vice-Presidente a que estiverem vinculadas diretorias ou unidades responsáveis por atividades de concessão de créditos ou de garantias, exceto nos casos de recuperação de créditos; e

III. os Vice-Presidentes, Diretores ou quaisquer responsáveis pela administração de recursos próprios do Banco não podem administrar recursos de terceiros.

Seção V - Comitês vinculados ao Conselho de Administração

Comitê de Auditoria

Art. 33. O Comitê de Auditoria, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas aplicáveis e no seu Regimento Interno, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, todos independentes, e com mandato de 3 (três) anos não coincidente para cada membro.

§1º É permitida 1 (uma) única reeleição, observadas as seguintes condições:

I. até 1/3 (um terço) dos membros do Comitê de Auditoria poderá ser reeleito para o mandato de 3 (três) anos;

II. os demais membros do Comitê de Auditoria poderão ser reeleitos para o mandato de 2 (dois) anos.

§2º Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos pelo Conselho de Administração e obedecerão às condições mínimas de elegibilidade e às vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, e, adicionalmente, aos seguintes critérios:

I. a menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. os membros deverão possuir comprovados conhecimentos e experiência profissional nas áreas de atuação do Comitê;

IV. pelo menos 1 (um) dos membros deverá possuir comprovados conhecimentos e experiência na área de contabilidade societária; e

V. pelo menos 1 (um) membro será um Conselheiro de Administração Independente, assim definido no artigo 18, §7º, inc. I deste Estatuto.

§3º O mesmo membro pode acumular as características referidas nos incisos IV e V do §2º deste artigo.

§4º O membro do Comitê de Auditoria somente poderá voltar a integrar tal órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior, observado o disposto no §1º deste artigo.

§5º É indelegável a função de membro do Comitê de Auditoria.

§6º Perderá o cargo o membro do Comitê de Auditoria que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§7º O Comitê de Auditoria é um órgão de caráter permanente, ao qual compete assessorar o Conselho de Administração no que concerne ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização.

§8º Cabe ao Comitê de Auditoria supervisionar permanentemente as atividades e avaliar os trabalhos da auditoria independente, bem como exercer suas atribuições e responsabilidades junto às sociedades controladas que adotarem o regime de Comitê de Auditoria Único.

§9º Cabe, ainda, ao Comitê de Auditoria, além de outras competências estabelecidas na legislação vigente e em seu Regimento Interno:

I. acompanhar e avaliar as atividades de auditoria interna;

II. avaliar e monitorar, em cooperação com o Comitê de Riscos e de Capital, as exposições de risco do Banco;

III. acompanhar as práticas contábeis e de transparência das informações;

IV. assessorar o Conselho de Administração nas deliberações sobre as matérias de sua competência, notadamente aquelas relacionadas com a fiscalização da gestão do Banco e a rigorosa observância dos princípios e regras de conformidade, responsabilização corporativa e governança;

V. avaliar as informações trimestrais, demonstrações intermediárias e demonstrações financeiras;

VI. acompanhar as atividades da área de controles internos da Companhia;

VII. opinar sobre a contratação e destituição dos serviços de auditoria independente; e

VIII. avaliar, monitorar e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das Políticas internas da companhia, incluindo a Política de Transações com Partes Relacionadas, observado seu âmbito de atuação.

§10 O Comitê de Auditoria terá um Coordenador escolhido pelo Conselho de Administração e suas atribuições constarão do Regimento Interno do Comitê.

§11 O funcionamento do Comitê de Auditoria será regulado por meio do seu Regimento Interno, observado que:

I. reunir-se-á, no mínimo, trimestralmente com o Conselho Diretor, com a Auditoria Interna e com a Auditoria Independente, em conjunto ou separadamente, a seu critério; e com o Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, sempre que por estes solicitado, com vistas a discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências, e de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas antes de sua divulgação;

II. o Comitê de Auditoria deverá realizar, no mínimo, 4 (quatro) reuniões mensais, podendo convidar para participar, sem direito a voto:

membros do Conselho Fiscal e do Comitê de Riscos e de Capital;

a) o titular e outros representantes da Auditoria Interna; e

c) quaisquer membros da Diretoria Executiva ou empregados do Banco.

§12 A remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, a ser definida pela Assembleia Geral de Acionistas, será compatível com o plano de trabalho aprovado pelo Conselho de Administração, observado que:

I. a remuneração dos membros do Comitê não será superior ao honorário médio percebido pelos Diretores;

II. no caso de servidores públicos, a sua remuneração pela participação no Comitê de Auditoria ficará sujeita às disposições estabelecidas na legislação e regulamento pertinentes;

III. os integrantes do Comitê de Auditoria que também forem membros do Conselho de Administração ou de outros comitês de assessoramento a esse Conselho deverão receber remuneração apenas do Comitê de Auditoria.

§13 Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Auditoria sujeitam-se ao impedimento previsto no §7º do artigo 24 deste Estatuto, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§14 O Comitê de Auditoria disporá de meios para receber denúncias, inclusive sigilosas, internas e externas ao Banco, em matérias relacionadas ao descumprimento de dispositivos legais e normativos, regulamentos e códigos internos, com proteção ao denunciante e confidencialidade da informação, conforme vier a ser estabelecido em instrumento adequado.

§15 Os membros do Comitê de Auditoria serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração

Art. 34. O Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas no máximo 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração serão eleitos pelo Conselho de Administração, obedecendo às condições mínimas de elegibilidade e às vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração não será membro do Conselho de Administração.

§3º Os integrantes do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração deverão possuir a qualificação e a experiência necessárias para avaliar de forma independente as políticas de gestão de pessoas; remuneração de administradores; e indicação e sucessão.

§4º Perderá o cargo o membro do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração que deixar de comparecer, com ou sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões alternadas durante o período de 12 (doze) meses, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, e, a qualquer tempo, por decisão do Conselho de Administração.

§5º Os membros somente poderão voltar a integrar o Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração depois de decorridos, no mínimo, 3 (três) anos do final de seu mandato anterior.

§6º São atribuições do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, além de outras previstas na legislação própria:

I. avaliar políticas e práticas de gestão de pessoas do Banco;

II. assessorar o Conselho de Administração no estabelecimento da Política de Gestão de Pessoas, da Política de Remuneração de Administradores e da Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco do Brasil;

III. exercer suas atribuições e responsabilidades relacionadas à remuneração de administradores junto às sociedades controladas pelo Banco do Brasil que adotarem o regime de Comitê de Remuneração Único.

IV. opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições;

V. opinar, de modo a auxiliar os membros do Conselho de Administração na eleição de membros da Diretoria Executiva, dos comitês de assessoramento ao próprio Conselho, e na nomeação do Auditor Geral e do Ouvidor, sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições e nomeações, observado o disposto no artigo 24, inciso I, deste Estatuto Social; e

VI. verificar a conformidade do processo de avaliação e dos treinamentos realizados pelos administradores, membros dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração e pelos Conselheiros Fiscais e da indicação do Auditor Geral e do Ouvidor.

§7º O funcionamento do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração, será regulado por meio de Regimento Interno aprovado pelo Conselho de Administração, observado que o Comitê reunir-se-á:

I. no mínimo semestralmente para avaliar e propor ao Conselho de Administração a remuneração fixa e variável dos administradores do Banco e de suas controladas que adotarem o regime de Comitê de Remuneração Único;

II. nos 3 (três) primeiros meses do ano para avaliar e propor o montante global anual de remuneração a ser fixado para os membros dos órgãos de administração, a ser submetido às Assembleias Gerais de Acionistas do Banco e das sociedades que adotarem o regime de Comitê de Remuneração Único;

III. por convocação do coordenador, para opinar sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações dos indicados para cargos nos órgãos de administração, no Conselho Fiscal, nos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, de Auditor Geral e de Ouvidor;

IV. por convocação do coordenador, sempre que julgado necessário por qualquer um de seus membros ou por solicitação do Conselho de Administração do Banco.

§8º Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração que também forem integrantes do Conselho de Administração ou de outros comitês de assessoramento a esse Conselho não receberão remuneração adicional.

§9º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§10 Os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

Comitê de Riscos e de Capital

Art. 35. O Comitê de Riscos e de Capital, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno.

§2º São atribuições do Comitê de Riscos e de Capital, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na gestão de riscos e de capital; e
II. avaliar e reportar ao Conselho de Administração relatórios que tratem de processos de gestão de riscos e de capital.

§3º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Riscos e de Capital sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

§5º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem empregados do Banco ou membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§6º Os membros do Comitê de Riscos e de Capital que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

Comitê de Tecnologia e Inovação

Art. 36. O Comitê de Tecnologia e Inovação, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas, nos termos das normas vigentes.

§1º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, observado o que:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. ao menos 2 (dois) membros não serão Conselheiros de Administração do Banco do Brasil; e

IV. é vedada a participação de empregados do Banco, exceto se Conselheiro de Administração eleito pelos empregados, na forma do art. 18, §4º, deste Estatuto, enquanto estiver no exercício de seu mandato de Conselheiro, caso seja indicado para o Comitê.

III. avaliar e acompanhar o desempenho sustentável do Banco e a efetividade das ações previstas no Plano de Sustentabilidade do Banco do Brasil.

§3º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial que forem membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§5º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

§6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

Seção VI - Auditoria Interna

Art. 38. O Banco disporá de uma Auditoria Interna, vinculada ao Conselho de Administração e responsável por aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo das demonstrações financeiras, observadas, ainda, demais obrigações impostas pela Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador e demais normas aplicáveis.

§1º O titular da Auditoria Interna, escolhido dentre empregados da ativa do Banco, será nomeado e dispensado pelo Conselho de Administração, observadas as disposições do artigo 22, §3º, I, deste Estatuto, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e na legislação aplicável.

§2º O titular da Auditoria Interna terá mandato de 3 (três) anos, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 365 dias.

Seção VII - Ouvidoria

Art. 39. O Banco disporá de uma Ouvidoria que terá a finalidade de atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário do Banco do Brasil, e de atuar como canal de comunicação com estes clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos por meio de registro de demandas.

§1º Além de outras previstas na legislação, constituem atribuições da Ouvidoria:

I. atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;

II. prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas, informando o prazo previsto para resposta;

III. encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto;

IV. propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos e rotinas da instituição e mantê-lo informado sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

§2º A atuação da Ouvidoria será pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo dotada de condições adequadas para o seu efetivo funcionamento.

§2º São atribuições do Comitê de Tecnologia e Inovação, além de outras previstas na legislação aplicável e no seu Regimento Interno:

I. avaliar cenários, tendências tecnológicas e novos modelos de negócios, bem como seus impactos sobre o comportamento do consumidor e sobre os negócios do Banco do Brasil;

II. apoiar o Conselho de Administração nas discussões sobre as estratégias de tecnologia e inovação e emitir pareceres e recomendações para subsidiar as decisões daquele Conselho;

III. avaliar projetos, iniciativas e propostas de investimentos em tecnologia e inovação, emitindo recomendações ao Conselho de Administração; e

IV. monitorar a performance de indicadores e ações estratégicas relacionadas a iniciativas de tecnologia e inovação.

§3º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação serão investidos em seus cargos independentemente da assinatura de termo de posse, desde a data da respectiva eleição.

§4º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação que forem membros da Diretoria Executiva não receberão remuneração adicional.

§5º Os membros do Comitê de Tecnologia e Inovação que forem apenas membros do Conselho de Administração ou de outro comitê de assessoramento ao CA deverão optar pela remuneração relativa a somente um dos cargos.

§6º Ao término do mandato, os ex-membros do Comitê de Tecnologia e Inovação sujeitam-se aos mesmos impedimentos previstos para a Diretoria Executiva no §7º do artigo 24 do Estatuto Social, observados, no que couber, os §§8º a 13 do mesmo artigo.

Comitê de Sustentabilidade Empresarial

Art. 37. O Comitê de Sustentabilidade Empresarial, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos nas normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, será formado por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, com mandato de 2 (dois) anos, admitidas até 3 (três) reconduções consecutivas.

§1º Os membros do Comitê de Sustentabilidade Empresarial serão eleitos e destituídos pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto e em seu Regimento Interno, observado que:

I. ao menos 1 (um) membro será escolhido dentre os indicados pelos Conselheiros de Administração eleitos pelos acionistas minoritários;

II. os demais membros serão escolhidos pelos Conselheiros de Administração indicados pela União;

III. ao menos 2 (dois) membros não serão Conselheiros de Administração do Banco do Brasil; e

IV. é vedada a participação de empregados do Banco, exceto se Conselheiro de Administração eleito pelos empregados, na forma do art. 18, §4º, deste Estatuto, enquanto estiver no exercício de seu mandato de Conselheiro, caso seja indicado para o Comitê.

§2º São atribuições do Comitê de Sustentabilidade Empresarial, além de outras previstas no seu Regimento Interno:

I. assessorar o Conselho de Administração na incorporação da sustentabilidade na estratégia dos negócios e nas práticas administrativas da empresa e monitorar a sua evolução;

II. propor e acompanhar a execução de iniciativas que melhorem o desempenho do Banco nas dimensões social, ambiental e climática; e

§3º A Ouvidoria terá assegurado o acesso às informações necessárias para sua atuação, podendo, para tanto, requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades, observada a legislação relativa ao sigilo bancário.

§4º O Ouvidor será empregado da ativa do Banco, detentor de função compatível com as atribuições da Ouvidoria, sendo nomeado e destituído, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, obedecendo as condições mínimas de elegibilidade e as vedações para o exercício da função dispostas na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco e nas normas aplicáveis, bem como ao disposto neste Estatuto.

§5º O titular da Ouvidoria terá mandato de 36 (trinta e seis) meses, prorrogável por igual período. Finda a prorrogação, o Conselho de Administração poderá, mediante decisão fundamentada, estendê-la por mais 12 (doze) meses.

§6º O empregado nomeado para o exercício das funções de Ouvidor deverá ter aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

§7º Constituem motivos para a destituição do Ouvidor:

I. perda do vínculo funcional com a instituição ou alteração do regime de trabalho previsto no §4º deste artigo;

II. prática de atos que extrapolem sua competência, nos termos estabelecidos por este artigo;

III. conduta ética incompatível com a dignidade da função;

IV. outras práticas e condutas desabonadoras que justifiquem a destituição.

§8º No procedimento de destituição a que se referem os incisos II, III e IV do parágrafo anterior será assegurado o contraditório e o direito à ampla defesa.

§9º O empregado nomeado para o exercício das atribuições de Ouvidor não perceberá outra remuneração além daquela prevista para a comissão que originalmente ocupa.

§10 O Diretor responsável pela Ouvidoria deverá elaborar e encaminhar à Auditoria Interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, nas datas base de 30 de junho e 31 de dezembro, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

Seção VIII - Gestão de Riscos e Controles Internos

Art. 40. O Banco disporá de áreas dedicadas à gestão corporativa de riscos e de controles internos, com liderança de Vice-Presidente estatutário e independência de atuação, segundo mecanismos estabelecidos no artigo 32 deste Estatuto, e vinculação ao Presidente do Banco.

§1º São atribuições da área responsável pela gestão corporativa de riscos, com o apoio das demais diretorias ou unidades, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco: identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar, controlar e mitigar os riscos a que estão sujeitos os negócios e processos do Banco, bem como aprimorar a gestão dos riscos.

§2º São atribuições da área responsável pelos controles internos, além de outras previstas na legislação própria e nas instruções normativas do Banco, a avaliação e o monitoramento da eficácia dos controles internos e do estado de conformidade corporativo.

§3º A área responsável pelo processo de controles internos deverá se reportar diretamente ao Conselho de Administração em situações em que se suspeite do envolvimento de integrante da Diretoria Executiva em irregularidades ou quando um membro se furta à obrigação de adotar medidas necessárias em relação a situação de irregularidade a ele relatada.

Capítulo VI - Conselho Fiscal

Composição

Art. 41. O Conselho Fiscal, com as prerrogativas, atribuições e encargos previstos na Lei nº 6.404/1976, Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, demais normas e regulamentos aplicáveis e no seu Regimento Interno, funcionará de modo permanente e será constituído por 5 (cinco) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um prazo de atuação de 2 (dois) anos, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas. Fica assegurada aos acionistas minoritários a eleição de 2 (dois) membros.

§1º Podem ser membros do Conselho Fiscal pessoas naturais, residentes no País, com formação acadêmica compatível com o exercício da função e que tenham exercido, por prazo mínimo de 3 (três) anos, cargo de direção ou assessoramento na administração pública, de conselheiro fiscal ou de administrador de empresa, observando-se, ainda, o disposto na Lei nº 6.404/1976, na Lei nº 13.303/2016 e seu respectivo Decreto regulamentador, nas demais normas aplicáveis e na Política de Indicação e Sucessão de Administradores do Banco.

§2º Os representantes da União no Conselho Fiscal serão indicados pelo Ministro de Estado da Fazenda, dentre os quais um representante do Tesouro Nacional, que deverá ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública Federal.

§3º A remuneração dos conselheiros fiscais será fixada pela Assembleia Geral de Acionistas que os eleger.

§4º Além das pessoas a que se refere o artigo 13 deste Estatuto, não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal membros dos órgãos de administração e empregados do Banco, ou da sociedade por este controlada, e o cônjuge ou parente, até o terceiro grau, de administrador do Banco.

§5º Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos desde a data da respectiva eleição pela Assembleia Geral de Acionistas, mediante assinatura do respectivo termo de posse.

§6º O termo de posse mencionado no §5º deste artigo contemplará sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 55 deste Estatuto, em conformidade com o Regulamento do Novo Mercado da B3.

§7º Attingido o prazo máximo a que se refere o *caput*, o retorno de membro do Conselho Fiscal só poderá ser efetuado após decorrido período equivalente a um prazo de atuação.

§8º Os membros do Conselho Fiscal serão substituídos em suas ausências ou impedimentos eventuais pelos respectivos suplentes até a posse do novo titular.

§9º Na hipótese de vacância, o Presidente do Conselho Fiscal convocará o respectivo suplente, que o substituirá até a eleição do novo titular pela Assembleia Geral de Acionistas.

Funcionamento

Art. 42. Observadas as disposições deste Estatuto, o Conselho Fiscal, por voto favorável de, no mínimo, quatro de seus membros, elegerá o seu Presidente e aprovará o seu Regimento Interno.

1º O Conselho Fiscal reunir-se-á em sessão ordinária, 1 (uma) vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que julgado necessário por qualquer de seus membros ou por proposição da Administração do Banco.

2º Perderá o cargo, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o membro do Conselho Fiscal que deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 4 (quatro) reuniões ordinárias alternadas durante o prazo de atuação.

3º Exceto nas hipóteses previstas no *caput* deste artigo, a aprovação das matérias submetidas à deliberação do Conselho Fiscal exige voto favorável de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

Destinação do lucro

Art. 48. Após a absorção de eventuais prejuízos acumulados e deduzida a provisão para pagamento do imposto de renda, do resultado de cada semestre serão apartadas verbas que, observados os limites e condições exigidos na legislação e demais normas aplicáveis, terão, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição, se for o caso, de Reserva de Contingência e de Reservas de Lucros a Realizar;
- III. pagamento de dividendos, observado o disposto nos artigos 49 e 50 deste Estatuto;

IV. do saldo apurado após as destinações anteriores:

- a) constituição das seguintes Reservas Estatutárias:

- 1. Reserva para Margem Operacional, com a finalidade de garantir margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações da sociedade, constituída pela parcela de até 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 80% (oitenta por cento) do capital social;
- 2. Reserva para Equalização de Remuneração do Capital, com a finalidade de assegurar recursos para o pagamento de remuneração do capital, constituída pela parcela de até 50% (cinquenta por cento) do saldo do lucro líquido, até o limite de 20% (vinte por cento) do capital;

b) demais reservas e retenção de lucros previstas na legislação.

Parágrafo único. Na constituição de reservas serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

I. as reservas e retenção de lucros de que trata o inciso IV não poderão ser aprovadas em prejuízo da distribuição do dividendo mínimo obrigatório;

II. o saldo das reservas de lucros, exceto as para contingências e de lucros a realizar, não poderá ultrapassar o capital social;

III. as destinações do resultado, no curso do exercício, serão realizadas por proposta do Conselho Diretor, aprovada pelo Conselho de Administração e deliberada pela Assembleia Geral Ordinária de que trata o inciso I do artigo 3º deste Estatuto, ocasião em que serão apresentadas as justificativas dos percentuais aplicados na constituição das reservas estatutárias de que trata a alínea "a" do inciso IV do *caput* deste artigo.

Dividendo obrigatório

Art. 49. Aos acionistas é assegurado o recebimento semestral de dividendo mínimo e obrigatório equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, como definido em lei e neste Estatuto.

§1º O dividendo correspondente aos semestres de cada exercício social será declarado por ato do Conselho Diretor, aprovado pelo Conselho de Administração.

§2º Os valores dos dividendos devidos aos acionistas sofrerão incidência de encargos financeiros na forma da legislação aplicável, a partir do encerramento do semestre ou do exercício social em que forem apurados até o dia do efetivo recolhimento ou pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios quando esse recolhimento não se verificar na data fixada em lei, pela Assembleia Geral de Acionistas ou por deliberação do Conselho Diretor.

§3º É admitida a distribuição de dividendos intermediários em períodos inferiores ao previsto no *caput* deste artigo, observado o disposto nos artigos 21, II, "a", 20, I e VII, e 49, §1º, deste Estatuto.

Juros sobre o capital próprio

Art. 50. Observada a legislação vigente e na forma da deliberação do Conselho de Administração, o Conselho Diretor poderá autorizar o pagamento ou crédito aos acionistas de juros, a título de

§4º Nas reuniões do Conselho Fiscal, o membro que não seja independente em relação à matéria tratada, deve manifestar seu conflito de interesses ou interesse particular, abstando-se de participar das discussões e deliberações, observado o que dispuser o Regimento Interno

§5º Caso o estabelecido no parágrafo anterior não seja observado, qualquer outra pessoa presente à reunião poderá manifestar o conflito, caso dele tenha ciência, devendo o Conselho Fiscal, conforme o caso, deliberar sobre o conflito conforme seu Regimento Interno e a legislação aplicável.

Art. 43. Os Conselheiros Fiscais assistirão às reuniões do Conselho de Administração em que se deliberar sobre os assuntos em que devam opinar.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal far-se-á representar por, pelo menos, um de seus membros nas reuniões da Assembleia Geral de Acionistas e responderá aos pedidos de informação formulados pelos acionistas.

Dever de informar e outras obrigações

Art. 44. Os membros do Conselho Fiscal acionistas do Banco devem observar, também, os deveres previstos no art. 17 deste Estatuto.

Capítulo VII - Exercício social, lucro, reservas e dividendos

Exercício social

Art. 45. O exercício social coincidirá com o ano civil, com término no dia 31 de dezembro de cada ano.

Demonstrações financeiras

Art. 46. Serão levantadas demonstrações financeiras ao final de cada semestre e, facultativamente, balanços intermediários em qualquer data, inclusive para pagamento de dividendos, observadas as prescrições legais.

§1º As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais, além dos requisitos legais e regulamentares, devem conter:

- I. balanço patrimonial consolidado, demonstrações do resultado consolidado e dos fluxos de caixa;
- II. demonstração do valor adicionado;
- III. comentários acerca do desempenho consolidado;
- IV. posição acionária de todo aquele que detiver, direta ou indiretamente, mais de 5% (cinco por cento) do capital social do Banco;
- V. quantidade e características dos valores mobiliários de emissão do Banco de que o acionista controlador, os administradores e os membros do Conselho Fiscal sejam titulares, direta ou indiretamente;
- VI. evolução da participação das pessoas referidas no inciso anterior, em relação aos respectivos valores mobiliários, nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores; e
- VII. quantidade de ações em circulação e o seu percentual em relação ao total emitido.

§2º Nas demonstrações financeiras do exercício, serão apresentados, também, indicadores e informações sobre o desempenho social, ambiental e climático do Banco.

Art. 47. As demonstrações financeiras trimestrais, semestrais e anuais serão também elaboradas em inglês, sendo que pelo menos as demonstrações financeiras anuais serão também elaboradas de acordo com os padrões internacionais de contabilidade.

remuneração do capital próprio, bem como a imputação do seu valor ao dividendo mínimo obrigatório.

§1º Caberá ao Conselho Diretor fixar o valor e a data do pagamento ou crédito de cada parcela dos juros, autorizado na forma do *caput* deste artigo.

§2º Os valores dos juros devidos aos acionistas, a título de remuneração sobre o capital próprio, sofrerão incidência de encargos financeiros, na forma do artigo 49, §2º, deste Estatuto.

Capítulo VIII - Relações com o mercado

Art. 51. O Banco:

I. realizará, pelo menos 1 (uma) vez por ano, reunião pública com analistas de mercado, investidores e outros interessados, para divulgar informações quanto à sua situação econômico-financeira, bem como no tocante a projetos e perspectivas;

II. realizará, em até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados trimestrais, apresentação pública sobre as informações divulgadas, presencialmente ou por meio de teleconferência, videoconferência ou qualquer outro meio que permita a participação a distância dos interessados;

III. enviará à bolsa de valores em que suas ações forem mais negociadas, além de outros documentos a que esteja obrigado por força de lei:

- a) o calendário anual de eventos corporativos;
- b) programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos de emissão do Banco, destinados aos seus empregados e administradores, se houver; e
- c) os documentos colocados à disposição dos acionistas para deliberação na Assembleia Geral de Acionistas.

IV. divulgará, em sua página na Internet, além de outras, as informações:

- a) referidas nos artigos 46 e 47 deste Estatuto;
- b) divulgadas nas reuniões públicas referidas nos incisos I e II deste artigo; e
- c) prestadas à bolsa de valores na forma do inciso III deste artigo.

V. adotará medidas com vistas à dispersão acionária na distribuição de novas ações, tais como:

- a) garantia de acesso a todos os investidores interessados; ou
- b) distribuição, a pessoas físicas ou a investidores não institucionais, de, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações emitidas.

Parágrafo único. O disposto no inciso V não se aplica às ofertas públicas de distribuição de ações com estorfos restritos.

Capítulo IX - Disposições especiais

Ingresso nos quadros do Banco

Art. 52. Somente a brasileiros será permitido ingressar no quadro de empregados do Banco no País.

Parágrafo único. Os portugueses residentes no País poderão também ingressar nos serviços e quadros do Banco, desde que amparados por igualdade de direitos e obrigações civis e estejam no gozo de direitos políticos legalmente reconhecidos.

Art. 53. O ingresso no quadro de empregados do Banco dar-se-á mediante aprovação em concurso público.

§1º Os empregados do Banco estão sujeitos à legislação do trabalho e aos regulamentos internos da Companhia.

§2º Poderão ser contratados, a termo e demissíveis "ad nutum", profissionais para exercerem as funções de assessoramento especial ao Presidente, observada a dotação máxima de 3 (três) Assessores Especiais do Presidente e 1 (um) Secretário Particular do Presidente.

Publicações oficiais

Art. 54. O Conselho Diretor fará publicar, no sítio eletrônico da empresa na internet, o Regulamento de Licitações do Banco do Brasil, observadas as disposições legais e as melhores práticas empresariais de contratação preferencial de empresas de que participa.

Arbitragem

Art. 55. O Banco, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, e em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/1976, na Lei nº 6.404/1976, no Estatuto Social do Banco, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de valores mobiliários em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do contrato de participação no Novo Mercado.

§1º O disposto no caput não se aplica às disputas ou controvérsias que se refiram às atividades próprias do Banco, como instituição integrante do Sistema Financeiro Nacional, e às atividades previstas no artigo 19 da Lei nº 4.595/1964, e demais leis que lhe atribuíram funções de agente financeiro, administrador ou gestor de recursos públicos.

§2º Excluem-se, ainda, do disposto no caput, as disputas ou controvérsias que envolvam direitos indisponíveis.

Defesa, contratação de seguro e contrato de indenidade

Defesa

Art. 56. O Banco assegurará aos integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como aos seus empregados, a defesa em processos judiciais, administrativos e arbitrais contra eles instaurados pela prática de atos no exercício de cargo ou função, desde que, na forma definida pelo Conselho de Administração, não haja incompatibilidade com os interesses do Banco do Brasil, de suas subsidiárias integrais, controladas ou coligadas.

Contratação de seguro

Art. 57. O Banco contratará seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes e ex-integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, obedecidas a legislação e as normas aplicáveis.

Parágrafo único. O Banco poderá, ainda, contratar:

I. seguro de responsabilidade civil em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e de órgãos de assessoramento técnicos, consultivos ou órgãos equivalentes das sociedades nas quais o Banco participe e das entidades nas quais tenha direito de indicar membros, cuja cobertura, em havendo aplicação de seguro da mesma espécie já contratada pela sociedade ou entidade, será aplicável somente de forma subsidiária;

II. seguro de responsabilidade civil em favor de empregados que exerçam cargos de gestão superior;

III. extensões de cobertura, cláusulas particulares e coberturas adicionais à cobertura básica do seguro de responsabilidade civil, conforme admitido pela legislação aplicável.

Contrato de Indenidade

Art. 58. O Banco poderá celebrar Contratos de Indenidade em favor de integrantes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva e dos demais órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos criados por este Estatuto, bem como de seus empregados e prepostos que legalmente atuem por delegação dos administradores do Banco, de forma a fazer frente a determinadas despesas relacionadas a processos arbitrais, judiciais ou administrativos que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes, desde a data de sua posse ou do início do vínculo contratual com o Banco.

§1º Excluem-se da cobertura do Contrato de Indenidade os seguintes atos praticados pelas pessoas identificadas no caput:

I. considerados ilegais ou danosos ao Banco, mesmo que no exercício de suas atribuições e poderes;

II. com má-fé, dolo, culpa grave, mediante fraude ou simulação, ou em interesse próprio ou de terceiros, ou em detrimento do interesse social do Banco, incluídos, mas não se limitando, aos de ação social prevista no art. 159 da Lei nº 6.404/1976 ou aos de ressarcimento de prejuízos de que trata o art. 11, §5º, II da Lei nº 6.385/1976, bem como os atos previstos na Lei nº 13.506/2017;

III. fora das atribuições e poderes dos cargos para os quais foram nomeados, ou em descumprimento de seus deveres fiduciários;

IV. que no exercício de suas atribuições e poderes usaram, em interesse próprio ou de terceiros, com ou sem prejuízo para o Banco, oportunidades negociais de que tenha conhecimento em razão do exercício de seu cargo;

V. que no exercício das atribuições e poderes não observaram condições razoáveis ou equitativas segundo as práticas de mercado;

VI. que não tenha havido prévia e expressa comunicação ao Banco sobre a existência de qualquer demanda judicial que possa acarretar responsabilidade da pessoa ou do Banco;

VII. que deixaram de guardar reserva sobre os negócios e informações estratégicas e confidenciais do Banco ou de guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada ao mercado, obtida em razão do cargo e capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão do Banco ou a eles referenciados, na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter aqueles valores mobiliários, e na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pelo Banco ou a eles referenciados; e

VIII. que tenham resultado em sua condenação criminal, por decisão transitada em julgado

§2º O Contrato de Indenidade deverá ser divulgado e prever, no mínimo:

I. as exclusões de cobertura de que trata o §1º deste artigo;

II. o valor limite da cobertura oferecida;

III. o prazo de vigência;

IV. os tipos de despesas que poderão ser pagas, adiantadas ou reembolsadas com base no contrato;

V. as hipóteses de resolução contratual;

VI. o procedimento decisório relativo ao pagamento da cobertura, que deverá garantir a independência das decisões e assegurar que elas sejam tomadas no interesse do Banco; e

VII. a obrigatoriedade de devolução ao Banco dos valores adiantados, nos casos em que, após decisão final irrevogável, restar comprovado que o ato praticado pelo beneficiário não é passível de indenização, nos termos do Contrato de Indenidade firmado.

§3º O Contrato de Indenidade de que trata o caput deste artigo poderá ser firmado com administradores, conselheiros fiscais e integrantes dos órgãos de assessoramento técnicos ou consultivos indicados pelo Banco em suas controladas e coligadas, direta ou indiretamente, administradas, patrocinadas e fundações, desde que sejam empregados ou administradores do Banco e não tenham celebrado Contrato de Indenidade específico com essas entidades.

§4º Os Contratos de Indenidade celebrados pelo Banco podem ser acionados após o término do mandato ou do vínculo contratual com os beneficiários relacionados no caput deste artigo, desde que envolvam atos praticados no exercício de suas atribuições ou poderes.

Capítulo X - Obrigações do acionista controlador

Alienação de controle

Art. 59. A alienação do controle acionário do Banco, direta ou indireta, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, somente poderá ser contratada sob a condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente se obriga a, observando as condições e prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado da B3, fazer oferta pública de aquisição das ações tendo por objeto as ações de emissão do Banco de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista controlador alienante.

Parágrafo único. No caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído ao Banco para os efeitos de definição do preço da oferta pública de aquisição das ações bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Fechamento de capital

Art. 60. Na hipótese de fechamento de capital do Banco e consequente cancelamento do registro de companhia aberta, deverá ser ofertado um preço mínimo às ações, correspondente ao preço justo apurado por empresa especializada escolhida pela Assembleia Geral de Acionistas, na forma da legislação aplicável e conforme previsto no §2º do artigo 10 deste Estatuto.

§1º Os custos com a contratação da empresa especializada de que trata o caput deste artigo serão suportados pelo acionista controlador.

§2º O laudo de avaliação destinado a apurar o preço justo do Banco será elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão do Banco, de seus administradores e/ou do acionista controlador, além de satisfazer os requisitos do §1º, do artigo 8º, da Lei nº 6.404/1976, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º desse mesmo artigo.

Saída do Novo Mercado

Art. 61. Observado o disposto no Regulamento do Novo Mercado, na legislação e na regulamentação em vigor, a saída do Banco do Novo Mercado pode ocorrer:

I. de forma voluntária, em decorrência da decisão do Banco;

II. de forma compulsória, em decorrência do descumprimento de obrigações do Regulamento do Novo Mercado; ou

III. em decorrência do cancelamento de registro de companhia aberta do Banco ou da conversão de categoria do registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

§1º A saída do Banco do Novo Mercado somente será deferida pela B3 caso seja precedida de oferta pública de aquisição das ações que observe os procedimentos previstos na regulamentação

editada pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM e nas disposições do Regulamento do Novo Mercado.

§2º A saída voluntária do Banco do Novo Mercado pode ocorrer independentemente da realização da oferta pública de aquisição das ações mencionada no §1º deste artigo, na hipótese de dispensa aprovada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Reorganização societária

Art. 62. Na hipótese de reorganização societária que envolva a transferência da base acionária do Banco, as sociedades resultantes devem pleitear o ingresso no Novo Mercado em até 120 (cento e vinte) dias da data da Assembleia Geral de Acionistas que deliberou a referida reorganização.

Parágrafo único. Caso a reorganização envolva sociedades resultantes que não pretendam pleitear o ingresso no Novo Mercado, a maioria dos titulares das ações em circulação da companhia presentes na Assembleia Geral de Acionistas deve anular com essa estrutura.

Ações em circulação

Art. 63. O acionista controlador promoverá medidas tendentes a manter em circulação, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das ações de emissão do Banco.

Capítulo XI

Disposições transitórias

Art. 64. Excetua-se do disposto no artigo 24, §2º, as indicações para o cargo de Diretor que atendam os seguintes requisitos cumulativos:

I. Diretor em exercício que venha a requerer benefício de complementação de aposentadoria, inclusive antecipada, perante a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil;

II. o requerimento do benefício de complementação de aposentadoria deverá ocorrer a partir do dia 9 de dezembro de 2020, inclusive.

§1º O Diretor enquadrado na hipótese do caput deste artigo poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo de gestão para o qual foi eleito, sendo permitidas até 2 (duas) reconduções consecutivas para o cargo de Diretor, em qualquer área da Diretoria Executiva, observados os regimentos legais e estatutários aplicados aos administradores do Banco.

§2º O disposto no artigo 24, §3º, inciso I, não se aplica às reconduções previstas no §1º deste artigo.

§3º A eleição com base neste artigo é prerrogativa do Conselho de Administração, após indicação do Presidente do Banco.

§4º Este dispositivo tem validade para eleições que ocorram até 31 de julho de 2027.

Art. 65. O membro do Comitê de Tecnologia e Inovação e do Comitê de Sustentabilidade Empresarial que se enquadrar na vedação do inciso IV do §1º dos artigos 36 e 37 deste Estatuto, poderá permanecer no cargo até a conclusão do prazo do mandato em curso, sem remuneração adicional.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

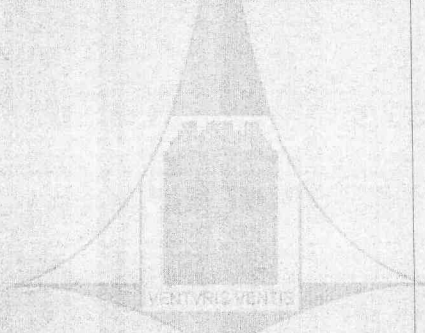
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/087.020-7	OFE2500130679	10/06/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.838.503-91	Ronáira Mairan Pinheiro Borges Gomes	10/06/2025 10:12:27

Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub e RL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2785054 em 10/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolo OFE2500130679 - 10/06/2025. Autenticação: 9E7B803AAA8*81AAB282E7985E8746F202BB780. Foi/Anne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://kjcdia.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança yCEg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por: Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. pág. 37/39



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Pag. 281 Ass.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BANCO DO BRASIL S.A., de CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolado sob o número 25/087.020-7 em 10/06/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2785054, em 10/06/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagensProcessos/uaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.838.503-91	Ronáira Mairan Pinheiro Borges Gomes	10/06/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub e RL

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
639.838.503-91	Ronáira Mairan Pinheiro Borges Gomes	10/06/2025

Assinado utilizando assinaturas avançadas g ub e RL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/06/2025

Documento assinado eletronicamente por JULCENILDE BANDEIRA DOS SANTOS, Servidor(a) Público(a), em 10/06/2025, às 14:31.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da Jucis/DF](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 25/087.020-7.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2785054 em 10/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolo OFE2500130679 - 10/06/2025. Autenticação: 9E7B803AAA8*81AAB282E7985E8746F202BB780. Foi/Anne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://kjcdia.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança yCEg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por: Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. pág. 38/39



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Brasília, terça-feira, 10 de junho de 2025

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2785054 em 10/06/2025 da Empresa BANCO DO BRASIL S.A., CNPJ 00.000.000/0001-91 e protocolo OFE2500130679 - 10/06/2025. Autenticação: 9E7B803AAA8*81AAB282E7985E8746F202BB780. Foi/Anne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://kjcdia.df.gov.br> e informe nº do protocolo 25/087.020-7 e o código de segurança yCEg Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/06/2025 por: Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. pág. 39/39

CERTIFICÓ, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no número 3718, às fls. 001 (um), verifiquei constar o seguinte teor:

P R O C U R A Ç Ã O bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A.**

As dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (19/04/2023), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparecem) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, com sedo Senor de Auarquias Norte (SAUN), Quadra 5, Lote B, Torre Sul, Edifício BB, 15º andar, em Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por sua Vice-Presidente de Negócios de Varejo, **CARLA NESH**, brasileira, divorciada, bancária, portadora da carteira de identidade nº 19.520.816-X SSP/DF, inscrita no CPF sob nº 101.295.868-03, eleita conforme Extrato Da Ata Da Reunião Extraordinária Do Conselho De Administração, data de 03/02/2023 e registrada na JUCISDF sob nº 2048529 e por seu Vice-Presidente de Negócios de Alçado, **FRANCISCO AUGUSTO LASSALVIA**, brasileiro, solteiro, bancário, portador da carteira de identidade nº 29286573-9539/SP, inscrito no CPF sob nº 288.355.918-05, eleito conforme Extrato Da Ata Da Reunião Extraordinária Do Conselho De Administração, data de 06/02/2023 e registrada na JUCISDF sob nº 2048539 e por seu Vice-Presidente de Varejo do Banco do Brasil S.A., representado-lo e administrar os negócios de suas agências, podendo inclusive por via digital, praticar os seguintes atos: **II REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EXTRAJUDICIALMENTE**; **I Firmar contratos**: firmar contratos de abertura de crédito, de adesão a produtos e serviços, de empréstimo, de financiamento e de cessão de crédito, de câmbio, de renegociação, de novação, de assunção de dívidas e assentilhados, por instrumento público ou particular, sempre com observância às normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil; **2) Garantir/receber garantias reais e fiduciárias** e, bem assim, ajustar alienação fiduciária em garantia, em segurança de quaisquer dos créditos do **BANCO DO BRASIL S.A.**, além de autorizar o cancelamento de quaisquer garantias constantes de Registros Públicos; **3) Recibo e quitação**: dar recibos ou quando for o caso, quitação de valores, títulos ou documentos que receber; **4) Cobrança**: proceder à cobrança de quaisquer quantias que sejam devidas ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, ou a seus comitentes ou mandantes, por força de procuração que estes lhe houverem outorgado, podendo, para tanto, representar o **BANCO DO BRASIL S.A.**, perante quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive, órgãos e repartições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, bancos, companhias, associações, de qualquer natureza ou espécie, sociedades simples ou empresariais, entidades sindicais, esportivas ou beneficentes, e praticar todos os atos que se façam necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo, ainda, assinar requerimentos, protestos e outros papéis, **emitir e receber títulos, documentos e valores**; **5) Direitos preteridos e de terceiros cobrar e receber capitais, juros, dividendos, frutos, ratetos, prestações, valores e objetos que pertencam ao BANCO DO BRASIL S.A.**, ou, por qualquer motivo, sejam-lhe entregues, inclusive o que tiver de receber, em virtude de procurações de seus constituintes; **6) Títulos de crédito e outros documentos**: assinar documentos e títulos de dívida que envolvam responsabilidade do **BANCO DO BRASIL S.A.**, notadamente a emissão, o aceite e o endosso de letras de câmbio, notas promissórias, cheques ou outros títulos a ordem, por competência delegada do Conselho Diretor; **7) Endosso-mandato**: assinar endosso-mandato de títulos para cobrar; **8) Aquisição de valores mobiliários e títulos da dívida pública**: a) adquirir e subreter apólices da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures e outros valores mobiliários, em virtude de mandatos conferidos por clientes do **BANCO DO BRASIL S.A.**; b) exercer os atos necessários para a participação do Banco nas ofertas públicas e privadas de títulos e valores mobiliários, bem como representar o **BANCO DO BRASIL S.A.**, perante assembleias ou instâncias deliberativas relativas aos papéis da carteira comercial; **9) Alienação de valores mobiliários**: promover a venda e a transferência de ações, títulos ou obrigações em custódia ou entregues ao **BANCO DO BRASIL S.A.**, para negociação, podendo o mandatário substabelecer estes poderes de venda ou transferência às entidades e órgãos perante os quais se deva processar a alienação; **10) Custódia**: retirar limboes/boletins de ouro custodiados em depósitos credenciados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão de propriedade do **BANCO DO BRASIL S.A.**, ou de seus clientes, em virtude de mandato a ele outorgado, podendo firmar recibos, dar quitação e alienar bens móveis não de uso, inclusive veículos e linhas telefônicas, vinculados em operações de créditos, retomados por meio de ação judicial ou devolvidos amigavelmente pelos mutuários, podendo, também, transmitir direito, ação, domínio e posse, assinar recibos e dar quitação das referidas vendas; **12) Outros negócios**, assinar declarações, contratos e outros documentos por escrituras públicas ou instrumentos particulares, aceitando e estipulando cláusulas ou condições; **13) Participação** em assembleias ou em reuniões entre credores; representar o **BANCO DO**



BRASIL S/A., em reuniões entre credores e participar de toda e qualquer assembleia geral, ordinária ou extraordinária, realizada por sociedade anônima de que o **BANCO DO BRASIL S/A.**, seja acionista, e ante a qual se deva apresentar, especialmente para, investido dos necessários poderes e cumpridos os deveres legais e estatutários, propor, requerer, discutir e votar, só podendo substabelecer com autorização expressa do **BANCO DO BRASIL S/A.**; **14) Aval**, Prestação de Garantia e Confirmação de Garantia Internacional até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); **8) Avalizar** títulos de crédito, em nome do **BANCO DO BRASIL S/A.**, vedado o substabelecimento, exceto nos casos de aval em Cédulas de Produto Rural - CPR, mensagem de fiança bancária, garantia e confirmação de garantia Internacional; **9) Avalizar**, em nome do **BANCO DO BRASIL S/A.**, Cédulas de Produto Rural - CPR, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "27", alínea "b", abaixo; **c) prestar** garantia Internacional, em nome do **BANCO DO BRASIL S/A.**, nas agências de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "27", alínea "b", abaixo; **d) assinar** as Confirmações de Garantias Internacionais emitidas pela Gerência Regional de Apoio ao Comércio Exterior - GECEX de sua jurisdição, podendo tal ato ser substabelecido, nos termos do item "27", alínea "b", abaixo; **15) Fiança bancária até o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)**: prestar fiança bancária, em nome do **BANCO DO BRASIL S/A.**, nas agências de sua jurisdição, sempre em conjunto com o Gerente Geral da agência proponente do negócio, podendo tal ato ser substabelecido nos termos do item "27", alínea "c"; **II REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE EM JUÍZO E ADMINISTRATIVAMENTE (exceto poderes da cláusula ad Judicium): 16) Representação geral em Juízo**: representar o **BANCO DO BRASIL S/A.**, em Juízo, podendo receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, receber, dar quitação, firmar compromissos, celebrar acordos, nomear prepostos e representantes com poderes exigidos em lei; **17) Medidas Preventivas**: promover medidas preventivas e cautelares de direitos e interesses, tais como notificações e protestos; **18) Indicação de bens à penhora e fiel depositário**: indicar bens à penhora e firmar compromissos de fiel depositário, em processos de execução movidos em face do **BANCO DO BRASIL S/A.**; **19) Oferecimento de bens em caução**: oferecer, em caução, bens de propriedade do **BANCO DO BRASIL S/A.**, em processos de conhecimento, cautelar e exceção, movidos em face deste;

20) Licitação em prazos ou lotes; **a) oferecer lance**, em praças ou lotes, e arrematar quaisquer bens móveis, móveis ou imoveis, inclusive os que tenham sido penhorados ou, de qualquer forma, gravados em favor do **BANCO DO BRASIL S/A.**, bem como locar espaços para instalação de pontos de atendimento, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; **b) oferecer lance**, em praças ou lotes/preços, com finalidade de prestação de serviços concernentes à arrecadação de tributos e/ou outras rendas em órgãos públicos, com finalidade de demais atos pertinentes ao certame, em nome do **OUTORGANTE**; **III REPRESENTAÇÃO DO OUTORGANTE PERANTE ÓRGÃOS PÚBLICOS**: **21) Requerimentos**: a) solicitar ou requerer, perante autoridades ou repartições públicas federais, estaduais ou municipais, o que preciso for, inclusive nas hipóteses de arrendamento mercantil e alienação fiduciária de veículos em garantias, ainda que em processos administrativos, e usar dos recursos legais; **b) autorizar** a expedição de veículos ou de qualquer forma, gravados em favor do **BANCO DO BRASIL S/A.**, bem como locar espaços para instalação de pontos de atendimento, podendo, para tanto, oferecer e pagar preço, dar sinais e assinar termos ou autos de arrematação; **c) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **d) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **e) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **f) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **g) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **h) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **i) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **j) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **k) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **l) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **m) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **n) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **o) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **p) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **q) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **r) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **s) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **t) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **u) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **v) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **w) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **x) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **y) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **z) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **aa) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ab) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ac) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ad) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ae) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **af) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ag) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ah) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ai) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **aj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ak) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **al) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **am) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **an) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ao) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ap) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **aq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ar) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **as) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **at) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **au) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **av) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **aw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ax) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ay) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **az) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ba) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **be) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bi) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bl) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bn) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bo) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **br) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bs) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bt) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **by) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **bz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ca) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ce) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ch) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ci) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ck) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cl) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cn) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **co) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cs) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ct) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cy) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **cz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **da) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **db) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **de) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **df) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **di) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dl) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dn) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **do) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ds) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dt) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **du) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dy) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **dz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ea) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **eb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ec) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ed) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ee) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ef) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **eg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **eh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ei) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ej) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ek) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **el) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **em) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **en) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **eo) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ep) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **eq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **er) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **es) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **et) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **eu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ev) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ew) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ex) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ey) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ez) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fa) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fe) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ff) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fi) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fl) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fn) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fo) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fs) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ft) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fy) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **fz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ga) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ge) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gi) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gl) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gn) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **go) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gs) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gt) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gy) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **gz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ha) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **he) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hi) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hl) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hn) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ho) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hs) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ht) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hy) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **hz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ia) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ib) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ic) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **id) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ie) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **if) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ig) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ih) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ii) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ij) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ik) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **il) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **im) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **in) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **io) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ip) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **iq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ir) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **is) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **it) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **iu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **iv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **iw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ix) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **iy) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **iz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ja) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **je) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jl) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jn) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jo) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **js) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **jt) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ju) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **kv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **kw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **kx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ky) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **kz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **la) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ld) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **le) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **li) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ll) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ln) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lo) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ls) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lt) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ly) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **lz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ma) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **md) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **me) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mi) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ml) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mn) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mo) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ms) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mt) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **my) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **mz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **na) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ne) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ng) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ni) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nl) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **no) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **np) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ns) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nt) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ny) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **nz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **oa) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ob) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **oc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **od) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **oe) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **of) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **og) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **oh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **oi) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **oj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ok) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ol) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **om) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **on) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **oo) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **op) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **oq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **or) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **os) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ot) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ou) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ov) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ow) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ox) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **oy) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **oz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pa) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pe) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ph) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pi) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pl) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pn) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **po) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ps) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pt) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **px) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **py) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **pz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qa) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qe) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qi) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qj) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qk) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ql) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qm) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qn) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qo) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qp) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qq) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qr) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qs) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qt) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qu) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qv) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qw) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qx) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qy) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **qz) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ra) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **rb) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **rc) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **rd) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **re) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **rf) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **rg) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **rh) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **ri) emitir** e assinar termos ou autos de arrematação; **rj) emitir**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Prot : 8954683

Romário Ribeiro de Faria - Tabelião
QNA M. LOTES 3254, PRAÇA DO BÍ - TAGUATINGA - DF - CEP: 72106-000
FONE: (61) 3361-8999 / 3351-4337
Site: www.cartoriofed.com.br - e-mail: atendimento@cartoriofed.com.br

atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas respectivas atribuições. **O presente mandado terá validade até 19/04/2028 (LAVRADO SOB MINUTA).** Esclareço aos (outorgantes) (quanto ao significado deste ato, após o que (heis) (o) em voz alta e pausada o presente instrumento que ecetain) (m) e assinat) (m) por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, em atendimento ao art. 14 do Provimento nº 39, de 25/07/2014, do CNJ, e foi verificado que não consta em nome do(a) (s) outorgante(s) conforme o(s) código(s) do CNJ, e 398. 198c. c03b. abbi. 7420. e665. 7d74. 1d66. **DISPENSAS DAS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI DOU FÉ.**
ANOTACÕES DE SUBSTABILIZAÇÃO PARCIAIS COM RESERVA DE IGUALDADES PODERES. 14 atos nestas notas, das fls. 048 a 061 de fls. 063 do livro 3689, em 26/12/2023, 3 atos do 2º Ofício de Notas de Sobradinha-DF, das fls. 108 do livro 1327-P em 22/2/2023, 25 atos das fls. 175 a 200 do livro 3696, em 10/2/2023; 95 atos das fls. 001 a 095 do livro 3702, em 10/2/2023 e 45 atos das fls. 007 a 128 do livro 3712, em 04/4/2023, respectivamente nestas notas. 4 atos das fls. 020 a 023 do livro 1333-P em 04/4/2023 e 3 atos das fls. 128 a 130 do livro 1333-P em 10/2/2023, respectivamente. 2º Ofício de Notas de Sobradinha-DF. 136 atos das fls. 065 a 200 do livro 3700, em 04/8/2023; 200 atos das fls. 001 a 200, FLS. 09, 014 e 85 REVOCADO(S) do livro 3765, em 04/8/2023. 42 atos das fls. 159 a 200 do livro 3767, em 07/8/2023; 41 atos das fls. 001 a 041 do livro 3768, em 07/8/2023 e 2 atos das fls. 043 e 044 do livro 3768, em 07/8/2023; 240 atos das fls. 104 a 117, 119 a 130, 133 a 183, 185 a 188, 191 a 200, 203 a 207, 210 a 218, 221 a 224, 226 a 228, 231 a 233, 235 a 238, 241 a 244, 246 a 248, 251 a 254, 256 a 258, 261 a 264, 266 a 268, 271 a 274, 276 a 278, 281 a 284, 286 a 288, 291 a 294, 296 a 298, 301 a 304, 306 a 308, 311 a 314, 316 a 318, 321 a 324, 326 a 328, 331 a 334, 336 a 338, 341 a 344, 346 a 348, 351 a 354, 356 a 358, 361 a 364, 366 a 368, 371 a 374, 376 a 378, 381 a 384, 386 a 388, 391 a 394, 396 a 398, 401 a 404, 406 a 408, 411 a 414, 416 a 418, 421 a 424, 426 a 428, 431 a 434, 436 a 438, 441 a 444, 446 a 448, 451 a 454, 456 a 458, 461 a 464, 466 a 468, 471 a 474, 476 a 478, 481 a 484, 486 a 488, 491 a 494, 496 a 498, 501 a 504, 506 a 508, 511 a 514, 516 a 518, 521 a 524, 526 a 528, 531 a 534, 536 a 538, 541 a 544, 546 a 548, 551 a 554, 556 a 558, 561 a 564, 566 a 568, 571 a 574, 576 a 578, 581 a 584, 586 a 588, 591 a 594, 596 a 598, 601 a 604, 606 a 608, 611 a 614, 616 a 618, 621 a 624, 626 a 628, 631 a 634, 636 a 638, 641 a 644, 646 a 648, 651 a 654, 656 a 658, 661 a 664, 666 a 668, 671 a 674, 676 a 678, 681 a 684, 686 a 688, 691 a 694, 696 a 698, 701 a 704, 706 a 708, 711 a 714, 716 a 718, 721 a 724, 726 a 728, 731 a 734, 736 a 738, 741 a 744, 746 a 748, 751 a 754, 756 a 758, 761 a 764, 766 a 768, 771 a 774, 776 a 778, 781 a 784, 786 a 788, 791 a 794, 796 a 798, 801 a 804, 806 a 808, 811 a 814, 816 a 818, 821 a 824, 826 a 828, 831 a 834, 836 a 838, 841 a 844, 846 a 848, 851 a 854, 856 a 858, 861 a 864, 866 a 868, 871 a 874, 876 a 878, 881 a 884, 886 a 888, 891 a 894, 896 a 898, 901 a 904, 906 a 908, 911 a 914, 916 a 918, 921 a 924, 926 a 928, 931 a 934, 936 a 938, 941 a 944, 946 a 948, 951 a 954, 956 a 958, 961 a 964, 966 a 968, 971 a 974, 976 a 978, 981 a 984, 986 a 988, 991 a 994, 996 a 998, 1001 a 1004, 1006 a 1008, 1011 a 1014, 1016 a 1018, 1021 a 1024, 1026 a 1028, 1031 a 1034, 1036 a 1038, 1041 a 1044, 1046 a 1048, 1051 a 1054, 1056 a 1058, 1061 a 1064, 1066 a 1068, 1071 a 1074, 1076 a 1078, 1081 a 1084, 1086 a 1088, 1091 a 1094, 1096 a 1098, 1101 a 1104, 1106 a 1108, 1111 a 1114, 1116 a 1118, 1121 a 1124, 1126 a 1128, 1131 a 1134, 1136 a 1138, 1141 a 1144, 1146 a 1148, 1151 a 1154, 1156 a 1158, 1161 a 1164, 1166 a 1168, 1171 a 1174, 1176 a 1178, 1181 a 1184, 1186 a 1188, 1191 a 1194, 1196 a 1198, 1201 a 1204, 1206 a 1208, 1211 a 1214, 1216 a 1218, 1221 a 1224, 1226 a 1228, 1231 a 1234, 1236 a 1238, 1241 a 1244, 1246 a 1248, 1251 a 1254, 1256 a 1258, 1261 a 1264, 1266 a 1268, 1271 a 1274, 1276 a 1278, 1281 a 1284, 1286 a 1288, 1291 a 1294, 1296 a 1298, 1301 a 1304, 1306 a 1308, 1311 a 1314, 1316 a 1318, 1321 a 1324, 1326 a 1328, 1331 a 1334, 1336 a 1338, 1341 a 1344, 1346 a 1348, 1351 a 1354, 1356 a 1358, 1361 a 1364, 1366 a 1368, 1371 a 1374, 1376 a 1378, 1381 a 1384, 1386 a 1388, 1391 a 1394, 1396 a 1398, 1401 a 1404, 1406 a 1408, 1411 a 1414, 1416 a 1418, 1421 a 1424, 1426 a 1428, 1431 a 1434, 1436 a 1438, 1441 a 1444, 1446 a 1448, 1451 a 1454, 1456 a 1458, 1461 a 1464, 1466 a 1468, 1471 a 1474, 1476 a 1478, 1481 a 1484, 1486 a 1488, 1491 a 1494, 1496 a 1498, 1501 a 1504, 1506 a 1508, 1511 a 1514, 1516 a 1518, 1521 a 1524, 1526 a 1528, 1531 a 1534, 1536 a 1538, 1541 a 1544, 1546 a 1548, 1551 a 1554, 1556 a 1558, 1561 a 1564, 1566 a 1568, 1571 a 1574, 1576 a 1578, 1581 a 1584, 1586 a 1588, 1591 a 1594, 1596 a 1598, 1601 a 1604, 1606 a 1608, 1611 a 1614, 1616 a 1618, 1621 a 1624, 1626 a 1628, 1631 a 1634, 1636 a 1638, 1641 a 1644, 1646 a 1648, 1651 a 1654, 1656 a 1658, 1661 a 1664, 1666 a 1668, 1671 a 1674, 1676 a 1678, 1681 a 1684, 1686 a 1688, 1691 a 1694, 1696 a 1698, 1701 a 1704, 1706 a 1708, 1711 a 1714, 1716 a 1718, 1721 a 1724, 1726 a 1728, 1731 a 1734, 1736 a 1738, 1741 a 1744, 1746 a 1748, 1751 a 1754, 1756 a 1758, 1761 a 1764, 1766 a 1768, 1771 a 1774, 1776 a 1778, 1781 a 1784, 1786 a 1788, 1791 a 1794, 1796 a 1798, 1801 a 1804, 1806 a 1808, 1811 a 1814, 1816 a 1818, 1821 a 1824, 1826 a 1828, 1831 a 1834, 1836 a 1838, 1841 a 1844, 1846 a 1848, 1851 a 1854, 1856 a 1858, 1861 a 1864, 1866 a 1868, 1871 a 1874, 1876 a 1878, 1881 a 1884, 1886 a 1888, 1891 a 1894, 1896 a 1898, 1901 a 1904, 1906 a 1908, 1911 a 1914, 1916 a 1918, 1921 a 1924, 1926 a 1928, 1931 a 1934, 1936 a 1938, 1941 a 1944, 1946 a 1948, 1951 a 1954, 1956 a 1958, 1961 a 1964, 1966 a 1968, 1971 a 1974, 1976 a 1978, 1981 a 1984, 1986 a 1988, 1991 a 1994, 1996 a 1998, 2001 a 2004, 2006 a 2008, 2011 a 2014, 2016 a 2018, 2021 a 2024, 2026 a 2028, 2031 a 2034, 2036 a 2038, 2041 a 2044, 2046 a 2048, 2051 a 2054, 2056 a 2058, 2061 a 2064, 2066 a 2068, 2071 a 2074, 2076 a 2078, 2081 a 2084, 2086 a 2088, 2091 a 2094, 2096 a 2098, 2101 a 2104, 2106 a 2108, 2111 a 2114, 2116 a 2118, 2121 a 2124, 2126 a 2128, 2131 a 2134, 2136 a 2138, 2141 a 2144, 2146 a 2148, 2151 a 2154, 2156 a 2158, 2161 a 2164, 2166 a 2168, 2171 a 2174, 2176 a 2178, 2181 a 2184, 2186 a 2188, 2191 a 2194, 2196 a 2198, 2201 a 2204, 2206 a 2208, 2211 a 2214, 2216 a 2218, 2221 a 2224, 2226 a 2228, 2231 a 2234, 2236 a 2238, 2241 a 2244, 2246 a 2248, 2251 a 2254, 2256 a 2258, 2261 a 2264, 2266 a 2268, 2271 a 2274, 2276 a 2278, 2281 a 2284, 2286 a 2288, 2291 a 2294, 2296 a 2298, 2301 a 2304, 2306 a 2308, 2311 a 2314, 2316 a 2318, 2321 a 2324, 2326 a 2328, 2331 a 2334, 2336 a 2338, 2341 a 2344, 2346 a 2348, 2351 a 2354, 2356 a 2358, 2361 a 2364, 2366 a 2368, 2371 a 2374, 2376 a 2378, 2381 a 2384, 2386 a 2388, 2391 a 2394, 2396 a 2398, 2401 a 2404, 2406 a 2408, 2411 a 2414, 2416 a 2418, 2421 a 2424, 2426 a 2428, 2431 a 2434, 2436 a 2438, 2441 a 2444, 2446 a 2448, 2451 a 2454, 2456 a 2458, 2461 a 2464, 2466 a 2468, 2471 a 2474, 2476 a 2478, 2481 a 2484, 2486 a 2488, 2491 a 2494, 2496 a 2498, 2501 a 2504, 2506 a 2508, 2511 a 2514, 2516 a 2518, 2521 a 2524, 2526 a 2528, 2531 a 2534, 2536 a 2538, 2541 a 2544, 2546 a 2548, 2551 a 2554, 2556 a 2558, 2561 a 2564, 2566 a 2568, 2571 a 2574, 2576 a 2578, 2581 a 2584, 2586 a 2588, 2591 a 2594, 2596 a 2598, 2601 a 2604, 2606 a 2608, 2611 a 2614, 2616 a 2618, 2621 a 2624, 2626 a 2628, 2631 a 2634, 2636 a 2638, 2641 a 2644, 2646 a 2648, 2651 a 2654, 2656 a 2658, 2661 a 2664, 2666 a 2668, 2671 a 2674, 2676 a 2678, 2681 a 2684, 2686 a 2688, 2691 a 2694, 2696 a 2698, 2701 a 2704, 2706 a 2708, 2711 a 2714, 2716 a 2718, 2721 a 2724, 2726 a 2728, 2731 a 2734, 2736 a 2738, 2741 a 2744, 2746 a 2748, 2751 a 2754, 2756 a 2758, 2761 a 2764, 2766 a 2768, 2771 a 2774, 2776 a 2778, 2781 a 2784, 2786 a 2788, 2791 a 2794, 2796 a 2798, 2801 a 2804, 2806 a 2808, 2811 a 2814, 2816 a 2818, 2821 a 2824, 2826 a 2828, 2831 a 2834, 2836 a 2838, 2841 a 2844, 2846 a 2848, 2851 a 2854, 2856 a 2858, 2861 a 2864, 2866 a 2868, 2871 a 2874, 2876 a 2878, 2881 a 2884, 2886 a 2888, 2891 a 2894, 2896 a 2898, 2901 a 2904, 2906 a 2908, 2911 a 2914, 2916 a 2918, 2921 a 2924, 2926 a 2928, 2931 a 2934, 2936 a 2938, 2941 a 2944, 2946 a 2948, 2951 a 2954, 2956 a 2958, 2961 a 2964, 2966 a 2968, 2971 a 2974, 2976 a 2978, 2981 a 2984, 2986 a 2988, 2991 a 2994, 2996 a 2998, 3001 a 3004, 3006 a 3008, 3011 a 3014, 3016 a 3018, 3021 a 3024, 3026 a 3028, 3031 a 3034, 3036 a 3038, 3041 a 3044, 3046 a 3048, 3051 a 3054, 3056 a 3058, 3061 a 3064, 3066 a 3068, 3071 a 3074, 3076 a 3078, 3081 a 3084, 3086 a 3088, 3091 a 3094, 3096 a 3098, 3101 a 3104, 3106 a 3108, 3111 a 3114, 3116 a 3118, 3121 a 3124, 3126 a 3128, 3131 a 3134, 3136 a 3138, 3141 a 3144, 3146 a 3148, 3151 a 3154, 3156 a 3158, 3161 a 3164, 3166 a 3168, 3171 a 3174, 3176 a 3178, 3181 a 3184, 3186 a 3188, 3191 a 3194, 3196 a 3198, 3201 a 3204, 3206 a 3208, 3211 a 3214, 3216 a 3218, 3221 a 3224, 3226 a 3228, 3231 a 3234, 3236 a 3238, 3241 a 3244, 3246 a 3248, 3251 a 3254, 3256 a 3258, 3261 a 3264, 3266 a 3268, 3271 a 3274, 3276 a 3278, 3281 a 3284, 3286 a 3288, 3291 a 3294, 3296 a 3298, 3301 a 3304, 3306 a 3308, 3311 a 3314, 3316 a 3318, 3321 a 3324, 3326 a 3328, 3331 a 3334, 3336 a 3338, 3341 a 3344, 3346 a 3348, 3351 a 3354, 3356 a 3358, 3361 a 3364, 3366 a 3368, 3371 a 3374, 3376 a 3378, 3381 a 3384, 3386 a 3388, 3391 a 3394, 3396 a 3398, 3401 a 3404, 3406 a 3408, 3411 a 3414, 3416 a 3418, 3421 a 3424, 3426 a 3428, 3431 a 3434, 3436 a 3438, 3441 a 3444, 3446 a 3448, 3451 a 3454, 3456 a 3458, 3461 a 3464, 3466 a 3468, 3471 a 3474, 3476 a 3478, 3481 a 3484, 3486 a 3488, 3491 a 3494, 3496 a 3498, 3501 a 3504, 3506 a 3508, 3511 a 3514, 3516 a 3518, 3521 a 3524, 3526 a 3528, 3531 a 3534, 3536 a 3538, 3541 a 3544, 3546 a 3548, 3551 a 3554, 3556 a 3558, 3561 a 3564, 3566 a 3568, 3571 a 3574, 3576 a 3578, 3581 a 3584, 3586 a 3588, 3591 a 3594, 3596 a 3598, 3601 a 3604, 3606 a 3608, 3611 a 3614, 3616 a 3618, 3621 a 3624, 3626 a 3628, 3631 a 3634, 3636 a 3638, 3641 a 3644, 3646 a 3648, 3651 a 3654, 3656 a 3658, 3661 a 3664, 3666 a 3668, 3671 a 3674, 3676 a 3678, 3681 a 3684, 3686 a 3688, 3691 a 3694, 3696 a 3698, 3701 a 3704, 3706 a 3708, 3711 a 3714, 3716 a 3718, 3721 a 3724, 3726 a 3728, 3731 a 3734, 3736 a 3738, 3741 a 3744, 3746 a 3748, 3751 a 3754, 3756 a 3758, 3761 a 3764, 3766 a 3768, 3771 a 3774, 3776 a 3778, 3781 a 3784, 3786 a 3788, 3791 a 3794, 3796 a 3798, 3801 a 3804, 3806 a 3808, 3811 a 3814, 3816 a 3818, 3821 a 3824, 3826 a 3828, 3831 a 3834, 3836 a 3838, 3841 a 3844, 3846 a 3848, 3851 a 3854, 3856 a 3858, 3861 a 3864, 3866 a 3868, 3871 a 3874, 3876 a 3878, 3881 a 3884, 3886 a 3888, 3891 a 3894, 3896 a 3898, 3901 a 3904, 3906 a 3908, 3911 a 3914, 3916 a 3918, 3921 a 3924, 3926 a 3928, 3931 a 3934, 3936 a 3938, 3941 a 3944, 3946 a 3948, 3951 a 3954, 3956 a 3958, 3961 a 3964, 3966 a 3968, 3971 a 3974, 3976 a 3978, 3981 a 3984, 3986 a 3988, 3991 a 3994, 3996 a 3998, 4001 a 4004, 4006 a 4008, 4011 a 4014, 4016 a 4018, 4021 a 4024, 4026 a 4028, 4031 a 4034, 4036 a 4038, 4041 a 4044, 4046 a 4048, 4051 a 4054, 4056 a 4058, 4061 a 4064, 4066 a 4068, 4071 a 4074, 4076 a 4078, 4081 a 4084, 4086 a 4088, 4091 a 4094, 4096 a 4098, 4101 a 4104, 4106 a 4108, 4111 a 4114, 4116 a 4118, 4121 a 4124, 4126 a 4128, 4131 a 4134, 4136 a 4138, 4141 a 4144, 4146 a 4148, 4151 a 4154, 4156 a 4158, 4161 a 4164, 4166 a 4168, 4171 a 4174, 4176 a 4178, 4181 a 4184, 4186 a 4188, 4191 a 4194, 4196 a 4198, 4201 a 4204, 4206 a 4208, 4211 a 4214, 4216 a 4218, 4221 a 4224, 4226 a 4228, 4231 a 4234, 4236 a 4238, 4241 a 4244, 4246 a 4248, 4251 a 4254, 4256 a 4258, 4261 a 4264, 4266 a 4268, 4271 a 4274, 4276 a 4278, 4281 a 4284, 4286 a 4288, 4291 a 4294, 4296 a 4298, 4301 a 4304, 4306 a 4308, 4311 a 4314, 4316 a 4318, 4321 a 4324, 4326 a 4328, 4331 a 4334, 4336 a 4338, 4341 a 4344, 4346 a 4348, 4351 a 4354, 4356 a 4358, 4361 a 4364, 4366 a 4368, 4371 a 4374, 4376 a 4378, 4381 a 4384, 4386 a 4388, 4391 a 4394, 4396 a 4398, 4401 a 4404, 4406 a 4408, 4411 a 4414, 4416 a 4418, 4421 a 4424, 4426 a 4428, 4431 a 4434, 4436 a 4438, 4441 a 4444, 4446 a 4448, 4451 a 4454, 4456 a 4458, 4461 a 4464, 4466 a 4468, 4471 a 4474, 4476 a 4478, 4481 a 4484, 4486 a 4488, 4491 a 4494, 4496 a 4498, 4501 a 4504, 4506 a 4508, 4511 a 4514, 4516 a 4518, 4521 a 4524, 4526 a 4528, 4531 a 4534, 4536 a 4538, 4541 a 4544, 4546 a 4548, 4551 a 4554, 4556 a 4558, 4561 a 4564, 4566 a 4568, 4571 a 4574, 4576 a 4578, 4581 a 4584, 4586 a 4588, 4591 a 4594, 4596 a 4598, 4601 a 4604, 4606 a 4608, 4611 a 4614, 4616 a 4618, 4621 a 4624, 4626 a 4628, 4631 a 4634, 4636 a 4638, 4641 a 4644, 4646 a 4648, 4651 a 4654, 4656 a 4658, 4661 a 4664, 4666 a 4668, 4671 a 4674, 4676 a 4678, 4681 a 4684, 4686 a 4688, 4691 a 4694, 4696 a 4698, 4701 a 4704, 4706 a 4708, 4711 a 4714, 4716 a 4718, 4721 a 4724, 4726 a 4728, 4731 a 4734, 4736 a 4738, 4741 a 4744, 4746 a 4748, 4751 a 4754, 4756 a 4758, 4761 a 4764, 4766 a 4768, 4771 a 4774, 4776 a 4778, 4781 a 4784, 4786 a 4788, 4791 a 4794, 4796 a 4798, 4801 a 4804, 4806 a 4808, 4811 a 4814, 4816 a 4818, 4821 a 4824, 4826 a 4828, 4831 a 4834, 4836 a 4838, 4841 a 4844, 4846 a 4848, 4851 a 4854, 4856 a 4858, 4861 a 4864, 4866 a 4868, 4871 a 4874, 4876 a 4878, 4881 a 4884, 4886 a 4888, 4891 a 4894, 4896 a 4898, 4901 a 4904, 4906 a 4908, 4911 a 4914, 4916 a 4918, 4921 a 4924, 4926 a 4928, 4931 a 4934, 4936 a 4938, 4941 a 4944, 4946 a 4948, 4951 a 4954, 4956 a 4958, 4961 a 4964, 4966 a 4968, 4971 a 4974, 4976 a 4978, 4981 a 4984, 4986 a 4988, 4991 a 4994, 4996 a 4998, 5001 a 50



MANIFESTO DE
ASSINATURAS



Código de validação: G78CV-GK67F-AZJAD-68FHD

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2023.04.19.00005517-97

✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 25/05/2026
14:57 (Escrevente)

Para verificar as assinaturas acesse <https://www.docautentico.com.br/valida> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://www.docautentico.com.br/valida/G78CV-GK67F-AZJAD-68FHD>

Pag.

284

Ass.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldinho Ribeiro de Faria - Tabelião
 QN 04, LOTES 32/04, PIS, CA, DU 01/1 - TAGUATINGA - DF - CEP: 72110-400
 Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

o : 3787
 FLS : 188
 Prot : 907067



MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: CTQJC-Y9QZ4-94DHC-TJ8ZH

Matrícula Notarial Eletrônica: 021287.2023.09.18.00008340-60

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA (CPF 386.383.631-68) em 28/09/2023 10:49

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validade/CTQJC-Y9QZ4-94DHC-TJ8ZH>

Assinado digitalmente por:
 ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA
 Certificado emitido por AC DIGITALSIGN RFB 02
 Data: 28/09/2023 10:48:17 -03:00



Colégio Notarial do Brasil

Este documento foi assinado por ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validade> e informe o código CTQJC-Y9QZ4-94DHC-TJ8ZH

SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO bastante que faz(em): **ROGERIO NATAL CERRI**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (18/09/2023), nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s) **ROGERIO NATAL CERRI**, brasileiro, casado, bancário, matrícula F8718628, portador da cédula de identidade nº. 29135015X SSP - SP, inscrito no CPF sob nº. 214.498.148-59, residente e domiciliado em Brasília - DF, com endereço comercial sito no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Torre Norte, Edifício BB, 9º andar, Brasília-DF, que por solicitação do outorgante, este assinará digitalmente o presente substabelecimento de procuração, com fulcro no disposto no provimento nº. 100/2020 do CNJ; identificado(a)(s) como o(a)(s) próprio(a)(s), em face dos documentos que me foram exibidos, cuja capacidade jurídica dou fé. E por ele(e)(s) me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, SUBSTABELECE, com reservas de iguais poderes para si, ao Sr(a) **RODRIGO SALVADORI**, brasileiro(a), solteiro(a), bancário(a), matrícula nº. F8712799, portador (a) da cédula de identidade nº. 77178953 - SSP-PR, inscrito(a) no CPF sob nº. 037.684.509-02, residente e domiciliado em Quatro Pontes / PR, com endereço comercial sito na Rua Pelotas, 335 - Bairro: Centro - Quatro Pontes/PR, na qualidade de Gerente Geral (DADOS FORNECIDOS POR DECLARAÇÃO) os poderes que lhe foram outorgados pelo **BANCO DO BRASIL S.A.**, com exceção daquelas descritas na alínea "14.a" e observadas as alíneas "9ª", "13ª", "14.bª", "14.cª" e "14.dª", nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº. 001, 002, 003 e 004, do(s) livro(s) nº. 3718, em 19/04/2023, e pela Substituída **BB ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº. 026, do(s) livro(s) nº. 3500, em 16/12/2021, e pela Substituída **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S.A.**, nos termos da procuração lavrada nestas notas, à(s) folha(s) nº. 127 e 128, do(s) livro(s) nº. 3712, em 14/04/2023, respectivamente, para isoladamente administrar os negócios dessas empresas. Poderá, ainda, o outorgado substabelecer os poderes, com reservas, a quem for designado para esse fim pelo outorgante, observando as instruções e normas do Banco. E me foi dito, ainda, que, relativamente ao Banco, o substabelecimento acima previsto, será exercido pelo outorgado, para prestação de fiança bancária, em conjunto com um representante do Comitê de Crédito vinculado à mesma agência, observado o limite de R\$ 50.000,00 por fiança. O presente SUBSTABELECIMENTO terá validade até o fim do prazo das procurações substabelecidas ou suas renovações, ficando ratificados por este instrumento todos os atos porventura já praticados pelo procurador acima nomeado, no limite de suas atribuições. Identificadores internos BB: minuta número 0949a07-0066-4f4c-8a83-2dcbf86601ae, fluxo 33c79330-1c11-4021-bf7c-d22e70359438 e template base af51948c-3200-11ec-a9a6-0050568b437e. Esclareci ao(s) outorgante(s) o significado deste ato, após o que lhe li em voz alta e pausada o presente instrumento que aceita e assina por meio de processo digital, utilizando-se a plataforma e-notariado DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS DE ACORDO COM A LEI. DOU FÉ. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados at(s) declare(m): 1) Submete(m) seus dados pessoais voluntariamente; 2) Está(ão) ciente(s) de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como DOI, CENSEC e similares, por imposição normativa; e 3) Dado o caráter público dos atos notariais, esta(ão) ciente(s) que poderá ser fornecida certidão deste instrumento a terceiros. Eu, **ELIENE GOMES LIMA SAMPAIO SILVA**, Escrevente Autorizada, a lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo at(s) assinaturat(s). E eu, Tabelião Substituto, dou fé, assino e subscrevo. (aa) **MARCELO ROBERTO DE LIRA**, Tabelião Substituto, **ROGERIO NATAL CERRI**, nada mais. Traslada em seguida. E eu, subscrevo, dou fé, e assino em público e raso. Os emolumentos e o ISSQN, foram pagos por meio da guia de recolhimento nº. 005604075, nos valores de R\$ 50,40 e R\$ 2,52, respectivamente, totalizando R\$ 52,92. Sinal Público disponível para consulta no site: "http://www.censec.org.br" (acesso restrito aos cartórios). Selo Digital nº. TJDF20230100306327NQNM, disponível para consulta no site: "www.tjdf.tjus.br".

EM TESTEMUNHO () DA VERDADE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Segurança Pública

Nome / Name: **RODRIGO SALVADORI**
Nome Social / Social Name


RG / RG: **037.684.509-02**
Sexo / Sex: **M**

Data de Nascimento / Date of Birth: **14/03/1984**
Nacionalidade / Nationality: **BRA**

Local de Nascimento / Place of Birth: **CASCABEL/PR**
Validade / Expiry: **09/05/2035**

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Assessoria de Tráfego / Traffic's Supervise



Filiação / Filiation: **DINA MARIA DAMO SALVADORI**
VILSON SALVADORI

Origem Expedidor / Card Issued: **INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ**

Local / Place of Issue: **QUATRO PONTES/PR**
Emissão / Issue: **09/05/2025**

7852500505

Assessoria do Expediente / Card Issues Supervise: **Walter Vinícius Da Costa Marcondes**
Emissão

LEN Nº 7 116 DE 29 DE AÇOSTO DE 1983

C1005764770



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 00.000.000/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/1966
NOME EMPRESARIAL BANCO DO BRASIL SA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIRECAO GERAL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.22-1-00 - Bancos múltiplos, com carteira comercial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 203-8 - Sociedade de Economia Mista		
LOGRADOURO Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III	NUMERO SN	COMPLEMENTO ANDAR T I SL S101 A S1602 T II SL C101 A C1602 TIII SL N101 A N1602
CEP 70.040-912	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICIPIO BRÁSILIA
UF DF	ENDEREÇO ELETRÔNICO SECEX@BB.COM.BR	TELEFONE (61) 3493-9002
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 01/06/2026 às 10:35:23 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BANCO DO BRASIL SA
CNPJ: 00.000.000/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

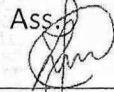
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:28:18 do dia 17/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/06/2026.

Código de controle da certidão: **3AC8.16AF.AA8F.06D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Pag. 290	Ass. 
-------------	--------------------------------------------------------------------------------------------

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.000.000/0001-91
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Endereço: Q SAUN QUADRA 5 LOTE B TORRES I, II E II SN ANDAR T I SL S101 A / ASA NORTE / BRASÍLIA / DF / 70040-912

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

Validade: 11/05/2026 a 09/06/2026

Certificação Número: 2026051110443800585814

Informação obtida em 13/05/2026 09:40:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOCERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.000.000/0001-91
Certidão n°: 76008076/2025
Expedição: 08/12/2025, às 13:52:51
Validade: 06/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BANCO DO BRASIL SA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.000.000/0001-91, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0135900-19.1999.5.01.0007 - TRT 01ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0063000-68.2009.5.01.0013 - TRT 01ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0055600-26.2002.5.01.0020 - TRT 01ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0084300-72.2003.5.01.0021 - TRT 01ª Região * (21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0169300-91.1990.5.01.0022 - TRT 01ª Região * (22ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0001245-96.2012.5.01.0026 - TRT 01ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0120300-52.2000.5.01.0029 - TRT 01ª Região * (29ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0000656-81.2011.5.01.0045 - TRT 01ª Região * (45ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0035900-30.2009.5.01.0049 - TRT 01ª Região * (49ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO)
0263400-50.1997.5.01.0262 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALOS)
0000887-45.2013.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0127300-16.2007.5.01.0302 - TRT 01ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETRÓPOLIS)
0010882-57.2015.5.01.0343 - TRT 01ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE VOLTA REDONDA)
0166000-05.1990.5.01.0481 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE

Dúvidas e sugestões: cmbrstat.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PORTO ALEGRE)

0062600-88.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0097700-07.2009.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0000975-77.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE PELOTAS)
0010142-75.2012.5.04.0141 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAMAQUÃ)
0153001-15.2005.5.04.0221 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE GUAÍBA)
0045600-88.2008.5.04.0305 - TRT 04ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE NOVO HAMBURGO)
0074100-89.2009.5.04.0351 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GRAMADO)
0065100-37.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0128300-52.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0164500-58.2007.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0184900-59.2008.5.04.0404 - TRT 04ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CAXIAS DO SUL)
0000378-79.2011.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0000399-21.2012.5.04.0471 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LAGOA VERMELHA)
0010135-06.2013.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0084900-31.2002.5.04.0511 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0149600-86.2009.5.04.0512 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE BENTO GONÇALVES)
0083500-78.2004.5.04.0521 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ERRECHIM)
0020687-22.2022.5.04.0541 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PALMEIRA DAS MISSÕES)
0000140-69.2011.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000783-61.2010.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0015600-09.2005.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)

Dúvidas e sugestões: cmbrstat.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

MACAÉ)

0113000-56.1992.5.01.0511 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE NOVA FRIBURGO)
0029900-33.2003.5.01.0531 - TRT 01ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS)
0025100-15.2009.5.02.0016 - TRT 02ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0199200-31.1986.5.02.0023 - TRT 02ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0007200-63.2007.5.02.0024 - TRT 02ª Região * (24ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0119500-34.1985.5.02.0025 - TRT 02ª Região ** (25ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0397800-15.1979.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0303400-86.1991.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0194600-85.1996.5.02.0032 - TRT 02ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0270500-64.2002.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0197900-29.2008.5.02.0034 - TRT 02ª Região * (34ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0120400-79.2007.5.02.0046 - TRT 02ª Região * (46ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0139000-27.1993.5.02.0051 - TRT 02ª Região * (51ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0252700-60.1993.5.02.0057 - TRT 02ª Região ** (57ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0236500-71.2004.5.02.0063 - TRT 02ª Região ** (63ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0090500-02.1995.5.02.0069 - TRT 02ª Região * (69ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0538000-74.2006.5.02.0081 - TRT 02ª Região * (81ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0011800-61.2009.5.02.0088 - TRT 02ª Região ** (88ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)
0027900-86.2006.5.02.0447 - TRT 02ª Região * (7ª VARA DO TRABALHO DE SANTOS)
0000700-77.2005.5.03.0135 - TRT 03ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE GOVERNADOR VALADARES)
0034500-21.2008.5.04.0020 - TRT 04ª Região * (20ª VARA DO TRABALHO DE

Dúvidas e sugestões: cmbrstat.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0067400-42.2006.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0101300-45.2008.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0153200-33.2009.5.04.0662 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PASSO FUNDO)
0000529-29.2014.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0001411-93.2011.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0083600-02.2009.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0086600-15.2006.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0094300-13.2004.5.04.0701 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SANTA MARIA)
0021114-72.2015.5.04.0732 - TRT 04ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SANTA CRUZ DO SUL)
0028700-57.2008.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0201800-19.2009.5.04.0781 - TRT 04ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ESTRELA)
0000069-75.2011.5.04.0821 - TRT 04ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ALGRETE)
0027600-03.1998.5.04.0851 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTANA DO LIVRAMENTO)
0020401-30.2017.5.04.0861 - TRT 04ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO GABRIEL)
0134000-24.2007.5.05.0002 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000073-31.2022.5.05.0003 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0094100-28.2007.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0001095-68.2015.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0000261-55.2021.5.05.0004 - TRT 05ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0091700-35.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
0135200-54.2007.5.05.0006 - TRT 05ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Dúvidas e sugestões: cmbrstat.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0128400-17.1992.5.05.0012 - TRT 05ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000307-32.2012.5.05.0013 - TRT 05ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0001106-07.2014.5.05.0013 - TRT 05ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0060232-85.2015.5.05.0013 - TRT 05ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000244-31.2017.5.05.0013 - TRT 05ª Região ** (13ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000331-28.2010.5.05.0014 - TRT 05ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0060500-43.2008.5.05.0016 - TRT 05ª Região * (16ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0060251-66.2012.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000963-17.2016.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000833-90.2017.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000734-52.2019.5.05.0023 - TRT 05ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0032700-44.2007.5.05.0026 - TRT 05ª Região * (26ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0093500-49.2009.5.05.0032 - TRT 05ª Região * (32ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000057-70.2011.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0000962-36.2015.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0001264-31.2016.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0001037-07.2017.5.05.0033 - TRT 05ª Região * (33ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0021900-90.2008.5.05.0035 - TRT 05ª Região * (35ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0098200-56.2009.5.05.0036 - TRT 05ª Região * (36ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0010700-43.2009.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0001222-35.2014.5.05.0038 - TRT 05ª Região * (38ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)

Dóvilas e sugestões: cmf@cat.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ITAPETINGA)
 0045900-93.2000.5.05.0631 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BRUMADO)
 0099100-93.2004.5.06.0001 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0150000-06.2006.5.06.0003 - TRT 06ª Região ** (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0051400-13.2007.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0095100-68.2009.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0000224-87.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0001634-83.2010.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0000386-48.2011.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0000818-33.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0001181-20.2012.5.06.0003 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0057200-05.1996.5.06.0004 - TRT 06ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 9401200-45.2002.5.06.0005 - TRT 06ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0108000-54.1998.5.06.0008 - TRT 06ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0001313-27.2010.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0001526-96.2011.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0001493-72.2012.5.06.0010 - TRT 06ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0079800-42.2009.5.06.0011 - TRT 06ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 9372100-24.2002.5.06.0012 - TRT 06ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0155100-48.2002.5.06.0013 - TRT 06ª Região * (13ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 9515900-07.2002.5.06.0014 - TRT 06ª Região * (14ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0001615-41.2010.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO

Dóvilas e sugestões: cmf@cat.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pag. 292
Ass. [assinatura]

0060900-85.2008.5.05.0039 - TRT 05ª Região * (39ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR)
 0245000-11.1988.5.05.0191 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA)
 0027200-13.2004.5.05.0281 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JACOBINA)
 0000210-83.2023.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0000259-76.2013.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0000321-96.2025.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0000551-46.2022.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0001140-04.2023.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0001263-12.2017.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0010169-59.2015.5.05.0421 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS)
 0000539-82.2017.5.05.0461 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0001002-65.2010.5.05.0462 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0000773-92.2016.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0060600-35.1996.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0108900-47.2004.5.05.0463 - TRT 05ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA)
 0083100-93.2005.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0106800-64.2006.5.05.0491 - TRT 05ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0112900-71.2002.5.05.0492 - TRT 05ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ILHÉUS)
 0001111-58.2012.5.05.0511 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE EUNÁPOLIS)
 0001524-14.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
 0002018-73.2013.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
 0126400-56.2004.5.05.0551 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JEQUIÉ)
 0060800-35.2000.5.05.0621 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE

Dóvilas e sugestões: cmf@cat.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

RECIFE)
 0001859-96.2012.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0000061-66.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0000685-27.2013.5.06.0015 - TRT 06ª Região * (15ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0098900-49.2006.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0088600-57.2008.5.06.0023 - TRT 06ª Região * (23ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE)
 0000624-82.2011.5.06.0192 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE IPOJUCA)
 0009100-80.1997.5.06.0231 - TRT 06ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)
 9717600-62.2002.5.06.0231 - TRT 06ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIANA)
 0000660-42.2017.5.06.0313 - TRT 06ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU)
 0039500-87.2008.5.06.0412 - TRT 06ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PETROLINA)
 2166500-95.2007.5.09.0003 - TRT 09ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 0801800-08.2004.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 1565000-40.2007.5.09.0004 - TRT 09ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 2051100-61.2006.5.09.0005 - TRT 09ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 1247000-06.2000.5.09.0006 - TRT 09ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 2222600-37.2002.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 1571600-76.2004.5.09.0006 - TRT 09ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 0002157-35.2006.5.09.0009 - TRT 09ª Região * (9ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 9951000-41.2006.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 3855600-68.2007.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA)
 0002204-32.2008.5.09.0011 - TRT 09ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE

Dóvilas e sugestões: cmf@cat.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000223-54.2017.5.13.0006 - TRT 13ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
 0000261-50.2023.5.13.0008 - TRT 13ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINA GRANDE)
 0000364-19.2021.5.13.0011 - TRT 13ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PATOS)
 0000421-09.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região ** (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
 0000425-46.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
 0000429-83.2023.5.13.0030 - TRT 13ª Região * (11ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
 0000436-72.2023.5.13.0031 - TRT 13ª Região * (12ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA)
 0083100-57.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
 0120400-53.2004.5.15.0004 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
 0069400-40.2006.5.15.0005 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
 0208400-86.2005.5.15.0006 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ARAQUARA)
 0151100-54.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0184000-90.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0194200-59.2005.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0299200-43.2008.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0001981-09.2011.5.15.0011 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BARRETOS)
 0165900-06.1990.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
 0198400-18.1996.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
 0156500-16.2000.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
 0181800-38.2004.5.15.0014 - TRT 15ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE LIMEIRA)
 0133100-28.2004.5.15.0015 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA)
 0070600-45.1989.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000002-73.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0000397-65.2012.5.15.0044 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0124000-25.1996.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
 0158400-94.1998.5.15.0049 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS)
 0277100-20.1998.5.15.0052 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE ITUVERAVA)
 0070800-69.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
 0072100-66.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
 0072200-21.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
 0075800-50.2002.5.15.0057 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE VENCESLAU)
 0106800-26.2006.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
 0023300-57.2009.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
 0000341-24.2011.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
 0000063-52.2013.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
 0012251-09.2015.5.15.0058 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE BEBEDOURO)
 0256600-34.1997.5.15.0062 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE LINS)
 0077300-31.2005.5.15.0063 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CARAGUATATUBA)
 0108400-89.2005.5.15.0067 - TRT 15ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
 0001108-33.2010.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARAQUARA)
 0000217-75.2011.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARAQUARA)
 0000792-15.2013.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARAQUARA)
 0000139-76.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARAQUARA)
 0011677-20.2015.5.15.0079 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Pag. 294 Ass. [Assinatura]

SOROCABA)
 0118300-75.1993.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
 0001616-37.2011.5.15.0016 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
 0175800-13.2004.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0115600-35.2007.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0185800-33.2008.5.15.0017 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0001725-02.2012.5.15.0021 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ)
 0023400-56.2005.5.15.0024 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE JAÚ)
 0000716-55.2010.5.15.0027 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE VOTUPORANGA)
 0010364-06.2017.5.15.0030 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE OURINHOS)
 0044200-66.1991.5.15.0034 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0043900-05.2008.5.15.0036 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
 0010073-22.2016.5.15.0036 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
 0010048-72.2017.5.15.0036 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
 0010251-63.2019.5.15.0036 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
 0010311-65.2021.5.15.0036 - TRT 15ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE ASSIS)
 0142200-89.2005.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
 0001300-80.2010.5.15.0041 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITAPETINGA)
 0163300-97.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
 0170000-89.2005.5.15.0042 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
 0088000-25.1988.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
 0129200-79.2006.5.15.0043 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

ARAQUARA)
 0000626-82.2010.5.15.0080 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JALÉS)
 0069100-38.2006.5.15.0083 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS)
 0078500-23.2004.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
 0087300-69.2006.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
 0157300-60.2007.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
 0081800-51.2008.5.15.0091 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE BAURU)
 0165800-74.2005.5.15.0095 - TRT 15ª Região * (8ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
 0067300-77.2004.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0054300-73.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0063700-14.2005.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0006000-46.2006.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0012400-42.2007.5.15.0104 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0112200-09.2008.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0077200-11.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0125500-04.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0127900-88.2009.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0001313-84.2010.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0000317-18.2012.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0001769-29.2013.5.15.0104 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TANABI)
 0080700-50.2007.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
 0010264-51.2016.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
 0011060-08.2017.5.15.0106 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO CARLOS)
 0210800-16.2009.5.15.0109 - TRT 15ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE SOROCABA)
 0079700-32.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)
 0112200-54.2009.5.15.0110 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE JOSÉ BONIFÁCIO)
 0087700-28.2003.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)
 0095300-95.2006.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)
 0010200-41.2007.5.15.0111 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE TIETÊ)
 0089400-94.2007.5.15.0112 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE CAJURU)

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000957-56.2010.5.15.0115 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE)
 0000125-80.2011.5.15.0117 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA)
 0124100-04.2009.5.15.0120 - TRT 15ª Região ** (2ª VARA DO TRABALHO DE JABOTICABAL)
 0166700-84.2007.5.15.0128 - TRT 15ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE LINEIRA)
 0027500-24.2008.5.15.0129 - TRT 15ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
 0054300-95.2005.5.15.0129 - TRT 15ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS)
 0131900-49.2006.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0345000-24.2005.5.15.0133 - TRT 15ª Região * (4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO)
 0213200-64.2005.5.15.0134 - TRT 15ª Região ** (VARA DO TRABALHO DE LEME)
 0870500-11.2005.5.15.0141 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE MOCOCA)
 0000753-19.2010.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
 0003300-20.2007.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
 0097200-06.2009.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
 0103100-04.2008.5.15.0145 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ITATIBA)
 0001423-20.2011.5.15.0146 - TRT 15ª Região * (VARA DO TRABALHO DE ORLÂNDIA)
 0256400-93.2007.5.15.0153 - TRT 15ª Região * (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
 0526300-19.2006.5.15.0153 - TRT 15ª Região ** (6ª VARA DO TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO)
 0000386-55.2010.5.18.0001 - TRT 18ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA)
 0058900-23.2000.5.19.0001 - TRT 19ª Região * (1ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
 0121700-66.2009.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
 0000984-87.2021.5.19.0003 - TRT 19ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)
 0000345-87.2017.5.19.0010 - TRT 19ª Região * (10ª VARA DO TRABALHO DE MACEIÓ)

Dúvidas e sugestões: cmjstst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Dúvidas e sugestões: cmjstst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOPag. 295
Ass. [Assinatura]

0032200-04.2005.5.20.0002 - TRT 20ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0006700-24.2005.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001788-03.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001804-54.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001805-39.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001806-24.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001808-91.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001810-61.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001816-68.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001829-67.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001868-64.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0002054-87.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0002080-85.2013.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0000588-24.2014.5.20.0005 - TRT 20ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE ARACAJU)
 0001539-89.2017.5.21.0003 - TRT 21ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE NATAL)
 0001081-55.2011.5.22.0003 - TRT 22ª Região * (3ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)
 0001552-45.2010.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
 0001393-97.2013.5.24.0005 - TRT 24ª Região * (5ª VARA DO TRABALHO DE CAMPO GRANDE)
 * Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.
 ** Débito com exigibilidade suspensa.
 Total de processos: 381.
 Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e

Dúvidas e sugestões: cmjstst.jus.br

DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO

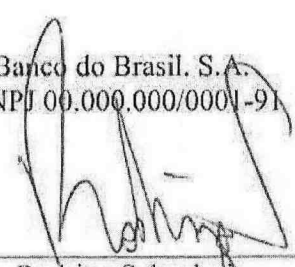
Objeto: Prestação de serviços bancários de arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes/PR, através de documento de arrecadação (fatura, tarifa e/ou outros).

A empresa Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, sediada em Brasília- DF, através de seu representante, Sr(a). Rodrigo Salvadori, CPF número 037.684.509-02, declara sob as penas da lei que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitatar suspenso perante o Município de Mercedes-PR, bem como não se encontra declarada inidônea por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- h) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- i) () Sim, estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declaramos que no ano calendário de realização deste processo ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- j) (X) Não estamos enquadrados na condição de microempresa, empresa de pequeno ou equiparados.

Mercedes - PR, em 01 de Junho de 2026.

Banco do Brasil. S.A.
CNPJ 00.000.000/0001-91


Rodrigo Salvadori
CPF 037.684.509-02
Gerente Geral
Ag 4008-8 Mercedes

Emissão do Documento
19/04/2023 12:45:11

DADOS DA EMPRESA

Nome da Empresa:
BANCO DO BRASIL S.A.

Endereço do Empreendimento:

QUADRA SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III, S/N, ASA NORTE, RA PLANO
PILOTO, 70040-912, BRASÍLIA, ANDAR T I SL S:101 A, S:1602 T I I SL C:101 A, C:1602
TIII SL, N101 A, N1602

Número de Registro:
53300000638

Inscrição Estadual:
0809427800174

Natureza Jurídica:
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA

Porte da Empresa:
OUTROS

MEI: NÃO

Consulta por QR Code



Emissão do Documento
19/04/2023 12:45:11

• 6499-9/99 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

Complemento

OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS FINANCEIROS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CBMDF

Atividades Não Licenciadas

CNAE

6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial

6499-9/99 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

Situação

Em estudo

Em estudo

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE

6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial

6499-9/99 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE

6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial

6499-9/99 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL - PCDF

Atividades Dispensadas de Licenciamento

CNAE

6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial

6499-9/99 Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

PARECER DA VIABILIDADE

Restrições:
Consulta de Viabilidade de Localização DEFERIDA porém existem restrições a serem observadas de acordo com a norma urbanística do setor. Verifique Campo Complemento.

Complemento da Análise do Endereço:

Onde se lê LOTE, Leia-se BLOCO.

Área Utilizada (m²):

163048,0

Área Total Edificação (m²):

163467,32

() Sim (X) Não

() Sim (X) Não

Executa música ao vivo, mercantizada e/ou eletrônica:

Dias de

Segunda-Feira 07:00h às 22:00h

Terça-Feira 07:00h às 22:00h

Quarta-Feira 07:00h às 22:00h

Quinta-Feira 07:00h às 22:00h

Sexta-Feira 07:00h às 22:00h

Atividade Principal

• 6422-1/00 Bancos múltiplos, com carteira comercial

Complemento

ANCOS MÚLTIPLOS, COM CARTEIRA COMERCIAL

Atividades Secundárias

Emissão do Documento
19/04/2023 12:45:11**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO RURAL - SEAGRI****Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL - SEEDF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

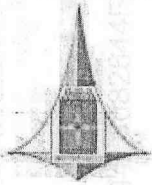
SUBSECRETARIA DO SISTEMA DE DEFESA CIVIL - SUSDEC**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - VISADF**Atividades Dispensadas de Licenciamento**

CNAE	Descrição
6422-1/00	Bancos múltiplos, com carteira comercial
6499-9/99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente

VENTURIS VENTIS



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

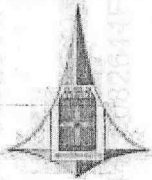
CERTIDÃO Nº: 138087018992026
NOME: BANCO DO BRASIL SA
ENDEREÇO: SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III ANDAR T I SL S101 A S1602 T II
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 00.000.000/0001-91
CF/DF: 0809427800174
FINALIDADE: VERIFICACAO DE DEBITOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2026
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS AI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de julho de 2026. *



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 138087019092026
NOME: BANCO DO BRASIL SA
ENDEREÇO: SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III ANDAR T I SL S101 A S1602 T II
CIDADE: ASA NORTE
CNPJ: 00.000.000/0001-91
CF/DF: 0809427800174
FINALIDADE: JUNTO A ORGAOS PUBLICOS

CERTIFICAMOS QUE

HA DEBITOS VINCENDOS DE IPTU.
HA DEBITOS VINCENDOS DE TLP.
HA DEBITOS VINCENDOS. LANCAMENTO: 2026
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ISS AI NO LANCAMENTO POR RECURSO ADMINISTRATIVO.
CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NA DIVIDA ATIVA POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 21 de julho de 2026. *



BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO

Certifica-se que, nesta data, o (a) BANCO DO BRASIL SA (CNPJ 00.000.000/0001-91) encontra-se autorizado por esta Autarquia:

- a. a funcionar como banco múltiplo;
- b. a operar com a(s) carteira(s):
 - Carteira Comercial
 - Carteira de Crédito Financ. e Investimento
 - Carteira de Arrendamento Mercantil
 - Carteira de Crédito Imobiliário
 - Carteira de Investimento
- c. a realizar operações de:
 - Mercado de Câmbio
 - Crédito Rural
- d. e credenciado (a) como participante do PIX.

2. Certifica-se, ainda, que, quando da emissão desta certidão, constava em nossos cadastros que a instituição não se encontrava submetida a regime de administração especial temporária, de intervenção ou de liquidação extrajudicial por parte deste Banco Central.

3. Certidão emitida eletronicamente às 11:38:06 do dia 2/3/2026, com base na Lei nº 9.051, de 18 de maio de 1995. Para verificar a autenticidade deste documento acesse o endereço <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar>.

Código de validação: OnBvxN5g5KU09UlgmPfk

Certidão emitida gratuitamente.

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Pag.

302

Ass.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 13/05/2026, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

BANCO DO BRASIL SA
00.000.000/0001-91

OBSERVAÇÕES:

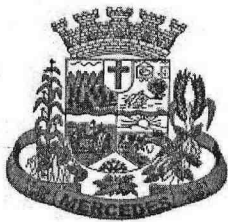
- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 13/05/2026

Selo digital de segurança: **2026.CTD.0WMZ.F9JX.5R5F.KND3.A663**

*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***



Município de Mercedes

Estado do Paraná

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS CHAMADA PÚBLICA N.º 7/2026

Às 09h00min (nove horas) do dia 02 (dois) de junho do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), reuniram-se na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes, o Agente de Contratação juntamente com os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 363/2026, que subscrevem a presente Ata, para proceder à abertura e julgamento do processo de Chamada Pública n.º 7/2026, que tem por objeto o *credenciamento de instituições financeiras (devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil) para efetuar a arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes/PR*. Na presente data, verificou-se que a proponente **Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ n.º 00.000.000/0001-91**, manifestou interesse em contratar com o Município de Mercedes. Consta em anexo a esta ata consulta nos seguintes cadastros: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Lista de impedidos de licitar e contratar com o Poder Público, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON. Da análise dos documentos juntados aos autos, não se verifica a ocorrência de qualquer situação que impeça a contratação. Verificando os documentos de habilitação encaminhados, constatou-se que a mesma apresentou a documentação conforme previsto no Edital, podendo ser devidamente credenciada. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a presente ata que vai assinada por todos.

Jaqueline Stein
Agente de Contratação

Nilma Eger
Equipe de Apoio

Sidiane Weiss
Equipe de Apoio

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.000.000/0001-91 DUNS@: 897410478
 Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
 Nome Fantasia: DIRECAO GERAL
 Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/06/2026
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.000.000/0001-91 DUNS@: 897410478
 Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
 Nome Fantasia: DIRECAO GERAL
 Situação do Fornecedor: Credenciado
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA
 MEI: Não
 Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
 Impedimento de Licitar: Nada Consta
 Ocorrências Impeditivas Indiretas: Nada Consta
 Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinado(s) com *** est(ão) com prazo(s) vencido(s).
 Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento
 II - Habilitação Jurídica
 III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	18/08/2026	Automática
FGTS	Validade:	09/06/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/10/2026	Manual
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal	Validade:	04/08/2026	
Receita Estadual/Distrital	Validade:		
Receita Municipal	Validade:		
V - Qualificação Técnica	Validade:	30/06/2026	
VI - Qualificação Econômico-Financeira	Validade:		

ANEXO

Vínculo com Serviço Público

Vínculos:

CPE: 874.195.641-91
 Nome: ANELIZE LENZI RUAS DE ALMEIDA
 Lotação: PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
 Cargo/Função na APF: PROCURADOR DA FAZENDA/PROCURADOR(A) GERAL FAZ. NAC.
 Tipo de vínculo: Sócio/Admin
 CPE: 043.460.676-62
 Nome: ELISA VIEIRA LEONEL
 Lotação: SEC DE COORD E GOVERNANCA EMP ESTATAIS
 Cargo/Função na APF: SECRETARIO(A)
 Tipo de vínculo: Sócio/Admin

Vínculos:

CPE: 041.324.698-16
 Nome: FABIO FRANCO BARBOSA FERNANDES
 Lotação: SUBSEC DE ASSUNTOS TRIBUTARIOS E GESTAO
 Cargo/Função na APF: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL BRASIL/SUBSECRETARIO(A)
 Tipo de vínculo: Sócio/Admin
 CPE: 002.563.227-24
 Nome: MARCIO LUIZ DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA
 Lotação: SECRETARIA-EXECUTIVA
 Cargo/Função na APF: ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO/SECRETARIO(A)
 Tipo de vínculo: Sócio/Admin



Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 00.000.000/0001-91 DUNS@: 897410478
Razão Social: BANCO DO BRASIL SA
Nome Fantasia: DIRECAO GERAL
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

UASG Sancionadora: 100001 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO DISTRITO FEDERAL
Data Aplicação: 25/05/2022
Número do Contrato: 016/2020

Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA EM VIRTUDE DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 016/2020.

Ocorrência 2:

UASG Sancionadora: 200370 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - SC
Data Aplicação: 14/11/2018
Número do Contrato: 15/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento do item 04 do projeto básico, tendo em vista o atraso na recomposição do local cedido

Ocorrência 3:

UASG Sancionadora: 80005 - 13.REG.TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO/PB
Data Aplicação: 05/06/2025
Número do Processo: 11606/2024
Número do Contrato: T. CESSÃO DE USO 02/2024
Descrição/Justificativa: PROAD Nº 11.606/2024
Considerando todos os elementos coligidos aos autos, decido:
1. Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Especial, designada pela PORTARIA TRT CGP Nº 450/2024 (doc. 21);
2. Aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA à Cessionária BANCO DO BRASIL S.A., com fundamento na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, "item III", do TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 02/2021, c/c com o artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
[...]
HERMINEGILDA LEITE MACHADO
Desembargadora Presidente

Ocorrência 4:

UASG Sancionadora: 10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS
Data Aplicação: 11/03/2025
Número do Processo: 1317550/2024
Número do Contrato: 2022/93
Descrição/Justificativa: Atraso de 10 (dez) dias no pagamento referente ao uso de espaço físico.

Ocorrência 5:

UASG Sancionadora: 153166 - MEC-UFRRJ-UNIV.FED.RURAL DO R.DE JANEIRO/RJ
Data Aplicação: 19/11/2014
Número do Processo: 23083011350/2013-
Número do Contrato: 41
Descrição/Justificativa: Advertência por descumprimento do contrato n 41/2014 em sua integralidade.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 6:
 Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
 UASG Sancionadora: 791180 - BASE AEREA NAVAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA/RJ
 Data Aplicação: 24/02/2010
 Número do Processo: 63015375/201019
 Descrição/Justificativa: O COMANDANTE DA BASE AEREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA RESOLVE APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, DE ACORDO COM A PORTARIA N349 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2009, DA BASE AEREA NAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA à EMPRESABANCO DO BRASIL S/A, CNPJ:00.000/0001.91, POR NÃO MANTER OS CAIXASELETRONICOS EM PLENO FUNCIONAMENTO PARA OS MILITARES E SERVIDORES CIVIS LOTADOS NAS OM SEDIADAS NO COMPLEXO AERONAVAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIATENDO A EMPRESA DESCUMPRIDO A CLÁUSULA OITAVA, ALÍNEA B, DO CONTRATO Ns 91180/2007.027/00.

Ocorrência 7:
 Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
 UASG Sancionadora: 160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA
 Data Aplicação: 08/04/2014

Número do Processo: 64269001469201410 Número do Contrato: 010/2010
 Descrição/Justificativa: Foi decidido punir esta Instituição Bancária com a sanção de advertência, por não cumprir os requisitos contratuais do contrato para cessão de uso de espaço para terminais bancários. Foi assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa dentro dos prazos legais.

Ocorrência 8:
 Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
 UASG Sancionadora: 926454 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUI
 Data Aplicação: 23/09/2022 Valor da Multa: R\$ 30.980,10
 Número do Processo: 19.0.000059891-0 Número do Contrato: 26/2018
 Descrição/Justificativa: Aplicação de multa no percentual de 15% do valor do empenho, por falha na execução do contrato, com fulcro no item 11.4, alínea "c", da Cláusula Décima Primeira, conforme Decisão n 8759/2022.

Ocorrência 9:
 Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 10001 - CAMARA DOS DEPUTADOS
 Data Aplicação: 03/07/2025 Valor da Multa: R\$ 704,00
 Número do Processo: 213938/2022 Número do Contrato: 2022/093
 Descrição/Justificativa: A empresa atrasou o pagamento de parte do valor devido pelo uso de área da Câmara dos Deputados, referente a janeiro/2025, conforme relatado no Processo n 532069/2025. Portaria n. 42/2025/DIRAD.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 10:
 Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Outros
 UASG Sancionadora: 153010 - MEC-CEFET-CENT.FED.ED.TEC.CELSO S.FONSECA/RJ
 Data Aplicação: 17/10/2019 Valor da Multa: R\$ 4.381,76
 Número do Processo: 23063003146201989
 Descrição/Justificativa: Não apresentação de garantia contratual.

Ocorrência 11:
 Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
 Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
 UASG Sancionadora: 160352 - COMANDO DE FRONT.-RR E 7.BAT.DE INF.DE SELVA
 Data Aplicação: 08/04/2014 Valor da Multa: R\$ 730,13
 Número do Processo: 64269001469201410 Número do Contrato: 010/2010
 Descrição/Justificativa: Multa aplicada após a devida notificação sobre o atraso do pagamento e posterior envio da decisão via Ofício, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, nos prazos estabelecidos pela lei.

Ocorrência 12:
 Tipo Ocorrência: Outros Tipos de Ocorrência
 UASG Sancionadora: 200999 - MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO
 Âmbito da Sanção: Órgão Sancionador
 Prazo: Determinado Impeditiva: Não
 Prazo Inicial: 08/01/2013 Prazo Final: 07/01/2014
 Número do Processo: 1234556677 Número do Contrato: 456
 Descrição/Justificativa: Ajuste da empresa

Ocorrência 13:
 Tipo Ocorrência: Aplicação de Penalidade por inadimplemento de obrigação contratual
 UASG Sancionadora: 160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO/RJ
 Prazo Inicial: 29/05/2020 Impeditiva: Não
 Data Aplicação: 29/05/2020
 Número do Processo: 64277004277201740

Descrição/Justificativa: Em cumprimento à publicação contida no BIAdm Nr 22, de 29/05/2020, do Cindo 1º DE, registro a sanção de ADVERTÊNCIA aplicada pelo descumprimento de obrigação contratual referente ao Processo Administrativo nº 64277.004277/2017-40.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 01/06/2026 16:55:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **Banco do Brasil S.A.**
CNPJ: **00.000.000/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

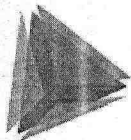
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Pag. 308	Ass.
-------------	----------

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento

CNPJ

Número documento

00000000000191

Nome

Tipo de Sanção

Todos

Período publicação : de

até

Data de Início Impedimento: de

até

Data de Fim Impedimento: de

até

Situação:

Todas

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

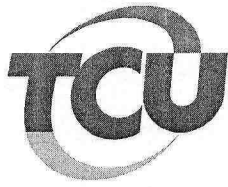
Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	CPF	Número documento	03768450902
	Nome			
	Tipo de Sanção	Todos		
	Período publicação : de		até	
	Data de Início Impedimento: de		até	
	Data de Fim Impedimento: de		até	
	Situação:	Todas		
	Links úteis:	Consulta TCU / Consulta CADIN PR		

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITANTES INIDÔNEOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/06/2026, que **RODRIGO SALVADORI**, CPF: **037.684.509-02**, **NÃO CONSTA** no **cadastro de responsáveis declarados inidôneos** para participar de licitação na Administração Pública.

O que significa não constar nesse cadastro?

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de participar de licitações no âmbito da Administração Pública.

O cadastro não inclui:

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

Base legal:

Artigo 46 da Lei 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

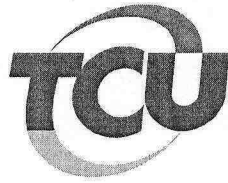
*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código RTVT20260601165841

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



CERTIDÃO NEGATIVA DE INABILITADOS

O Tribunal de Contas da União certifica, em 01/06/2026, que **RODRIGO SALVADORI**, CPF: **037.684.509-02**, NÃO CONSTA no **cadastro de pessoas inabilitadas** para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança na Administração Pública Federal.

i **O que significa não constar nesse cadastro?**

Significa que não há decisões do TCU que impeçam a pessoa de exercer cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da Administração Pública Federal.

☰ **O cadastro não inclui:**

- Responsáveis ainda não notificados sobre a decisão;
- Decisões ainda não transitadas em julgado*; e
- Decisões anuladas ou suspensas pelo TCU ou pela Justiça.

⚖ **Base legal:**

Artigo 60 da Lei nº 8.443/1992 (Lei Orgânica do TCU)

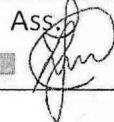
*O trânsito em julgado marca uma decisão como não mais sujeita a recursos com efeitos suspensivos.



Certidão válida até **01/07/2026**

Quer confirmar os dados? Acesse <https://certidoes.apps.tcu.gov.br> com o código VVSF20260601165907

<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/06/2026 às 16:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 037.684.509-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A1D.E4A3.B567.7971 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

*** DADOS ATUALIZADOS**

Dados atualizados até: 06/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 05/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 05/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 06/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 01/06/2026 16:59:44

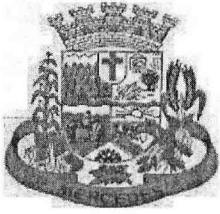
FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 03768450902

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2026

Objeto: Credenciamento de instituições financeiras (devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil) para efetuar a arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes/PR.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Procedimento Auxiliar de Contratação, na forma do Chamamento Público nº 7/2026, HOMOLOGA o resultado constante da Ata de Abertura e Julgamento das Propostas, conforme disposições a seguir:

CREDENCIADA: Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

Estando a credenciada APTA à contratação, determina-se que seja realizado processo de Inexigibilidade de Licitação, tomando-se por base o art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, a fim de que seja formalizada a pretendida contratação.

Mercedes/PR, em 02 de junho de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por
LAERTON WEBER:04530421988
Dados: 2026.06.02 10:56:27
-03'00'

Laerton Weber
PREFEITO



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Pag.

315

Ass.

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
CHAMADA PÚBLICA N.º 7/2026
EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras (devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil) para efetuar a arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes/PR.

RESULTADO: Após análise de Documentos de Habilitação, decide o Agente de Contratação, acompanhada da Equipe de Apoio, pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante:

- Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

A presente decisão, bem como documentação apresentada pelas proponentes, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 02 de junho de 2026.

Jaqueline Stein
Agente de Contratação
(Portaria nº 363/2026)

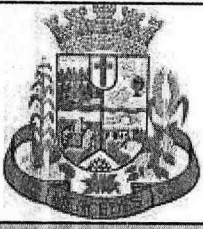
- PUBLICADO -

DATA 02 / 06 / 26

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO 4501



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

316

ASS.

2 de junho de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4501

www.mercedes.pr.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 424/2026.

DATA: 02 DE JUNHO DE 2026.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "a" da Lei Orgânica do Município, e dos Artigos 3º e 10º da Lei nº 1872/25, de 18/03/25,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a **Romirio Ricken** (43427-03), titular do cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas, gratificação no montante de 40% (quarenta por cento), para atuar como PLANTÃO DO SEMAE.

Art.2º - Revoga-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 402/24, de 21/06/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2026.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

Laerton Weber
PREFEITO

EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2026

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ CHAMADA PÚBLICA N.º 7/2026 EXTRATO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras (devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil) para efetuar a arrecadação da remuneração dos serviços de abastecimento de água potável prestados pelo Município de Mercedes/PR.

RESULTADO: Após análise de Documentos de Habilitação, decide o Agente de Contratação, acompanhada da Equipe de Apoio, pelo CREDENCIAMENTO da proponente participante:

- Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91.

Página 5

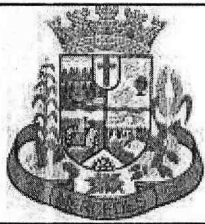


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 16:56:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c1pjm.com.br/pr/6605afbb4351>





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
317	

2 de junho de 2026

ANO: XIV

EDIÇÃO Nº: 4501

www.mercedes.pr.gov.br**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

A presente decisão, bem como documentação apresentada pelas proponentes, está disponível em inteiro teor aos interessados junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Mercedes - PR.

Mercedes, 02 de junho de 2026.

Jaqueline Stein
Agente de Contratação
(Portaria nº 363/2026)

**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026****MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2026**

Contratante: Município de Mercedes

Contratado: Integração Assessoria e Treinamento Educacional em Gestão Pública Ltda., CNPJ nº 46.339.580/0001-47.

Objeto: Contratação de serviços especializados para suporte técnico e elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) do Município de Mercedes/PR.

Número: 169/2026

Valor: R\$ 42.318,00 (quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais)

Data: 02/06/2026

Vigência: 02/02/2027

Amparo Legal: Artigo 74, inciso III alínea “c”, da Lei n.º 14.133/2021; Decreto Municipal nº 035/2023; demais normas aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/06/2026 16:55:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p6605a1bbd3531>**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 – CME****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MERCEDES**

Página 6



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes dá a garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.mercedes.pr.gov.br